



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
MESTRADO ACADÊMICO EM HISTÓRIA E CULTURAS

FRANCISCO ADILSON LOPES DA SILVA

LOUROS E ESPINHOS: ATUAÇÃO POLICIAL NA (DES)ORDEM
URBANA FORTALEZENSE (1916 – 1933).

FORTALEZA – CEARÁ

2016

FRANCISCO ADILSON LOPES DA SILVA

LOUROS E ESPINHOS: ATUAÇÃO POLICIAL NA (DES)ORDEM URBANA
FORTALEZENSE (1916 – 1933).

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Acadêmico em História e Culturas da Universidade Estadual do Ceará, como requisito para obtenção do título de mestre em História. Área de Concentração: História e Culturas.

Orientador: Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira da Silva

FORTALEZA – CEARÁ

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Universidade Estadual do Ceará

Sistema de Bibliotecas

Silva, Francisco Adilson Lopes da.

Louros e espinhos: atuação policial na (des)ordem urbana fortalezense (1916 - 1933) [recurso eletrônico] / Francisco Adilson Lopes da Silva. - 2016.

1 CD-ROM: il.; 4 ⅝ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 172 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades, Mestrado Acadêmico em História e Culturas, Fortaleza, 2016.

Área de concentração: História e Culturas.

Orientação: Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira da Silva.

1. Polícia. 2. Cidade. 3. Transgressão. I. Título.

FRANCISCO ADILSON LOPES DA SILVA

**"LOUROS E ESPINHOS: ATUAÇÃO POLICIAL NA (DES)ORDEM URBANA
FORTALEZENSE (1916 – 1933)"**

Dissertação submetida ao Programa de Mestrado Acadêmico em História do Centro de Humanidades da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre em História.

Área de Concentração: História e Culturas
Linha de Pesquisa: Práticas Urbanas

Aprovada em: 28/06/2016.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira da Silva (Orientador)
Universidade Estadual do Ceará – UECE



Prof. Dr. Antônio de Pádua Santiago de Freitas
Universidade Estadual do Ceará-UECE



Prof. Dr. Francisco Linhares Fonteles Neto
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte -UERN

Às minhas avós Albertina da Silva e Antônia
Lopes [*in memoriam*], pelos sentimentos
infindos muito mais que lindos esses ficarão.

AGRADECIMENTOS

Você acredita em Deus? Certo dia me fizeram essa pergunta, diante dessa indagação lembro-me da minha resposta, um simples sim. Acredito que tal questionamento foi motivado em parte por eu ter escolhido a história ou será que ela me escolheu? Prefiro pensar que fora um encontro.

Num mundo onde se anulam coisas opostas, devo dizer que está diante desses dilemas não me conforta, porém me humaniza e enquanto humano escolhi a história escolhendo a vida. Esta, apesar de tudo que se sabe, ainda é uma incógnita ao nosso conhecimento inacabado. Assim, no meu caminhar muitas pessoas me acompanharam até esse momento, por isso gostaria de externar meu sincero agradecimento a todos, mas antes quero agradecer a Deus pela força para levantar quando os meus joelhos foram ao chão.

Aos meus pais Claudiana e Edilson, mais que o incentivo para seguir, obrigado, principalmente, por acreditarem nos meus sonhos até naqueles que eu mesmo considero loucos. Vocês são essenciais para mim como a água é para a vida.

À minha avó Albertina, à minha tia Osmarina e a toda minha grande família por estarem sempre comigo nas conquistas e perdas torcendo por mim. Por me mostrarem quem eu sou e de onde vim. Para obter esse título tive que aprender muito, mas no final ele é só um título. Por isso quero que saibam o essencial vocês me ensinaram com a vida – Quer o bem o faça para merecê-lo.

À Lourdes por me ajudar numa decisão importante ao pronunciar: “você tem mais cara de história”. Suas palavras ainda queimam em mim.

Ao meu orientador Marco Aurélio pela confiança e contribuição no meu trabalho. Meu obrigado, principalmente, por acostumar-se a mim.

Aos professores Pádua e Linhares que aceitaram gentilmente o convite para a banca, por ajudarem a minha pesquisa com suas observações e sugestões atenciosas.

Aos companheiros que fazem o Grupo de Pesquisa Práticas Urbanas, onde construí parte do que eu sou profissionalmente e, igualmente, laços de amizades históricas. Agradeço ainda a experiência do mestrado sanduíche com a PUC-RS. O que levou-me a estudar com a receptiva e atenciosa professora Ruth Gauer; e também aos colegas de disciplina os quais compartilhamos ótimas discussões e descontrações.

Aos professores Damasceno, Berenice e Gerson pela amizade e conversas afáveis.

Aos amigos Gleiciane, Cícero, Dênis, Sthephanie, Lilian, Jéssica, Fernando, Cleidiane, Luís Paulo, Ariane P, Danielle, Ariane R, Albertina, Sônia, Luiza, Priscila, Davi, Guilherme, que

compartilhamos em comum não somente o amor pela história mais também uma amizade fraternal. Agradeço a vocês por me apoiarem nessa empreitada, especialmente, por fazerem parte da minha vida.

Aos colegas de turma Patrícia, Monalisa, Rycardo, Luciana, Reverso, Gabriela, Brayan, Camila, Paulo Cesar, Bruno, Caio, Lucas, Emanuel, Adaíza (adotada), que nessa convivência partilhamos alegrias e angústias de “percurso”. Obrigado pela ajuda e por vivenciarem comigo situações memoráveis.

Aos funcionários do Arquivo Público do Estado do Ceará, no qual obtive grande parte da documentação usada na concretização da pesquisa.

Ao MAHIS com seus professores e demais funcionários, principalmente, Dona Silvia e Neto por me receberem de portas abertas e sempre solícitos.

À Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) pelo incentivo à pesquisa por meio da bolsa de mestrado, pois, assim, como possibilitou-me abraçar o compromisso de dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Ceará continue permitindo que mais pesquisadores possam assumir tal compromisso tão necessário ao desenvolvimento da pesquisa.

À todos que prontamente lutaram ao meu lado e também aqueles que não, pois vocês me mostraram o quanto preciso ser forte. Portanto, agradeço por contribuírem na concretização do meu esforço, pois, dificilmente se conquista a vitória sem ajuda, assim, digo-lhes MUITO OBRIGADO!!!

“Importante não é ver o que ninguém nunca viu, mas sim, pensar o que ninguém nunca pensou sobre algo que todo mundo vê.”

(Arthur Schopenhauer)

RESUMO

A presente análise trata da polícia em Fortaleza entre os anos de 1916 a 1933, porém não trilhamos uma história institucional, quer dizer, não empreendemos uma reflexão sobre uma corporação específica por mais que elas apareçam no trabalho, tal como o Regimento Militar e a Guarda Cívica. A espacialidade histórica diz respeito a um momento relevante da polícia no país, no qual a cidade aludida não estava alheia a discussões, como evidente na documentação (relatórios, jornais, processos-crime, etc.). Nesta assuntos foram debatidos sobre a instituição e o seu agente, tanto no Rio de Janeiro quanto em Fortaleza. O que nos demonstrou não se tratar de temas ilhas, por exemplo, no caso das contravenções. A nossa problemática refere-se aos comportamentos transgressivos de certos policiais, não somente relacionado às contravenções, mas também aos crimes da época e a indisciplina. Assim, procuramos compreender o movimento de transgressão da polícia, de maneira que o estudo permita uma leitura mais ampla da transgressão na sociedade através da perspectiva cultural, onde não desconectamos o aspecto social. Visualizamos o problema por meio das práticas e discursos. No entanto, ensaisticamente apontamos uma possibilidade de entendimento da problemática, quando desenvolvemos o que denominamos de ação viandante transitiva para explicar o movimento de (des)ordem no palco urbano.

Palavras-chave: Polícia, Cidade, Transgressão.

ABSTRACT

This analysis deals with the police in Fortaleza between the years 1916-1993, but we do not tread an institutional history, that is, do not undertake a reflection on a specific corporation for more than they appear at work, such as the Military Rules and Civic Guard. The historical specialty relates to a relevant time the police in the country in which the city alluded was not unrelated to the discussions, as evident in the documentation (reports, newspapers, criminal cases, etc.). This issue was discussed on the institution and its agent, both in Rio de Janeiro as in Fortaleza. What we demonstrated in the case of no islands subjects, for example, in the case of contravention. Our problematic concerns the transgressive behavior of certain cops, not only related to contraventions, but also crimes that time and indiscipline. Thus, we seek to understand the transgression of movement of the police in society through cultural perspective, where we do not disconnect the social aspect. We visualize the problem through practices and discourses. We view the problem through practices and discourses. However, insistivamente pointed out a possibility of understanding the problem, we develop what we call wayfarer transitive action to explain the movement of (dis) order in the urban stage.

Keywords: Police, City, Transgression.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Ficha do Gabinete de Identificação e Estatística da Polícia do Estado do Ceará. (Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC).....	120
Imagem 2 – Rua Floriano Peixoto em 1931. (Arquivo Nirez).....	126
Imagem 3 – Planta de Adolfo Herbster. (Arquivo Nirez).....	128
Imagem 4 – Rua Majora Facundo na década de 30. (Arquivo Nirez).....	135
Imagem 5 – Rua Majora Facundo na década de 20. (Arquivo Nirez).....	135
Imagem 6 – Prédio do Batalhão de Segurança entre o final do século XIX e início do XX. (Arquivo Nirez).....	140
Imagem 7 – Batalhão de Segurança em 1910. (Arquivo Nirez).....	141

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade aproximada dos habitantes de Fortaleza na época.....	32
Tabela 2 – Relação dos chefes de polícia do Ceará.....	55
Tabela 3 – Quadro geral do pessoal da Força Pública do Estado do Ceará no ano de 1916..	78
Tabela 4 – Soldos mensais dos policias da Força Pública em 1916.....	83

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	NEGANDO A DESORDEM NA CIDADE.....	29
2.1	“A ORDEM PUBLICA TEM SE MANTIDO INATTERAVEL [...] NESTA CAPITAL”.....	30
2.2	POLÍCIA: ENCARREGADA DA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	45
2.3	CÁRCERE: É CASO DE POLÍCIA.....	60
3	POLÍCIA, ORDEM E TRANSGRESSÃO.....	76
3.1	O TRABALHO NA POLÍCIA.....	77
3.2	CIDADE E POLÍCIA: “REPRESSÃO DOS DELINQUENTES E CONTRAVENTORES”.....	91
3.3	“DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES” NA POLÍCIA.....	112
4	A RUA ENQUANTO ESPAÇO COMPLEXO.....	126
4.1	O ESPAÇO DOS AGENTES DA ORDEM.....	127
4.2	O ELEMENTO QUE TRANSITA.....	149
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	160
	LISTAGEM DAS FONTES.....	163
	REFERÊNCIAS.....	169

1 INTRODUÇÃO

A História é um conhecimento construído a partir das inquietações humanas, um saber que lida com o passado para poder compreender o presente, transcorrendo as diversas temporalidades e espacialidades da vida. Com essa preocupação, o historiador age mergulhando em águas profundas e complexas do passado, ele procura explicar, tal como um engenheiro, o edifício sócio-cultural que os indivíduos construíram no decorrer do tempo. Como disse Marc Bloch (2001), o historiador se assemelha a um ogro, onde fareja o cheiro de “carne humana, sabe que ali está sua caça” mesmo que essa carne esteja coberta pela poeira do tempo; daí a história se debruça sobre os homens ao longo do processo histórico, sendo este marcado por permanências e mudanças.

No nosso cotidiano não é raro nos depararmos com o assunto polícia, presente em jornais, TVs, internet e outros meio de informação lá está ela recebendo os louros da sua atividade ou os espinhos das críticas sobre sua atuação na sociedade. Assim, a instituição se constitui em objeto de pesquisa relevante para o campo da história e para o próprio homem, pois, ainda hoje, muitos assuntos controversos dizem respeito a ela.

A nosso ver, sobre a temática polícia tem-se ainda muito que se pesquisar, principalmente, pela historiografia brasileira. Contudo, temos alguns trabalhos que ajudaram na pesquisa, tais como: *Os bestializados*: o Rio de Janeiro e a República que não foi, de José Murilo de Carvalho. Aqui a polícia aparece enquanto instituição usada no processo de marginalização de certos indivíduos no novo regime, mas o foco do autor não é propriamente nela.

A guerra das ruas: povo e polícia no Rio de Janeiro e *Ordem na cidade*: o exercício da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907 – 1930), de Marcos Bretas, nos mostra as diferentes polícias existentes naquele estado, bem como aponta no que se deteve a atividade policial no período, onde despontam as contravenções (jogos, alcoolismo, prostituição). *Polícia no Rio de Janeiro*: repressão e resistência numa cidade do século XIX, de Thomas Holloway, procura evidenciar a evolução histórica da polícia desde a Intendência Geral de Polícia, mostrando uma mudança de controle tradicional (as hierarquias) ao moderno (poder da instituição).

Vigilância, impunidade e transgressão: faces da atividade policial na capital cearense (1916-1930), de Fonteles Neto, refere-se às contravenções em Fortaleza (jogos proibidos, alcoolismo e prostituição), apontando na ação da polícia o excesso da conduta de alguns agentes. O que os levavam também a prática da transgressão. *Os agentes da*

(in)tranquilidade: o corpo de agentes de segurança pública do Distrito Federal (1889-1906), de Henrique Samet, aponta para a ação da polícia política sobre as greves, o anarquismo e os estrangeiros. Onde a corporação ligava-se a um Estado opressor.

Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929, de Cláudia Mauch, evidencia a autoridade policial como ambivalente entre a superioridade e a inferioridade, em função dos aspectos valorados por meio da atividade da instituição na cidade. *Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo, no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura*, de André Rosemberg, trata da ação da corporação na construção do espaço público através do aspecto normativo, ressaltando o cotidiano do policial em relação com a população.

Acima cada autor a sua maneira trouxe reflexões importantes sobre a polícia, isto posto, a nossa análise tem o intento de estudar a polícia de Fortaleza de 1916 a 1933, na busca de compreender em que medida as condutas dos policiais com relação à transgressão possam retirar um pouco o véu que cobre a instituição, o policial e por sua vez a sociedade de tal época. Assim, nos preocupamos com o movimento transgressivo no palco urbano.

Partindo desse propósito, escolhemos Fortaleza pelo fato de que nenhuma outra cidade foi tão destacada nas fontes – por políticos, intelectuais, chefes de polícia – enquanto espaço irradiador das mudanças sócio-culturais em terras alencarinas quanto ela no nosso recorte.

Como espaço de investigação, o centro urbano torna-se um cenário propício para a análise de uma instituição que teve a função de estabelecer e manter a ordem pública, visto que, nela nos deparamos com diversos discursos e diferentes práticas que possibilitam a visualização das intrincadas relações dos indivíduos com os seus espaços de vivências e convivência. E também da polícia enquanto elemento presente na sociedade com a missão de regular a sociabilidade das pessoas.

Iniciamos a pesquisa em 1916 por ter sido o ano em que o presidente do estado do Ceará, João Thomé de Saboya e Silva, apresentou através da lei nº 1395, de 02 de outubro de 1916, a fixação das regras para a Força Pública do Estado. Em tal ano Torres Câmara assumia o cargo de chefe de polícia do Ceará, exercendo importante papel na discussão de assuntos tocantes a instituição. O que aproximava ele das concepções de Aurelino Leal, chefe de polícia do Rio de Janeiro e idealizador da “Conferencia Judiciaria-Policial” ocorrida no Rio de Janeiro em 1917. Esta visava debater a noção, a organização e os problemas da polícia no Brasil. Inserindo ainda na discussão a procura por um modelo de polícia para o país, onde os dois chefes de polícia defendiam a instituição inglesa como referência.

Nos anos de estiagem, Fortaleza era vista como esperança pelas pessoas do interior, pois elas deixavam suas casas à procura de sobrevivência na Capital, assim, a intempérie climática estabeleceu relações entre cidade e sertão. Por isso, atentos a essa situação, começamos um ano após a seca de 1915, considerada uma das mais graves da história do Ceará e retratada na obra *O Quinze*, de Rachel de Queiroz.

Levamos a pesquisa até o ano de 1933, ano de edição do Código Municipal de Fortaleza pela Tipografia Minerva. Com base no Decreto nº 70, de 13 de Dezembro de 1932, que estabelecia as posturas aceitas e não aceitas na cidadela. Além disso, fechamos um ano depois da seca de 1932, pois, como já mencionamos, as secas foram acontecimentos naturais modificadores do cotidiano fortalezense, posto que, as pessoas que fugiam da seca acabavam virando pedintes e moradores das ruas de Fortaleza. Sendo aspecto importante na formação dos bairros considerados subúrbios da Capital. O que cabia a polícia dar resolução a tal quadro surgido da presença dos interioranos nos logradouros públicos.

No contexto aludido, sabemos do contato de Fortaleza com outros países, assim, os fortalezenses tiveram relações com a cultura do estrangeiro, cultura essa marcada pela imagem do urbano e por práticas sociais consideradas civilizadas. O que nos remete aos comportamentos dos indivíduos. Daí, na Capital cearense buscou-se construir espaços que remetessem a uma sociedade em progresso, que estivesse nos moldes da modernidade e da civilidade. Tais noções também agiram sobre a concepção de polícia, tanto que na “Conferencia Judiciaria-policial” pretendia-se reformar o aparato policial do Brasil com base nas policias inglesa e alemã, evidenciando o anseio de modernizar a polícia e a interferência da política nela.

Expomos a tentativa do Estado de posse da instituição policial em garantir uma determinada ordem pública, pois encontramos em torno dos espaços dos cafés e das praças, principalmente, nas ruas a polícia fazendo a patrulha da cidade. Onde deveria velar pela ordem e rechaçar a desordem. Contudo as relações tecidas da relação polícia e sociedade ocorriam diante de problemas culturais que estavam ligados a juízos morais que julgavam as ações, por exemplo, tínhamos os códigos baseados em normas que diziam o que deveria ser feito. Na qual nem o agente da lei estava isento de transgredi-la, despontando uma complexidade marcada por contradições.

Podemos começar a delinear, nessa tentativa de construção do cenário em que circulavam os fortalezenses, o personagem norteador da nossa pesquisa: o policial. Encontramos ele circulando entre esses dois universos que se relacionam mutuamente um com o outro, a ordem e a desordem, especialmente, através da transgressão, visto que, ela era

a ação que infligia à regra. Alguns trabalhos estudaram a transgressão de policiais com base nas contravenções, tais como as bebidas e os jogos proibidos. Todavia estendemos a análise dela também para os crimes e a desobediência as normas da própria instituição policial, pois acreditamos serem pontos importantes para a compreensão do objeto.

Desta forma a pesquisa se propôs a investigar as complexas relações sociais em torno da polícia, presentes em Fortaleza, não de forma singular e homogênea, pois a “modernização” não criou homogeneização das configurações sociais. Portando, temos um período significativo para a compreensão de questionamentos acerca dos policiais, tendo em vista que o crescimento da cidade a tornava cada vez mais um arranjo complexo, além de trazer um comportamento policial transgressor, mostrando um ambiente contraditório, pois ao mesmo tempo em que a polícia era a imagem da luta contra a desordem, em alguns momentos, ela também formava e fazia parte das condutas desordeiras.

Conhecer a polícia e a cidade a nosso vê é fundamental para compreensão histórica da nossa sociedade, pois a instituição era ligada ao cotidiano urbano, onde, segundo Aurelino Leal, ela deveria se aproximar de uma cultura citadina até porque “si, pois, o momento não permittir a montagem de um aparelho mais moderno e mais em condições de corresponder á cultura da cidade, esperemos dias melhores” (LEAL, 1918, P. 29). Isto posto, analisamos o nosso objeto através da perspectiva cultural, considerando os aspectos sociais e os culturais por meio da valorização qualitativa e quantitativa da documentação.

Já não é estranho dizermos que a História Cultural está situada numa historiografia que mudou sua perspectiva, trazendo para a história novas abordagens, novos objetos e problemas, bem como a ampliação do conceito de documento que utilizamos como fonte. Além de aproximar a nossa área para diálogos com outros campos do conhecimento, ressaltando a interdisciplinaridade no fazer historiográfico. Esse processo de mudanças vinha se fortalecendo desde os *Annales*, onde, como evidenciou Burke (1991), todas as ações humanas passaram a ser objeto de estudo da história e não apenas o âmbito político.

Consequentemente, encontramos espaço para problematizar a polícia pelo âmbito da cultura diante de alguns trabalhos que destacam mais o social, mesmo compreendendo que nem um nem outro estão separados de forma incomunicável. Propositamente, acima colocamos uma passagem de Aurelino Leal, fazendo menção evidente a polícia, a cidade e a cultura transpassadas pela crença no moderno, que justificava intervenções na cidade e na polícia.

Nesse sentido, entendemos que não podemos analisar o indivíduo por si só, pois é necessário visualizarmos também o contexto social e cultural, ou melhor, a sociedade a qual

pertence e como se configurava a conexão indivíduo – sociedade, quer dizer, de acordo com Norbert Elias (1994), como se construiu a relação indissolúvel entre elementos da “sociogênese” e da “psicogênese”, respectivamente, em outras palavras como se dar a relação entre uma teoria do desenvolvimento social, do estado e da nação e as mudanças do comportamento e das estruturas de personalidades dos indivíduos.

A abordagem focalizou ‘a experiência humana e os processos de diferenciação e individuação dos comportamentos e identidades coletivas — sociais’ (SOUSA, 2001, P. 16). No nosso caso dos policiais em Fortaleza nos anos 1916 a 1933, o que nos levou a trabalhar explorando a discussão teórica e historiográfica sem dissociar os aspectos sociais dos culturais e sem isolar a polícia e o policial da sociedade.

Não podemos negar as modificações ocorridas na cidade. Apesar delas não terem de todo rompido com estrutura tradicional da sociedade, as mudanças estavam em oposição a ela e procuravam uma reestruturação de valores e de práticas cotidianas. Nessa busca elementos foram usados como instrumentos para coibir algumas práticas, por exemplo, Marco Silva (2009) demonstrou o uso do riso com o intuito de causar vergonha e embaraço em Fortaleza. Já a polícia foi um meio mais direto de intervenção. Jogos proibidos, bebedeiras, prostituição eram elementos do cotidiano da cidade e da vida policial. Procurou-se silenciar tais práticas. Objetivando em transformá-las em comportamentos controlados e disciplinados dentro dos padrões da vida moderna, com referência nos centros urbanos como Paris, Londres e Berlim.

Logo, nesse contexto, onde a dramatização da vida dos cidadãos pelos seus atores urbanos seria encenada? Ou seja, posta em prática juntamente com seus interesses. Nitidamente além da própria cidade, nos deparamos com as suas ruas, encontrando nelas os agentes da ordem circulando e fazendo a patrulha, revelando na sua atividade o intento de forjar uma cultura baseada na ordem ansiada.

Nesse sentido, a cultura tornou-se um ponto de vista para interpretação da realidade. Sendo, como apontou Pesavento (2013), encarada por alguns historiadores enquanto forma de expressão e tradução desta realidade de maneira simbólica. Sobre o prisma da dimensão cultural passou-se a estimar as palavras, as coisas, as ações e as pessoas, valorizando os sentidos que elas carregam na sociedade. Nesse intuito, temos um quadro com historiadores que se posicionam distintamente, como Roger Chartier (*A História Cultural – entre práticas e representações*), Robert Darnton (*O grande massacre de gatos*), Michel Certeau (*A invenção do cotidiano*), Carlo Ginzburg (*O queijo e os vermes*), etc. Estes

trabalham com temáticas diversas fazendo um campo de pesquisa eclético através das palavras, dos discursos, das práticas e das imagens.

A área do conhecimento corresponde à expansão da dimensão cultural e a ascensão do que foi chamado de “teoria cultural”. “Certas teorias culturais fizeram com que os historiadores tomassem consciência de problemas novos ou até então ignorados, e, ao mesmo tempo, criassem por sua vez novos problemas que lhes são próprios” (BURKE, 2008, P. 70). Assim, atribuiu-se a essa perspectiva a preocupação com a teoria, também visualizada na discussão conceitual entre prática e representação já mencionada em certos trabalhos como o de Roger Chartier.

Da mesma forma, ela se caracteriza pelo interesse dos pesquisadores em estudar a cidade. Daí, a história focaliza a cultura nos contextos urbanos enquanto cenário propício para reinvenções dos indivíduos. Por isso compreendemos que não se pode analisar o indivíduo por si só, pois é necessário estudarmos também o contexto a qual ele pertenceu e como se teceu essa relação em termos culturais.

Perante tal interesse pela cultura, a história leva os pesquisadores, assim como Thompson, interessar-se pelo que ele denominou de mediações culturais, estudando os costumes de certa sociedade, por meio de tradições, sistemas de valores, ideias e formas institucionais. Como é evidente na sua obra *Costumes em comum* quando aborda a tradição das vendas de esposas identificando ritos culturais em tal prática.

Deste modo, apesar das críticas que tocam a História Cultural, não podemos negar a sua contribuição em relação aos métodos, conceitos e fontes; trazendo objetos que antes eram pouco estudados na história como “os chamados silêncios nos domínios do político, dos ritos, das crenças, dos hábitos [e, assim] era preciso encarar novas fontes: jornais, processos criminais, registros policiais, festas” (PESAVENTO, 2004, P. 29).

Ou seja, dimensões que circunscrevem a vivência humana, principalmente, nos ambientes urbanos. A cidade é analisada por meio de aspectos materiais e imateriais, assim como as instituições presentes nela. Entre tantas instituições destacamos a polícia, objeto de pesquisa que permite uma análise por tal perspectiva, posto que, nela encontramos arcabouço teórico e metodológico que contribui para construir uma reflexão desse instrumento enquanto um elemento que elucida e caracteriza a cultura de uma dada sociedade.

Nesse sentido, mostramos as visões acerca da ordem e da instituição policial como elementos que tentaram regular a conduta individual e social dos sujeitos de uma mesma sociedade. Observando como a sociedade fortalezense se movimentou em meio a

valores ditados pelos grupos que pensavam a cidade e buscavam polir os comportamentos dos habitantes.

Ao analisar a polícia e o policial nesse contexto, não desvinculamos as suas imagens do poder que possuíam (Polícia) e do poder que representavam (Estado), sendo necessário o uso do conceito de “autoridade legítima”, de Max Weber (2002), pois o funcionamento de uma sociedade que visava um objetivo determinado se baseava em alguma forma de autoridade, ou seja, de meios para direcionar o comportamento das pessoas. Consequentemente, na cidade a instituição e os seus agentes se apresentavam enquanto uma forma de autoridade. Como evidenciou Claudia Mauch (2011), o policial se dizia autoridade e buscava tal legitimação.

Existem distintos fatores que tentam estabelecer a obediência individual, como o hábito, o costume, a regra, a conveniência, a afeição e a norma. Assim, em Fortaleza buscou-se através da estrutura do poder forjar a obediência das pessoas, com base na legitimidade de Fortaleza enquanto uma cidade civilizada, pacata e ordeira.

Para nossa discussão, buscamos ainda a compreensão desses pontos por meio da teoria do “processo civilizador”, de Norbert Elias, onde ela nos ajuda na reflexão tanto para os indivíduos normais como para os agentes da lei de Fortaleza, visto que, em meio ao anseio de uma civilização idealizada, tivemos comportamentos que abalavam a convivência, pois:

Embora os seres humanos não sejam civilizados por natureza, possuem por natureza uma disposição que torna possível, sob determinadas condições, uma civilização, portanto uma auto-regulação individual de impulsos do comportamento momentâneo, condicionado por afetos e pulsões, ou o desvio desses impulsos de seus fins primários para fins secundários, e eventualmente também sua reconfiguração sublimada (ELIAS, 2006, P.26).

Em suma, partindo do estudo de aspectos da sociedade e de seus indivíduos e dessa discussão sobre a temática, buscamos também a inserção na história local, ao colocar questões sobre o papel da polícia e do policial em Fortaleza, refletindo, igualmente, sobre os comportamentos transgressores destes na cidade. Esta vista pela perspectiva de Michel de Certeau, ao falar que ela “à maneira de um nome próprio, oferece assim a capacidade de conceber e construir o espaço a partir de um número finito de propriedades estáveis, isoláveis e articuladas uma sobre a outra” (CERTEAU, 1994, P. 173).

Compreendemos a cidade como um lugar em que se tem “operações ‘especulativas’ e classificatórias” e onde “combinam-se gestão e eliminação”, ou seja, é o lugar das práticas e dos discursos presentes nela e que atingem a polícia. Isto posto, em muito

contribui o conceito de prática, de Michel de Certeau (1994), ao abordar as práticas microbianas e antidisciplinadoras e, de modo igual, a perspectiva de Michel Foucault (2011), quando estuda as práticas disciplinadoras das instituições. Ainda o conceito de discurso, também deste autor, ajuda-nos a entender não somente o narrado, o proferido ou o escrito referente à dimensão representativa, visto que, o comportamento pode, igualmente, ser visualizado também como discurso.

Então, podemos falar sobre o já colocado por Roger Chartier (1990), a respeito do enfoque da História Cultural, de que se tem uma visão da representação ou da prática como um dos alicerces fundamentais para interpretar a realidade. Para refletirmos sobre o nosso objeto de pesquisa, entendemos prática e discurso como dimensões opostas, porém, complementares que tocam a polícia.¹

No Brasil a busca por uma ordem social estabeleceu-se na repressão e perseguição do que foi visto na época como um perigo aos valores dos grupos dominantes, que usaram a instituição policial para garantir uma ordem pretendida, pois quem estava à frente da construção do arranjo eram os indivíduos que detinham o controle do aparato do “mando”, já que “o exercício do poder demanda uma forma de monopólio da força correspondente a tipologia do mando” (SAMET, 2001, P. 94) que o Estado exerceu a partir do uso da polícia.

No período em análise, a polícia era pensada a partir da prevenção e da repressão, sendo estes dois prismas centrais para compreensão dela. O seu poder deveria está mais focalizado nos meandros da primeira, pois “o papel da polícia é precipuamente prevenir crimes, e no domínio da repressão, auxiliar a justiça” (LEAL, 1918, P. 24). Porém a sua ação era mais nítida na contenção de determinadas práticas. E se intensificava no combate destas em solo cidadão.

Na passagem do século XIX para o XX, apesar da existência de conflitos, temos um momento significativo para os espaços urbanos da sociedade ocidental. As cidades foram

¹ Da mesma forma que o conflito se faz presente na história, ele estará nos paradigmas explicativos da realidade. A tão comentada crise dos paradigmas traz quebras epistemológicas que marcam a história, como no que diz respeito aos conceitos interpretativos da mesma. Assim a Nova História Cultural ganhou força em meio às críticas feitas ao marxismo e ao Annales. Alguns historiadores colocam o foco no conceito de representação ou de prática para explicar o real, daí as representações ou as práticas construídas sobre o real pelos indivíduos é o que dá significação ao mundo. Ao basear a interpretação da realidade pela escolha de um desses conceitos, o historiador traz um debate, tão antigo quanto à própria Grécia (Platão/Aristóteles), entre prática e representação no qual a história trilha como se fosse uma ou outra a maneira de se explicar a realidade histórica. Assim, a Clio se encontra no meio de uma disputa de cabo de guerra, de um lado as práticas e de outro as representações. Portando, a História Cultural, tal como entendem alguns historiadores, objetiva identificar no espaço/tempo como uma determinada realidade cultural foi construída, para isso, buscou-se explicar o objeto de pesquisa por meio das ferramentas representação ou prática, só que isso estabeleceu uma luta entre os que puxam a corda de um lado e os que puxam do outro; como se a realidade só pudesse ser interpretada pela escolha de um desses prismas. O que ofusca a relação dialética existente na corda, pois porque não enxergar as práticas como uma ponta e as representações como a outra, ambas pertencentes ao mesmo laço.

marcadas por transformações urbanísticas que modificaram os seus aspectos estruturais. Nessa época tivemos alterações no modo de viver nelas, principalmente, em decorrência das revoluções industrial, técnica e científica, alterando a configuração da vivência nos grandes centros urbanos como Paris, Londres e Berlim.

As mudanças procuravam promover um modelo ideal de cidade, baseada na tentativa de construção e de planejamento urbano como também de uma estrutura policial no espaço urbano onde se realçava a polícia. No Brasil essas referências eram pretendidas para as capitais: Rio de Janeiro, São Paulo e Fortaleza. Nesse processo os indivíduos abastados tentaram moldá-las de acordo com suas crenças, culminando, do ponto de vista valorativo, em sobrepor sua cultura em relação à da camada empobrecida.

Deste modo, forjava-se e tomava forma a peleja do que pertencia ou não aos bons costumes. Nisso a polícia era instrumento essencial na contenda, longe de está livre das contradições, ela era elemento importante para estabelecer a cultura da cidade, ou seja, era instrumento da cultura. Por isso encontramos tal instituição, como demonstra Marcos Bretas (1997) e Fonteles Neto (2005), relacionada com as práticas da prostituição, do alcoolismo, dos jogos proibidos, das greves, etc. Atribuídas aos pobres nessa época.

Assim, no cotidiano urbano cabia a ela lidar com esses assuntos. O que nos leva a refletirmos sobre uma “cultura policial”, já discutida por outros autores, voltada para a repressão que transborda para além da própria instituição. Ela espalha-se pela sociedade.

O Estado também usou o aparelho policial sobre os movimentos que questionavam a ordem implantada, por exemplo, em torno dos anarquistas² que foram alvos da polícia como demonstra Henrique Samet (2001). Acrescentados a lista de indesejados os anarquistas foram vistos como suspeitos nocivos a ordem, acusação que incidiu, principalmente, sobre os estrangeiros considerados propensos as ideologias e militâncias contrárias ao ordenamento implantado.

Tal situação traz a tona um embate presente na própria visão de Aurelino Leal, quando ele se remete a dificuldade em puni-los: “se a guerra embarçou o combate a essa gente, pelos tropeços em que se encontra a policia para expulsal-os, não há duvida de que a legislação interior póde remediar os males que resultam da dificuldade de punil-os” (LEAL, 1918, P. 57).

² O anarquismo como qualquer outra corrente ideológica não é um movimento homogêneo, mas de acordo com Nicolas Walter, o anarquismo era inicialmente “uma forma de socialismo embasado na organização da classe operária, rural e urbana, trabalhando para uma revolução social e política, que repousava sobre a insurreição de massa e a destruição violenta do sistema existente. [...] e na qual o Estado fosse voluntariamente abolido” (WALTER, 2009, P. 6).

A polícia era instrumento das administrações públicas para resolução dos problemas surgidos na cidade, vistos como perturbação a ordem pública. Entre as diversas situações que molestavam o cotidiano cidadão temos as greves³ dos trabalhadores, além das conquistas trabalhistas, elas buscavam direcionar os movimentos contra a própria administração pública, fosse a prefeitura ou mesmo a polícia, em protesto as cobranças de taxas e posturas abusivas.

A corporação e o seu agente deveriam agir no mar de situações diversas, entre as que já mencionamos, a autoridade policial teve por preocupação conter o jogo e a prostituição ao longo de todo o período recortado. Em Fortaleza ela contou com o auxílio de jornais e de seus leitores difundindo campanha sistemática contra tais práticas atribuídas aos empobrecidos.

Portando discurso em torno dos bons costumes e da moral, alguns jornais condenavam nas suas páginas, como *O Nordeste*, os comportamentos considerados na época como vícios da humanidade e nocivos a cultura que se elevava no cenário urbano, assim, como os crimes. Nisso não se poupava nem as críticas a atividade da polícia, por vezes acusada de fechar os olhos para tais situações.

Com isso a cidade, como espaço de vivência e de convivência, era o palco das tensões cotidianas. Isto é, os distintos indivíduos e suas práticas culturais diferentes ficaram frente a um anseio de urbanização e de civilização, ocasionando um convívio muito mais íntimo entre eles. O que provocou também a emergência de conflitos, quer dizer, o encontro e o confronto dos grupos sociais foram inevitáveis perante o contexto.

Desta maneira, alguns jornais promoviam campanhas contra certas condutas, usando até mesmo recursos como a ironia para questionar as autoridades responsáveis sobre o que acontecia. Quando não tais práticas acabavam por serem coibidas de forma mais direta pela polícia, vejamos a seguinte passagem: “A autoridade informou que, ‘cumprimento strictamente o Regulamento policial na parte referente á prostituição, entendera conveniente ao bem estar da população e á moral publica o afastamento das prostitutas dos lugares mais frequentados’” (LEAL, 1918, P. 129).

Nesse clima buscou-se construir uma polícia eficaz por meios dos discursos. Daí se edificava a instituição enquanto aparelho essencial para garantir os bons costumes, principalmente, para o desenvolvimento da sociedade. Tudo isso pautado nos discursos sobre ordem e civilização tão recorrentes no mundo ocidental nesse período.

³ Na República “foi a ameaça da greve por parte de alguns setores do operariado do Rio que forçou o governo e reformar logo os artigos que continham a disposição antioperária (205 e 206)” (CARVALHO, 1987. P. 45).

Por isso, acreditamos ser importante compreendermos as noções de polícia que circulavam no Brasil, pois a História Cultural, como já colocado anteriormente, também se preocupa com as construções em torno dos termos, visto que, eles nos remetem a certa mentalidade de um período.

Acima quando falamos em noção não estamos nos referindo a fazer uma análise pela História Intelectual, pois sabemos das diferenças existentes entre esta perspectiva e a da cultura. “A palavra ‘cultural’ distingue-a da história intelectual, sugerindo uma ênfase em mentalidades, suposições e sentimentos e não em idéias ou sistemas de pensamento” (BURKE, 2008, P. 69). Assim, não procuramos fazer uma história do pensamento policial, mas sim refletir sobre a sociedade a partir da concepção de polícia, especialmente, sobre as transgressões que a circunscreviam diariamente.

A cultura ocidental fomentava determinadas polícias, pois estas estavam submetidas à visão de mundo dos indivíduos que articulavam o poder de polícia e o representavam na sociedade, uma vez que os discursos, de acordo com Foucault (1999), constroem os objetos de que se fala.

Assim, visualizamos a dimensão cultural enquanto olhares que se cruzam. Então, a cultura deve ser entendida como uma perspectiva de análise onde ela é vista como um complexo de significados construídos pela humanidade para elucidar o mundo. Nesse sentido se destaca Clifford Geertz (1989) ao definir a cultura como uma teia de significados tecida pelos homens.

Através da ótica cultural podemos visualizar a cidade como o espaço onde a polícia se fazia presente como um imperativo, posto que, ela foi discutida no Brasil de maneira que a colocou como elemento pertinente para compreensão da violência, do Estado, do cotidiano, da sociedade, etc. A instituição foi elemento importante da mentalidade ocidental moderna.

Trabalhamos com tal perspectiva de análise, onde valorizamos a polícia enquanto objeto de pesquisa, demonstrando ser possível o desenrolar de novos temas, como: o seu papel na cultura e na sociedade; A articulação dela entre a ordem e a desordem; O conflito existente na não aceitação dela por parte de alguns indivíduos. Enfim, vários pontos atrelados a corporação podem ser interpretados através dos aspectos culturais e sociais.

As respostas dos problemas sobre a polícia não estão oferecidas em uma bandeja, temos que buscá-las por entre as fontes. Assim, para alcançarmos os objetivos pretendidos trabalhamos com os documentos que diz respeito tal instituição, objetivando esclarecer de

maneira simples e cuidadosa os procedimentos metodológicos usados, bem como apresentar as fontes analisadas.

Na nossa pesquisa a maioria da documentação encontra-se localizada no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), na Biblioteca Pública Meneses Pimentel, no Center for Research Libraries (CRL) e no Arquivo Nirez.

Passamos muitos dias na sala de pesquisa do Arquivo Público, onde olhávamos atentos caixa por caixa de documentos, encontrando ali importante material empírico sobre a polícia no início do século XX, como: os processos-crime que possibilitam a análise do policial envolvido em crimes, além de permitirem um mapeamento dos mesmos. O que nos leva a visualização do movimento transgressor tanto pelas contravenções como pelas ações criminais.

Ainda no Arquivo há os livros onde constam as leis que diz respeitam a polícia: a lei Nº 1395, de 1916, que estabeleceu as diretrizes da Força Pública do Estado para vigorar a partir de 1917; e a lei Nº 1923, de 1921, que fixou regras para a Guarda Cívica do Estado para o exercício de 1922. Outro documento importante que nos deparamos foi o regulamento interno de 1921 da Força Pública Militar do Estado, nele consta à intenção de organização da polícia, a hierarquia da instituição, a disciplina exigida na corporação e as transgressões disciplinares policiais.

Já as partes diárias foram um relevante material empírico para a pesquisa, posto que, reuniu um agrupamento denso de registros em livros das transgressões, das patrulhas, das apreensões, das faltas policiais, das queixas, o que evidenciava também o funcionamento interno da delegacia.

Esse é um aglomerado documental denso, nele os documentos constantes têm o “status” de fontes oficiais por serem de âmbito institucional, eles foram construídos através do acontecimento de fatos específicos, no caso dos processos, os crimes e os seus transcursores pelo departamento policial e judicial. Assim, precisamos compreendê-los como tentativa de controle social, porém alguns documentos encontram-se desgastados pelo tempo, em conservação não adequada, ameaçados pelo o manuseio incorreto, necessitando em muitos casos de serem melhores organizados.

No Center for Research Libraries, disponível na internet, estão localizadas as mensagens dos presidentes do Estado. Elas são relatórios anuais apresentados na Assembleia Legislativa comunicando informações gerais sobre vários assuntos do Ceará. As mensagens compõem fontes relevantes, pois por meios delas conseguimos visualizar a polícia através da visão da administração governamental, estabelecendo uma “visão de cima” sobre a atividade

policial. Além de evidenciarem mais a instituição em si, diferente dos processos que focam no indivíduo, mesmo estando os códigos da sociedade embutidos neles.

Na Biblioteca Pública temos os jornais O Nordeste, Gazeta de Notícias, Correio do Ceará, Jornal do Ceará e A Esquerda, selecionamos estes devido a sua circularidade em Fortaleza, bem como procuramos trazer para o trabalho visões diferentes sobre a polícia com o intuito de cruzar as informações obtidas com outros documentos. Consequentemente, os jornais são fontes importantes, tendo em vista que eles mostram a movimentação da cidade, permitem enxergarmos o cotidiano citadino e a atividade policial ao trazerem em suas páginas a relação da polícia com as contravenções, com os crimes e com os habitantes.

Fazemos uso de imagens localizadas no Arquivo Nirez, através delas mostramos o policial pelas ruas e praças da cidade. Sem serem apenas ilustrações na pesquisa, elas ajudam na reflexão ao evidenciarem a presença e a circulação da polícia na cidade, principalmente, nos logradouros públicos. As imagens são peças importantes na construção do cenário fortalezense.

Também foram analisados os anais da conferência “judiciária-policial” ocorrida no Rio de Janeiro em 1917 e a obra “Polícia e poder de polícia” surgida com base nas discussões de tal conferência de autoria de Aurelino Leal. Com o apoio desses livros conseguimos ver a concepção que se pretendia para polícia e os seus domínios. Analisamos a “Fortaleza – Revista Litteraria, Philosophica, Scientifica e Comercial”, na qual compeliu uma discussão sobre moral envolvendo os aspectos: religioso, metafísico e positivo; e como a moral aparecia por vezes nos discursos de certos documentos, achamos necessário entender à discussão tecida sobre esse assunto por esse veículo de informação.

A Literatura foi, igualmente, valorizada por nós enquanto fonte. Assim, analisamos *Heróis e Bandidos* de Gustavo Barroso, pelo fato do autor traçar uma discussão sobre banditismo e a violência na obra, onde ele destacava a Capital como espaço civilizacional que deveria adentrar no interior dos sertões, considerado por ele um lugar de degradação do homem. Quer dizer, o autor estabeleceu uma dicotomia quando conceituou a ordem para a Fortaleza e a desordem para o interior.

Os livros *Coberta de Tacos* e *O Babaquara*, ambos de autoria de Rodolpho Theophilo, permitiram que percebêssemos a polícia enquanto elemento do cotidiano fortalezense, em meio a outros aspectos como o político e a saúde registrados na escrita deste autor. Sabemos que como documentação, as produções acima também apresentam a subjetividade das visões de mundo de Gustavo Barroso e Rodolpho Theophilo, sendo preciso cuidado no processo de análise.

De tal modo, procedemos em correspondência com o livro *No tempo dos látigos e dos grilhões*, de Porfirio de Lima Filho, que aborda a Cadeia Pública de Fortaleza a partir de suas memórias. Onde o autor revela na parte denominada fatos históricos a vivência dentro do estabelecimento.

Ainda consultamos outros documentos, como o “Diccionario Etymologico, Prosodico e Orthographico da Lingua Portuguesa”, de 1912, para averiguarmos a definição que era atribuída à polícia na época. O Código Penal, de 1890, a Constituição da República, de 1891, o Código Municipal de Fortaleza, de 1933, para compreendermos a disposição que os códigos davam aos assuntos de polícia no palco urbano. Como foi o caso deste último código que ditava as posturas aceitas e não aceitas na Capital cearense.

Nesse sentido, o uso dessas fontes traz a polícia para o trabalho, com o objetivo de compreender melhor a instituição e o seu agente no início do século XX. Elas conjuntamente propiciam a construção de aspectos gerais e específicos sobre o nosso objeto de pesquisa. Por isso, o emprego de várias e distintas fontes para circunscrevermos na medida do possível o objeto, visto que, não privilegiamos uma fonte em detrimento de outra, e sim o cruzamento das informações delas para assegurarmos uma coerência e um diálogo, pois não buscamos demonizar nem santificar o policial e sim evidenciar a complexidade da sociedade partindo da polícia.

Anteriormente apresentamos o objetivo da pesquisa, estabelecendo o recorte espacial e temporal, tecemos informações sobre a polícia, onde mostramos o contexto e a problemática; apontamos a inclinação teórica do trabalho, expomos as fontes e os procedimentos metodológicos usados. Agora é necessário explicitar a estrutura da dissertação, como dispomos os três capítulos de maneira a formarem de forma clara para o leitor o nosso intuito com este trabalho.

O primeiro capítulo intitulado “Negando a desordem na cidade” foi dividido em três momentos, nele mostramos como se tentou negar a desordem em Fortaleza em contraste com o interior, assim, procuramos desconstruir a imagem de que na cidade quase nada acontecia em termos de transgressões que abalassem o reino da ordem. No primeiro tópico, tratamos de compreender como a ordem pública se mantinha inalterável na Capital, o que nos colocou de frente com a relação cidade/interior á respeito de desregramentos alocados, principalmente, para o sertão. Forjava-se a ordem em Fortaleza.

Em seguida, analisamos a concepção de polícia demonstrando que ela fora considerada instrumento importante para a manutenção da ordem na cidade. A construção do espaço urbano enquanto ordeiro se deu justificado no princípio de uma sociedade policiada.

Por último, objetivamos uma discussão com base no cárcere cearense, mostrando a sua funcionalidade e o seu interesse em estabelecer, enquanto instituição da estrutura policial na cidade, papel na punição e repressão de certas posturas. O que nos permitiu desmistificar os argumentos de que na Capital a ordem não era transgredida, já que na delegacia percebemos o cotidiano dos fortalezenses através das infrações.

No segundo capítulo denominado “Polícia, ordem e transgressão”, evidenciamos comportamentos transgressivos de determinados policiais. O montamos a partir de três subitens. Aqui, adentramos nas ações descumpridoras das regras estabelecidas. Primeiramente visualizamos o trabalho no órgão policial, sobre as hierarquias dos cargos, os salários, as regras estabelecidas para polícia, a disciplina que os policiais estavam submetidos, etc.

Depois procuramos compreender o policial como agente civilizador na cidade, na repressão e prevenção do que foi visto na época como “pragas sociais”, estas eram as contravenções. Em seguida, fechando o capítulo, adentramos propriamente na transgressão tocante a indisciplina e aos crimes. Empreendendo um mapeamento das ações criminais que envolviam alguns guardas. O que motivava as críticas por parte da população, com base nos abusos e excessos policiais. Foi intento também estudar a relação conflituosa entre a polícia e a imprensa, pois, de acordo com certas fontes, esta contribuía para que as pessoas continuassem mal impressionadas com aquela.

Por fim, no terceiro capítulo designado “A rua enquanto espaço complexo”, investigamos o movimento de ordenamento e transgressão em Fortaleza por meio do espaço de atuação do policial, quer dizer, da rua. É nela onde visualizamos a vivência e convivência humana como complexa. Assim, o estruturamos em dois momentos, a fim de entendermos a relação de mão dupla entre a ordem e a desordem e o papel da polícia e do policial nesse quadro.

De início analisamos essa relação aonde ela se mostra com mais força, ou seja, no espaço da rua, visto que, ela era o espaço de circulação das pessoas e da atividade policial. Encerrando o capítulo, tentamos compreender o porquê da transgressão policial, tendo em vista o agente como elemento que transita na (des)ordem urbana, até mesmo, devido, a função da profissão assumida. Aqui procuramos apontar a maneira de um ensaio um possível caminho para compreensão do movimento transgressivo na sociedade.

Agora sem mais delongas iremos contar mais uma história sobrevivente do esquecimento, a você prezado leitor que a aguarda, desejamos uma leitura que o leve a conhecer não somente a polícia de outrora, mas sim a apreciar e a compreender um pouco do

ser humano. Ou seja, do ser complexo e histórico produzido, em produção e, igualmente, produtor da vida.

2 NEGANDO A DESORDEM NA CIDADE

Em meio à metamorfose das vivências pessoais, decorrente do impacto causado pela profusão de noções consideradas modernas a época, esbarramos nas décadas introdutórias do século XX com a visão da cidade enquanto espaço assegurador da ordem e por sua vez de práticas civilizadas.

Tal premissa situa-se na contramão de um ponto de vista mais próximo ao nosso tempo, isto é, de se conceber a relação campo/cidade como sendo algo dicotômico, expressado na calma da vida no campo e no alvoroço da vivência citadina.

Assim, realçamos um momento da história cearense em que esses pólos foram ou ao menos se tentou vê-los de maneira inversa. Onde se procurou legitimar a cidade enquanto cena civilizada, em detrimento do interior como um retrato bárbaro. Aflorando no painel a polícia enquanto interventora, sobretudo no palco urbano onde se estabelecia os perfis do que vinham a ser ordem e desordem. Logo ela era uma peça crucial para compreensão de um movimento transgressor na sociedade.

Conforme consta, o capítulo encontra-se estruturado em três momentos, os quais consideramos estarem dispostos de uma maneira que contribuem no processo de constituição do objeto de pesquisa.

No primeiro tópico intitulado “*A ordem pública tem se mantido inalterável [...] nesta Capital*”, demonstramos como se dava a construção da Fortaleza ordeira em detrimento da atribuição de desordem ao sertão, situação que fora justificada mediante o contexto, pois se tinha, consoante a documentação, uma valorização da Capital. Aqui, começamos a desmistificar esse contraste.

Posteriormente, em *Polícia: encarregada da manutenção da ordem pública*, tratamos as discussões apresentadas naquela época que pensavam o papel da polícia e da justiça mediante a construção de noções civilizadas. Tendo por propósito entender a importância desses princípios, principalmente, do poder de polícia a cerca até mesmo da conduta que se tinha e que se almejava para o agente da lei.

Por fim em *Cárcere: é caso de polícia*, objetivamos através dos espaços da delegacia e da cadeia mostrar como a vivência acabava adentrando nos domínios da polícia. Por meio das práticas transgressoras ocorridas na cidade, percebemos o movimento do cotidiano fortalezense, deixando mediante o cárcere verificar modificações sobre concepções civilizacionais como a polícia, a reclusão, o trabalho, etc. Entretanto, não ocultando

problemas a cerca da funcionalidade do estabelecimento, e nem a desordem da Capital que até podia ser negada, mas não se podia esconder.

2.1 “A ORDEM PUBLICA TEM SE MANTIDO INATTERAVEL [...] NESTA CAPITAL”

Com o decorrer do tempo, principalmente entre o século XIX e o XX, o espaço urbano ganhou mais visibilidade no Ocidente. A cidade tornou-se o palco das questões sobre saúde, segurança, educação, urbanidade, etc. Foi dela que saíram decisões políticas, como também ela passou a ser representante de grandes economias. Consequentemente se teve o fortalecimento de algumas cidades, por exemplo, Londres, Paris, Berlim, Moscou, Nova York, Washington, Rio de Janeiro, São Paulo, etc. todas se transformaram em centros econômicos e políticos, nas devidas proporções, de seus respectivos países.

Assim, a sociedade ocidental se aproximou mais do movimento citadino, e as pessoas foram atraídas pela imagem do urbano enquanto melhoria de vida. Com isso, cada vez mais a vida se aproximava do ritmo da cidade.

Como se percebe escolhemos a atmosfera urbana enquanto espaço de análise. No nosso caso a cidade de Fortaleza, tal escolha não se deu em grau de importância desta em detrimento das outras cidades do Ceará, pois cada uma possui suas especificidades as quais precisamos levar em conta. Assim, o motivo para analisá-la envolveu a conjuntura do contexto, visto que, ela era a Capital do estado, ou seja, concentrava poderes políticos e econômicos que procuravam tocar todo o território, a partir do que era decidido de lá.

Entre tantos poderes coexistentes nesse espaço, temos o poder de polícia, este também procurava adentrar o interior, mas em Fortaleza conseguimos visualizar uma aparelhagem policial mais complexa no que diz respeito à vivência na cidade, vivência que ficará mais evidente com o andar da leitura. Assim a Capital cearense é um espaço crucial para esta pesquisa que tem por objeto a polícia na primeira República⁴.

⁴A implantação da República ocorreu como decorrência da revolta de soldados com o apoio político de alguns grupos do Rio de Janeiro. A Constituição trazia o seguinte sobre a organização federal: “A Nação Brasileira adota como forma de governo, sob o regimen representativo, a Republica Federativa proclamada a 15 de novembro de 1889, e constitue-se, por união perpetua e indissolúvel das suas antigas provincias, em Estados Unidos do Brazil” (BRAZIL, Constituição (1891). Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891. P. 3). Após a independência do Brasil, a República significou uma mudança de regime político que na historiografia brasileira foi tema de variados estudos, por exemplo, José Murilo de Carvalho (1998) analisou, na obra *Os Bestializados*, o processo de implantação da mesma mostrando um contexto marcado pela tensão entre os grupos que almejavam o poder naquele momento, para tanto ideias foram debatidas e teorias defendidas pelos indivíduos que vivenciaram o período, trazendo, como evidenciou Angela Alonso (2002) em *Idéias em Movimento*, um cenário tenso que já se fazia presente em solo brasileiro desde o império.

A cidade de maneira geral sempre apareceu em diversificadas formas de textos. Ela está presente na pintura, na poesia, na literatura, na música, na historiografia, etc. desde os tempos épicos aos atuais. Tanto no legado do passado, deixado pelas pessoas que o vivenciaram, como nas pesquisas recentes dos estudiosos da cidade. Abordá-la é se deparar com algo mutável, mas também marcado por permanências na história.

A passagem do século XIX para o XX acarretou numa valorização de tudo que advinha da ciência e da técnica. Estas fomentaram concepções de progresso e de civilização no fértil solo citadino. Elevando a cidade ao status de “bem estar”, o que a tornava um atrativo para as pessoas. Ciência e técnica foram responsáveis, através das suas invenções, por mudanças significativas nas cidades modernas⁵.

Como todos nós sabemos, foi nessa época que o telefone e o telégrafo sem fio, o fonógrafo e o cinema, o automóvel e o avião passaram a fazer parte do cenário da vida moderna, sem falar na familiarização das pessoas com a ciência por meio de produtos como o aspirador de pó (1908) e o único medicamento universal jamais inventado, a aspirina (1899) (HOBBSAWM, 2014, P. 86).

Em meio a isso, realçou-se o crescimento da população, das construções; a expansão territorial da cidade através do aparecimento de novas ruas, novos bairros, novas praças ou reformas dos antigos estabelecimentos para ornamentar o cenário urbano com base em “ruas de traçado regular, amplas, arborizadas e iluminadas, mansões cercadas de jardins, a natureza domesticada e reelaborada para o prazer do homem” (BRESCIANNI, 2003, p. 239).

Esse processo que focalizava o fortalecimento da cultura urbana, mediante alguns indivíduos, tais como os industriais, os comerciantes, os bancários, os políticos, caracterizou e apresentou o urbano como próspero. De tal modo que cidades como Paris, Londres e Berlim foram estabelecidas enquanto modelos de cidades, as representantes legítimas da cultura urbana no ocidente⁶. No nosso estudo, como veremos adiante, elas também foram importantes

⁵ De acordo com Maurice Dobb, em *A Evolução do Capitalismo*, o processo técnico-científico em desenvolvimento criou “não só toda uma nova raça de mecanismos jamais vistos antes, mas toda uma indústria nova, ou conjunto de indústrias, de fabricação de máquinas para gerar aquelas novas criaturas mecânicas e servi-las. Reforçando isso, havia a situação excepcional do comércio exportador da Inglaterra na época, e também os efeitos sobre a demanda de uma população – crescentemente urbanizada – que se multiplicava numa velocidade sem precedente” (DOBB, 1986, P. 209).

⁶ Apesar do processo de urbanização está fortemente apontado para cidades européias, ele não foi específico somente dos países europeus. O Brasil também estava inserido nesse processo histórico, pois como evidenciou Maurice Dobb ainda em *A Evolução do Capitalismo*, os empréstimos que a Inglaterra concedeu as outras nações destinavam-se principalmente para o Canadá, a Argentina, os Estados Unidos, o Brasil, o Chile e o México. Em muitas nações, inclusive no Brasil, os empréstimos deveriam ser usados na construção de “ferrovias, cais, utilidades públicas, telégrafos e carris urbanos, mineração, plantações, companhias de crédito fundiário mediante hipoteca, bancas, companhias de seguros e de comércio” (DOBB, 1986, P. 224/225).

quando o assunto era polícia. No Brasil republicano⁷ quando se tratou de tal instituição também se falava dos modelos de polícia destas cidades.

No estudo sobre a cidade de São Paulo, Brescianni (2003) apontou sinais que demonstravam o desenvolvimento do urbano e que a familiaridade com tais sinais, segundo ela, destacados por tantos autores, remetem-se ao aumento das atividades nas áreas centrais da cidade. Esse aumento estava atrelado a “instalação de cafés, confeitarias, bares e cervejarias, de hotéis luxuosos e confortáveis, quiosques e inúmeras lojas com suas vitrines bem arrumadas, a instalação de indústrias e ferrovias” (BRESCIANNI, 2003, P. 239).

Daí, percebemos que a cidade se tornava mais dinâmica, pois o processo responsável por essas situação recaiu principalmente sobre os setores de serviços e bens. Promovendo e ampliando a urbanização no ocidente.

Com a aceleração do tempo, ou seja, do movimento advindo do mundo moderno, fez da cidade o mais perfeito símbolo da modernidade. O tempo foi fragmentado e aprisionado nos ponteiros do relógio. Este passou a marcar o ritmo do meio urbano e, principalmente, a reger a vida dos indivíduos que passaram a ver as horas escorrerem entre os dedos como se fosse a areia de uma ampulheta do tempo quebrada.

Agora a cidade era um organismo vivo, constituída por várias e variadas relações, visíveis ou não, dos seus indivíduos que viviam não somente em mundo das coisas aceleradas mais também em mundo que presenciava o aumento populacional, especialmente nos centros urbanos, que vinham crescendo desde a segunda metade do século XIX. O tempo de vida do homem foi alongado, decorrente de descobertas científicas que traziam a tona novos medicamentos e procedimentos médicos que conseguiram encompridar um pouco mais a vida.

Por isso, de acordo com Erick Hobsbawm (2012), Viena cresceu de mais de 400.000 em 1846 para 700.000 habitantes em 1880; Berlim de 378.000 em 1849 para quase 1 milhão de pessoas no ano de 1875; Paris de 1 para 1,9 milhão de habitantes e Londres de 2,5 para 3,9 milhões de pessoas entre os anos 1851 a 1881. Apesar de sabermos que esse crescimento não se aplica a todos os centros urbanos, mesmo assim, constatamos que ele

⁷O novo regime político colocou um problema central, esse problema era a busca de uma configuração em torno do poder, que permitisse a substituição da disposição imperial com estabilidade, ou seja, a República deveria resolver o arranjo do poder, tendo em vista que sua não resolução colocava o regime recente em instabilidade política, ameaçando a União, pois os anos iniciais foram marcados por motins e agitações no Rio de Janeiro, o país corria o risco de fragmentação devido aos conflitos que ocorriam no momento que a economia estava em risco pela crise do mercado cafeeiro. Em muitas dessas situações a polícia foi usada na tentativa de dá resolução aos casos vistos como desordem.

ocorreu na maioria das cidades que se elevavam a intensos núcleos urbanos e industriais nas suas regiões.

Levando em consideração as especificidades de cada cidade, evitando comparações em números das dimensões delas, pois para nós o importante foi o processo de mudança que se deu nela a partir desse aumento populacional e como ele impactou na sua realidade, ou seja, em outras palavras não nos importa comparar Fortaleza com Londres na Europa, nem Fortaleza com São Paulo ou Rio de Janeiro no Brasil, pois são contextos distintos.

Fortaleza só chegou à marca de 100.000 habitantes na década de vinte do século XX, enquanto Londres ainda no século XIX já tinha atingindo a casa dos milhões. Nem por isso aquela perde em importância para esta. Como já dito acima, a importância reside no processo capitalista e civilizatório que ambas estavam inseridas, e como ele provocou transformações significativas no espaço urbano, seja em Fortaleza ou no Rio de Janeiro fomentando uma cultura urbana que bradava por ordem e, igualmente, onde encontramos a polícia enquanto elemento responsável pela manutenção do que se almejava.

Tabela 1 (Tabela com quantidade de habitantes de Fortaleza por ano. Os presentes dados, usados na constituição da tabela, foram retirados das mensagens dos presidentes do Ceará e da *Cronologia Ilustrada de Fortaleza* de Miguel Ângelo de Azevedo.)

ANO	NÚMERO DE HABITANTES	ANO	NÚMERO DE HABITANTES	ANO	NÚMERO DE HABITANTES	ANO	NÚMERO DE HABITANTES	ANO	NÚMERO DE HABITANTES
1889	X	1898	X	1907	60.007	1916	74.330	1925	112.549
1890	40.902	1899	X	1908	61.884	1917	75.454	1926	115.239
1891	X	1900	48.369	1909	63.820	1918	76.595	1927	117.995
1892	X	1901	49.882	1910	65.816	1919	77.753	1928	120.817
1893	X	1902	51.442	1911	65.875	1920	78.536	1929	123.707
1894	X	1903	53.051	1912	70.000	1921	81.160	1930	126.666
1895	X	1904	54.711	1913	71.058	1922	104.852	1931	129.827
1896	X	1905	56.422	1914	72.132	1923	107.357	1932	133.066
1897	X	1906	58.187	1915	73.223	1924	109.922	1933	136.386

Fonte: próprio autor

Na tabela acima mostramos, em números aproximados, a população de Fortaleza desde 1890 a 1933. Ao analisar os dados, podemos ver alguns pontos interessantes. De 1890 (40.902) a 1916 (74.330), ou seja, durante 26 anos a população de Fortaleza teve um crescimento de aproximadamente 81,7%. Já de 1916 (74.330) a 1933 (136.386) ela cresceu

aproximadamente 83,5%, em um período de 17 anos, quer dizer, teve um crescimento maior em menos tempo.

Do ano de 1910 a 1911 a população teve um crescimento inexpressivo. Já no ano de 1922 aconteceu um crescimento considerável de habitantes em Fortaleza. Ela passou em 1921 de 81.160 para 104.852 habitantes em 1922, constando em apenas um ano um crescimento de aproximadamente 29,2%, atingindo a marca dos 100.000 habitantes.

Durante o nosso recorte (1916 – 1933) a população de Fortaleza cresceu a uma média aproximada de 7.577 habitantes por ano. Então, percebemos através dos números um crescimento da urbanização ao longo dos anos, sendo um aumento expressivo para a cidade.

Contudo, ao mesmo tempo em que esse processo histórico se dava envolvido em uma visão de progresso, se teceu críticas a ele pelos problemas acarretados do seu impacto na vida, pois:

Paradoxalmente, quanto mais a classe média crescia e florescia, drenando recursos para seu próprio sistema habitacional, escritórios, lojas de departamento, que eram tão característicos do desenvolvimento da época, e para seus prestigiosos edifícios, relativamente menos recursos eram dedicados aos bairros da classe operária, exceto nas formas mais gerais de despesas públicas – ruas, esgotos, iluminação e utilidades públicas (HOBBSAWM, 2012, P. 323/324).

A cidade passou a ser um espaço racionalizado e a ter sua estrutura planejada pelos grupos que dispunham de poder para isso, como demonstrou Michel de Certeau (1994), amparados no saber vindo da ciência e da técnica justificaram as interferências no urbano. Porém, a vivência nela não era nenhum conto de fada, a estrutura citadina era elaborada para o prazer de uma minoria.

A população crescia, no entanto a maioria dela se encontrava constituída por pessoas empobrecidas, entre elas: os vadios, os miseráveis, os pedintes, os vagabundos, os operários, ou seja, empregando o termo de Laura de Mello (2004), os “desclassificados”. Estas pessoas eram vistas, por grupos abastados, como indesejáveis para o espaço pomposo da vida urbana por não se adequarem a cultura da cidade.

Então, Fortaleza crescia tentando suprimir uma maioria que passou a se localizar e a se concentrar nos bairros em torno do centro desta, formando assim agrupamentos marcados pela pobreza. Podemos exemplificar com a Capital, pois esta possuía um centro habitado pelos grupos abastados mais também tinha bairros como o Arraial Moura Brasil e o Alto do Bode, ambos considerados moradias dos pobres.

Do final do século XIX ao início do XX, a cidade era uma atmosfera em mutação e expansão. Nela tivemos grupos políticos e familiares⁸, onde raramente estes aspectos estavam separados, que buscaram um aparato estrutural para manter uma ordem urbana pretendida. A qualquer sinal de ameaça para com ela levou a coesão no quadro político e militar, principalmente, pelo uso da instituição policial como resolução. O que estabelecia um policial do indivíduo para com o outro e dele para com ele próprio.

Dáí, temos em Michel Foucault (2011) uma contribuição para o estudo da sociedade, pois no campo de análise as suas pesquisas foram responsáveis por colocarem preocupações com uma nova dimensão que seria a do poder, nos possibilitando compreendermos a cidade enquanto dimensão produtiva do poder.

Partindo da separação entre uma razão e uma “desrazão” no cotidiano urbano, onde se desponta a Justiça, a Polícia e outras instituições inclusive o próprio Estado enquanto instrumentos representativos do poder, podemos visualizar a tentativa de querer situar uma ordem/disciplina na cidade.

Desse modo, foi pelo exposto até o momento e para além do que está aqui que levou Georg Simmel a dizer: “a essência mais significativa da grande cidade reside nesta grandeza funcional, para além dos seus limites físicos: e esta eficácia retroage de novo sobre si e confere peso, consideração e responsabilidade à sua vida” (SIMMEL, 2009, P. 15). Dáí, segundo o autor, o desenvolvimento da cultura moderna foi caracterizado:

Pela preponderância daquilo que se pode chamar espírito objectivo sobre o espírito subjectivo, isto é, na linguagem e no direito, na técnica produtiva e na arte, na ciência e nos objectos do âmbito doméstico encarna uma soma de espírito, cujo incremento quotidiano é acompanhado apenas de modo muito incompleto e a uma distancia cada vez maior pelo desenvolvimento espiritual dos sujeitos (Ibidem, P. 17).

⁸ Grosso modo podemos dizer que esses grupos formavam oligarquias. A oligarquia se dá quando um grupo de posse do “poder” o usa em benefício próprio, no Ceará se destacou a oligarquia dos Accioly. Edgard Carone (1972), em estudo sobre as oligarquias, traz à classificação que Sívio Romero as atribuiu, de acordo com a classificação as oligarquias foram divididas em quatro categorias, a oligarquia dos Accioly foi enquadrada na primeira denominação, a “oikocracias”, pois nesse caso a família açambarca os cargos do Governo, ou seja, da administração pública. Para o autor estavam incluídas também, nessa categoria, as oligarquias dos Nery (Amazonas), dos Euclides Malta (Alagoas), dos Lemos (Pará), dos Pedro Velho (Rio Grande do Norte) e dos Vicente Machado (Paraíba). Para mais informações sobre as oligarquias ver CARONE, Edgard. *Oligarquias: definição e bibliografia*. Revista de Administração de Empresas, Rio de Janeiro, 12(1):81-92, jan./mar. 1972. Antônio Pinto Nogueira Accioly foi um político que administrou o Ceará de 1896 a 1912, para mais informações sobre o assunto consultar ALENCAR, Maria Emília da Silva. “À Sombra das Palavras”: *A Oligarquia Acciolina e a Imprensa (1896-1912)*. 2008. 242 P. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008.

Consequentemente, as grandes cidades representam essa cultura moderna e urbana que se desenvolveu para além do privado, exibindo-se nas construções, nas variadas instituições, “nos prodígios e nos confortos da técnica que sobrepuja o espaço, nas formações da vida comunitária” (Ibidem, P. 18) e também comportamental. Daí, ela ser um lugar significativo e propenso a interpretações infinitas, provendo discursos e práticas no seu espaço que fomentavam incontáveis questões da e na cidade entre as quais encontramos a polícia, estando inserida nas mais diferentes condições sócio-históricas de Fortaleza.

Sobre o assunto Walter Benjamin⁹, assim como Simmel, nos possibilita uma sensibilidade para tentar compreender as “coisas” do mundo urbano, seja a própria cidade ou mesmo o homem urbano. Na nossa visão aquela e este não se explicam por si mesmos, pois para entender a um precisamos compreender o outro e vice-versa, quer dizer, são elementos atados e devem ser vistos dessa maneira.

Isso nos levou a visualizar como apontou Brescianni, a:

Possibilidade de se ler a cidade dentro do seu próprio tempo e ritmo: a velocidade acelerada e a simultaneidade. A percepção da vida urbana, não mais tão-somente como oposição à tranquilidade da vida campestre idealizada, porém com sua lógica própria, voraz, criativa, anônima, niveladora e por isso ao mesmo tempo frustrante para a intenção humana de se destacar entre seus iguais (BRESCIANNI, 2003, P. 245).

Nessa perspectiva não é nada fácil apreender a cidade, visto que, o urbano é uma dimensão multifacetada, pois a vida é plural e a experiência do indivíduo também. Então, por mais que queiramos não conseguimos nessa pesquisa apresentar toda a complexidade da vida nela, nem foi o que objetivamos, porém isso não impossibilita de trazermos, ou ao menos tentarmos mostrar, algumas percepções que diz respeitavam a ela como a própria polícia.

Antes de adentrarmos diretamente nesta temática, precisamos entender como a imagem da cidade foi construída com base em um deslumbramento de ordem. Aqui, vamos abordar especificamente o nosso recorte espacial, ou seja, a Fortaleza e como ela foi visualizada enquanto centro civilizacional no estado. No entanto, para visualizarmos essa imagem dela enquanto “ordem”, se fez necessário contrastar com o interior que foi apontado na época como “desordem”.

⁹Segundo Brescianni a leitura de Walter Benjamin é outra referência para conhecer o percurso pelas cidades modernas, pois “seu desconforto perante a voracidade da sociedade industrial, na qual o homem deixa de ser a finalidade de si mesmo, tendo seu lugar ocupado pela mercadoria” (BRESCIANNI, 2003, P. 245), permitiu com que surgissem críticas ao progresso, à ‘modernidade’, influenciadas pelos escritos de Marx.

Louis Dumont (1985) com base em Marcel Mauss destaca a diferença como aspecto importante para compreensão de uma dada sociedade. E como esta procura ser distintas de outras, quer dizer, para compreender uma sociedade não basta enxergar somente o que ela tem em comum com as outras, mas, principalmente, no que ela é diferente. De acordo com as próprias palavras do autor:

Sublinhemos com clareza a estreita união, a unidade desse próprio com os precedentes: acento sobre a diferença, isto é, sobre a especificidade de cada caso; entre as diferenças, acento sobre a diferença entre ‘eles’ e ‘nós’ e, portanto, entre moderno e não-moderno, como epistemologicamente fundamental (DUMONT, 1985, P. 18).

Assim, nos detemos em verificar no que a sociedade Fortalezense era diferente do interior e como era construída essa distinção. Daí, averiguamos como Fortaleza foi construída enquanto lugar da ordem em cima da imagem de desordem atribuída ao interior do estado. Quer dizer, usamos a ordem como um aspecto importante para compreensão da cidade e, igualmente, porque ela estava atrelada a concepção e a função da polícia no momento.

A construção desse contraste nos levou a abordar as duas situações: de um lado a Capital “ordeira” e do outro o interior “desordeiro”. Nesse sentido, procedemos agora mostrando a primeira situação, ou seja, a fortaleza diligente.

No regime republicano tivemos um deslumbramento para estabelecer a ordem na sociedade, por parte dos grupos que detinham o poder, eles se utilizaram do discurso em prol da ordem como uma forma de legitimação do Estado enquanto propagador da mesma, concebendo ela como a própria essência do Governo e elemento fundamental da constituição de um povo.

No ano de 1926, sobre a ordem pública, José Moreira da Rocha¹⁰ argumentou o seguinte:

No convívio dos homens, digam o que disserem, a liberdade é supremo bem. Não essa liberdade absurda da onipotência individual nem tampouco a liberdade aterrozidora, que arma, na praça pública, pelourinhos e patíbulos de razão de Estado. Mas o poder de acção individual, compatível com igual poder todos. Dessa compatibilidade é que nasce a ordem pública. A ordem não é barreira á liberdade, mas condição da sua eficácia. Sem o domínio da ordem, a liberdade se precaria, degenerada, no arbítrio individual, que é o crime de cada um contra todos. Por outro lado, sem a prática da liberdade a ordem pública se caricatura, denegerada, no arbítrio colectivo, que é crime de todos contra um (ROCHA, 1926, P. 27).

¹⁰Presidente do estado do Ceará de 1925 a 1928. Para mais informações ver SILVA, F. A. L. *Fortaleza em metamorfose: a construção de um ordenamento urbano e de uma estrutura vigilante (1925 – 1930)*. 2013. Monografia – Curso de Licenciatura em História, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013.

Acima constatamos que a ordem pública foi colocada como o equilíbrio entre a liberdade individual e a coletiva. Nesse sentido, o discurso foi usado para forjar uma identidade do estado cearense enquanto território da tranquilidade pública, pois de acordo com o documento a ordem advém do equilíbrio entre o indivíduo e a sociedade.

Segundo Michel Foucault (1999) existem ‘sociedades de discurso’ que procuram manter ou construir discursos, assim, na nossa análise averiguamos o expoente repetição do discurso como uma forma de produzir uma visão do que se pretendeu sobre o Ceará, principalmente, por quem estava no controle.

Durante todo o período da análise, observamos a tentativa do Estado de construir uma imagem da sociedade cearense enquanto pacífica e ordeira, em telegrama direcionado ao presidente da República, José Moreira da Rocha escreveu o seguinte:

Tenho a satisfação de informar a Vossa Excellencia que em todo o Estado reina a mais completa paz, confiando todos os cearenses na efficacia da acção do seu honrado Governo para reprimir em breve o movimento sedioso de São Paulo. Attenciosas saudações (ROCHA, 1925, P. 7).

Da mesma forma José Carlos de Matos Peixoto¹¹ procedeu quando assumiu a administração estadual, observamos uma tentativa de legitimar o que os seus antecessores tentavam construir, segundo ele:

Ao assumir o governo do Estado, encontrei-o em franca e plena paz, devido á acção energica e decidida, desenvolvida por meu antecessor, o Exmo. Sr. Dr. *Eduardo Henrique Girão*¹², durante os poucos dias de sua administração, e de seu dedicado auxiliar, o Dr. *Mozart Catunda Gondim*¹³, que exercia, então, as funções de Chefe de Polícia (PEIXOTO, 1929, P. 13).

Contudo, na terra cearense Fortaleza foi destacada enquanto *lócus* da ordem pública, as mensagens dos presidentes do estado moveram campanha sistemática na construção da imagem da cidade como amante da ordem, bem como de sua população considerada de boa índole e obediente ao poder público, onde entre a sociedade e o indivíduo aflorava uma harmônica relação, como observamos nas seguintes passagens abaixo:

¹¹Presidente do estado do Ceará de 1929 a 1930. Para mais informações ver SILVA, F. A. L. *Fortaleza em metamorfose: a construção de um ordenamento urbano e de uma estrutura vigilante* (1925 – 1930). 2013. Monografia – Curso de Licenciatura em História, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013.

¹²Na data de 19/05/1928 José Moreira da Rocha viajou para Recife, assumindo o cargo de presidente do Ceará o Dr. Eduardo Henrique Girão, presidente da Assembleia Legislativa. Porém antes de concluir o período da sua administração, José Moreira da Rocha renunciou em 26/05/1928, fato que levou Eduardo Henrique Girão a permanecer na posição de presidente do Estado até findar o período projetado para a administração de seu antecessor.

¹³Chefe de polícia do estado do Ceará.

A ordem publica tem se mantido inalteravel tanto nesta Capital como no interior do Estado, muito contribuindo para essa situação lisonjeira a indole pacifica da população cearense e a vigilancia e solitudine das autoridades, tanto locaes como especiaes, commissionadas em varias zonas do interior (SILVA, 1917, P. 44).

No que se refere á ordem social o Estado gosa presentemente de inteira calma, o que é devido principalmente á indole ordeira da população, educada no respeito á lei e na obediencia ao poder publico, muito contribuindo tambem para essa situação lisonjeira a vigilancia e solitudine das autoridade desta Capital e do interior, as quaes muito se têm esforçado no sentido da manutenção da ordem publica e segurança dos direitos individuaes (SILVA, 1919, P. 46).

Nas passagens acima percebemos que o estado foi colocado como pacífico, sendo-lhe atribuído o status de terra tranquila, onde a ordem se mantinha inalterável, principalmente, em decorrência da obediência da lei pelas pessoas e da ação das autoridades. Assim, a ordem estava tanto na Capital quanto no interior.

Entretanto, essa situação muda, pois para Fortaleza ser um centro civilizacional e ordeiro era preciso ter um contraponto que fosse bárbaro e desordeiro. Isso recaiu sobre o interior. Não estamos trazendo a oposição clássica cidade X interior por si mesma. Essa dualidade não é o que objetivamos construir, apesar dela se fazer presente nessa situação. Queremos dizer, que no caso do Ceará a constituição de Fortaleza com base na ordem se deu em cima do interior, visto que, a cidade enquanto cenário de vivências cotidianas constituía-se em algo mutante dentro de um processo de valorização de uma cultura urbana, diga-se ocidental, pautada em uma visão de ordem e de civilização.

Por isso na perspectiva de Robert Pechman (1999), a análise sobre a cidade é importante, pois possibilita uma compreensão do processo de formação e valorização de uma ordem urbana moderna.

No painel Ceará essa visão dualista que contrapõem a Capital ao interior, sobressaiu-se na obra *Heróis e Bandidos* de Gustavo Barroso. Nela o autor procurou explicar o banditismo no Nordeste. Considerando que os crimes deveriam ser encarados não somente pelo viés humano ou jurídico mais também por aspectos sociais, psicológicos e físicos, levando tal discussão pelos meandros das correntes sociológicas e criminalistas em voga na época. O que o conduziu a um ponto de vista determinista sobre o homem do sertão, enxergando este apenas como resultado fatal desses pontos.

Para Gustavo Barroso a tendência desordeira do indivíduo sertanejo, só poderia ser conhecida a partir dos elementos étnicos e sociais que o constituíram. Do seu ponto de vista “a sociedade sertaneja é o resultado da ruína de três raças, cada qual com diversa

natureza moral e física, com expansões diferentes e manifestações contrárias” (BARROSO, 2012, P. 21/22).

No caso do Ceará, o sertão que o autor se referiu compreendia a região de Ipu, Crateús, Cariri, Quixeramobim, Jaguaribe e Inhamus. Nessa extensão territorial do estado, segundo a perspectiva do autor, encontrava-se a desordem: “no conjunto das zonas apontadas vivem os bandidos sob a proteção do terror que inspiram, das autoridades politicantes ou dos chefes de partido e mandões da terra, atravessando as fronteiras, quando precisam fugir a perseguições policiais” (Ibidem, P. 19).

O autor de *Heróis e Bandidos* considerou a população do sertão mais voltada para vida pastoril do que agrícola. Sobre isso, fora alegado por ele que o interior era avesso a viver em sociedade por essa característica. Vejamos:

Como povo pastoril, não tem vida em sociedade. Contraindo hábitos de insulamento. Falta a confiança nas garantias que emanam da associação, o que gera a coragem pessoal, desenvolve os ódios e aumenta os instintos de defesa própria. Em todas as manifestações da vida sertaneja, campeando o gado, caçando, caminhando dias inteiros sem topar uma casa, o homem adquire o costume de viver longe da comunidade e de somente contar consigo em qualquer luta. As privações o endurentam e tal hábito lhe dá desprezo pelas seguranças que a sociedade oferece, fortalecendo o seu amor próprio (Ibidem, P. 25/26).

Em tal arranjo a civilização ganhava importância, encarada como a força que conseguia modificar os instintos primitivos dos indivíduos, porém sem os desenraizar de vez, visto que, eram retroalimentados pelo prazer em torturar, pelo clima, pela fome, pela paixão enquanto oposição a razão, etc.

Entre as práticas que afastam o homem interiorano da segurança que a sociedade proporcionaria temos, observando os escritos do autor, a frequência na taverna, o hábito do jogo e o uso do licor. Sendo elementos colocados como constituintes do cotidiano matuto, assim, como os crimes. Em contraste a cidade se firmava na ordem, lugar dos recursos e ideias que poderia fornecer ao interior para, segundo o Barroso, ser ela a responsável por adentrar com a sua civilização nas terras desordeiras, situadas fora da luz irradiada pela lei.

Diante dessa árdua missão de levar a civilização onde esta não adentrava, a sociedade citadina estava munida com a justiça e a polícia, que eram mais do que dois princípios, transfiguravam-se em instrumentos definidores dos papéis assumidos na querela entre ordem e desordem. Já nos sertões, de acordo ainda com Gustavo Barroso, as forças judiciárias e policiais acabavam reduzidas a armas dos “mandões”, não podendo conter os deslizes dos indivíduos que impelidos adensavam a barbárie.

À vista disso, o interior foi tornado exemplo da desordem até mesmo quando o episódio acontecia no teatro urbano. Percebemos através da seguinte situação ocorrida na Praça do Ferreira, onde conseguimos visualizar tal apreensão por meio de um processo-crime: “acresce salientar que, os referidos indivíduos escolheram o principal logradouro da capital para teatro de uma cena digno dos lugarejos do Cariri, escandalizando, assim o publico e a sociedade” (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Desordem, caixa 01, processo nº 1932/1).

A cena acima, que escandalizou a sociedade fortalezense, tratava-se do enfrentamento de dois chauffers na Praça do Ferreira – Abrahão Costa Vieira e Amaro Pereira de Sousa – ambos de faca em punho, segundo o documento, apavoraram os cidadãos que ali se encontravam. Na descrição destaca-se o acontecido enquanto prática do interior, como se o combate físico fosse especificamente algo deste, sendo visto como algo que entorpecia o espaço da cidade, quer dizer, ela não poderia ser o lugar da desordem, do retrogrado como os “lugarejos do Cariri”.

Contudo o próprio fato traz em si a presença de conflitos no solo fortalezense. Riscando a visão da cidade enquanto espaço refinado, moderno e civilizado, revelando em certa medida o bruto, o antigo, o bárbaro como componentes do pomposo espaço citadino.

Nessa tentativa de construir a imagem de Fortaleza enquanto cidade pacífica, o Estado procedeu minimizando os impactos de qualquer acontecimento considerado de desordem no estado e notavelmente na Capital, pois ao se buscar estabelecer e manter a ordem na cidade procurou-se evitar e negar a desordem, pois esta foi vista a época como elemento que impedia o desenvolvimento da sociedade.

No entanto, quando se procura estabelecer a ordem se presume a presença da desordem, quer dizer, as coisas não são tão simples como se ao se optar pela ordem isso levasse ao reino da harmonia dissipando a desordem. Até porque a própria documentação apresenta o seguinte:

Casos outros de transgressão da lei penal aqui e no interior têm ocorrido, mas todos da alçada das autoridades policiais e judiciarias, qua não se têm demorado em promover a repressão dos delinquentes e contraventores, continuando aquellas vigilantes na manutenção da ordem e segurança publica, como aliás é de seu elementar dever (SILVA, 1919, P. 46/47).

Todavia, constatamos que a própria documentação que forja a ordem em Fortaleza contradiz a mesma, como visto acima, onde percebemos indícios de que ocorriam transgressões no estado e na própria Capital, porém elas não eram destacadas. Assim,

podemos em certa medida dizer que aconteceu um abafamento das transgressões do urbano fortalezense, pois, quando elas apareciam nos discursos dos presidentes do Ceará e na visão de Gustavo Barroso, tendeu-se a colocá-las mais ligadas ao interior que a Fortaleza.

As transgressões causavam, segundo os documentos, pouco impactos na ordem cidadina mesmo com a presença delas afrontando o ímpeto civilizador. No entanto essas práticas existiram e eram palpáveis, pois sobreviveram por meio da documentação policial, jurídica e das páginas dos jornais.

Nenhuma ocorrência de excepcional gravidade veio perturbar, ou, ao menos, pôr em perigo a ordem publica. Para a repressão dos delictos communs, sem irradiações fora do districto da culpa, foram sempre sufficientes as providencias ordinarias. É que o nosso povo, tradicionalmente amante da ordem, se sente bem á sombra da paz, cultuando fervorosamente a lei e acatando reverentemente o principio da autoridade (ROCHA, 1925, P. 31).

Máo grado a deficiência do policiamento – dado o effectivo da Força Publica, relativamente pequeno – pode-se dizer que o Estado se conservou em paz, não passando de simples occurrencias policiaes quase todos os factos que chegaram ao conhecimento do Governo.

Si é certo que tão vantajosa situação é principalmente devida aos habitos tradicionalmente pacíficos do povo cearense, sempre respeitador da lei, não padece duvida a affirmativa de que a perseverante vigilancia das autoridades, o seu esforçado empenho em assegurar o pleno gozo dos direitos individuaes, sem distincção de nacionalidades, de crenças políticas ou religiosas, foi factor ponderavel dessa tranquillidade e bem estar, a cuja sombra o Estado caminha para os seus altos destinos (ROCHA, 1927, P. 21).

No período em questão, o Estado moderno estava preocupado em modificar os códigos sócio-culturais com o uso da polícia, e isso foi visível, porém não devemos tomar as proposições apresentadas pelos presidentes e as constantes em Gustavo Barroso como o discurso que realmente retratava com fidelidade a Fortaleza e o Ceará daquela época, pois, nesse período, a cidade foi pensada como um projeto de e para certos grupos que buscaram forjar uma sociabilidade pacífica no estado, através da imagem de um povo que cultua “fervorosamente a lei e o princípio de autoridade” como decorrência de “hábitos tradicionalmente pacíficos”.

Ademais, isso não quer dizer que a poeira do caos não existisse em Fortaleza, mesmo sendo varrida pra debaixo do tapete, ela estava presente e fez muitos espirrarem em meio ao vislumbre civilizador e policiador.

Assim, cogitou-se uma ordem social e pública para a sociedade urbana, onde ela deveria evitar e afastar de si a obscuridade de atos bárbaros, de acordo com Robert Pechman (1999), “desta forma, a desordem provocada é compensada a partir do cumprimento do dever,

ou melhor, a civilidade entra em cena para preservar a sociabilidade, revelando a postura da polícia como agente civilizatório” (PECHMAN, 1999, P. 73).

A idealização da cidade enquanto espaço moderno, civilizado, ordeiro e policiado foi construída e defendida por grupos favorecidos com essa ideia, por exemplo, temos os próprios presidentes do Estado. E através das mudanças que essas concepções acarretavam, posto que, a própria visão de ordem se relacionava:

Seja no plano concreto, seja no plano imaginário – como uma das dimensões do novo processo de socialização, onde vão se constituindo e se aperfeiçoando os mecanismos de contenção, enquadramento, legitimação e sedução a que é submetido todo e qualquer sujeito ou grupo que convive em sociedade (Ibidem, P. 34).

Nessa perspectiva, cada sociedade buscou movimentar e graduar á sua forma esses elementos, acarretando na construção de cidades mais ou menos repressivas, disciplinares ou liberais e policiadas. Sendo assim, o ordenamento pertenceu a um processo amplo, à visto disso, ele não se auto-explica, o que nos levou a analisar e a refletir sobre sua dinâmica que adentra múltiplas dimensões da vivência humana.

A ordem como uma árvore se ramifica pela sociedade, tomando variadas e distintas formas tal como os galhos e as raízes. O que nos leva a dizer: a polícia é só mais uma parte embaraçada que constitui um orbe complexo da vida humana.

Conforme Henrique Samet (2001), o Brasil passou por um processo de aburguesamento distinto do que aquele que permitiu a construção da ordem pública européia. Tal processo no país se definiu por “modernizações conservadoras” que não ocasionou uma quebra e nem uma “revolução liberal-burguesa”.

Daí, a construção de uma sociedade brasileira burguesa aconteceu sincronicamente com uma “cultura patrimonial”, que incorporou verticalmente a sociedade, emparelhando ao Estado tanto os dependentes como os “indesejáveis”, porém estes eram necessários ao arranjo, pois mantinham o esquema das relações de favores e de controles.

Em estudo sobre a geração de 1870, Angela Alonso (2002) demonstrou a importância dos microcontextos de experiência social ao auxiliarem na compreensão da estruturação, do ponto de vista da constituição de identidades coletivas. Nessa perspectiva, no que diz respeito ao Ceará, em certa medida, podemos dizer que o nosso microcontexto foi construído por grupos que, eram também uma rede de relações pessoais, que tentaram fomentar uma identidade ordeira do estado através de Fortaleza.

Nesse sentido, “certas experiências sociais comuns consolidaram laços entre os indivíduos e constituíram suas identidades” (ALONSO, 2002, P. 102), isso ocorre em decorrência de um processo assemelhado, como frequentar os mesmos ambientes ou ter a mesma formação educacional. No Ceará isso decorreu da posição social de famílias, de posições políticas, de prestígio, etc.

Sem embargo, acerca do assunto exposto, percebemos o interesse de alguns indivíduos que detinham o poder da e sobre a coisa pública em forjar uma ordem quimérica, visto que, eles estavam à frente da máquina que tentava ordenar o espaço urbano e o rural, ou seja, o Estado. Este tentou construir como já evidenciado uma ordem urbana e pública. O que resolvemos chamar simplesmente por ordem, pois no momento eram imbricadas demais para isolar uma da outra.

Nesse sentido, o Estado possuía um instrumento notável para tentar enraizar novos padrões morais: a polícia. Assim, por meio do uso da instituição policial, no período em análise os que detinham o poder viram e definiram a ordem enquanto:

A garantia de todos os direitos, respeitador e assegurados por criteriosas medidas de ordem, sob a orientação superior de espírito de justiça e inteireza moral; a prevenção attenta e vigilante, impedindo a consumação das tentativas de subversão da ordem, firmada na sóbria doutrina jurídica que estabeleceu o principio em virtude do qual o direito de um não se pode extremar além das fronteiras do direito de outrem; a repressão legal, enérgica e continuada dos delictos que se consummaram a despeito da rigorosa prevenção; a confiança dos nossos concidadãos na execução integral desse programma de ordem e justiça que o Governo vem cumprindo com a indispensável continuidade e perseverança, proporcionam ao nosso Estado os beneficios de uma epocha de tranquillidade e de paz, indispensaveis ao desenvolvimento das forças creadoras do Ceará (ROCHA, 1928, P. 42).

A ordem, semelhante à polícia, foi vista como repressão e prevenção das ações contraria a sua concepção, isto é, o que se contrapunha a ela. Consequentemente, temos a evidência dela está ligada a um processamento cultural, no entanto, estamos falando no sentido da cultura ser uma perspectiva relevante para se compreender o movimento policial na cidade.

No Brasil não podemos dar como inexistente essa relação, pois o que se visualizava enquanto ordem estava transpassada por uma cultura dominante. Demudando e resguardando ingredientes da vivência humana, processo ocorrido não sem resistência. Discursando em prol da civilização, modernização e urbanização encontraram na polícia espaço significativo para exercer poder na sociedade. Onde ela era elemento substancial, legitimando o policial como agente intermediário entre a ordem e a desordem.

2.2 POLÍCIA: ENCARREGADA DA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Sobre as origens da polícia no Brasil, Marcos Bretas (1997) informa que a moderna historiografia da temática mostra-a enquanto uma das invenções do estado nacional moderno, acatando em sua gênese aos modelos inicialmente introduzidos pela França absolutista ou pela Inglaterra do século XIX.

Entretanto, os historiadores policiais mais tradicionais localizam as origens da instituição policial em épocas mais antigas, entre os germanos, os normandos ou os egípcios, argumento que serve de justificativa para os que afirmam que ela sempre existiu. Porém, não estamos preocupados e nem buscamos uma origem da polícia, posto que, para nós o significativo reside na presença dessa instituição na sociedade e na interação surgida dessa relação e não na sua gênese.

Sabemos que entre o final do século XIX e o início do XX, a função da polícia ligou-se cada vez mais as concepções de prevenção e repressão. Assim, o que foi visto como ameaça a ordem pública e social deveria ser contida por ela.

Em *Cidades estreitamente vigiadas* Pechman (1999), ao abordar a contenção, conduziu uma reflexão mostrando a relação correlata entre a polícia e aquela no Rio de Janeiro. Para entender tal conexão, no século XIX, ele procedeu trazendo o significado da palavra polícia registrada no “Dicionário Enciclopédico ou Novo Dicionário da Língua Portuguesa de Almeida e Lacerda”, do ano de 1868, no qual consta:

‘I) Polícia (do latim politia; do grego polites, cidadão; de polis, cidade) governo e boa administração do Estado, da segurança dos cidadãos, da salubridade, subsistência, etc. Hoje, entende-se particularmente da limpeza, iluminação, segurança e de tudo o que respeita a vigilância sobre vagabundos, mendigos, facinorosos, facciosos, etc.

II) Polícia (do latim politio, de polire, polir, assear, adornar) cultura, polimento, aperfeiçoamento da Nação, introduzir melhoramentos na civilização de uma Nação’ (PECHMAN, 1999, P. 60).

O autor constatou a ligação da compreensão de polícia da época com noções que diz respeitavam o espaço urbano, a administração governamental, a salubridade, a segurança, etc. Além disso, percebemos a vinculação da instituição com certa assimilação de civilização, onde aquela era uma ferramenta desta, visto que, a polícia se remetia também a polir os comportamentos das pessoas. Daí, a sua importância no processo civilizacional da sociedade, pois ela enquanto peça desse processo tinha por missão estabelecer e manter a convivência em sociedade, especialmente, nas cidades.

No Brasil durante o século XIX, a polícia francesa foi supostamente o modelo para uma instituição autoritária, submetida a um duro controle central e preocupada com a segurança das instituições estatais. As forças policiais francesas – a *marechaussée* ou a *gendarmerie* – nesse período foram consideradas como o padrão de polícia no Estado imperial.

Como apontou Rosemberg (2008), na França a polícia dividia-se em uma força rural e outra urbana, no Brasil a configuração da polícia apresentava em certa medida uma aproximação, visto que, até no início do século XX de acordo com os documentos e estudos na área, não era difícil ter-se corpos policiais específicos para o interior e a Capital.

A Intendência Geral de Polícia no Brasil também remonta ao século XIX, segundo Holloway (1997), ela baseava-se no modelo francês que tinha sido introduzido em Portugal desde 1760.

Na França, ou mais particularmente, em Paris, onde o prefeito exerce funções de magistrado municipal, é ele quem vêla pela salubridade da *urbs*, « tomando medidas para prevenir e combater as epidemias, as epizootias, as moléstias contagiosas », « todas as medidas que a policia sanitária comporta », « a inspecção das carnes e gêneros alimentícios », enfim « a execução das leis que regulamentam a medicina e a pharmacia », e mais o serviço de incendios, de navegação do Sena, do Marne, do canal de Saint Martin, do Ourcq, a policia da bolsa do cambio, etc., etc. (LEAL, 1918, P. 35).

Ou seja, assemelhava-se um pouco com a função da Intendência Geral de Polícia em terras brasileiras, pois ela era incumbida desde as obras públicas até a ordem pública. O intendente exercia o cargo de desembargador, além de ser considerado ministro de Estado. Assim, ele era o representante da “autoridade do monarca absoluto e, coerentemente com a prática administrativa colonial, seu cargo englobava poderes legislativos, executivo (polícia) e judiciais” (Holloway, 1997, P. 46). Por isso, a Intendência concentrava o poder de estabelecer quais os comportamentos deveriam ser criminalizados, bem como de definir a punição apropriada a cada caso no império.

Neste ínterim, o papel da França enquanto modelo de polícia passou a ser visto como inapropriado para o Brasil durante o início do séc. XX, quer dizer, questionava-se a sua formatação, pois agora se tentava fortalecer a polícia. Colocando um ponto de vista de que ela deveria está mais próxima da civilidade.

Isso era incerto diante do contexto policial da época, tendo em vista os problemas que circunscreviam a instituição, por exemplo, em Fortaleza ocorriam denúncias de abuso de autoridade dos policiais para com os demais indivíduos. O que levava a uma imagem negativa

da polícia. Consequentemente baseá-la na matriz francesa aumentaria mais ainda essa visão, principalmente, no palco urbano onde a “vigilância geral constituem o núcleo policial que mais se preocupa com a vigilância preventiva da cidade” (LEAL, 1918, P. 56).

Nesse momento a polícia era ponto de discussão não somente no país. Nos Estados Unidos, em meio às tentativas de implantação de uma polícia eficiente e profissional na repressão ao crime e as desordens urbanas, segundo Souza (1998), continuava elevado os números do padrão violento, das prisões ilegais, da ineficiência policial, etc. Suscitando no país uma série de protestos e propostas de reforma policial. O que levou a imprensa, as comissões de reforma dos costumes e organizações do Governo a interferirem nas decisões.¹⁴

No Brasil diante desse assunto, constatamos a importância que fora dada a polícia inglesa enquanto modelo, pois ela estava presente nas discussões da “*Conferencia Judiciaria-Policial*” ocorrida no Rio de Janeiro em 1917. O que começou em certa medida a estimular a concepção da polícia brasileira, nesses espaços de debates, enquanto uma entidade civilizacional.

Tal visão se fortaleceu nas primeiras décadas do século XX, principalmente, com base na imagem do *Bobby* inglês. Este era um tipo de guarda que incutia uma polícia sob maior controle dos cidadãos e uma instituição preocupada com a segurança individual e com o refinamento dos comportamentos.

Ainda em terras brasileiras por meio do uso policial, a segurança individual ou pessoal se distinguia da segurança pública. Esta se destinava especialmente a vigiar os anarquistas, socialistas, agitadores, e os demais que contestavam a estrutura da sociedade. A primeira incumbia-se no proceder das investigações sobre homicídios, infanticídios, abortos, suicídios, duelos, lesões corporais, raptos, ultraje ao pudor, subtração, abandono, sedução e desaparecimento de menores, falsa filiação, detenção privada, crimes contra a propriedade, etc. Cabendo-lhe também auxiliar a justiça na descoberta e identificação das testemunhas.

No contexto aludido quando falamos que esses modelos inspiravam o que se entendia por polícia no país, não significa e não estamos afirmando que eles foram implantados tal como eram em seus respectivos países de origem. Visto que, estaríamos retirando as especificidades de cada nação, tendo em vista, que as diferentes polícias nacionais possuem suas características próprias, por exemplo, no território brasileiro as forças

¹⁴ Para mais informações sobre a reforma policial nos Estado Unidos da América ver: SOUZA, Luís Antônio Francisco de. *Autoridade, Violência e Reforma Policial. A Polícia Preventiva Através da Historiografia de Língua Inglesa*. Estudos históricos, 1998.

policiais eram de atribuição dos Estados, cabendo a estes organizá-las, quer dizer, a União não poderia interferir na organização policial elaborada pelos Estados.¹⁵

Retornando ao assunto da “Conferencia Judiciaria-Policial”, temos como figura importante o Chefe de Polícia do Rio de Janeiro e principal articulador da Conferência, Aurélio Leal. Este usou do espaço da Conferência para reclamar uma reforma¹⁶ policial no Brasil, segundo a nossa fonte, ele solicitou durante quase toda sua administração essa reforma, como consta na seguinte passagem: “a mim me interessa renovar aqui o registro, inúmeras vezes feito de publico, de que atravessei os quatro annos quase completos de minha administração, pedindo, insistindo pela reforma – larga e efficiente – da policia” (LEAL, 1918. P. V).

No discurso de abertura da Conferência, Aurelino Leal tratou da relação entre o Judiciário e a Polícia. Para ele “a justiça e a policia são instituições legaes e nimamente conservadoras da ordem e da segurança publicas. Uma attende á solicitação que lhe fazem os direitos prejudicados; a outra vigia por que esses direitos não sejam atingidos” (Ibidem. P. 6).

Com isso, percebemos que ambas se destinavam ao fim comum, ou seja, a manutenção da ordem. No regime democrático de direito elas foram armadas com a lei, sendo ela concebida como instrumento principal de cultura na sociedade.

Louis Dumont (1985), em estudo sobre o individualismo, demonstra que a lei enquanto ordem descoberta na natureza passou a ser na sociedade moderna a expressão do poder do legislador. Onde:

O Estado deixou de derivar como um todo parcial da harmonia decretada por Deus do todo universal. Ele explica-se simplesmente por si mesmo. O ponto de partida da especulação já não é mais o conjunto da humanidade mas o Estado soberano individual e auto-suficiente, e esse mesmo Estado individual alicerça-se na união,

¹⁵ A ordem constitucional já atribuía uma autonomia aos Estados em relação à União. Era da responsabilidade do Estado prover sua própria administração, cabendo a União, se solicitada, auxiliar o Estado em situações de calamidade pública. Porém, de acordo a Constituição de 1891 admitia-se a interferência da União em outras situações, como quando: Art. 6.º O Governo Federal não poderá intervir em negocios peculiares aos Estados, salvo: 1.º Para repellar invasão estrangeira, ou de um Estado em outro; 2.º Para manter a forma republicana federativa; 3.º Para restabelecer a ordem e a tranquillidade nos Estados, á requisição dos respectivos governos; 4.º Para assegurar a execução das leis e sentenças federaes. (BRAZIL, Constituição (1891). Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891. P. 4).

¹⁶ Henrique Samet (2001) abordou a polícia política nos primeiros 16 anos da primeira República, na sua análise evidenciou que a vigilância social e política recaíram sobre os indivíduos e entidades desde seu início. Ao tratar da função da polícia política, o autor demonstrou a sua existência quando ela foi mencionada nas reformas policiais acontecidas em 1900 e 1903. Essa informação nos foi relevante por sabermos que a instituição policial do Rio de Janeiro sofreu duas reformas no início do Novo Regime Político. Se elas realmente aconteceram não é do nosso interesse demonstrar, pois o relevante foi saber da existência de um debate sobre a mesma nesses anos iniciais do séc. XX. Assim, a nossa preocupação incide sobre o material produzido a partir da “Conferencia Judiciaria-Policial” acontecida no Rio de Janeiro no ano de 1917, onde Aurelino Leal também propôs uma reforma policial.

ordenada pelo direito natural, de homens individuais, numa comunidade revestida do poder supremo (DUMONT, 1985, P. 87).

De acordo com o autor, o esforço de exprimir a unidade do grupo social e político – sociedade – responde ao problema do direito natural moderno, que é estabelecer a sociedade ou o Estado ideal a partir do isolamento do indivíduo natural. Para isso, o instrumento principal usado foi a ideia de contrato.

Daí, a importância atribuída ao papel dos juristas nesse processo. Até porque equilibrar a balança nem sempre é fácil, principalmente, quando se tem medidas diferentes. Ainda mais, quando se tenta um equilíbrio de direito entre indivíduo e sociedade. Nesse sentido, a situação levou a substituição do fator social pelo jurídico. Consequentemente, o Estado se utilizou tanto do poder judiciário quanto do poder de polícia para garantir a ideia de contrato.

Diante das diferenças existentes entre o judiciário e a polícia, isso não diminuiu as relações e interações que se mantiveram no âmbito dessas esferas. O judiciário era considerado um poder de movimentos não espontâneos, um poder com aspecto repressor e equilibrador dos laços jurídicos que foram quebrados. O que nos remete aos processos criminais e sanções como maneiras de equilibrar a quebra do contrato.

A polícia por sua vez deveria assentar a sua função na “prevenção”, na tentativa de assegurar e resguardar os elos que constituíam e sustentavam a disciplina social pretendida, ou seja, para que eles não fossem rompidos.

Nesse contexto constatamos que a polícia era compreendida como sendo o mecanismo que se antepunha à liberdade, no sentido de coibir os abusos. Para Aurelino Leal essa era a maneira de se manter a ordem, na qual esta deveria ser firmada por meio das liberdades jurídicas.

E, com a franqueza que o momento exigia, relembrei o meu modo de ver sobre a extensão das liberdades: « O Estado se funda sobre a lei. Esta é a sua base. Todas as liberdades que elle reconhece ou concede ficam sujeitas á sua fundação, por dependencia material. Não há liberdade independente. É preciso ser pleonastico e dizer com clareza de luz solar: *não há liberdades livres, há liberdades juridicas...*¹⁷ O limite de todas as liberdades está na necessidade de contel-as para não comprometterem o equilibrio social. Um regimen de *liberdades livres* seria um regimen de confusão e anarchia. Um regimen de liberdades juridicas é um regimen de ordem, de segurança...» (LEAL, 1918, P. 13).

¹⁷ Grifos do autor.

Percebemos que o sentido da lei enquanto arma promovedora da ordem transpassou os limites da justiça e da polícia, ela abrangeu o Estado e este se fundamentou nela. De uso da instituição, ele pretendeu estabelecer e manter um arranjo sobre a visão de ordem pública e social que seria possibilitado por um regime de liberdades jurídicas, em oposição às “liberdades livres”, onde estas representavam a confusão, ou melhor, a desordem.

Assim, no Ceará, diferente do que acontecia com o interior, a Capital era vista como espaço das liberdades jurídicas. Ao nosso vê, Fortaleza possibilitava um maior uso da justiça para reparar uma lesão cometida através das punições. Que deveriam ser pautadas no Código Criminal da época. De acordo com a documentação, do ponto de vista criminal acontece uma inversão na extensão dada à transgressão no interior e na cidade, situação exemplificada por Gustavo Barroso quando este afirma:

No sertão, matar não é tão grande crime quanto na cidade. Isto que nos parece injusto e intolerável, ali está de acordo com os preconceitos e o meio. O maior crime é o atentado contra a honra da mulher e, depois, o contra a propriedade. Havendo ocasião ou motivo, todos matam, raros furtam. As estatísticas criminais afirmam grande desproporção entre os crimes contra a vida e os outros. Matar para roubar é raro; matar por vingança, embriaguez ou crueldade, comum (BARROSO, 2012, P. 69).

Deste modo, o autor colocou basicamente que os crimes contra a vida eram comuns no sertão, já os contra os bens materiais eram freqüentes na cidade. Longe dessa visão determinista tecida, sabemos o quanto esse quadro é complexo. Até porque a própria vida é um bem. No entanto, tal passagem nos permite novamente visualizar indícios de transgressões na *urbes*, deteriorando a imagem dela enquanto um conjunto harmônico legal.

Nessa perspectiva a relação da polícia com a lei, recaiu, principalmente, sobre a sua ação. Posto que, o poder de polícia, na visão do chefe de polícia Aurelino Leal, não se fazia sentir sobre tudo, pois ela deixava em respeito à lei que os indivíduos usassem a sua liberdade como lhes diz respeitavam, desde que não adentrassem nos limites da liberdade do outro.

Dessa maneira, visualizamos que a concretização do poder de polícia deveria se materializar através da lei, mesmo invocando a ordem pública, a sua noção estava atrelada ao jurídico. Em Fortaleza exemplificamos essa colocação com os menores desocupados, onde percebemos também uma relação de arrimo entre o judiciário e a polícia, mediada pela presidência do Estado do Ceará.

No que diz respeito aos “menores delinquentes”, fora exposto como sendo entristecedora a situação “da infancia vagabunda, abandonada, nas ruas e nos antros”; estando entregues á “aprendizagem e á pratica da delinqüência” (ROCHA, 1930, P. 30).

Apontaram o abandono dos menores como causa dessa delinqüência. Pois essa conduta os deixava expostos ao exercício do crime. Vistos como vítimas sem resistências da influência perniciosa do meio. Temos aqui outra perspectiva determinista, de que o ambiente em que essas crianças estavam ditava o seu futuro e as suas práticas.

Acreditamos ser necessário esclarecer o que se compreendia por “menores delinquentes” na época? De acordo com a análise das mensagens dos presidentes do Estado, podemos captar que este seria o menor (criança ou adolescente) que pudesse vir a se tornar um criminoso, em decorrência do abandono por parte de seus responsáveis.

Diante desse abandono, tais menores estariam desguarnecidos diante das práticas degradantes nas ruas da Capital. Outro fator que ajudou nessa definição foi o fato de que esses menores eram analfabetos. Perante essa informação podemos supor que eram filhos de empobrecidos. Vejamos:

Esta circumstancia nasce do abandono dos menores, das suggesttões perniciosas que recebem quotidianamente nas viellas e nos prostibulos, do analphabetismo em que os deixam os próprios paes que a luta pela vida obriga a não cuidarem dos filhos abandonados e pervertidos nas ruas ou nas casas licenciosas (ROCHA, 1928, P. 45).

De acordo com as fontes não era tão raro observar crianças vagando por Fortaleza, consoante ao relato de José Moreira da Rocha, “diariamente assistimos compungidos o espectaculo, altamente triste, de innumeradas creanças perambulando pelas ruas e subúrbios da cidade, em completo abandono, enveredando-se pelos atalhos da vagabundagem á estrada larga do vicio” (ROCHA, 1926, P. 30).

Na tentativa de resolver esse problema, vindo de um período anterior, no dia 14 de novembro de 1921 foi votada a lei nº 1.939, ela autorizava o Estado a criar um estabelecimento que ministrasse o ensino técnico e profissional. A instituição receberia o nome de “Instituto Profissional Agrícola” e seria o lugar de destino para os menores desocupados. Para esses indivíduos “moral e materialmente abandonados”, o instituto ministraria “educação physica, moral e intellectual; instrucção educativa; ensino technico de

artes, ofícios e indústrias de fácil aprendizagem e instrução profissional, agrícola e pastoril” (ROCHA, 1928, P. 31).¹⁸

O problema causado pela presença dos menores infratores preocupava o Estado. No seu discurso este pretendia prevenir ações criminais cuidando dessa infância submetida às situações precárias de vida. Em conformidade José Moreira disse: “a grande preocupação dos criminalistas sociólogos tem sido sempre demonstrar aos homens de Estado que a educação profissional da infância moralmente abandonada constitui o fundamento da prevenção criminal” (ROCHA, 1928, P. 45), já que se fosse feito um exame de estatística criminal, segundo ele, o mesmo revelaria em números a preponderância de criminosos na faixa etária entre 16 a 25 anos.

Nos relatórios constantemente foi destacado o abandono dos menores, situação vista como a ação degradante realizada pelos seus pais, que não cuidavam dos filhos. Constando ainda que a Infância em Fortaleza frequentava as casas licenciosas e constantemente era encontrada nas ruas, onde se expunha ao analfabetismo e as sugestões perniciosas vindas cotidianamente das vielas e dos vícios, como fatores geradores dessa circunstância degradante.

Para o Estado era uma obra de patriotismo e uma expressão da mais nobre filantropia, organizar de forma unificada um texto de lei contendo todas as necessárias preposições a respeito de garantir assistências aos menores abandonados e delinquentes, desde, a instituição até mesmo a assistência judiciária especial. Nesse sentido conseguimos visualizar a ação da polícia dentro dessas preposições.

Em documento de 1929, quando novamente se discutia sobre os menores que perambulavam pelas ruas de Fortaleza, conseguimos apreender que a polícia devido a motivos legais não conseguia por fim a esse desregramento praticado pelos menores na Capital, onde frequentavam as “casas de tavolagem e outros lugares de perversão”. Como já evidenciado acima. Dessa forma:

¹⁸ Em 1926 foi colocado como motivo pela não concretização do instituto a debilidade financeira do Estado que impossibilitava essa realização, já em 1928 constou que as despesas para esse fim não deveriam ser regateadas, pois elas “são profícuas e productivas, porquanto os gastos feitos com a assistência aos menores abandonados são economias com a manutenção de prisões” (ROCHA, 1928, P. 46). O instituto pensado para os menores delinquentes e abandonados, objetivou moldar algo nesses indivíduos por meio da disciplina, não é por menos que eles deveriam passar por uma educação moral como propôs tal instituto. Porém, Foucault chamou a atenção de que a disciplina não deve ser identificada como uma instituição nem como aparelho, a disciplina é uma espécie de poder, “uma modalidade para exercê-lo, que comporta todo um conjunto de instrumentos, de técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de alvos” (FOUCAULT, 2011, P. 203), que fica a cargo de instituições especializadas como o pensado “Instituto Profissional Agrícola”, ou seja, a criação de “patronatos agrícolas” corresponderia à necessidade de resolver esse problema com a prevenção e a repressão.

A policia, por vezes, ultrapassando a orbita de suas atribuições, mas com o louvável objetivo de ampará-los, acautelando-lhes vitais interesses, criminosamente descurados por seus Paes ou tutores, tentou retirá-los do caminho perigoso que palmilhavam, detendo alguns, entregando-os aos que por elles eram responsaveis, e confiando ainda outros á generosidades de pessoas que pudessem dispensar-lhes protecção (PEIXOTO, 1929, P. 21).

No entanto, essa atuação não alcançou as metas desejadas, visto que, a polícia carecia de competência para ter sobre as suas mãos o resguardo que seria exercido sobre os menores em Fortaleza. Porém devido ao juiz municipal, da 2ª vara a quem a lei lhe dá atribuições sobre os mesmos, solicitou por ofício de 20/11/1928, ao secretário de segurança pública “o auxilio da policia na repressão que ia desenvolver contra os menores vagabundos ou mendigos” (Idem), deslindando o liame entre os dois poderes sobre as vivências dos indivíduos em sociedade.

Diante desse cenário, o secretário de polícia colocou à disposição os guardas requisitados, “sendo estes investidos das funções de commissarios de menores, iniciando-se, sem demora, o serviço de detenção dos que eram encontrados vagando pelas ruas da cidade e o recolhimento dos mesmos á ‘Estação Experimental’, que funcionava no sitio S. Antonio” (Idem).

À vista disso, desfechamos que a polícia não tinha do ponto de vista jurídico base para lidar com a situação, o que demudou quando alguns guardas receberam a função de comissários de menores através da justiça. Com isso fica evidente a força dessas esferas quando articuladas.

Depois dessa medida até a data do relatório, o Estado apresentou a Assembleia Legislativa apreensão de 48 menores, que foram remetidos para a Estação Experimental, onde deveriam receber relativo conforto moral e material além de trabalharem com remuneração, segundo o mesmo documento.

Mostramos o grau de importância que a polícia tinha na sociedade, pois aquela era simbolicamente a presença e a força do Estado entre as pessoas. Além do mais, ela foi um dos motivos para a realização da Conferência ocorrida no Rio de Janeiro em 1917, como já informamos acima, nesta uma reforma policial foi ponto central de discussão, visto que, buscava-se regrad a cidade e garantir a segurança da mesma.

Portanto, o Estado deveria se preocupar com as instituições policiais, pois cada vez mais a polícia era alvo de críticas. No que tocava a sociedade mais se exigia dela a bondade, a cortesia e a brandura. Pontos que foram apresentados, discutidos e defendidos naquele encontro.

Nas décadas iniciais do século XX, a polícia ainda era concebida em relação com certa noção de civilização no Brasil. De acordo com o *Diccionario Etymologico, Prosodico e Orthographico da Lingua Portuguesa* do ano de 1912, a instituição era entendida da seguinte maneira: “policia [pu-li-ssi-a], s. f. organização po’ítica; segurança ou ordem publica; civilização; corporação encarregada de fazer executar as leis de ordem publica; disciplina; -, s., m. guarda de segurança; (Do lat. politia). [cia; civilização; culto.]” (BASTO, 1912, P. 947).

Acima os aspectos se conectam a imagem da polícia, como sendo ela representante da segurança, da ordem, da civilização, da disciplina, da lei, etc. Evidenciando a atribuição dada à instituição de zeladora da sociedade e ainda enquanto ferramenta para policiar e civilizar os cidadãos.

Para o estabelecimento da ordem, percebemos que tal objetivo recaiu, principalmente, sobre a ação da entidade policial, quer dizer, do policiar enquanto prática exercida pela instituição. Ramificando várias forças policiais na sociedade. De acordo ainda com tal dicionário, atribuía-se a ação: “policiar [pu-li-ssi-ar], v. tr. vigiar com auxilio da policia; zelar; civilizar. (De policia)” (Idem). Assim, constatamos que o policiar estava relacionado à civilidade nesse período, e visto enquanto ação e poder não ficava restrito a polícia, no entanto ela concentrava e utilizava mais o poder de polícia.

Ao apresentar a situação da polícia do Rio de Janeiro na Conferência, Aurelino Leal disse ser necessário informar que tudo era incompleto e acanhado na instituição, não compreendendo o porquê nas épocas de maior fartura do Governo, este não tratou da segurança das cidades; copiando os exemplos das policias fornecidas por Londres, Berlim, Paris e até mesmo Buenos Aires.

Além disso, Aurelino Leal apontou como alternativa de melhoramento do policiamento nas cidades, a ajuda e a presença do exército na guarnição das mesmas, como já havia feito no passado. Porém, ele se esqueceu de levar em conta as tensões existentes entre os policiais e os soldados do exército, relação que às vezes culminava em conflitos entre os representantes dessas instituições.

Nesse momento outras preocupações também foram mencionadas, tais como a necessidade de retirar a investigação policial do empirismo e baseá-la no campo de observação inteligente e de processos técnicos, segundo Leal, situação que já acontecia na Alemanha e na Áustria. Assim, as tecnologias ganhavam importância no meio policial, principalmente, quando elas estavam relacionadas com a informação, pois as tecnologias apresentam potencialmente recursos de comunicação, visto que:

O policiamento é um trabalho cujo principal ‘insumo’ e base da ação é a informação. Na tecnologia da polícia, o principal tema é o uso, o processamento e a aplicação da *informação* e das significações a ela atribuídas conforme vai sendo transformada no interior das organizações policiais. A informação é um aspecto crítico das sociedades modernas e é aspecto essencial e central do policiamento (TONRY e MORRIS, 2003, P. 378).

Nesse sentido, a tecnologia era algo essencial para se pensar na reorganização da corporação brasileira. Em meio ao desejo de novas definições para a instituição, de forma igual, nos direcionamos para a discussão em torno da profissionalização da carreira, assunto que também se destacou no contexto aludido.

Instituir a carreira, sem nenhum pendor para a inamovibilidade, mas garantindo aos bons funcionários o acesso a posições melhores e a sua conservação nos lugares conquistados, enquanto bem servirem, armado o Governo, entretanto, de todo o poder para eliminar do quadro do pessoal os rebeldes ao trabalho e os deshonestos, instituir a carreira, nestas condições, dizia, é absolutamente indispensável (LEAL, 1918. P. 21).

Logo, percebemos o quanto instituir a carreira de policial foi assunto pertinente naquela época. Visualizamos que a razão dessa solicitação seguiu a seguinte lógica: para ser um “bom policial” era necessário permanecer na polícia. Essa situação proposta deveria acontecer não somente com os investigadores mais também com o chefe de polícia, pois cada presidente que tomava posse escolhia um chefe de polícia se baseando na confiança, porém, de acordo com Aurelino Leal, se essa regra fosse sempre seguida, acarretaria que todos os funcionários deveriam ser substituídos para que o presidente se cercasse de indivíduos da sua confiança. O que tornava esse ponto alvo de críticas do chefe de polícia.

Por outro lado, com a organização que pleiteio, a política seria absolutamente banida da polícia, e o seu chefe seria um técnico, um profissional, um supremo contrastador da ordem pública, sem perder tempo nem ter necessidade de recorrer nem atender a alianças sectárias de qualquer ordem (Idem).

Além de revelar a chefia de polícia enquanto um cargo instável, a política apareceu como um aspecto negativo para a polícia, uma vez que as relações de favores e de apadrinhamento presentes na política acabavam atingindo e sufocando à própria instituição policial, subjugando esta as exigências do jogo político e acarretando na sua descrença por parte das pessoas.

A proposta apontada para resolução da situação era de que o chefe de polícia deveria ser um profissional capacitado, visto que, este poderia servir com mais lealdade a dois ou mais Governos. Ainda, cabendo ao Executivo o poder de mudar o cargo em questão, mas

por amor a segurança e da segurança da cidade, não devendo fazer a mudança se não quando fosse necessária ou quando a substituição fosse para melhora da cidade e da polícia, e não pelas relações políticas.

Novamente Leal justificou a colocação tomando como exemplos as policias das cidades de Londres e Berlim, segundo a nossa fonte, a reforma policial da primeira aconteceu em 1829, ela foi arquitetada por Robert Peel. No decorrer de 88 anos, ou seja, até o ano de 1917 a polícia da capital inglesa continuava sob direção do seu sexto chefe de polícia.

No caso da segunda cidade, desde 1848, Von Jagow foi citado como sendo o décimo “presidente de polícia”, sendo que três dos seus antecessores morreram no exercício do cargo. Todavia, o contrário acontecia no Brasil. Desde a proclamação da República até 1917, segundo Leal, só o Rio de Janeiro conheceu 28 chefes de polícia, ou seja, quase um chefe de polícia por ano.

No que diz respeito ao Ceará, temos o seguinte quadro:

Tabela 2 (Tabela com os chefes de polícia do Ceará na primeira República. Os presentes dados, usados na constituição da tabela, foram retirados das mensagens dos presidentes do Ceará e da *Cronologia Ilustrada de Fortaleza* de Miguel Ângelo de Azevedo.)¹⁹

TABELA DOS CHEFES DE POLÍCIA DO CEARÁ NA PRIMEIRA REPÚBLICA	
CHEFES DE POLÍCIA DO CEARÁ	ANO
Antônio Firmo Figueira de Sabóia	1889
Pedro Tomás de Queirós Ferreira	1889
Valdemiro Moreira	1889
Custódio Alves dos Santos	1889
José Carlos da Costa Ribeiro Júnior	1890
Samuel Felipe de Sousa Uchoa	1890
Manoel Hemetério Raposo de Melo	1891
Pedro Tomás de Queirós Ferreira	1891
Antero Severiano Ribeiro	1891
Antonio Joaquim Guedes de Miranda	1892
Valdemiro Moreira	1892
Antonio Sabino do Monte	1896
Félix Cândido de Sousa Carvalho	1908
Manoel Matos Corrêa de Menezes	1909
João Batista Vieira	1912
Alvaro Teixeira de Sousa Mendes	1912
J. Martins de Freitas	1913
João Fimino Dantas Ribeiro	1914
José de Borba Vasconcelos	1914
José Eduardo Torres Câmara	1916
Fergentino Augusto Maia	1919
Abílio Martins	1920
José Pires de Carvalho	1923
Romeu Martins	1924
José Pires de Carvalho	1924
Mozart Catunda Gondim	1928
José de Borba Vasconcelos	1930
Olimpio Falconière da Cunha	1931
Alfredo Américo da Silva	1933

Fonte: próprio autor

¹⁹ Antônio Firmo Figueira de Sabóia era chefe de polícia do período do império, está no quadro devido o ano, pois conseguimos ver que no ano de 1889 tivemos quatro Chefes de polícia. Assim, constatamos que no início da República, o chefe de polícia era um cargo inconstante no Ceará, visto que, tivemos três somente no primeiro ano da República. Adentramos um pouco a década de trinta, apesar, de Getúlio Vargas já tinha subido ao poder e de o cenário político brasileiro ter tomado outro rumo, os chefes de polícia a partir de 1931 entraram na tabela, devido ao nosso recorte como já explicado na introdução.

Nos anos iniciais da República, constatamos uma indefinição no cargo de chefe de polícia no Ceará, percebido não somente no ano 1889 que teve quatro chefes de polícia, mais também numa indefinição que se mostrou ao longo de todo o período. Até mesmo porque era um momento de definições e de redefinições do novo regime político no país e muitos laços precisavam ser feitos e refeitos.

O cargo de chefe de polícia estava no meio desse quadro, pois era um cargo de relevância. Por isso, sabemos que era usado no jogo político. Com o passar dos anos, verificamos que os chefes de polícia passaram a durar um pouco mais de tempo no cargo, porém não camufla, em uma visão panorâmica, o quanto o cargo era instável no Ceará durante a República.

Então, no que diz respeito à demarcação da função da polícia, verificamos que foi preciso definir o seu papel, pois para quase tudo se procurava a polícia ou se invocava o seu poder. Entretanto, como visto, a função dela deveria consistir na prevenção de crimes e na repressão, cabendo-lhe auxiliar a justiça nessa função:

Isto quer dizer que a acção da policia não se faz sentir a proposito de tudo: ella deixa, por simples respeito á lei, que os cidadãos usem da sua liberdade como lhes apraz, uma vez que não saiam da linha que assignala o começo da liberdade alheia. Quem julga que a policia póde em tudo intervir, invocando o principio geral da ordem publica, pobre se revela da noção da competência jurídica e das liberdades constitucionaes (LEAL, 1918. P. 27).

Para além da prevenção e da repressão, desejava-se que a regra da ação policial se assentasse em princípios da bondade, da cortesia e da brandura. Assim, a civilidade aparecia como se fosse uma necessidade. De acordo com Aurelino Leal, no mundo civilizado duas polícias lhe serviam de modelos, elas eram: a polícia inglesa e a polícia alemã.

Da polícia alemã fora dito que sua relação com o público era “indicativa do espirito autocrático do governo germanico... Si é verdade, como se tem affirmação, que um Schtzmann, de Berlim, provocaria, em duas horas, um tumulto em Trafalgar Square”, como também se sabe “que o manso e delicado Bobby londrino seria esmagado em Berlim” (Ibidem, P. 27/28). Com isso, temos que Berlim e Londres eram encaradas não somente como modelos de cidades mais, igualmente, enquanto possuidoras das melhores polícias no ocidente.

O padrão de polícia londrino foi visto como o melhor modelo de polícia para se estabelecer no Brasil, visto que, os seus policiais, segundo Leal, eram profissionais mais polidos e civilizados. Tendo sido colocado na *Conferência*, a seguinte perspectiva: “eu

preferiria, para nós, o primeiro exemplar, sem exclusão de todos os meios de acção enérgica, quando tal fôr preciso, meios, aliás, de que usa a propria policia inglesa, quando se faz mister” (Ibidem, P. 28).

Com tais colocações em certa medida podemos pensar que se pretendia uma polícia brasileira com base nessas duas polícias, uma força que agrupasse as posturas do Schtzmann e do Bobby.

A conferência aconteceu no Rio de Janeiro, ela contou com a presença dos chefes de polícia dos demais estados brasileiros, além do mais, o que acontecia nessa cidade reverberava no restante do país, devido ao peso que tal estado tinha nas decisões que diz respeito ao Brasil, bem como da sua imagem de centro urbano representante da civilização no solo brasileiro.

Portanto, como já demonstrado, as discussões em torno da polícia no Brasil não eram ilhas isoladas, existiam espaços de interseções entre elas, a própria *Conferência* é um exemplo, pois reuniu chefes de polícia e representantes destes dos demais estados da União na época.

No que toca ao Ceará, captamos indícios de que a discussão da “*Conferencia Judiciaria-Policial*” se manifestou em terras alencarinas, pois tivemos no ano de 1927, ou seja, dez anos após a realização dela, o presidente do Estado José Moreira da Rocha, ao tratar da ordem pública no seu relatório, citou o nome de Aurelino Leal e transcreveu uma parte da sua tese intitulada de o “Papel da imprensa no dominio da policia”, tese esta que fora apresentada na “*Conferência*” de 1917.²⁰ Na qual, apresenta a interferência que a imprensa tem na atividade policial e na valoração desta. E que no seu entendimento “a policia deve merecer a collaboração geral, espontânea, afim de que, assistida e estimulada, tenha facilitada a sua marcha pelo áspero caminho a trilhar, cheio dos mais duros e, às vezes, intransponiveis óbices” (ROCHA, 1927, P.21).

Ademais, no ano de 1917, o chefe de polícia do Ceará era Torres Câmara, este, segundo consta na documentação, não pode comparecer na *Conferência*. Porém, ele enviou um representante do Ceará para o Rio de Janeiro.

Fonteles Neto (2005) demonstrou que no Ceará teve-se uma abertura e apropriação de um pensamento mais ‘sofisticado’, que procurou um padrão mais adequado de

²⁰ Ver a mensagem do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1927. Ceará – Fortaleza, 1927. P. 20.

polícia e de policial para atuar nas ruas de Fortaleza, a partir do ano de 1916, quando José Eduardo Torres Câmara²¹ assumiu a administração da Chefatura de Polícia no estado.

De acordo o autor, a proposta de Torres Câmara de empreender mudanças na atuação da polícia cearense, também visualizou a polícia inglesa enquanto modelo a se seguir, ou seja, uma instituição mais persuasiva que violenta.

Segundo Eduardo T. Câmara, a polícia eficiente era a polícia que agia de forma essencialmente preventiva, subterrânea e quase invisível, ‘que deveria prever e evitar todos os factos perturbadores da ordem social’; deveria ajudar na descoberta dos crimes, realizar exames de corpo de delito, expedição de mandato de busca ou apreensão e inquéritos policiais. Todas essas atividades eram auxiliares para a justiça, uma vez que os juizes têm que calcar as decisões em orientações preliminares (FONTELES NETO, 2005, P. 44).

Assim, conseguimos perceber semelhanças nas propostas de polícia de Aurelino Leal e de Torres Câmara, ambos viram a polícia inglesa enquanto tipo ideal de polícia. Além do mais, eles enxergavam na ciência e na técnica elementos legitimadores da atividade policial nas ruas das cidades, fosse no Rio de Janeiro ou em Fortaleza, revelando um movimento de valorização positiva da ciência e da técnica moderna almejadas para polícia, situação expressada da seguinte maneira:

Certamente, não faltam systemas que se destinem a trazer a Policia desse ambiente de empirismo pra um campo de observação intelligente e de processos technicos. O de BERTYLLON, inspirado pela anthropometria; o dactyloscopico, de WILLIAM HERSCHEL, FRANCIS GALTON, EDWARD HENRY, GUSTAV ROSHER, VUCETICIL, LOCARD, GASTI, suggerido pelas linhas papillares dos dez dedos das mãos; o *Modus Operandi System*, de ATCHERLEY, descansando na comparação dos processos de acção dos criminosos; o *Meldwesen*, que « constitue na Allemanha e na Austria o coração do serviço de investigação » unido ao *Steckbrief*, isto é, « uma noticia ou aviso de homens procurados em virtude de crimes », todos se destinam á luta contra o criminoso (LEAL, 1918, P. 20).

Portanto, evidenciar esse arranjo sobre a polícia é algo formidável, por está ligado as transformações substanciais na sociedade brasileira, desde as mudanças ocorridas no crescimento e composição das cidades, como apontadas anteriormente, até as que atingiram a polícia, uma instituição que entre tantos a fazeres tinha como prioridade a manutenção da ordem.

²¹ Nasceu na cidade de Fortaleza, “em 13 de outubro de 1867, formou-se bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo, em 1891; atuou como juiz de órfãos de São Simão (comarca de Ribeirão Preto), depois como Promotor de Justiça na comarca de Batatais, exonerando-se deste último, em 1895, transferindo-se para o Rio de Janeiro, onde se consagrou à advocacia. Redigiu, em 1902, a Revista Legislação, regressando ao Ceará, em 1907, onde ocupou o cargo de Juiz e posteriormente, a Chefatura de Polícia em 1916.” In. FONTENELES NETO, Francisco Linhares. *Vigilância, impunidade e transgressão: faces da atividade policial na capital cearense (1916 – 1930)*. Dissertação (Mestrado em História Social). UFC. Fortaleza, 2005. P. 42.

Para essa finalidade a polícia utilizou o conhecimento advindo do período, para se firmar e se expandir pela vida na cidade e no interior, sendo a responsável por lidar com as transgressões do cotidiano urbano, desde as contravenções até aos crimes.

Portanto, a instituição policial enquanto objeto nos revela ser algo formidável, pois ao investigá-la nos deparamos, por exemplo, com a delegacia. Esta representava uma sanção dada aos transgressores que acabavam privados da liberdade, como também era o espaço das denúncias, ganhando importância por permitir visualizarmos um pouco do cotidiano citadino e policial que adentrava pelas portas e grades do cárcere.

2.3 CÁRCERE: É CASO DE POLÍCIA

Na França sobre o processo de dureza presente nas prisões, Foucault (2011) demonstrou uma mudança sobre a maneira de punir os transgressores. Retrocedendo a períodos anteriores ao século XIX, de acordo com o autor, a punição incidia mais sobre o corpo. Ela era corpórea e visava castigar fisicamente o indivíduo.

Por volta do século já mencionado, a mentalidade de martirizar a constituição física da pessoa muda. Extinguindo-se com o decorrer do tempo. O afastamento do espetáculo punitivo que marcava o corpo passou a ser progressivo, pois aconteciam modificações nos métodos coercitivos. Por parte do Estado Moderno a repressão e o controle dos comportamentos considerados contrários a certa noção de ordem, se fez por uso da polícia e do encarceramento como imperativo para correção disciplinar.

No Brasil, Pesavento (2009) apontou um movimento parecido com aquele evidenciado por Foucault, sugerindo sobre as práticas punitivas – visíveis no corpo – que estas cederam lugar ao policiamento e ao enclausuramento. Assim, passou a ser a maneira de punição, quer dizer, retirava-se do indivíduo o direito a liberdade.

Desta maneira, observamos o século XX emergir em meio a discussões sobre o melhor modo de combater a criminalidade, em meio a uma sociedade que almejava a civilização. Para tal a cadeia²² foi vista como remédio sendo o médico e o enfermeiro responsáveis pela aplicação: o juiz e o policial.

No Ceará José Moreira da Rocha, que era formado em Direito, sobre o assunto se apoiou em Gustav Aschaffenburg (1903), afirmando o seguinte:

²² Em 1913 no Ceará foram criadas, pela lei nº 1343 de 25/08/1913, quatro delegacias regionais no estado. Em certa medida podemos dizer que evidencia uma propagação da prisão como punição desse processo histórico que ocorreu no ocidente.

Estamos numa epocha, diz Aschaffenburg, no seu ‘Crime e Repressão’, em que os fundamentos aparentemente solidos do Direito Criminal parecem oscillar, em que é necessário construir um novo edificio, cujo material ainda não foi experimentado e em parte tem de ser procurado ainda (ROCHA, 1925, P. 38).

De acordo com a perspectiva desse presidente do Ceará, apoiado ainda no autor de *Crime e Repressão*, a solução apresentada seria não focar em discussões de gabinete ou em abstrações teóricas sobre o assunto, pois, de acordo com esses indivíduos, somente um método de investigação que buscasse o estudo, livre de prejuízos, dos fenômenos sociais a que denominamos crimes poderia melhorar o combate dos mesmos. O que ambos estavam querendo dizer era que o método empregado deveria primeiro observar e concluir depois, afirmando que “esta é a unica base inabalavel para edificarmos um estado social em que os direitos pessoas estejam seguramente garantidos” (Ibidem, P. 39).

À vista disso, o processo de mudança tocou também na visão que se tinha sobre o indivíduo transgressor. Se este era visto como uma erva daninha que deveria ser arrancada da sociedade, na modernidade passou a ser encarado enquanto um ser doente. Essa nova estrutura da mentalidade ocidental descobriu uma alma no criminoso.

Consequentemente, a criminalidade passou a ser considerada uma patologia, o transgressor agora era tratado pela sociedade racional como um doente, dado que o mesmo “há de ser tratado por processos racionais, dentro de uma legislação que faça a pena elástica, dúctil, adaptavel ao individuo” (Idem). Assim, para que a sociedade pudesse punir alguém com a privação da liberdade, ela precisou cerca-se de regras, tais como: o código penal, o código civil, os códigos municipais, etc.²³, para viabilizar o diagnóstico.

Nessa perspectiva, temos um fator que deve ser levado em conta, o processo de recuperação, já que se visualizava o criminoso enquanto “um efermo”, segundo José Moreira, “a sociedade não tem o direito de condemna-lo sem regra, nem medida, apenas tendo em conta a gravidade da violação da lei moral e civil e sem indagar se elle é passivel ou não de regeneração ou de cura” (Idem). Com isso para reabilitação o transgressor ficava privado do

²³ Na estrutura policial figura entre as punições a reclusão, esta apareceu como peça essencial, além de ter sido um marco na história da justiça penal por estabelecer o seu acesso aos homens. Do mesmo modo, foi um período em que o “novo poder” de classe se desenvolvia na história dos mecanismos de disciplinas. Segundo Foucault, “na passagem dos dois séculos, uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado” (FOUCAULT, 2011, P. 217). Não obstante, ao tornar a detenção do individuo como pena em primazia, a legislação trouxe processos de controle que caracterizavam um poder próprio de “uma justiça que se diz ‘igual’, um aparelho judiciário que se pretende ‘autônomo’, mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, ‘pena das sociedades civilizadas’” (Ibidem, P. 218).

convívio em sociedade, e o cárcere mostrava-se como remédio e espaço promovedor do tratamento, despontando a concepção que ele deveria “ser remédio” e não mais a “expressão de uma vindicta social”.

Consoante a documentação, a cadeia de Fortaleza fora situada de acordo com os preceitos da criminologia moderna. Sendo colocada como uma das melhores do Norte, o que denotava o empenho do Estado em atender as normas da criminologia moderna.

Sobre o problema da reclusão dos sentenciados tal estabelecimento era recomendado pela ordem, disciplina, asseio que era mantido. Entretanto, a tentativa de otimização da cadeia por parte do Estado, não afastou os fantasmas do passado dela, pois sobreviveram na obra – *No Tempo dos Látegos e dos Grilhões: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza 1931* – do agente prisional Porfírio de Lima Filho²⁴.

A sua escrita encontra-se dividida em dois momentos, no primeiro ele abordou propriamente a cadeia e no segundo ele tratou sobre perfis de criminosos, pois, segundo ele, analisar o transgressor seria uma maneira de entender o crime ajudando, assim, a sociedade a se prevenir de condutas consideradas como inadequadas, de acordo Pesavento (2009), esse pensamento instila a aspiração de um grupo em manter outro sobre domínio. Contudo, aqui nos deteremos na primeira parte da obra.

O autor descreveu a Casa de Detenção de Fortaleza de autora, da seguinte maneira:

Media dois metros de comprimento, dois de altura e um de largura. Era um verdadeiro túmulo. O ar que respiravam os infelizes que por ventura ali estiveram recolhidos, penetrava no cubículo por meio de um cano. Uma pequena porta, fechada a tijolo e cal, indicava o local por onde intrudiziam as vítimas. Também verificamos nas escavações a existência de fragmentos de ossos que se desmanchavam ao menor contato. Quantos teriam sido torturados impiedosamente naquela desumana prisão? [...] O criminoso era considerado um elemento *definitivamente* afastado da sociedade (FILHO, 2012, P. 19).

Por meio da descrição acima, visualizamos que a cadeia fortalezense, da época do império e do século XIX, era um lugar onde o indivíduo deparava-se com a foice da morte. Era um verdadeiro túmulo. Devido à quase inexistência de luz e ar bem como das torturas, que segundo Porfírio de Lima Filho, por qualquer motivo justo ou não duplicavam no

²⁴ Membro da redação da Revista Policial e diretor da Casa de Detenção de Fortaleza, o 1º tenente Porfírio de Lima Filho, publicou no jornal O Povo na Capital cearense, uma seqüência de artigos sobre sua pesquisa nos arquivos dessa instituição prisional, que foram, segundo o prefaciador da primeira edição do livro que uniu tais textos, e também colega de redação daquela revista, Gregoriano Cruz: “páginas de flagrante atualidade, como o são aquelas onde traça a psicologia dos criminosos mais notáveis ora existentes na penitenciária da capital” (FILHO, 2012, P. 13).

estabelecimento. O que acarretava no arrefecimento do indivíduo que se encontrava ali. Além do mais os sentenciados acabavam sendo usados em situações do dia-a-dia, expostos ao perigo, evidenciado na seguinte passagem:

‘O Carcereiro da Cadeia Pública desta capital entregue imediatamente à escolta portadora desta, duas parejas de presos, devidamente acorrentados, a fim de conduzirem para o hospital de Jacarecanga duas bexigas desvalidas, moradoras na Rua da Lapa’. Como se vê, os sentenciados, quando não eram condenados à força ou a ‘galés perpétua’, encarregavam-se de, em parejas e devidamente acorrentados, conduzirem variolosos ao isolamento (Ibidem, P. 20).

Nesse ponto de vista, o autor apontou na obra as punições dos que cometiam crimes, por exemplo, a respeito dos escravos, os carcereiros castigavam os mesmos por uso de chicotes e palmatórias. Só findava-se o tormento quando os detidos se mostrassem corrigidos. Para o autor de *No Tempo dos Látegos e dos Grilhões* o procedimento da cadeia não se preocupava nem com os presos que tinham boa conduta no recinto:

Também não se verifica dos documentos que consultamos o menor elogio a algum detento. O bom comportamento, como atualmente acontece, devia dar lugar a recompensas. Isso seria um estímulo, um incentivo. O recluso que procede bem, que evita a prática de qualquer infração, merece ser distinguido. Um elogio que se lhe faça em boletim, um recreio mais prolongado que se lhe conceda, será uma demonstração de que poderá voltar a fazer parte da sociedade em que vivia. Concedendo-se esses favores, ou melhor, premiando-se os que têm boa conduta, concorreremos para que os dê má conduta procurem imitá-los. Porque, imitando-os terão eles também direito às mesmas concessões justas e legais (Ibidem, P. 32).

À vista disso, a imagem atribuída à cadeia pelo o autor era de um espaço bárbaro, onde o transgressor estava apartado da vida em sociedade e da sua humanidade. Segundo ele, as práticas punitivas daquela ambientação não condiziam com uma sociedade civilizada. Além de serem improdutivas, pois “não se lhe ofereciam meios, oportunidades, como hoje, para que se regenerasse, voltando reabilitado, a fazer parte da comunhão social” (Ibidem, P. 20).

De acordo com Vellasco (2004) a violência, vista por componentes internos ou externos diante do processo civilizacional, do ponto de vista histórico representou um problema na constituição do contrato social, quer dizer, o impasse se deu na própria construção do Estado moderno. Como apontou Dumont (1985) semelhante problema também ecoa no Direito Moderno, quando se tenta um equilíbrio entre indivíduo e sociedade como demonstrado anteriormente.

As práticas apresentadas por Porfírio como decorrentes do passado violento da cadeia da cidade, como o uso de correntes e torturas²⁵, vistas pelo prisma foucaultiano, evidenciam a repressão e a punição em voga no período, caracterizando a postura assumida pelo Estado anterior aos preceitos modernos. Que foram responsáveis por defender a aplicação de princípios mais humanitários para os presos, como visto em José Moreira da Rocha e Porfírio de Lima Filho, sendo que essa aplicação apostava na “cura” e na reintegração dos transgressores a sociedade. Procurava-se civilizar o cárcere.

É certo que, naquele tempo, como hoje, existiam os criminosos natos, os tarados. Esses, sempre inclinados à prática de ações reprováveis, não dominam os instintos. Mas, muitas vezes, o homem que se julga incapaz de fazer o mal é como que atraído a praticá-lo. Voltando à reflexão, entretanto, arrepende-se e se esforça por se tornar digno do convívio da sociedade em que vivia. Observando-se bem a conduta de um condenado, examinando as suas inclinações, em determinado espaço de tempo, é fácil compreender se ele é um incorrigível, ou se poderá se regenerar. Em qualquer hipótese, porém a civilização atual manda que se o trate com humanidade e se lhe ofereça trabalho compensador e relativo conforto (FILHO, 2012, P. 20).

Do ponto de vista de Lima Filho, o seu presente era de uma sociedade pautada por uma compreensão humanitária. Onde a prática do trabalho foi elemento importante para a recuperação do criminoso, como pressupunha a mentalidade moderna. Sendo tal prática um dos princípios apontados pela sociedade como a que levaria a recuperação e a ressocialização do indivíduo.

Durante o nosso recorte de análise a recuperação pelo trabalho era uma noção forte. Tal premissa não era estranha, o ocidente se transformava e nesse processo a vida fora direcionada para o mundo do trabalho, este cada vez mais valorizado pela sociedade como elemento essencial para se estabelecer uma civilização amante da ordem.

O maior castigo que se poderia impôr ao homem, seria, a nosso ver, a ociosidade perpetua. O trabalho, ao passo que desenvolve as forças físicas, esclarece as idéas, sendo também o mais valioso contingente para a prosperidade de um paiz. É digno de respeito e apreço todo aquelle que, por meio do trabalho continuo procura os meios de subsistência, porque evita de humilhar-se a um amigo ou parente abastado. O trabalho transforma um simples logarejo n'uma cidade formosa, e em poucos annos vemos surgirem, como por encanto, novos nucleos que formam outras tantas fontes de receita para a nação que serviu de berço áquelles que se interessaram por tal progresso.

²⁵ “As primeiras medidas, representativas de uma nova postura quanto ao cárcere e reveladoras de uma também nova sensibilidade, foram o Decreto de 20 de setembro de 1890, do Governo Provisório da República, que aboliu a calceta e a corrente de ferro para os presos, tal como o artigo 44 do Código Penal Republicano, que aboliu as galés perpétuas, convertendo-as em 24 anos de prisão celular. Há, nestas medidas, uma proposta regeneradora e civilizadora, com intenções de extirpar do regime instaurado as práticas arcaicas e infamantes dos tempos da monarquia” (PESAVENTO, 2009, P. 43/44).

Sim! só o trabalho é capaz de impulsionar o homem á pratica de acções nobres (Almanaque Administrativo, Estatístico, Mercantil, Industrial e Literário do Ceará, 1904, P. 177).

Portanto, na cadeia o trabalho era a expressão da regeneração dos indivíduos enfermos. Ele foi considerado como preceito fundamental no processo de “cura” do criminoso, visto que, segundo Foucault, “o trabalho é definido, junto com o isolamento, como um agente da transformação carcerária” (FOUCAULT, 2011, P. 226), que para a visão da época levaria as pessoas a se afastarem dos vícios, tais como: o alcoolismo, os jogos proibidos, a prostituição, etc. práticas apontadas como supostos impulsos que direcionavam o indivíduo para a vida desregrada do crime.

Nesse sentido, na cadeia fortalezense verificamos a existência de oficinas de carpintaria, de ferraria e sapataria, de acordo com a documentação, funcionando algumas com notória regularidade. A de sapataria era a que estava mais bem equipada, sendo a responsável pela fabricação e fornecimento do calçado do Regimento Policial. Servindo também para a subsistência dos que ali se encontravam.

No cárcere fortalezense, segundo José Carlos de Matos Peixoto, as oficinas destinavam-se a desenvolver “o habito do trabalho, a applicação útil da capacidade productiva daquelles que a acção preventiva e punitiva da lei afastou do convívio social, constituem, innegavelmente, poderoso estimulo de ordem moral no sentido da sua reabilitação” (PEIXOTO, 1930, P. 20).

O estabelecimento possuía uma organização e funcionalidade interna, constante nas partes diárias. A cargo da polícia ficava a função de manter a utilidade da Casa de Detenção do dia-a-dia fortalezense. Durante o recorte verificamos alguns pontos relacionados à delegacia, tais como: asseio, a iluminação, as queixas, o patrulhamento das ruas, etc. Serviços que ficavam sobre a responsabilidade do oficial de dia, devendo este registrar e apresentar por escrito ao delegado tudo o que aconteceu no dia, por exemplo, as prisões dos transgressores que adentravam na cadeia.

Do dia primeiro ao segundo de fevereiro de 1917, a delegacia encontrava-se na incumbência de João Medeiros Bastos, oficial de dia. Durante as 24 horas de sua permanência no recinto relatou o seguinte: o asseio do local estava em bom estado, a faxina fora feita regularmente, a iluminação funcionou devidamente, recebeu uma carga de água. A prontidão era composta por 4 guardas, sendo estes identificados por números, eram os guardas 14, 24, 78, 109. Fora relatado que eles desenvolveram seus serviços com satisfação. Ainda na

documentação podemos visualizar a entrada de jornais ali, pois o oficial recebeu os jornais *Correio do Ceará* e *Gazeta Official*.

Sobre o policiamento, sabemos que foi realizado pela guarda cívica e por uma patrulha da cavalaria, cedida pelo 1º Batalhão do Regimento Militar do Estado, lançaram-se pelas ruas da Capital cearense das 18 horas da noite do dia primeiro às 6 horas do outro dia. Nesse patrulhamento seis guardas destinaram-se para o Bairro Baixa Preta. Decorrente dessa ação, apreendeu-se um cano de ferro, um martelo, uma torneira de metal amarelo encontrada nas mediações daquele Bairro, constando também a apreensão de uma moeda falsa no valor de mil réis.

No transcurso do recorte em análise esse pontos cotidianamente deveriam ser contados, quase como fosse um ritual daquele espaço, porém tal atividade revela a informação e o controle como peças essenciais para polícia, percebidos nos jornais, nas apreensões, no patrulhamento e ainda mais no registro e armazenamento dessas informações produzidas por essa instituição, como também as que eram feitas por outros departamentos da sociedade, pois polícia procurava esta a par de quase tudo.

Assim, os documentos evidenciam o recebimento por parte da delegacia dos seguintes jornais: *Correio do Ceará*, *Gazeta Official*, *Folha do Povo*, *Diario do Estado*, *Jornal do Norte*, etc. Não se faz menção ao conteúdo destes jornais.

Já através das rondas apreendiam-se uma gama de objetos, por exemplo, vidros de loção, fazenda (tecidos), revolver de imitação, dinheiro, capa de borracha, faca e até rede de dormir, pois fora mencionado que “foram apreendidas de Joaqm. Agostinho sete (7) rêdes roubadas do Senr. José Luiz Pires, negociante, residente na rua da Assumpção” (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Registro, Subsérie: Partes Diárias, Caixa 19, Livro nº 164, P. 15).

Somando outros elementos de atribuição a cadeia, conseguimos visualizar o movimento do cotidiano dessa instituição, responsável não só por deter objetos mais também pessoas.

Foram recolhidos ao xadrêz desta Delegacia, os por ordem do S. Dr. Delegado de Policia os individuos Luiz Durans Luccas Ferreira do Nascimento, ambos por aggressão na pessoa de Cordolino José de Araujo, e Pedro Barboza da Silva, por ter levado duas rêdes de Da. Antonia de Tal, vendendo-as e dando fim do dinheiro, e José Salvador da Silva, por infracção as a leis municipaes, Francisca de Lima (vulgo Mucura) Maria José Alves de Souza e Maria da Conceição, por terem roubado uma rêde dois vestidos uma camiza, e uma bluzza, sendo entregue a sua própria dona por esta Delegacia. Entregue á Adelia Ferreira Lima (Ibidem, P. 25).

Constatamos que a funcionalidade das patrulhas consistia em não só policiar mais também apreender o que perturbasse a aparente ordem da cidade. Por isso, lugares e pessoas acabavam entrando na mira da polícia, pois aconteciam:

Patrulha do Cinema

Apresentou-se nesta Delegacia uma patrulha composta de 10 guardas afim de policiarem os cinemas, Rio Branco, Poitheama e Riche não havendo alteração na ordem Publica.

Patrulha dos Mendigo

Apresentou-se nesta Delegacia, os guardas de nº 43, 30, 29 para pender os mendigo (Ibidem, P. 240).

Assim, percebemos como a vivência na Fortaleza acabava ganhando espaço nas páginas policiais. Cada vez mais a vida citadina adentrava naquele recinto de concreto e ferro, pois as pessoas recorriam à polícia para resolverem os conflitos oriundos da convivência, por mais banais que fossem as queixas acabavam por serem freqüentes. Como no caso em que Antonia do Santos apresentara queixas contra Antonio Senhorinho residente no Arraial Moura Brasil, segundo aquela, este havia lhe ofendido com palavras obscenas, como consta no livro 164.

Para Fonteles Neto (2005) a delegacia também era a instância vista para resolver os problemas e como espaço de mediação de conflitos. Sobre o defloramento, por exemplo, o autor demonstrou que dar parte consistia na reparação da honra e da moral familiar que tal contravenção questionava. Não é por menos que “ofensor era sujeito à pena geralmente de quatros anos, caso não se submetesse ao casamento para aplacar a ira da parte ofendida. Nesse caso, a queixa era suspensa e o caso não chegava a ser julgado” (FONTELES NETO, 2005, P. 96).

Sobre certo caso de defloramento, diante dessa falta temos a presente situação remediadora na delegacia: “acha-se no alojamento o Snr. Joaquim Marcelino da Silva aguardando que se conclúa os papeis para casar com a menor Maria Ferreira de Lima, a quem deflorou. (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Registro, Subsérie: Partes Diárias, Caixa 19, Livro nº 164, P. 50). No entanto, sabemos que nem todos os casos de defloramento acabavam em casamento, alguns em morte, outros em prisão ou quando não os acusados fugiam.

A propriedade privada quando ameaçada também era defendida naquele local, pois aquele que atentasse contra ela seria recolhido para o xadrez. Esse foi o destino de Orlando Montenegro Guimarães, ele foi recolhido para Cadeia Pública por furtar calçados em diversos comércios da cidade.

Perante condutas vinculadas a moral da época, o cárcere era um espaço para recolhimento do que não se aceitava na cidade, tal como o meretrício, considerado uma afronta aos bons costumes. Daí uma ocorrência nos chamou atenção pela quantidade de mulheres que foram levadas para a cadeia.

Foram recolhidas á Cadeia as meretrizes e vagabundas Maria da Conceição, Rita Sebastiana, Maria Raymunda, Andrelina Ma. da Conceição, Francisca de Lima, Maria do Carmo, Maria Victorina, Maria Luiza, Maria Rodrigues da Silva, Francisca Augusta, Anna Maria, Maria da Conceição, Maria José, Raymunda Rita da Costa, Maria da Conceição da Silva, Cecilia Maria do Espirito Santo, e Ceryla Virginia de Farias, todas por offensas á moral (Ibidem, P. 35/36).

Isto posto, verificamos a sina de muitas Marias em Fortaleza. Nem os loucos escapavam da polícia, constando ainda que foram levados para Asilo de Alienados os loucos e indigentes Francelino Pereira da Costa e Balbina Pereira.

Como demonstramos anteriormente, a guarda lidava com os menores que perambulavam pelas ruas, fato que levou ao recolhimento do menor Bernardo Jonas Veras que havia fugido da companhia dos seus pais, sendo este entregue ao senhor Alfredo Borjes que solicitou sua soltura afim de remetê-lo a sua família.

Os atropelamentos também faziam parte da alçada da polícia, como consta nos registros da delegacia, o acidente acontecido com o menor Manoel que de maneira imprudente viajava no estribo do Bond nº 19 que fazia a linha da Estação. O motorista fora inocentado pelos testemunhos de Dr. Bruno Valente e do guarda cívico Solon Bastos que presenciaram o fato.

Muitas situações e pessoas passavam pela delegacia:

Foram recolhidos ao xadrêz desta Delegacia, de ordem do S. Dr. Delegado de Policia, os individuos de nomes Francisco Pereira de Araujo, Francisco Pereira de Castro, Miguel Alves, José da Silva, o 1º por uso de armas prohibidas, o 2º por offensas a moral, o 3º por furto, o 4º por embriaguez (Ibidem, P.157).

Constatamos que muito da vivência citadina acabava sendo caso de polícia, a vida adentrava nos seus domínios. Através da delegacia visualizamos o movimento transgressor da cidadela, onde as práticas consideradas transgressoras encontravam ali um lugar de encontro. Não é por menos, que nos deparamos, por meio da documentação, com situações do cotidiano fortalezense onde constam furtos, apreensões de objetos, defloramentos, recolhimento (de menores desocupados, de loucos, de meretrizes), conflitos com agressões físicas e verbais, acidentes de trânsito, etc. Aos pouco o poder de polícia se propagava na sociedade, expandido

o seu território no mundo urbano, amparado em discursos civilizacionais fez da privação de liberdade uma penalidade considerada civilizada.

No entanto esse instrumento civilizacional não era impecável, pois esbarrava em faltas e falhas na própria atividade, como quando alguns policiais da ronda deixavam de se apresentar, situação registrada pelo oficial de dia João Medeiros Bastos: “deixaram de apresentar-se nesta Delegacia, os guardas de ronda do policiamento de ontem para hoje, menos o guarda de 1º classe nº 6 Rubens [?]” (Ibidem, P. 61).

Em outra situação, o guarda Camilo Cavalcante teve seu serviço considerado negligente, ele estava responsável pelo asseio da delegacia, porém o seu serviço foi relatado ao delegado pelo oficial de dia Porfírio de Lima Filho como mal desempenhado: “levo ao nosso conhecimento que o asseio desta Delegacia foi feito hoje em péssimas condições, não só pela absoluta falta d’água como também e mui especialmente, devido o relaxamento do guarda nº 33, Camillo Cavalcante, encumbido desse serviço (Ibidem, P. 160).

A evasão era outro ponto revelador da debilidade carcerária, como no caso do gatuno Raymundo Gomes de Souza que se achava preso, este, agindo pela escuridão da noite que muito oculta, conseguiu com uso de uma ponta de pau abrir a prisão. Feito isso contou com uma das janelas da delegacia que se encontrava aberta para fugir pelo lado da Praça do Ferreira. Frente ao acontecido tentou-se retirar a culpa da prontidão que estava de serviço naquela noite. Porém, diante de fatos como esse que abalavam a imagem da polícia, alguém acabava sendo o responsável pelo momento da falha, expondo a falta policial. Percebemos tal situação na seguinte ocorrência:

Evadiu-se ontem a noite do xadrez desta Delegacia um individuo que se cahava prezo por crime de furto. O mesmo individuo, segundo se verificou, consiguio abrir o xadrez em que se achava fugindo sem ser presenciado. Convem notar que a 1 hora 45 minutos da madrugada o commandante da promptido, guarda nº 7 Hermes Bernardo da Silva, encontrou dormindo na sentinella o guarda nº 24 Pedro Leite, sendo provável que este [?] tenha facilitado a fuga do mesmo prezo (Ibidem, P. 100).

Além de policial que dormia no horário de trabalho, situação que facilitava fuga de presos como vimos acima, que deixava de se apresentar ao oficial de dia, do mesmo modo nos deparamos com posturas faltosas ao trabalho, assim, foram relatadas as faltas dos guardas nº 88 e nº 75, como constam no livro 166.

Temos ainda, queixas do oficial de dia J. Sebastião da Costa, comunicando ao delegado que tal agente deixou de lhe comunicar ocorrência estando à pá do acontecido. Vejamos:

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que hontem á rua da Leopoldina, cerca das 21 horas, ocorreu grande perturbação da ordem publica travaram lucta os individuos: Antonio Salgado e Ellias Leite de Oliveira, o guarda n. 100, Tibucio Mendes Sá 3º quarto no calçamento de Outeiro, não ligou á minima importancia pois, os próprios individuos vieram voluntariamente apresentar-se nesta Delegacia; declaro á vossa autoridade que este guarda é o único responsável pois nenhuma comunicação me fez estando a pá de tudo que ocorreu naquelle lóculo (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Registro, Subsérie: Partes Diárias, Caixa 19, Livro nº 166, P. 199v).

Nessa queixa estava implícito o princípio da hierarquia, o que motivou a reclamação do oficial de dia ao delegado, pois o policial não informou o conflito que perturbou a ordem deixando aquele desinformado. Vejamos outro caso em que a desobediência a um comando eclode, nesse caso por não reconhecida a autoridade do comando passada por outro policial:

Cumpro o dever de communicar á V Sria que, hontem ás 17 horas, indo para minha refeições, ficando nesta Delegacia substituindo-me o escrevente Octaviano de Castro e Silva em minha auzencia deu-se o seguinte: tendo o Exm. Dr. Chefe de Policia, pedido urgentemente um guarda e não tendo na occasião nesta promptidão conforme comunicação do respectivo commandante Hermes Bernardo da Silva, digo commandante da promptidão, o escrevente providenciou para que o guarda de nº 37 Paulo da Costa Lucena, que fazia o serviço do 2º quarto, na Praça do Ferreira, comparecesse aprezença do Exm. S. Dr. Chefe de Policia, mas o referido guarda deixou de cumprir a ordem, conforme communicou-me o escrevente, declarando nesta Delegacia ao ser por mim chamado que não fôra fazer o serviço porque cumpria ordem de viva voz e não por intermedio de outros (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Registro, Subsérie: Partes Diárias, Caixa 19, Livro nº 164, P. 240).

Já outras ordens eram obedecidas, porém o desfecho se não pilhérico acabava sendo usado como forma de burlar a atividade, quer dizer, usava-se o trabalho para escapulir do próprio trabalho, como consta no seguinte fato:

Communico á V Sria que o guarda de nº 99 – João de Andrade Guerra, saindo em serviço do Quartel as 11 horas, para entregar uns officios ao Dr. Chefe de Policia, e a Santa Caza de Mizericordia, o serviço que podia fazer-se em 1 hora, o referido guarda, levou 6 horas prejudicando assim o serviço desta Delegacia (Ibidem, P. 223/224).

No entanto, as reclamações a policiais não viam somente de seus superiores, as queixas aos comportamentos de alguns guardas também foram pautados por outros individuos na delegacia. De acordo com Fonteles Neto (2005), a violência era uma marca da atividade da instituição, se destacando na sociedade como opressora, por exemplo, algumas pessoas davam

queixas sobre as posturas agressivas da polícia, como visto em quando ‘o Sr. Andress Westerwood, residente nesta capital à rua Major Facundo nos altos do Cine Majestic, veio a esta delegacia queixar-se contra o 1º Sargento do Regimento Militar do Estado, José Rodrigues Costa, por lhe ter, este, dado uma bofetada no rosto’ (FONTELES NETO, 2005, P. 94).

As situações de abusos policiais se destacavam no registro, até mesmo quando eram motivados para limpar a honra. Como vimos anteriormente, atribuía-se ao assassinato ser uma prática do interior onde se lavava a honra com sangue, mas tal crime também estava presente no mundo urbano. Vejamos o fato seguinte que envolveu um agente civilizacional: “as 5 horas fui avisado pelo o Snr Capitão Montenegro que o 3º sargento Albuquerque havia assassinado sua esposa Leonizia Cavalcante de Albuquerque, que se achava em colloquio amorozo com o individuo Joaquim Baptista Tavares” (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Registro, Subsérie: Partes Diárias, Caixa 19, Livro nº 164, P.129). Acontecimento que motivou o seu recolhimento para o quartel do Regimento Militar do Estado.

Portanto, quando se cometia alguma transgressão em Fortaleza, seja por parte dos cidadãos comuns ou dos policiais, a delegacia estava ali com suas grades para acolher por alguns dias esses indivíduos, ou então estes acabavam passando longos períodos encarcerados na cadeia propriamente dita.

Na pesquisa foi relevante o movimento que conseguimos visualizar, através do relatório de 1925, sobre a quantidade de indivíduos reclusos naquele estabelecimento. Constava a presença de “117 presos, sendo 66 sentenciados, 13 pronunciados, 4 indiciados e 4 em trasito” (ROCHA, 1925, P. 39). Sendo que a cadeia também possuía um campo presidiário denominado de *Colônia Christina*, onde alguns sentenciados eram direcionados.

As prisões também apresentavam problemas, um dos que constou na delegacia diz respeito às questões sanitárias. Tal recinto também enfrentava situação precária, pois “não possuindo este proprio do Estado instalações sanitárias”. Assim, era preciso “evitar o transporte das materias fecaes pelos sentenciados, como vinha sendo feito de há longa data”. Para tanto “foi construida, provisoriamente, uma grande fossa sceptica, como tambem algumas paredes internas do edificio destinado a habitação do Administrador e outros concertos geraes” (Ibidem. P. 82).

No ano 1929 constatamos algumas informações sobre a cadeia pública da Capital, reforçou-se a ideia de que ela se destinava à reclusão dos criminosos funcionando com regularidade sob o comando do 1º tenente do Regimento Policial Candido Procopio de Sousa.

Sobre a sua localização, o edifício estava situado no quarteirão entre as ruas Dr. João Moreira e Senador Pompeu, General Sampaio e Senador Jaguaribe. De acordo com o documento, ela oferecia regular comodidade aos detentos, já que ocorreram reformas que a tornaram mais confortável e higiênica, tais como:

A instalação de gabinetes sanitarios em todas as cellas e compartimentos para officinas, de 12 banheiros para os detentos e de boa illumination. Ao lado da divisão do predio occupado pelo corpo da guarda, foi preparado um amplo dormitorio, comportando 30 macas para praças, suspensas a uma armação Metallica, o qual se communica com dois compartimentos onde se encontram gabinetes sanitarios, banheiros e mictórios (PEIXOTO, 1929, P. 18).

Entretanto, fora exposto à necessidade de criar uma cadeia modelo, como se tinha em outros estados do país de situações financeiras menos favoráveis que o Ceará. Tendo em vista, os preceitos modernos que incidiam sobre aquele espaço de reclusão, justificado perante o movimento cotidiano registrado por aquela instituição.

O movimento da Cadeia Publica da Capital durante o periodo de maio do anno passado a junho do fluente, registou a entrada de 162 criminosos e a saída de 101, uns por conclusão de pena, outros por terem sido transferidos para cadeias em outras localidades, ou obtido habeas-corpus ou, finalmente, por haverem sido absolvidos (Idem).

Contudo, existiam 133 detentos na cadeia em 1929. Devido à carestia e às dificuldades em que se encontravam os presos, José Carlos de Matos Peixoto determinou que as diárias dos presos fossem aumentadas de 1\$000 para 1\$500, ficando a mercê da aprovação da Assembleia Legislativa a decisão.

Em 1930 a cadeia pública continuava a funcionar regularmente, com 137 presos, dos quais 86 eram condenados (22 de Fortaleza e 64 do Interior). Para subsistência existia naquela instituição pública de Fortaleza, como demonstrado anteriormente, uma sapataria, uma carpintaria e uma ferraria para subsistência dos presos, que objetivavam, igualmente, desenvolver neles o hábito do trabalho como elemento de redenção.

Diferentemente do ano de 1929, o presidente do Estado suspendeu as diárias dos presos em 1930, com intuito de economizar através das oficinas, pois, segundo a fonte, “o producto do seu trabalho lhes permite custear a propria subsistência”. Constava ainda sobre a educação dos detentos, onde fora informado a criação “pela lei nº 2.763, de 2 de novembro ultimo, é installada a 10 de abril do fluente anno, está funcionando com apreciáveis resultados a escola primaria da Cadeia Publica, cuja freqüência é de 64 detentos” (PEIXOTO, 1930, P. 21).

Enfim, consoante Pesavento, sobre as modificações da visão da cadeia do final do século XIX para início do XX, “essas eram propostas que acreditavam na regeneração dos criminosos pelo trabalho e o bom exemplo” (PESAVENTO, 2009, P. 45), onde a educação também foi atribuída como elemento fundamental no processo de reabilitação e ressocialização dos transgressores.

Tendo em vista tal modelo de cárcere – enquanto parte de um projeto civilizador que remonta ao final do século XVIII, o qual buscava definir instrumentos de recuperação de indivíduos considerados anti-sociais e contrários as regras urbanas e civilizadas, foi necessário considerar suas aspirações no momento mesmo de sua nova prática punitiva, sobretudo aqueles agentes que visavam construir uma prisão moderna no Brasil após as primeiras décadas do século XX, isto é, após os primeiros ideais reformadores da República – os quais ratificavam o fracasso da política imperial. Sendo nesse momento que emergiram discursos e práticas que pretendiam construir um cárcere em Fortaleza que se inserisse no novo arranjo que se configurava e se almejava.

Nesse período o que visualizamos aflorar era a inserção da privação de liberdade, enquanto parte de um projeto civilizador que visava estratégias de reinserção dos indivíduos que cometeram comportamentos desregrados na sociedade, principalmente, através da ideia de trabalho como regenerador social. Expressando uma nova prática punitiva condizente com o ideal da nova ordem que se instituiu: a moderna. Esta agora pretendia punir a alma, inverte-se o jogo, porém esquecia-se que o corpo também sentiria tal sanção.

Perante a morte simbólica que abraçava o indivíduo preso, ninguém melhor para expressar os sentimentos provocados pela prisão do que um poeta. Nesse sentido, despontava em meio às paredes e grades geladas da Cadeia Pública de Fortaleza, os poemas de Carlos Gondim.

Consoante Sânzio de Azevedo (1997), o poeta aratubense era uma pessoa normalmente calma, mas quando sobre efeitos da água ardente, a maneira de um vulcão, tornava-se explosivo e agressivo.

Em um dia boêmio, um companheiro deu-lhe um conselho que fora interpretado pelo poeta como uma ofensa a sua pessoa. Motivo que o levou a se tornar um criminoso e um trancafiado nas celas escuras da cadeia.

Neste ambiente nada promissor, foi que aflorou do seu espírito poético os poemas que compõem a obra *Poemas do Cárcere*, sendo da sua produção poética a que mais se destaca. Assim, Carlos Gondim expressou na sua poesia os sentimentos de uma alma poética

torturada pela ausência de liberdade, acarretando, segundo o poeta, também no penar de seu corpo.

Cismo, à noite, galé da minha sina,
Junto às grades geladas da prisão...
O luar as ondas trêmulas platina
E se insunua no meu coração.

Tanta lágrima, tanta, hei derramado,
No silêncio da noite, ermo e dorido,
Que já não sei chorar, como hei chorando,
E, mais que nunca, tenho padecido! (GONDIM, 1997, P. 29).

Acima, os versos referem-se ao poema *No Cárcere*, elegemos esse pelo fato de transmitir como o próprio título sugere o que autor sentiu ao ser encarcerado, referenciando a prisão como local frio, silencioso, de prantos e padecimentos. Onde, segundo ele, fora parar por ironia cruel do destino, atribuindo ao sofrimento acarretado pela situação ser sua sina. Vejamos:

Que ironia perversa a do destino
Restringindo-me a um cárcere sem luz,
Depois que carreguei, como o Rabino,
Durante toda a vida, a minha cruz! (Ibidem, P. 31).

Carlos Gondim revelou o fardo de se está preso, notoriamente concebia no poema a cadeia enquanto lugar sepulcral, afastada da luz ela envolvia como se fosse a noite o seu ser. Penalizado a carregar não uma cruz, mas sim as algemas e grades que pesavam tanto quanto aquela, pois o peso delas rebentava o corpo e a alma, a maneira de um vento gelado causando um calafrio.

O cárcere não deve ser visto como algo estático. Uma vez que era um espaço sacudido por movimentos tanto reais quanto ansiados na época, até porque também era espaço da prática policial. Aonde, como esclareceu Foucault, “a ‘teoria da prisão’ foi seu modo de usar constante, mais que sua crítica incidente – uma de suas condições de funcionamento” (FOUCAULT, 2011, P. 221).

Portanto, sendo esses espaços de reclusão peças importantes para uma leitura ativa sobre a sociedade, no nosso caso a fortalezense, onde também percebemos em torno da instituição carcerária – sob à guarda da polícia – toda uma difusão dos tentáculos do Estado na sociedade e a idealização de uma cidade, que em nome da ordem e civilização se utilizou

dos aparelhos policiais na tentativa de implantação de tal intento mais também de controle sobre os corpos e os comportamentos.

3 POLÍCIA, ORDEM E TRANSGRESSÃO

Evidenciaremos por meio de três eixos – polícia, ordem e transgressão – as relações sociais tecidas pelas pessoas no âmbito citadino. Através da conexão desses assuntos, trilhamos a procura de uma percepção que possibilite uma compreensão das “coisas” da atmosfera urbana, seja a própria cidade ou mesmo o homem urbano.

A sensação do tempo na cidade passava a ser rápida, uma aceleração que aos poucos tragava os indivíduos para um mundo com sua própria lógica, por vezes voraz, criativa, desconhecida, respaldada em perfis e, assim, construía uma insatisfação com comportamentos contrários ao trabalho, a moral, a ordem, etc. Nesse cenário importante papel fora atribuído a polícia.

Nesse sentido, o nosso intento será visualizarmos a convivência em Fortaleza a partir da polícia, investigando em que medida as condutas dos policiais com relação ao trabalho, a ordem e a transgressão, possam esclarecer um pouco os questionamentos a cerca da sociedade fortalezense de outrora. Com isso, estruturamos o presente capítulo em três tópicos, onde abordamos elementos significativos para entendimento do social e do cultural que circunscreviam a realidade.

Em “*O trabalho na polícia*”, procuramos inverter um pouco o assunto, posto que, não é estranho falar do trabalho da polícia, mas o trabalho na polícia é um assunto que ainda se tem muito que explorar. Aqui, mostramos as dificuldades enfrentadas como salários, situação de trabalho. A hierarquia formada através da disposição das patentes e cargos. Enfim, aspectos que formavam o cotidiano laboral na instituição. No tópico seguinte intitulado “*Cidade e polícia: Repressão dos delinquentes e contraventores*”, evidenciamos a estrutura policial em Fortaleza e sobre onde sua ação era referida, o que nos leva para as infrações, sobretudo, as contravenções.

Por fim, no “*Das transgressões disciplinares na polícia*”, tratamos as ações de policiais que romperam em alguma circunstância com a ordem, não somente com as contravenções mais também em relação aos crimes e as indisciplinas. Mostrando, o controle e a repressão da instituição com os agentes da lei, bem como o policiamento dos indivíduos para com eles. Incluindo as críticas a certas posturas de alguns guardas, ao mesmo tempo em que se cobrava da polícia a resolução de certas situações. Então, através desse ponto passamos a pensar o movimento transgressor na sociedade, através das práticas policiais, contudo sem serem específicas deles.

3.1 O TRABALHO NA POLÍCIA

Diante desse cenário de discussões sobre a polícia no Brasil, percebemos que o início do século XX foi uma época que se destacou, não somente os problemas em torno da concepção de polícia mais também um período que revelou as dificuldades da carreira policial, visto que, o mesmo não tinha um nível de profissionalização almejado por indivíduos que estavam a pensar a instituição, á exemplo dos chefes de polícia: Aurelino Leal e Torres Câmara.

Acreditamos na necessidade da seguinte pergunta: Quem poderia vim a ser policial no Brasil nesse período? Conforme a documentação da *Conferencia Judiciaria-Policial* para ser nomeado guarda no Rio de Janeiro era preciso estar de acordo com os seguintes requisitos: ter nacionalidade brasileira, ser maior de 21 e menor de 40 anos de idade, bem como deveria saber ler e escrever; também ter reconhecida moralidade e bom comportamento na sociedade, ter mais de um ano de residência efetiva no local, ser fisicamente robusto e dispor de saúde para desempenhar o serviço, além de não ter sido condenado nem estar sendo processado criminalmente.

Em terras alencarinas através da lei nº 1943A de 1921, podemos perceber semelhanças nas determinações para vim a se tornar um guarda em Fortaleza:

§ unico – Só poderão ser incluídos na Guarda Cívica os brasileiros natos ou naturalizados, que sejam maiores de 21 annos e menores de 40 e tenham robustez physica verificada em inspecção de saúde, comprovada moralidade e residencia effectiva em Fortaleza por mais de três meses. É ainda indispensavel que saibam ler e escrever correctamente e não tenham soffrido condemnação, nem estejam processados criminalmente (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 38, Lei nº 19943A de 18 de novembro de 1921).

Acima, constatamos pontos que se aproximam, por exemplo, a naturalidade, a idade, o estado saudável desejado para o policial, o fator educacional, etc. Entretanto, antes de enveredarmos por alguns destes pressupostos, acreditamos ser indispensável evidenciar um pouco a hierarquia que recaiu sobre os cargos policiais.

Quando Louis Dumont (1985) abordou o surgimento do individualismo enquanto ideologia moderna, ele o situou em um processo hierárquico, onde este era responsável por situar cada coisa mundana. Por isso, a necessidade de se mostrar a hierarquia através dos cargos da instituição policial, posto que, ela era intensamente marcada por esse aspecto considerada por vezes algo rígido que o agente estava submetido.

Assim, a hierarquia foi importante por produzir relações significativas para compreensão da polícia e da cidade. Entretanto, ela não era fixa, como evidenciamos anteriormente, pois indícios encontrados nos levam a situações de quebra ou mesmo de inversão desse campo hierárquico. Por exemplo: quando o guarda deixava de obedecer a uma ordem, ou faltando o trabalho sem comunicar o motivo ao superior, ou ainda em situações que ele próprio se envolvia em transgressões.

Grosso modo a polícia reproduz em vários aspectos a organização hierarquizada de uma empresa industrial²⁶. Onde a “decisão ‘política’ na cúpula se traduz pela presença, rigorosamente prescrita, de tal efetivo de guardas a tal hora, em tal lugar e para tal tarefa estritamente definida” (MONJARDET, 2012, P. 95). No entanto, na polícia também ocorre o inverso, “em que a iniciativa, a ocorrência, o imprevisto, a decisão sensível etc. emanam do mais baixo nível hierárquico e são decididos pelos ‘executantes’ em campo” (Ibidem), o que em certa medida afrouxa o peso da hierarquia.

No ano de 1916, de acordo com a lei nº 1395, a Força Pública do Estado do Ceará era composta de um Regimento Militar do Estado. Este apresentava um Estado-Maior e um Estado-Menor com dois batalhões de infantaria, sendo cada batalhão constituído por três companhias de doze esquadras de oito soldados; também fazendo parte da Força Pública a Guarda Cívica.

Do ponto de vista hierárquico, toda essa estrutura policial, ainda segundo a referida lei, era subordinada ao presidente do Estado. O secretário de justiça e o chefe de polícia, ambos eram intermediários nessa estrutura, que em seguida trazia os policiais. Como observado no “Art. 2º - A Força Pública do Estado ficará subordinada ao Presidente do Estado que lhe dará ordem directamente ou por intermedio da Secretaria da Justiça e da Chefatura da Policia” (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 35, Lei nº 1395 de 2 de outubro de 1916).

Por meio do levantamento documental da época, conseguimos visualizar os seguintes dados a respeito do quadro policial do Ceará, organizados na tabela abaixo, Vejamos:

²⁶ “A imagem clássica – e a maior legitimação – de uma organização hierarquizada, como a empresa industrial, é a seguinte: a cúpula decide, isto é, escolhe as prioridades e as grandes orientações, aloca os recursos, resolve as questões sensíveis; e, ao longo de toda a pirâmide de seus graus, cada escalão hierárquico tem a responsabilidade de transcrever, em manobras efetuadas em baixo, essa ‘política’ elaborada de cima para baixo. Quanto mais se desce, mais as instruções são precisas, unívocas, imperativas, de tal modo que as escolhas do estado-maior (industriais, financeiras, comerciais etc.) se concretizam in fine em tais operações, feitas numa determinada cadência, em tal cadeia, por tal efetivo de Operário Especializado. A hierarquia é o dispositivo que realiza e controla essa transcrição/tradução.” In. MONJARDET, Dominique. O que faz a polícia: sociologia da Força Pública. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012. P. 95.

Tabela 3 (Quadro geral do pessoal da Força Pública do Estado do Ceará no ano de 1916. Os presentes dados, usados na constituição da tabela, foram encontrados no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC),

QUADRO GERAL DO PESSOAL DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NO ANO DE 1916

Corpos	Oficiais						Soma	Inferiores e Praças	Soma Geral
	Coronel	Tenente. Coronel	Majores	Capitães	1º Tenentes	2º Tenentes			
Estado Maior e Estado Menor	1	1		2	1	1	6	58	64
1º Batalhão de Infantaria			1	3	3	7	14	321	335
2º Batalhão de Infantaria			1	3	3	7	14	321	335
Guarda Cívica					1		1	108	109
Soma	1	1	2	8	8	15	35	808	843

Fonte: Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 35, Lei nº 1395 de 2 de outubro de 1916.)

Ainda em tal ano, constatamos que a Força Pública do Estado do Ceará era composta por 843 policiais. Estando incluso nesse número os homens da Guarda Cívica, ela contava com um contingente de 109 guardas para o policiamento de Fortaleza nessa época. Anteriormente, mostramos que era frequente nos pronunciamentos, dos presidentes do Estado, conferidos na Assembleia Legislativa o desejo de aumentar a quantidade de agentes.

Essa aspiração era justificada, supostamente, em decorrência do crescimento populacional da cidade como demonstramos no primeiro capítulo. O que motivou a querer um policiamento cada vez mais amplo, podendo, assim, interceptar as condutas cidadinas. Ao cruzarmos os dados da quantidade de habitantes (74.330) com a de policiais (109) em 1916, constatamos que se tinha, aproximadamente, 1 policial para 682 habitantes na cidade. Consequentemente, em certa medida o policiamento não era algo efetivo, diante desses dados, visto que, a proporção entre guardas e habitantes revela uma grande quantidade de pessoas por guarda, quer dizer, não se tinha como fiscalizar a todos. Até porque nem todos os guardas policiavam ao mesmo tempo. No ano de 1926, ou seja, após dez anos o número de guardas era de 157, apontado por José Moreira da Rocha, já o dos moradores de Fortaleza chegara por

volta dos 115.239. Denotando basicamente a mesma proporção. O que esclarece o auxílio do Regimento Militar na guarnição da cidade.

Perante a estrutura que comporta a Força Pública, acreditamos ser importante mostrar a constituição do Regimento Militar, posto que, também diz respeito a Guarda Cívica, pois, de acordo com art. 30º da lei nº 1395 de 2 de outubro de 1916, “O pessoal da Guarda Cívica fica administrativa e disciplinarmente subordinada ao Commando Geral do Regimento e, quanto á sua distribuição e applicação, á Chefatura de Polícia” (Ibidem).

O Regimento, segundo nossas fontes, era formado pelo Estado Maior e pelo Estado Menor. O primeiro constituía-se de um Coronel Comandante, um Tenente-Coronel Fiscal, um Capitão-Médico; um 1º Tenente-Secretário e um 2º Tenente-Intendente.

Já o Estado Menor era composto por um Sargento-Ajudante, um 1º Sargento-Músico, um 1º Sargento-Arquivista, um 1º Sargento-Intendente, um 2º Sargento-Arquivista, um 2º Sargento de Saúde; um 3º Sargento-Corneteiro-Mór, um 3º Sargento-Veterinário, um Cabo seleiro, um Cabo armeiro, um Cabo carpinteiro, um Cabo ferrador, dois Cabos intendentes; dois Cabos ordenanças, um Anspeçada ordenança, um Soldado condutor; dez Músicos de 1ª classe, dez Músicos de 2ª classe e vinte Músicos de 3ª classe.

Tal polícia também fora dividida em dois Batalhões, sendo estes compostos por três companhias cada, como já dito acima. O Estado Maior do Primeiro e do Segundo Batalhão era formado por um major e por um 2º tenente-ajudante. O Estado Menor de ambos era constituído de um sargento-ajudante, de um cabo-corneteiro e de um soldado-ordenança. A Primeira Companhia destes Batalhões se configurava da seguinte maneira: um capitão, um 1º tenente, dois 2º tenentes, um 1º sargento, um 2º sargento, dois 3º sargentos; um 3º sargento-intendente, um cabo de saúde, doze cabos de esquadra, doze anspeçadas, quatro corneteiros e setenta e dois soldados. Tanto a Segunda quanto a Terceira Companhia apresentavam o mesmo quadro de estruturação da Primeira.

Já a Guarda Cívica era composta de um 1º tenente e de cento e oito guardas, estes se encontravam divididos em guardas de 1º, 2º e 3º classes. Sendo eles submetidos administrativamente²⁷ e disciplinarmente ao Comando Geral do Regimento Militar e a Chefatura de Polícia, sendo esta responsável pela distribuição e aplicação deles.

²⁷ Nas disposições da Lei nº 1395 de 1916, estava atribuído no artigo 26 o seguinte: “Haverá no Regimento Militar e na Guarda Cívica, um Conselho Administrativo destinado á gerencia da receita e despesas dos dinheiros provenientes das seguintes verbas: a) contratos de musica; b) gratificações de officiaes e praças presas; c) rancho da enfermaria; d) expediente; e) multas” (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 35, Lei nº 1395 de 2 de outubro de 1916). No parágrafo único da referida lei, o Conselho ficava composto do comandante geral e officiaes do Estado Maior.

Adentrando um pouco nas atribuições e deveres de alguns postos aqui já mencionados, conseguimos visualizar algumas de suas funções na polícia. Não iremos discorrer sobre todos, visto que, apesar de ser algo importante da pesquisa, no momento frente às dificuldades que o pesquisador se depara, não temos como estender a análise a todos os postos policiais.

Em 1922 o Regulamento Interno da Força Pública Militar do Estado atribuía ao Comandante do Batalhão, a responsabilidade pela instrução, administração, disciplina da corporação e observação das ordens vindas do Comando Geral, se elas estavam sendo obedecidas na unidade de seu comando.

Cabendo-lhe ainda, entre tantas outras obrigações, “estudar o comportamento dos officiaes, para poder formar sobre elles juizo seguro, e observar cuidadosamente a capacidade, os defeitos de cada um, não só para sua sciencia como para dar com justiça e exactidão as informações que lhe forem pedidas” (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Secretária de Justiça, Série: Regulamento, Caixa 77, Livro nº 257, Regulamento Interno da Força Pública Militar do Estado de 14 de outubro de 1922. P. 4). Devendo também:

14º - Mandar proceder a inquérito militar sempre que for necessário elucidar qualquer facto, e nomear os conselhos que tiverem de julgar os officiaes e praças effectivas, aggregados ou addidos, de acordo com o Regulamento Processual Criminal Militar (Ibidem, P. 5).

Abaixo do comandante estava o fiscal, este era o auxiliar e o substituto daquele. O fiscal servia como intermediário na transmissão de ordens, fiscalizando e ordenando em nome do referido comandante. Como ele também era o responsável pelos serviços administrativos, o regularmente atribuía-lhe “velar assiduamente pela conducta civil e militar dos officiaes e praças do Bam., no intuito de secundar os esforços do commandante na manutenção da disciplina e do bom nome do corpo” (Ibidem, P. 7). Essa preocupação, vinha do fato do policial responder por seus comportamentos nas instancias civil e militar.

O ajudante era o auxiliar do fiscal, incumbido de todo o serviço de ordens. A ele cabia administrar e instruir o Pelotão extranumerário dos policiais. Reunindo e inspecionando as forças policiais que saiam do quartel para o serviço extraordinário, também sendo o responsável pela carga dos utensílios existentes na sala de ordens. Na hierarquia o ajudante era substituído pelo secretário.

Ao secretário cabia o trabalho de escrita referente á correspondência, ao arquivo e ao registro de modificações dos oficiais. Fiscalizando as cadernetas dos oficiais e os assentamentos dos policiais. Já o intendente deveria receber as quantias destinadas ao corpo policial, recolhendo á caixas da instituição, as que no dia do recebimento não tivessem o devido destino.

Das atribuições do sargento ajudante, no regulamento constava:

- 1- Coadjuvar o ajudante em todo o serviço da casa da ordem e de seu archivo, zelando pela material da mesma.
 - 2- Ter perfeito conhecimento dos regulamentos, das ordens geraes da Força Publica e das relativas á sua unidade.
 - 3- Ter uma escala dos sargentos, cabos e corneteiros.
 - 4- Comparecer a todas as formaturas em que tomar parte o ajudante.
 - 5- Participar ao ajudante qualquer ordem que lhe for dada directamente pelas autoridades superiores.
 - 6- Receber a correspondencia e mandar entregal-a.
 - 7- Dirigir o pessoal empregado na casa da ordem e distribuir-lhe o serviço.
- Será substituído em seus impedimentos pelo sargento mais antigo do Batalhão (Ibidem, P. 11).

A função de quem estava somente no cargo de sargento, consistia em auxiliar o capitão e os oficiais subalternos na instrução, na disciplina e na administração da companhia. Devendo permanecer efetivamente na caserna para observar e assegurar a ordens vigentes, tratando seus subordinados com brandura, porém sem familiaridade, pois esta era vista como nociva á disciplina.

Entretanto, o sargento deveria se esforçar para captar a estima e o respeito dos seus subalternos. Bem como “attender com solitudine ás suas justas pretenções e nunca occultar as faltas que commetterem, pois desse modo tornar-se-ão conniventes e acoroçoarão a reprodução dellas” (Ibidem, P. 16). Ou seja, a premissa de que para se ter uma polícia, deveria se ter um bom policial, sendo que para atender esse anseio a má conduta deste não poderia passar aos olhos dos superiores, pois, caso aconteça a funcionalidade da polícia seria contestada em público.

Para não nos delongarmos discorrendo sobre todos os cargos, passamos agora para a última categoria da hierarquia, isto é, o policial, este a quem encontramos circulando pelas ruas de Fortaleza. O transeunte fardado das ruas da cidade. Ao policial de baixa patente, no artigo 76º, do referido regulamento, trazia as incumbências atribuídas a sua função, sendo sua atividade marcada pela obediência as leis, aos regulamentos, a hierarquia e dedicação a atividade. Vejamos:

O soldado tem o dever de pautar sua conducta pela observancia das leis e regulamentos, de modo a se mostrar digno da farda que veste. O respeito e obediencia aos superiores hierarchicos, a fraternal camaradagem com os companheiros, o adestramento na utilização das armas, o asseio corporal e uniformes, o cuidado com o armamento e equipamento, a dedicação pelo serviço e a voluntaria submissão ás regras da disciplina, são qualidades indispensaveis ao soldado para que se torne militarmente útil e socialmente digno do papel que tem de desempenhar (Ibidem, P. 17).

Ou seja, o policial não deveria se envolver em desordens seja com outros policiais seja com civis, pois era considerado um “missionário doméstico”. Nesse sentido, sua função passava pela afirmação da unidade moral da sociedade, impondo-a sobre a parcela trabalhadora da mesma. Contudo, também recaia sobre o policial a cobrança de manter-se longe das desordens, como já sabemos, evitando práticas de vícios que atingem á sua saúde, o seu soldo e aviltam a moral.

No cotidiano do trabalho da polícia mostramos como eram presentes situações envolvendo transgressões com base nos códigos e moral da época, tais como o alcoolismo, o jogo proibido, a prostituição, etc. Essas situações revelam uma profissão cheia de obstáculos civilizacionais para solucionar, como já se presumia serem do trato policial. Mas ser policial nessa época, significava está em um trabalho polissêmico enfrentando dificuldades como qualquer outro trabalhador. Desde os problemas econômicos até os de saúde.

Nas pesquisas sobre a polícia, não é estranho nos depararmos com reflexões acerca do trabalho da instituição e de seus representantes. Porém, como se dava o trabalho na polícia? Acreditamos que deslocando o ponto de vista, possamos evidenciar o quanto os policiais estavam sujeitos as intempéries advindas de seu ofício.

Os policiais devem ser vistos enquanto servidores como quaisquer outros funcionários. Partilhando a preocupação com as condições de trabalho e reivindicando condições melhores de trabalho e de remuneração, tais como as outras categorias de trabalhadores.

Sobre a profissão de policial na França, de acordo com Dominique Monjardet, algumas situações explicam as reivindicações por parte da categoria, posto que, essas situações do trabalho policial fazem parte de um processo histórico da carreira. Quer dizer, elas acarretaram na busca de valorização dessa atividade. Visto que “o trabalho no posto em equipes alternantes, que é o destino da maioria dos guardas, tem uma dificuldade própria, tanto em si mesmo (fadiga e perturbação dos ritmos fisiológicos) como por seus efeitos (problemas familiares e de inserção social)”, além do:

Subinvestimento no equipamento policial (imóveis, notadamente), a baixa qualificação da maioria dos efetivos (até 1982, a Polícia Nacional recrutava os guardas com o slogan ‘não se exige diploma’), os recursos da disciplina (que por muito tempo permitiram, por exemplo, impor acantonamentos ao acaso às CRS em deslocamento), a ausência na função pública dos dispositivos existentes nas indústrias de mão-de-obra (inspeção do trabalho, comissão de higiene e de segurança), todos esses elementos por muito tempo se conjugaram para alimentar e manter condições de trabalho precárias, e às vezes indignas (especialmente locais de trabalho) (MONJARDET, 2012, P. 153/154).

Nessa perspectiva, no ano de 1916 conseguimos visualizar os soldos dos policiais da Força Pública do Ceará, os quais estão organizados na tabela abaixo.

Tabela 4 (Tabela com os soldos mensais dos policiais da Força Pública do ano de 1916. Os presentes dados aqui usados foram encontrados no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC),

TABELA COM OS SOLDOS MENSAIS DOS POLICIAIS DA FORÇA PÚBLICA DO ANO DE 1916

GRADUAÇÃO	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Coronel	500,000	250,000	750,000
Tenente-coronel	400,000	200,000	600,000
Major	300,000	150,000	450,000
Capitão	220,000	110,000	330,000
1º Tenente	170,000	85,000	255,000
2º Tenente	148,000	74,000	222,000
Sargento-ajudante	64,000	32,000	96,000
1º Sargento-músico	64,000	32,000	96,000
1º Sargento	60,000	30,000	90,000
2º Sargento	56,000	28,000	84,000
3º Sargento-corneteiro	56,000	28,000	84,000
3º Sargento	52,000	26,000	78,000
Cabo	48,000	24,000	72,000
Anspeçada	44,000	22,000	66,000
Corneteiro	44,000	22,000	66,000
Músico de 1ª classe	60,000	30,000	90,000
Músico de 2ª classe	56,000	28,000	84,000
Músico de 3ª classe	52,000	26,000	78,000
Soldado	40,000	20,000	60,000
Guarda de 1ª classe	64,000	32,000	96,000
Guarda de 2ª classe	60,000	30,000	90,000
Guarda de 3ª classe	56,000	28,000	84,000

Fonte: Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 35, Lei nº 1395 de 2 de outubro de 1916.)

Os valores acima estão expressos em réis, a unidade monetária do período. Observamos que financeiramente o policial militar de baixa patente era quem menos recebia

diante das outras graduações. O recebimento de um guarda cívico de 1ª classe se equivalia ao do sargento-ajudante do regimento. Já o guarda de 3ª classe tinha um recebimento maior que o policial de baixa patente do regimento. Constatamos que o soldo do guarda cívico não era o menor perante graduações como cabo, anseçada e soldado. Na época as condições financeiras para os policiais de baixas patentes estavam longe de serem satisfatória, sendo motivo da busca por melhorias, pois os interesses das categorias de trabalho surgem na própria situação do trabalho.

Na Chefatura de Polícia, segundo a Lei nº1880 de 1921, o recebimento chefe de polícia era de 12:000\$000, o do diretor era 4:200\$000 e o 1º oficial recebia 3:600\$000. Já na Delegacia os salários do delegado e do escrivão eram, respectivamente, 6:000\$000 e 1:800\$000. Os valores dessas posições eram significativos diante dos demais policiais.²⁸

Com algumas reformas posteriores tivemos uma tentativa de diminuição das dificuldades enfrentadas pela polícia, ao menos, no que tocou ao aspecto burocrático e hierárquico. Evidenciando a aspiração de mais autonomia para ela. Com essa aplicação, visualizamos o intuito do Estado em agir sobre a administração policial na tentativa de deixá-la mais eficaz em Fortaleza e no território cearense, pois algumas dessas dificuldades acima mencionadas, consideradas prejudiciais a polícia, foram apresentadas na documentação do ano 1929, onde conseguimos ver que ela passou por uma reforma com a lei nº 2.576 de 23/07/1928. De acordo com essa lei extinguiu-se a Chefatura que superintendia a polícia, surgindo no seu lugar a Secretaria de Polícia e Segurança Pública, adquirindo o secretário às mesmas atribuições do chefe de polícia (PEIXOTO, 1929, P. 12).

Contudo, segundo a nossa fonte, a reforma foi apontada como uma necessidade que deveria ser suprida para viabilizar o desenvolvimento da instituição e melhorar o seu policiamento, pois, na época, ela não gozava de certa autonomia para o seu serviço como acreditava José Carlos de Matos Peixoto. Então, em certa medida, a reforma permitiu essa modificação, pelo menos do ponto de vista governamental ela era algo para otimizar a funcionalidade do policial:

Tal reforma era uma necessidade que se impunha para a boa marcha do serviço policial do Estado, o qual vinha sofrendo sensíveis prejuízos causados por dificuldades que lhe estorvavam a acção prompta e eficaz, em detrimento do interesse publico, visto não ter a necessaria autonomia para agir com a devida presteza e segurança nos casos que lhe eram affectos, principalmente nos que diziam respeito á ordem e tranquillidade publicas. O Chefe de Policia, com acção restricta, resultante da subordinação á Secretaria do Interior e da Justiça, dependenco desta

²⁸ Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 38, Lei nº 1880 de 3 de outubro de 1921.

para a solução de todos os casos sujeitos á sua competencia, não dispunha de amplas attribuições que lhe assegurassem o bom desempenho dos deveres que lhe eram exigidos pela ordem social (Idem).

À vista disso, a reforma diminuiu as dificuldades enfrentadas pela polícia, no que tocou, ao menos, o aspecto burocrático; porém ela foi responsável também pela criação da 2ª Delegacia de polícia para atender a população crescente e a expansão territorial, evidenciando assim a difusão do aparelho policial no espaço urbano, já que, com o aumento da população e a expansão territorial da cidade “se estava tornando impossível á unica Delegacia existente resolver todos os casos sujeitos á sua competencia e executar todos os serviços que lhe eram pertinentes” (Ibidem, P. 13).

De tal maneira, que no período próximo a um ano dessas modificações a polícia foi reformada novamente pela lei nº 2.698, de 09/09/1929, criando o cargo de diretor geral, outra seção também com um diretor, um 1º e 2º oficiais e 2 amanuenses, que, segundo José Peixoto, com essa modificação “ficou a repartição central da policia civil aparelhada para attender, como aliás o tem feito, com a desejada regularidade, aos multiplos serviços” de sua função. Além disso, mais uma vez mostravam-se os alcances da polícia se difundindo na cidade, com base na seguinte passagem: “no termo desta capital, foi creado um districto policial no bairro do Matadouro Modelo” (PEIXOTO, 1930, P. 17/18).

A guarda cívica como vimos era hierarquicamente subordinada ao regimento militar, entretanto antes dessas medidas reformistas acima, constatamos em 1921, ainda com a existência da Chefatura de Polícia, através da Lei nº 1943 uma disposição importante para aquela instituição. Estamos nos referindo ao artigo 1º que além de fixar a atividade da guarda para Fortaleza, trazia também uma quebra da hierarquia institucional. Vejamos:

Art. 1º - A Guarda Civica da Fortaleza destina-se ao policiamento desta cidade, sob a immediata direcção do Chefe de Policia, sem subordinação alguma ao Commando da Força Publica, e compor-se-á de: a) um capitão commandante; b) um tenente ajudante; c) tres tenentes commandantes de pelotões; d) dos inspectores e guardas que o Governo julgar necessarios ao policiamento, obedecendo o meio possivel, á organização de uma companhia militar (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 38, Lei nº 1943 de 18 de novembro de 1921).

De acordo com o documento, não se tinha mais a dependência da guarda ao regimento, não sabemos se essa quebra já havia acontecido anterior a essa data, ou se ela se estabeleceu a partir da referida lei.

Assim, se desvincula uma instituição da outra, pelo menos do ponto de vista da hierarquia institucional, porém surgia através da burocratização da guarda uma nova estrutura

de obediência e organização percebidas na maneira que a instituição deveria ser composta. Rompia-se com o comando, mas com a disciplina cobrada não, pois esta ainda se basearia no regulamento militar.

Já o cotidiano do policial não era nada fácil, ele se deparava com situações de exploração quando estas fugiam a vista da fiscalização. No ano de 1930 instaurou-se um inquérito policial administrativo que se converteu em processo-crime. O acusado era Mecnas Alencar, este havia ocupado o posto de inspetor da polícia marítima do Estado.

Entre as transgressões cometidas pelo referido agente e descritas no processo encontramos o seguinte acontecimento, segundo os depoimentos das testemunhas: Manoel Pereira da Silva, Isaac Rodrigues Lima, Vicente Ferro da Silva Gomes e Francisco Herminio de Oliveira, Mecnas Alencar não pagava as gratificações dos seus subordinados, como eram de direito destes.

As testemunhas que serviram, como marinheiros remadores, ao tempo em que Mecnas exercia as funções de Inspector da Polícia Marítima, referem, unanimemente, que jamaes receberam as gratificações a que tinham direito pelo regulamento da Repartição e a que faziam jus pelas visitas feitas á noite aos navios que entravam no porto, depois da hora regulamentar (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Inquérito Policial Administrativo, Caixa 103, Ano: 1930, Documento: 01, P. 84).

Mecnas Alencar, como se acha comprovado no documento, também tinha a prática de reter os soldos dos seus subordinados, ou seja, agindo contra o regulamento. Fazendo isso para se beneficiar da situação, pois ele acabava emprestando dinheiro aos demais, porém com juros altos; acarretando no endividamento e dependência dos policiais coordenados por ele. Nos depoimentos consta que o inspetor:

Exercendo as funções de Inspector da Polícia Marítima, agiotava dentro da Repartição, explorando os seus subordinados. Para isto retinha, ilegalmente, os ordenados dos marinheiros, que no tempo devido recebera na Secretaria da Fazenda, protelava o pagamento por algum tempo, forçando-os dest'arte a pedir-lhe dinheiro por adeantamento ou empréstimo á taxa de 10% ao mez, para esse fim Mecnas se utilizava dos dinheiros da Repartição; e, quando estes eram insuficientes para cobrir os adeantamentos ou empréstimos, servia-se do auxilio pecuniário que, interessadamente lhe prestava o tenente da Força Publica, Manoel Gonçalves de Araujo (Ibidem, P. 85).

Ou seja, quando o dinheiro da Repartição era insuficiente, Mecnas Alencar usava o auxílio financeiro destinado para a carência de recursos da mesma. Ele usava da posição, do

poder que exercia na corporação e das suas relações com outros para se beneficiar, acarretando em prejuízo na atividade policial.

No contexto aludido, na busca de garantir a obediência das pessoas em Fortaleza, o Estado utilizava a polícia e o policial no serviço de prevenção e repressão de comportamentos que “pecavam” contra a ordem pública e social em voga. Vimos que na documentação o serviço policial foi construído como sendo eficaz nos discursos dos presidentes do Estado mesmo quando não condizia com o contexto.

A polícia desempenhava a sua missão tanto na Capital como no interior, prestando “serviços na prevenção e repressão dos crimes e contravenções, embora encontrando óbices de toda a natureza, resultantes da sua actual organização que está a reclamar dos poderes publicos mais amplas attribuições e o imprescindível aparelhamento” (ROCHA, 1925, P. 31/32).

Com isso, criava-se uma imagem que era difícil sustentar, visto que, a documentação vez por outra destacava a fragilidade e a dificuldade enfrentadas pelo representante da ordem. Entre elas estava a própria condição de trabalho do mesmo.

Assim, como já evidenciamos anteriormente as reformas objetivavam dar autonomia a polícia. Nesse momento Fortaleza encontrava-se com as ruas frequentadas por menores desocupados, de acordo com a nossa fonte, sendo de interesse do Estado a resolução dessa situação já mencionada em momento anterior. A polícia não dispunha de atribuição legal para qualquer tentativa de solução desse quadro, pois como já apontamos a ação da polícia deveria estar cimentada na lei. A situação foi mudada quando alguns guardas cívicos receberam as funções de comissários de menores.

O presidente do Estado José Moreira da Rocha sobre os “menores delinquentes” colocou como entristecedora a situação desses menores, segundo ele, “infância vagabunda, abandonada, nas ruas e nos antros” (ROCHA, 1926, P. 30); onde passavam aprender às práticas infratoras.

Analisando as fontes, podemos perceber que na época o menor delinquente era o menor (criança ou adolescente) que pudesse vir a se tornar um criminoso, em decorrência do abandono dos seus responsáveis, pois diante desse abandono, esses menores estariam expostos às práticas degradantes nas ruas de Fortaleza.

Outro aspecto que caracterizava esses menores era o fato de serem analfabetos, em certa medida supomos que eram filhos de pessoas empobrecidas. No entanto, alguns policiais compartilhavam a condição de analfabetos com esses menores, pois o analfabetismo também atingia a polícia.

Por isso em 1929 sabemos da realização de dois cursos literários para os guardas, pois além de policiar eles igualmente deveriam civilizar. Para isso, precisavam de conhecimentos, sendo estes cursos “destinados a ministrar ao seu pessoal conhecimentos elementares, tão necessários ao perfeito cumprimento de sua missão” (PEIXOTO, 1929, P. 19), ficando essa tarefa a cargo dos professores Drs. Pedro Veríssimo e Clodoveu Cavalcante.

Essa colocação sobre os cursos nos foi relevante pelo fato de informar que a guarda cívica tinha 30% do seu efetivo de guardas que não sabiam ler, mesmo sendo o fator educacional um dos requisitos para fazer parte da corporação, como já mostramos aqui, assim constatamos que entrar na polícia nem sempre se dava rigorosamente através dos requisitos.

Porém, também nos chamou atenção o fato desse problema ter sido considerado resolvido após os cursos, pois, segundo o documento, eram “notáveis os resultados obtidos, a ponto de não existir, actualmente, um só guarda analphabeto, quando era de 30% o numero dos que não sabiam ler” (Idem). A educação ou a falta dela era um problema a nível estadual, bem como sabemos que o analfabetismo não fora resolvido de imediato, já que temos processos criminais com policiais que ainda não sabiam ler após esse ano.

O trabalho na polícia também esbarrava em problemas que dificultavam o policiamento das pessoas. As rondas eram feitas a pé ou a cavalo, visto que, nem todas as ruas tinham calçamento na Fortaleza dessa época. Mesmo com a ajuda da cavalaria do Batalhão de Segurança, as condições dos policiais da cavalaria não eram as melhores, “pois o quartel não possuía lugar adequado para guarda dos cavalos, nem alojamentos para os policiais que se utilizavam desses animais para as rondas, o que os obrigava, em horário de descanso, a dormir na calçada do quartel” (FONTELES NETO, 2005, P. 52/53).

As dificuldades enfrentadas pela polícia para continuar o policiamento, realmente consistiam em problemas econômicos tanto da falta de verbas como da situação que alguns policiais ficavam subjugados, por exemplo, a prática do Mecenaz Alencar de reter os pagamentos dos mesmos. O próprio despreparo dos policiais se tornava um problema, percebemos isso no caso dos menores desocupados, visto que, a polícia legalmente não tinha como agir na situação. O que mudou quando alguns foram nomeados comissários de menores, porém não se teve a mesma preocupação para capacitar os policiais para essa função, sem esquecermos o analfabetismo que tocava a polícia.

O despreparo aparecia até mesmo quando se tentava melhorar a função de algum corpo policial, a exemplo da *Inspectoria de Vehiculos*. Esta foi implantada em Fortaleza no final da década de vinte do séc. XX, no seu início o quadro de profissionais era formado por policiais que vinham de outras corporações, como da guarda cívica, o que comprometia o

serviço nas duas corporações, pois uma ficava com seu quadro reduzido, sendo que número de policiais era, como veremos um assunto frequente quando se falava de polícia. Já a outra recebia policiais sem formação necessária para as funções na inspetoria de veículos.

Talvez, em certa medida o problema também esteja no fato desses policiais estarem sendo deslocado para outras funções, causando déficit no efetivo e na execução do serviço. Nesse sentido, colocou-se como proposta para resolução do problema a criação de um corpo de fiscais de veículos. Entretanto, sabemos que aumentar a quantidade de policiais não significava tornar eficaz o policiamento, visto que, a quantidade não garantia a qualidade, sendo ela mais um dos problemas que circundavam a polícia.

As fontes apresentam outro fator de aspecto social forte, utilizado para justificar o aumento da quantidade de policiais, que era a debilidade da saúde destes. Consequência do labor do seu ofício, constando sobre a situação o seguinte, “o serviço dos guardas é, além de penoso, quase sempre dobrado, em prejuízo da saúde desses leaes servidores do Estado, o que se tem verificado com frequencia, nestes ultimos tempos” (ROCHA, 1927, P. 23).

O trabalho policial tinha que ser executado não importando se com sol ou chuva nem se era dia ou noite. Porque a função da instituição ressoava como se o serviço fosse obrigação. Nisso a saúde do policial era prejudicada. Nos períodos de chuvas, os policiais iam para os serviços sem vestimentas apropriadas para a situação. Ficando sem proteção e expostos a doenças, tais como: gripes e tuberculoses. Não podemos esquecer as acomodações que necessitavam de melhorias, tanto na estrutura quanto nas condições sanitárias.

Os locais para os cavalos, após longas rondas, igualmente encontravam-se em péssimos estado de conservação, motivo pelo qual o patrulhamento era feito, à noite, abandonando a vigilância diurna. Não podemos esquecer também a falta de armamento; *cassetetes, revólveres e automóveis* eram poucos (quatro automóveis Ford, dois usados para a assistência pública e dois para o policiamento da cidade e transporte de presos) (FONTELES NETO, 2005, P. 54).

Frente a essas dificuldades encontradas na profissão nesse momento, o trabalho de policial também se deparava com situações em que não somente a saúde estava em jogo, mas sim a vida seja a dele ou até mesmo de outros indivíduos. Não estamos afirmando que a carreira na polícia era sempre marcada por dificuldades e por perigos, até porque a questão não é essa, e sim que esses problemas faziam parte da rotina policial. O emprego na instituição ampliava a exposição ao perigo, isso é inegável, como também sabemos que alguns policiais cotidianamente vivenciavam mais essa exposição do que outros. Mas ela era real, assim, como o fato que passamos a expor agora.

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1914, em Fortaleza mais precisamente na Rua da Concórdia, o guarda civil Rogerio Felix da Silva andava a paisana. No caminho entrou na taverna do João Florencio da Silva, onde também se encontravam os indivíduos Francisco Rodrigues e José Capim.

O guarda observou, quando adentrava no interior do estabelecimento, o início de uma discussão entre os dois. O policial constatando se tratar de uma briga, ao mesmo tempo em que ia de encontro aos homens que se desentendiam, deu ordem de prisão aos dois. Com isso, segundo a nossa fonte, Joaquim agrediu o guarda que em resposta reagiu com um disparo de revólver, tiro que o acertou fazendo um ferimento que motivou a morte do mesmo.²⁹

O acontecimento narrado acima e as outras situações que apresentamos são um pouco do que circunscrevia o trabalho na polícia. Nesse sentido, a busca de valorizar o trabalho policial consistiu e consiste em afirmar a eficácia da polícia, “a gravidade sempre crescente do problema de que se ocupa, e a necessidade de lhe conferir sempre mais recursos”, onde “a corporação policial encontra um princípio ao mesmo tempo de dramatização permanente e de reivindicações incessantes” (MONJARDET, 2012, P. 161).

Portanto, abordamos alguns pontos e sabemos que muito ainda tem que se pesquisar sobre o emprego na polícia, diante da complexidade do objeto e do que ele tem para análise. Pois, a polícia enquanto temática possui uma diversidade de assuntos heterogêneos a sua volta, que devem ser vistos como peças de um enorme, confuso e complicado quebra-cabeça. À vista de uma melhor compreensão sobre a polícia nesse período, adentraremos mais propriamente nas transgressões – práticas que a polícia lidava, mas também cometia.

3.2 CIDADE E POLÍCIA: “REPRESSÃO DOS DELINQUENTES E CONTRAVENTORES”

Anteriormente, mostramos que no Brasil a organização do aparelho policial não aconteceu enquanto força nacional, mas sim estadual, pois no país a Constituição de 1891 estabeleceu ser dos Estados à responsabilidade de estruturar as suas polícias, com exceção do Rio de Janeiro, por ser a capital federal, a sua polícia fora submetida ao controle do governo central. E a partir disso, demarcavam-se as funções das instituições, que grosso modo lhe atribuímos ser o caráter militar ou o civil. De acordo com Marcos Bretas (1997):

²⁹ Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, caixa 03, processo nº. 1914/3.

A polícia civil originou-se da administração local, com pequenas funções judiciárias, ao passo que a polícia militar nasceu do papel militar de patrulhamento uniformizado de rua. Com o tempo, a polícia civil teve suas funções administrativas e judiciais restringidas, enquanto a polícia militar sofria freqüentes ataques como inadequada para o policiamento diário, motivando a criação de outras polícias uniformizadas concorrentes, principalmente a Guarda Civil de 1903 (BRETAS, 1997, P. 40/41).

Consequentemente, os surgimentos desses instrumentos estiveram imbricados com o aspecto do policiamento. Considerando que nesse momento conseguimos visualizar o desenrolar do processo de formação e fortalecimento de uma cultura cidadina, assim, passamos a pensar a sociedade fortalezense atrelada as suas polícias. Daí, estudarmos tal época, pois dessa relação, enxergamos a preocupação com a cidade enquanto espaço de sociabilidade no Ceará, onde a polícia desponta como elemento necessário.

Demonstramos o interesse em garantir certo ordenamento social por meio da sociabilidade urbana, percorrendo tal intuído através dos aparelhos policiais, estes tiveram o papel relevante na construção e manutenção do que se compreendeu enquanto ordem, ou seja, uma grande engrenagem que possibilitou sustentar a estrutura social em vigor.

A preocupação do Estado fora, desde, o desejo de modificar até criar instituições policiais que permitissem o policiamento sobre os indivíduos, ou que ao menos possibilitassem a tentativa de controle, para:

Polir, assear, adornar, em vez de castigar e expulsar, era o novo caminho da submissão dos súditos de uma sociedade que experimentava as “doçuras” da civilidade. Assim, a linguagem do carrasco (pena de morte, mutilação, tortura, confisco, exílio) vai sendo substituída pela linguagem dos novos arautos da ordem – a Intendência Geral de Polícia – (razão, prevenção, civilização, moralidade pública) (PECHMAN, 1999, P. 10).

Assim, procedemos em certa medida com um levantamento das instituições que formavam a estrutura policial de Fortaleza, devendo zelar pela convivência nela. Agindo enquanto representantes do poder estatal na sociedade de uso da prevenção e da repressão das práticas julgadas contrárias a ordem pretendida.

Depreendemos por meio do arranjo policial, a aspiração da imagem de uma figuração fortalezense ordeira e policiada no território cearense, pois alguns indivíduos na época acreditavam que “armados da razão e da ciência” conseguiriam “regenerar o povo e fazer da cidade o fundamento de seu projeto cosmopolita, ou melhor, de seu projeto de ocidentalização” (PECHMAN, 1999, P. 12).

Foucault (2011) explicou não ser de seu interesse fazer uma história para as várias instituições que exerciam funções disciplinares, pois o seu intuito recaía em localizar exemplos e neles algumas das técnicas essenciais que se generalizaram. Nessa perspectiva, a nossa pesquisa também não se deteve em fazer a história das instituições aqui apresentadas, pois o nosso viés fora evidenciar a rede policial que tendeu a exercer o poder de polícia ansiando determinada disciplina.³⁰

No contexto aludido o Estado procurou estabelecer uma disciplina na sociedade. E apesar das mudanças acontecidas no jogo do poder, como lembrou Marcos Bretas (1997), houve mudança considerável no papel dele nos séculos XIX e XX. O que motivou uma propagação dos órgãos que compõem a estrutura estatal, órgãos estes que interferiram no cotidiano das pessoas, por exemplo, a polícia.

No capítulo passado, vimos que a interpretação da concepção de polícia nos levava a refletir sobre a cidade e sobre uma “boa administração” governamental. Também se referia à segurança dos indivíduos, no sentido, de polir os comportamentos para estabelecer relações sociais corteses no palco urbano, aprimorando e trazendo melhorias a cidade.

No nosso recorte, nos deparamos com a criação de instrumentos de controle mais também com os que já faziam parte do cotidiano fortalezense. Entre eles temos a polícia civil, a guarda cívica, a polícia marítima, a polícia militar, a inspetoria de veículos, etc. Eram estes alguns dos instrumentos civilizacionais usados no estado. Por sua vez buscavam esse fim através da disciplina dos comportamentos.

As disciplinas, organizando as “celas”, os “lugares” e as “fileiras” criam espaços complexos: ao mesmo tempo arquiteturais, funcionais e hierárquicos. São espaços que realizam a fixação e permitem a circulação; recortam segmentos individuais e estabelecem ligações operatórias; marcam lugares e indicam valores; garantem a obediência dos indivíduos, mas também uma melhor economia do tempo e dos gestos. São espaços mistos: reais, pois que regem a disposição de edifícios, de salas, de moveis, mas idéias, pois se projetam sobre essa organização caracterização, estimativas, hierarquias (FOUCAULT, 2011, P. 142/143).

No intento de garantir a obediência dos fortalezenses, o Estado utilizou a polícia civil no serviço de policiamento das condutas vistas contra a ordem. Nos discursos dos presidentes do Ceará, a corporação foi apontada como sendo exemplar, pois desempenhava a sua missão com zelo e dedicação tanto na Capital como no interior. Prestando “serviços na

³⁰ Foucault ao explicar a disciplina, como sendo a “arte de dispor em fila, e da técnica para a transformação dos arranjos” individualizando “os corpos por uma localização que não os implanta, mas os distribui e os faz circular numa rede de relações”, o autor fez menção que ela exige um lugar específico e “heterogêneo a todos os outros e fechado em si mesmo” (FOUCAULT, 2011, P. 141).

prevenção e repressão dos crimes e contravenções, embora encontrando óbices de toda a natureza, resultantes da sua actual organização que está a reclamar dos poderes publicos mais amplas attribuições e o imprescindível aparelhamento” (ROCHA, 1925, P. 31/32). Considerações que motivavam as intervenções nas policias.

No período Fortaleza estava com as suas ruas frequentadas por indivíduos indesejáveis, de acordo com a fonte, sendo de interesse do Estado à resolução dessa questão. Entretanto existiam cobranças por parte das queixas da população e notícias de jornais, por exemplo, segundo *O Nordeste*, a cidade encontrava-se ameaçada, pois aumentava “consideravelmente, o numero de furtos, praticados á noite e mesmo durante o dia, em varios pontos da cidade, sem que a policia, ao que nos conste, venha tomando providencias enérgicas e immediatas” (*O Nordeste*, Fortaleza – Sabbado, 1 de Julho de 1922, s/n).

Em 1925 o mesmo criticou os jornais que focavam muito na criminalidade, pois, segundo ele, isso também contribuía no aumento das transgressões, pois na visão do jornal “não há contestar que a Imprensa mal orientada constitue um dos factores decisivos do movimento crescente da criminalidade, nos tempos que correm” (*O Nordeste*, Fortaleza – Sabbado, 7 de Fevereiro de 1925, s/n). Possivelmente deslindando esse movimento da cidade entre contravenções e crimes, onde nem mesmo o agente da lei escapara. Posteriormente nos debruçaremos com mais atenção nesse assunto.

A explanação simples sobre a polícia civil mostra que ela era importante para tratar dessas transgressões na cidade, pois os perímetros urbanos eram da sua competência e sua atividade visava ser produtiva, no sentido do combate às tentativas de subversão da ordem pública.

Assim, justificava-se também a expansão dessas instituições, levando a propagação dos aparelhos policiais. Estes também eram submetidos à disciplinar, mais estavam nas ruas para representar esse poder, usando-lhe com a função de ‘adestrar’, ou em certa medida para moldar o comportamento dos indivíduos para que esses fossem aceitos socialmente. Visto que, o poder disciplinar “não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo” (FOUCAULT, 2011, P. 164).

Nessa linha de raciocínio, também podemos visualizar na estrutura policial de Fortaleza a guarda cívica, ela era destinada ao mesmo intuito de defender a ordem social e pública. Somando suas forças com a polícia civil para patrulharem a cidade, não conseguimos identificar se existia ou não diferença entre elas, ou se ela era um desdobramento da outra, porém, como demonstrou Bretas (1997), a polícia se constituiu a partir de várias corporações. Talvez seja o fato de uma agir no estado e a guarda ser especificamente de Fortaleza, pois

apesar de terem o auxílio da polícia militar no patrulhamento, esta destinava-se ao interior. Contudo, ela foi apresentada como sendo elemento na garantia da ordem e da segurança pública e individual, apesar de ter uma dificuldade, segundo José Moreira da Rocha, que limitava a sua ação.

O desdobramento da actividade dos seus agentes no policiamento urbano da Capital tem sido elemento proficuo na garantia da ordem e da segurança publica, não tendo podido ser maior a eficiencia da sua vigilância, distribuida a todas as zonas da cidade, devido ao exíguo numero de guardas, mantidos de accordo com a respectiva dotação orçamentária, que não ultrapassa de 157 (ROCHA, 1926, P. 29).

Logo, o número de 157 guardas civis era a dificuldade a vim a ser superada, para que se pudesse melhor controlar o ambiente urbano fortalezense. Uma vez que fora considerado pelo representante político da época como uma quantidade insuficiente para defender a moral e os bons costumes. Assim, aumentar o efetivo policial tornou-se pauta frequente. Consequentemente, nos perguntamos como visualizar nesse desejo uma cidade que se aparelhava para policiar sua população? Já que consistia num querer de grupos favorecidos politicamente e financeiramente em promover a fiscalização da sociedade. Ora, basta olharmos para a estrutura policial que ia se constituindo.

O pronunciamento de José Moreira da Rocha, possivelmente nos conduza a refletir sobre, uma vez que temos a valorização da prevenção e da repressão de atos transgressores, assim, como a tentativa de controle da população e lugares. Vejamos:

A prevenção, a repressão dos delictos, dos attentados á moral e aos bons costumes, a vigilancia sobre a conservação dos logradouros, edificios e monumentos, a fiscalização dos theatros e divertimento publicos, a ordeira circulação dos pedestres, a regularidade da viação, a vida, emfim, de uma grande cidade como a nossa Capital, para não ser perturbada ou alterada, assegurando-se o livre transito e o franco exercicio de todas as actividades, sem freqüentes perturbações, exige, além de um numeroso corpo de agentes da ordem, determinadas qualidades nos mesmos, como iniciativa, resolução e conhecimentos profissionaes, com os quaes resolverão facilmente as difficuldades emergentes a cada momento (Ibidem, P. 29/30).

Constatamos através da necessidade de elevar o número da guarda cívica³¹ e melhorar as condições desta, discursos usados para justificar o alcance da polícia. Sendo que a prática de policiar deveria estendesse por toda a cidade, ansiando torná-la cada vez mais uma fiscalização proveitosa.

³¹ A corporação se encontrava sob o comando do capitão Raymundo Duarte Espinheiro. No ano de 1927 foi destacado novamente o desejo de aumentar o efetivo da mesma, o que evidencia a tentativa de concretização desse objetivo apresentado e proposto na Assembleia Legislativa.

As fontes apresentam outro fator de aspecto social forte, utilizado para justificar o aumento da quantidade de guardas, que era a debilidade da saúde. Como consequência do labor do seu ofício, constando sobre a situação o seguinte: “o serviço dos guardas é, além de penoso, quase sempre dobrado, em prejuízo da saúde desses leaes servidores do Estado, o que se tem verificado com frequencia, nestes ultimos tempos” (ROCHA, 1927, P. 23). De acordo com o que demonstramos no tópico anterior, sabemos que o cotidiano do trabalho na polícia não era nada fácil.

O surgimento da guarda cívica data da lei nº 2.250, de 8 de agosto de 1925. Sua criação foi motivada, segundo a documentação, pelo crescimento populacional da cidade. Em 31 de dezembro o decreto nº. 901 a regulamentava exclusivamente para o policiamento de Fortaleza, sendo o seu comando desde o início do capitão do regimento policial – Raymundo Duarte Espinheiro.

No ano de 1928 desponta mais um óbice a ação da polícia, este era a comunicação e o transporte, posto que, as verbas do orçamento do Estado não se destinavam a esses aspectos. Assim, dois pilares da atividade policial eram afetados, pois ela necessitava da informação e do tempo para otimizar o desempenho.

Sem embargo, a cidade era um cenário mutante que desde a segunda metade do século XIX, vinha passando por mudanças – em nível social, cultural, econômico e político – impulsionadas pelo processo de modernização. Sendo este fator que exerceu ação direta no mundo urbano. Fortaleza, assim como as demais, fez parte de uma estrutura política, que mudava de acordo com quem estivesse no poder, no caso isso recaía sobre a polícia. Através de mudanças de chefes de polícia e até mesmo de mudanças de nomenclatura, como aconteceu com polícia militar e com guarda cívica que primeiramente era denominada guarda civil.

A alteração do nome ocorreu em 1929, quando o Estado estava nas mãos de José Carlos de Matos Peixoto, no relatório do mesmo ano consta o surgimento da guarda cívica da Capital pela lei nº 2.591, de 21/09/1928, era essa guarda agora responsável exclusivamente pelo policiamento do perímetro urbano, substituindo a guarda civil. O que motivou essa mudança? Em certa medida, a mudança faz parte do jogo político, já que ambas tinham as mesmas funções se distinguindo apenas na nomenclatura e polícia era atingida pela relações políticas. Então, a polícia no Ceará acabava trocando de nome algumas vezes, vestindo roupas novas feitas do mesmo tecido.

Outra vez a preocupação em melhorar esse dispositivo se fez presente nas fontes, pois “a reconhecida necessidade de um melhor aparelhamento tende a determinar maior

efficiencia no serviço que lhe compete, originou modificações no quadro do pessoal activo da Guarda Civica, que foi accrescido de mais 6 inspectores e 39 guardas” (PEIXOTO, 1929, P. 19). Assim, a quantidade de agentes era elemento expressivo e pretendido na época para manter ordem na cidade. Adentravam, no pensamento de que a quantidade determina a qualidade.

As modificações estruturais na cidade, mudanças realizadas no âmbito governamental, também tocaram as instalações físicas da corporação, segundo consta na fonte, que “o governo, desejando dar maior conforto material aos membros daquela corporação e proporcionar-lhes, pelo desenvolvimento de suas faculdades intellectuaes e moraes, mais proveitosa capacidade para o desempenho de sua árdua missão” (Idem), realizou empreendimentos e mudanças na estrutura do edificio.

Dentre as alterações, temos a transferência do aquartelamento para o edificio da Praça Gonçalves Ledo, mesmo lugar de funcionamento da Secretaria de Polícia, onde a guarda cívica encontrou, segundo José Carlos de Matos Peixoto, comodidade que era inexistente em seu antigo alojamento.

Além dessa e de outras mudanças físicas, também foram apontados melhoramentos por iniciativa do comandante Luiz David de Sousa, como a realização de dois cursos literários, pois os guardas que tinham a função de policial igualmente deveriam civilizar e para essa missão precisavam de conhecimentos, sendo assim, os cursos eram, segundo consta, “destinados a ministrar ao seu pessoal conhecimentos elementares, tão necessários ao perfeito cumprimento de sua missão” (Idem), ficando essa tarefa a cargo dos professores Drs. Pedro Veríssimo e Clodoveu Cavalcante.

Essa colocação sobre os cursos foi relevante pelo fato de informar que a guarda cívica tinha 30% de seu efetivo de indivíduos que não sabiam ler, sendo um problema que fora considerado como resolvido após os cursos, pois foram “notaveis os resultados obtidos, a ponto de não existir, actualmente, um só guarda analphabeto, quando era de 30% o numero dos que não sabiam ler” (Idem), segundo o relatório de 1929, fato que nos chamou atenção, pois a educação ou a falta dela era um problema a nível estadual, bem como sabemos que não fora resolvido de imediato. Entretanto, essa informação revela o descumprimento das regras para se tornar policial, já que o individuo propenso a atividade deveria saber ler e escrever.

Em 1930 apesar dos serviços das polícias já mencionadas, José Carlos de Matos Peixoto considerou “especialmente no que diz respeito ao policiamento da capital, o qual, forçoso é dizê-lo, não corresponde ainda ás necessidades da ordem publica”, tendo em vista, que era “exiguo o numero do seu effectivo, que é apenas de duzentos e trinta e cinco

homens”, dos quais uns “sessenta são distrahidos, diariamente, para o serviço ordinario da Inspectoria de Vehiculos” (PEIXOTO, 1930, P. 19).

Diante da situação deslinda-se outro problema – o remanejamento de policias para outras funções. A documentação tenta construir uma eficácia do aparato policial, porém também nos diz que o efetivo deste era insuficiente para atender a Fortaleza, expressando sempre o anseio de aumentar o número desses profissionais.

Então, de acordo com a perspectiva de que a quantidade trazia a qualidade, em certa medida podemos dizer que se o número de policiais era insuficiente, também o era a sua ação, não sendo tão eficaz como se supôs nos documentos analisados. Ou seja, a própria documentação rompe a ideia de um policiamento eficaz. Talvez seja pelo fato desses policiais estarem sendo deslocados para outras funções, causando o déficit no efetivo, como observado no caso da inspetoria de veículos, além de outros fatores.

Assoma mais uma instituição policial no nosso cenário histórico, a inspetoria de veículos, que mantinha relação com as demais polícias e com o policiamento da cidade, pois os profissionais da corporação de início vinham das outras instituições. A função dela consistia não só na expedição de carteiras de habilitação a quem desejasse exercer a profissão de chauffeur, motorneiro e outras, mas “especialmente, a vigilancia em torno do transito publico por vehiculos ou pedestres” (PEIXOTO, 1929, P. 20).

De acordo com os relatórios, a corporação desenvolveu com o seu inspetor Porfírio de Lima Filho³² (2º tenente do Regimento Policial) os fins a que se destinou, sendo as atividades feitas com regularidade, “apesar de ser omissa o regulamento, em que não foi previsto grande numero de casos relativos ao transito publica, que se torna cada dia mais intenso” (Idem). O caso da inspetoria de veículos esclarece-nos um pouco sobre o aumento que se ia tendo no policiamento.

O policiamento do trafego, que se restringia á praça do Ferreira, foi consideravelmente augmentado, criando-se 18 postos, distribuidos por quatro zonas, em que foi dividida a Capital, para melhor regularizá-lo, sendo actualmente feito por 54 guardas-civicos, em três turnos, ao passo, antes disso, o era apenas por 12 (Ibidem).

Apesar desse aumento e dessa distribuição pela cidade, fora colocado, que ela precisava de uma reforma, pois o que era solução para ela, nesse momento, transformava-se

³² O mesmo indivíduo que era agente prisional da cadeia, e que escreveu suas memórias na obra: *No Tempo dos Látegos e dos Grilhões: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza 1931*. Através dele percebemos também a movimentação dos cargos dentro da polícia.

em uma dificuldade para o policiamento fortalezense, já que seus servidores vinham de outras corporações. Vejamos:

O facto de serem distrahidos guardas civicos, aliás não especializados no serviço, para inspecionar o trafego publico, em constante desenvolvimento, redunda em prejuizo do policiamento em geral, confiado á Guarda Civica, cuja corporação tem assim sensivelmente desfalcado o seu effectivo (PEIXOTO, 1930, P. 21).

Isto posto, colocou-se como solução a criação de um corpo de fiscais de veículos, unicamente para o serviço de monitoramento do trânsito fortalezense. Com base nos documentos, a criação dela foi justificada no contexto devido ao trânsito que se tornava a cada dia mais intenso, em parte com a entrada dos automóveis na cidade. Porém, sabemos que as fontes devem ser sempre questionadas, já que se tem uma subjetividade nelas, assim, se tinha esse motivo, mas que não impede a existência de outros que no momento não conseguimos perceber.

A operação do policial, como visto, supõe uma estrutura³³ na cidade para tal finalidade. Uma figuração e organização que surgem através dessas instituições policiais, que eram também instrumentos estatais com técnicas que levavam a mostra o poder estatal por meio do poder de polícia. Demonstrando os meios de coerção e sobre quem se ajustavam.

Sobre o espaço fortalezense, mostramos até o presente momento os dispositivos usados no policiamento, como: a polícia civil, a guarda cívica, a inspetoria de veículos, etc. Entretanto, todas eram instituições terrestres.

Deste jeito, nos perguntamos sobre a área marítima se existia alguma instituição responsável por policiá-la? Já que tínhamos portos nesse espaço, e como sabemos eram peças importantes para economia do estado e das principais cidades, quer dizer, era o lugar onde saía e entreva as mercadorias para movimentar o mercado.

Fortaleza contava com os serviços da polícia marítima que, de acordo com o relato de 1925, prestava serviços valiosos no policiamento e inspeção sobre os passageiros no porto da Capital e nos demais portos do estado. Buscando evitar a “entrada de elementos perniciosos á sociedade” (ROCHA, 1925, P. 34). Sua atividade era sentida, segundo José Moreira da Rocha, nos pontos de desembarque, por intermédio dos agentes, que executavam tal serviço com prontidão. Já de posse de uma lancha, entretanto, era preciso criar a vaga de “motorista” para a mesma.

³³ Foucault na análise sobre o acampamento disse: “durante muito tempo encontraremos, na construção das cidades operárias, dos hospitais, dos asilos, das prisões, das casas de educação, esse modelo do acampamento ou pelo menos o princípio que o sustenta: o encaixamento espacial das vigilâncias hierarquizadas” (FOUCAULT, 2011, P. 165/166).

Como exposto sobre as outras instituições, ela era auxiliada pela polícia civil e objetivava prestar bons serviços à causa pública, de acordo com os presidentes do Ceará, na medida em que atuava:

Na fiscalização exercida em todos os portos do Estado, notadamente no desta Capital, onde mais forte se tem feito sentir a sua acção de vigilancia ás embarcações entradas e sahidas, sobre passageiros que se destinam ao Ceará, procedentes de outros Estados e do estrangeiro (ROCHA, 1927, P. 24).

Chamou-nos a atenção o fato de que a sua boa atividade foi colocada pela ausência de elementos indesejáveis que atentavam a vida e a propriedade, segundo a fonte. Corroborando, com tal visão, *O Nordeste* trouxe sobre o que a ação dessa instituição recaia, ao falar que “a Inspectoria da Policia Maritima, de quando em vez, está deportando indesejáveis, que neste Estado procuram agir” (*O Nordeste*, Fortaleza – Quinta feira, 7 de Janeiro de 1926, s/p). Os indesejáveis eram os gaturnos, os anarquistas, etc.

Outro ponto interessante, diz respeito às acomodações da instituição. Ela foi forçada a desocupar o galpão onde ficava instalada, pois este se achava ameaçado pela ruína do mesmo. Assim foi disposto o interesse de se construir um prédio que abrigasse a polícia marítima adequadamente. No ano de 1928 a questão das instalações da corporação aparenta ter sido resolvida com a construção de uma sede próxima ao “Viaducto Desembargador Moreira” inaugurado em 13/05/1928.

Com o problema da acomodação resolvido, de acordo com a nossa fonte, a polícia marítima continuou a zelar pela manutenção da ordem e regularidade dos portos. Impedindo a comunicação de vários sujeitos considerados “nocivos”, entre eles: “conhecidos gatunos, anarchistas, exploradores do lenocinio e outros elementos prejudiciais á ordem” (ROCHA, 1928, P. 49).

A passagem seguinte transmite mais um pouco da sua ação, que também era considerada sagaz:

A pedido dos respectivos consules, providenciou sobre varios casos de insubordinação a bordo de navios estrangeiros surtos no porto; exerceu rigorosa fiscalização dos productos do Estado que transitavam em embarcações, de accordo com o respectivo regulamento, fazendo varias apprehensões de furtos levados a effeito em embarcações surtas no porto desta capital; exerceu, emfiim, activa vigilancia nos principaes portos do littoral (Idem).

Para o seu serviço fez-se necessário a aquisição de uma lancha. Anteriormente falamos que tal corporação já possuía uma, não necessariamente, pois, de acordo com a

mensagem de 1928, a lancha Europa de posse da polícia marítima era cedida pelo ministro da viação e obras públicas, o Dr. Francisco Sá, para os serviços de construção do “Viaducto Desembargador Moreira” o que veio a contribuir nas atividades dela. Apontada por desenvolver um policiar positivo, pois através do mar contribuía no ordenamento da cidade, pois:

Especialmente incumbida do que diz respeito ao movimento de entrada e saída pelos portos do Estado, de navios, aviões, hydro-aviões e passageiros, vem exercendo activa e rigorosa vigilancia no sentido de impedir, como o tem feito, o desembarque de individuos suspeitos ou conhecidos como indesejáveis (PEIXOTO, 1930, P. 19).

Assim, evidenciamos a estrutura policial – a polícia civil, a guarda cívica, a inspetoria de veículos, a polícia marítima e a polícia militar – de Fortaleza. Sendo-lhe atribuída a função de prevenção e repressão das condutas vistas enquanto contrárias a ordem pública. Não nos deteremos em discorrer sobre a instituição militar pelo fato de sua atividade ter sido atribuída ao interior cearense. Como notamos no primeiro capítulo.

Então, para as práticas que visavam manter a ordem pública, tivemos tais instituições incumbidas. Estas ficavam responsáveis pelo policiamento do perímetro urbano, com o dever de “manter” a ordem, repreendendo qualquer indivíduo considerado nocivo à cidade, ou seja, a “praga social”³⁴ que deveria ser afastada da moral e dos bons costumes de uma sociedade.

A sociedade de maneira geral, segundo Foucault (2011), não tem mais por substância a comunidade e a vida pública, e sim de um lado os indivíduos privados e do outro, o Estado. Na modernidade é crescente a intervenção estatal nas relações sociais, aumentando e aprimorando a proteção e monitoramento na sociedade. Onde o Estado dirigiu e usou a construção e distribuição da estrutura policial.

Portanto, acreditamos ter conseguido evidenciar essa estrutura que fora sendo montada e articulada em Fortaleza, mostrando a relação existente das polícias com os aspectos da prevenção e da repressão, nos quais elas eram fundamentadas para agirem contra o que foi interpretado enquanto desordem, porém se faz necessário conhecermos um pouco mais as entranhas da atividade policial.

Na República observamos que a ordem constitucional preocupava-se em manter a ordem e a tranquilidade nos estados, assegurando o cumprimento das leis. Para Henrique

³⁴ A praga social seria uma face do que foi considerado desordem no contexto. A desordem era tudo o que fosse oposto ao processo de ordenamento social. No entanto, destacavam-se as práticas em torno dos jogos proibidos, das bebidas alcoólicas e da prostituição enquanto comportamentos degradantes.

Samet (2001) os anos iniciais republicanos, entre o fim da escravidão e a não concretização de assalariamento, colocou para o novo regime a necessidade de fixar uma noção de disciplina na sociedade. Basta atentarmos que o “Codigo Penal da Republica dos E. U. do Brazil” foi elaborado em 1890, ou seja, antes da própria Constituição republicana.³⁵

No Brasil a busca por uma ordem social estabeleceu-se na repressão e perseguição, do que foi visto na época, como um perigo aos valores dos grupos dominantes que usaram o poder policial para garantir uma ordem pretendida, pois quem estava à frente da construção do arranjo republicano eram os indivíduos que detinham o controle do aparato do mando. Visto que, “o exercício do poder demanda uma forma de monopólio da força correspondente a tipologia do mando” (SAMET, 2001, P. 94) que o Estado empregava a partir da polícia.

Em sua análise sobre a polícia Marcos Bretas (1997) também demonstra que nesse contexto a organização policial era de atribuição estadual, diferentemente do que ocorria no Rio de Janeiro, que pelo fato de ser a Capital do país tinha sua força policial local controlada pelo Governo Federal. A polícia deveria obedecer a um planejamento que a dividia em duas forças, a civil e a militar, respectivamente, a primeira lhe foi atribuída à administração local com funções judiciárias mínimas, já a segunda tinha por função patrulhar as ruas.

Diante da situação, para Henrique Samet (2001), os anos iniciais da República foram relevantes para a construção de um policiamento em torno das pessoas e dos movimentos sociais e políticos. Então, Porém, sobre quais pessoas recaía esse monitoramento? Para José Murilo de Carvalho (1998), ele recaiu sobre domésticos, jornaleiros, quer dizer, sobre trabalhadores pobres com ocupações indefinidas entre a legalidade e a ilegalidade, como as prostitutas.

O policial preocupou-se com os sujeitos considerados potencialmente perigosos³⁶, com a população que representava, para os grupos dominantes, a ameaça a um projeto de ordem urbana e social, eles:

Eram ladrões, prostitutas, malandros, desertores do Exército, da Marinha e dos navios estrangeiros, ciganos, ambulantes, trapeiros, criados, serventes de repartições públicas, ratoeiros, recebedores de bondes, engraxates, carroceiros, floristas,

³⁵ Contudo a Constituição prescreveu que as forças armadas, tanto as de terra quanto as do mar, eram destinadas a defender a pátria externamente, mas também eram responsáveis pela manutenção das leis internamente. Com isso, os códigos republicanos deixam transparecer a preocupação que se teve com o arranjo social.

³⁶ Sidney Chalhoub mostra como a noção de classes perigosas foi forjado por determinados grupos para se protegerem de pessoas pobres, tidas como propensas ao crime e a doença, ele percorre desde o surgimento do termo na Europa até a maneira que o termo foi concebido no Brasil. Ver CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

bicheiros, jogadores, receptores, pivetes (a palavra já existia) (CARVALHO, 1998, P. 18).

Esses indivíduos, segundo Murilo de Carvalho, eram os que mais apareciam nas estatísticas criminais da época, ligadas as contravenções³⁷ de desordem, vadiagem, embriaguez, jogo. O capoeira foi outro tipo que fora perseguido e repreendido pela polícia, principalmente no governo provisório. Assim, a prevenção na república se fez a partir da repressão de pobres e negros, pois eram as pessoas que quantitativamente mais eram recolhidas para as cadeias, de acordo com os relatórios policiais da época.

Esses desclassificados, em maioria, moravam nos cortiços, que passaram a ser destruídos pelo Estado, a exemplo do Cortiço Cabeça de Porco localizado no Rio de Janeiro. José Murilo de Carvalho (1998) exemplificou tal situação através da literatura de Aluísio Azevedo, que nos cortiços³⁸ se tinha outra lógica de vivência e convivência, pois era lugar de trabalhar, de fornicar, de festejar e onde as pessoas falavam da vida alheia, situação que acabava por gerar brigas mais também gerava um estilo de vida contrário do que era concebido pelos grupos que detinham o controle e certo modelo ideal de viver.

No Ceará as pessoas, para fugirem dos momentos críticos, enxergavam na Capital um meio para se remediar. Entretanto, quando chegavam a cidade que se modernizava não encontravam um lugar nela, destinando-se, quando não as ruas, aos bairros pobres em torno dela, por exemplo, o Arraial Moura Brasil e o Alto do Bode.

O problema consistiu que o Estado retirava e afastava os pobres de suas moradias sem procurar integrá-los a sociedade como cidadãos. Para Henrique Samet (2001) pensou-se a construção de um Estado brasileiro com o povo, mas não com cidadania ampla que garantisse direitos a todos. Apenas alguns se beneficiavam do novo arranjo. Que para mantê-lo serviam-se de saberes da medicina, da psicologia, do direito, da justiça, da polícia, etc.³⁹ Para justificarem interferências na cidade.

³⁷ O Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil, determinava o seguinte: Art. 2.º A violação da lei penal consiste em acção ou omissão; constitue crime ou contravenção. Isso porque o código adotou a divisão bipartida, ou seja, crime e contravenção, ao invés da tripartida que se apresenta em crimes, delitos e contravenções. Ver Oscar de Macedo Soares, Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil. Brasília: Senado Federal: Superior Tribunal de Justiça, 2004.

³⁸ Locais alvos da polícia, os moradores dos cortiços se uniam para impedir a entrada do policial, pois “é profundamente irônico e significativo que a república popular do cortiço se julgava violada, derrotada, quando lá entrava o representante da república oficial” (CARVALHO, 1998, P. 39).

³⁹ Para José Murilo de Carvalho (1998) na República se teve uma “certa leitura positivista” que viu na ciência a maneira de se chegar ao progresso, bem como estabeleceu a noção de “ditadura republicana” que reforçou concepções tecnocráticas e autoritárias. Com as discussões sanitárias cada vez mais fortes e com a economia em recuperação, devido à política de Campos Sales, iniciaram-se obras de saneamento e embelezamento das cidades. No Rio de Janeiro o “bota-abaixo”, justificado por esses saberes, foi o episódio responsável pela derrubada das moradias dos pobres, que passaram a ocupar os morros e os subúrbios da cidade.

As transformações urbanas foram feitas “com eficiência e rapidez permitidas pelo estilo autoritário e tecnocrático inaugurado” (CARVALHO, 1998, P. 40) pelo período. O discurso, que justificava as reformas, girava em torno do saber médico e da redução da desordem da população, pois o poder do Estado e o seu monopólio da violência pressupõe a existência de um outro, para que se aja sobre, porque “cada forma de dominação precisa instituir e disseminar, dependentes e defensores; elaborar condições de fazer, manter, reproduzir a seu modo o mando” (SAMET, 2001, P. 22) e a estrutura social a ser buscada ou mantida.

Em Fortaleza no período de 1860 a 1930, Sebastião Rogério Ponte (1993) mostrou na sua análise os discursos e as práticas que surgiram em torno da reordenação citadina no período aludido. De início o autor situa a expansão urbana fortalezense atrelada ao disciplinar e ao aformosear a cidade, tendo em vista, que disciplinar o espaço urbano estava relacionado às ações direcionadas para o reajustamento social dos indivíduos, “problematizando a existência, na cidade, de faltas, desvios e perigos naturais e sociais que comprometiam uma apregoada necessidade de torná-la um centro desenvolvido e civilizado” (PONTE, 1993, P. 15) por meio do controle e fiscalização da saúde, dos corpos e dos comportamentos.

Sobre a égide do processo de desenvolvimento econômico e urbano da época, as elites fortalezenses objetivaram transformar a imagem da cidade em semelhança as grandes metrópoles européias, para tanto era necessário mudar não apenas as posturas dos grupos dominantes, mas também o comportamento público e privado da população empobrecida para respeitarem as regras de sociabilidade. Entretanto, sabemos que esse processo não aconteceu diante de uma população que fosse completamente passiva a essas mudanças, pelo contrário ocorreram tensões nesse processo. Se não tivesse contenda, como poderíamos explicar o uso da polícia? E práticas consideradas desvios?

Também se usou a estrutura policial sobre movimentos que questionavam a ordem implantada, como os anarquistas⁴⁰ que foram tornados alvos da polícia. Acrescentados a lista de indesejados, como vimos, eles foram vistos como suspeitos nocivos ao sistema, acusação que incidiu, principalmente, sobre os estrangeiros considerados propensos as ideologias e militâncias contrárias ao ordenamento sócio-cultural.

⁴⁰ O anarquismo como qualquer outra corrente ideológica não é um movimento homogêneo, mas de acordo com Nicolas Walter, o anarquismo era inicialmente “uma forma de socialismo embasado na organização da classe operária, rural e urbana, trabalhando para uma revolução social e política, que repousava sobre a insurreição de massa e a destruição violenta do sistema existente. [...] e na qual o Estado fosse voluntariamente abolido” (WALTER, 2009:6).

Uma vez que, o Código Penal de 1890 determinava no quarto artigo que “a lei penal é applicavel a todos os individuos, sem distincção de nacionalidade, que, em território brasileiro, praticarem factos criminosos e puniveis” (BRASIL, Código Penal da Republica dos Estados Unidos do. 1890), pois a lei sendo a representação da soberania nacional deveria ser aplicada em todo território do país. Assim, a lei brasileira deveria ser aplicada a todos que estivessem em solo brasileiro, com as exceções dos chefes de Estado e diplomatas.

A prevenção e a repressão contra o anarquismo foi algo que ultrapassava os limites brasileiros, pois era uma rede de articulação entre os países que recebiam imigrantes. Era uma preocupação ocidental. Durante o mandato de Rodrigues Alves⁴¹ a colaboração entre a polícia brasileira e as de outros países se fortaleceu na repressão contra os anarquistas, muitos estrangeiros passaram a ser alvos da polícia, principalmente, os ligados aos movimentos sindicais.

Entre os estrangeiros se destacavam os italianos, os espanhóis e os franceses. Apesar do desejo de recebê-los enquanto mão-de-obra estrangeira, objetivando também branquear a população, essa conveniência “foi ininterruptamente acompanhado de preocupações, precauções, vigilância, restrições, prisões e deportações daqueles considerados indesejáveis” (SAMET, 2001, P. 219).

A polícia era a instituição usada pelas administrações públicas como resolução dos problemas surgidos considerados perturbações a ordem social e pública. Entre as diversas situações que molestavam o cotidiano citadino tínhamos as greves⁴² dos trabalhadores. Estes buscavam, além de conquistas trabalhistas, direcionar os movimentos contra a administração pública, seja a prefeitura ou mesmo a polícia, em protesto as cobranças de taxas e posturas abusivas.

Em 1900 a greve dos cocheiros de bondes e carroceiros do Rio de Janeiro ganhou grande repercussão na época, pois eles paralisaram e tombaram bondes. De acordo com Henrique Samet o que mobilizou o movimento foi:

A indignação contra o novo Regulamento da Inspetoria de Veículos de 9.12.1899. Na petição entregue no dia 18.01.1900 ao Ministro da Justiça foi contestada a interpretação dada ao artigo 42 do regulamento. Protestava-se contra a cobrança, feita na Inspetoria de Veículos, órgão de polícia sob a responsabilidade do 1º Delegado Auxiliar, João Coelho do Rego Barros, de taxa para retificação anual de

⁴¹ Francisco de Paula Rodrigues Alves foi presidente do Brasil de 15/11/1902 a 15/11/1906, sua administração é conhecida por ser o cenário da Revolta da Vacina acontecida no Rio de Janeiro, cidade a qual ele promoveu a reforma urbana. Ver CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

⁴² Na República “foi a ameaça da greve por parte de alguns setores do operariado do Rio que forçou o governo e reformar logo os artigos que continham a disposição antioperária (205 e 206)” (CARVALHO, 1987, P. 45).

matrícula de carroceiro e cocheiros, cujo custo era equivalente às taxas cobradas para matrículas novas, igualando encargos de cocheiros e carroceiros já matriculados àqueles que pediam carteira pela primeira vez e que passavam por exames de habilitação. (SAMET, 2001:238)

No caso dessa greve, a polícia foi usada, a pedido da prefeitura, para guarnecer com proteção as pessoas que decidiram trabalhar para não serem perturbadas pelos que aderiram à greve. Percebemos que os movimentos trabalhistas já se faziam presente nesse contexto e já eram visto como empecilhos.

A Revolta da Vacina foi outro episódio que marcou o início do século XX no Brasil. Também ocorrida no Rio de Janeiro, considerada um movimento popular, ela foi, como demonstrou José Murilo de Carvalho (1998), a luta da população contra as medidas que estabeleceram a vacinação contra a varíola como obrigatória, pois os discursos giravam em torno da saúde, debatendo principalmente as questões sanitárias. Onde a polícia sanitária ganhava força.

Tal revolta implicou não ser só por questões sanitárias, mas foi motivada pelo aumento da pressão policial estabelecida sobre a população, pois de uso de discursos modernizadores e morais a polícia usou “formas arbitrárias de desapropriação e demolição de propriedades, de higienização das habitações e vacinação das pessoas e, principalmente, de repressão contra supostos gatunos, vadios, desocupados, vagabundos e prostitutas” (SAMET, 2001, P. 379).

Marcos Bretas em estudo sobre autoridade policial no Rio de Janeiro durante a primeira República conseguiu observar a partir da análise dos relatórios policiais que o uso da polícia para manutenção da ordem pública foi constante. O Autor visualizou também uma mudança de preocupação entre 1910 e 1920. Para ele:

Em vez da preocupação inicial com vadiagem e os menores abandonados, a década de 1920 presenciou o crescimento do controle policial do tráfego; as diversões públicas passaram a ser representadas pelo teatro e pelo cinema em vez das reuniões populares nas festas religiosas; o consumo de drogas e o medo do comunismo entre os trabalhadores tornaram-se também grandes preocupações policiais (BRETAS, 1997, P. 64).

No Brasil a polícia deveria agir no mar de situações diversas, entre as que já demonstramos, a autoridade policial teve por preocupação garantir os privilégios de uns em detrimento de outros. A repressão acabou não gerando empatia pela polícia. O farmacêutico Rodolfo Theófilo conta, na obra *Libertação do Ceará: queda da oligarquia Aciolly* (2001), que na gestão de Nogueira Aciolly a instituição teve forte ação e participação em: crimes,

manifestações contra a administração de Aciolly, greves, censura da imprensa, querelas políticas, prisões, espancamentos, etc. O que corroborou para a imagem criticável da polícia. Vejamos:

O jornalista Americo Facó, do Jornal do Ceará, por ter escripto neste uma chronica vhemente, foi aggredido pela policia por ordem do respectivo commandante R. Borges, genro de Accioli (THEOPHILO, 1912, P. 58).

O código penal do período era dividido em contravenções e crimes. Agora nos deteremos propriamente nas contravenções, onde despontam as práticas do jogo, do alcoolismo e da prostituição. Que faziam parte do cotidiano brasileiro e policial. abordaremos os crimes no próximo tópico.

Marcos Bretas (1997) demonstrou que no Rio de Janeiro campanhas foram movidas contra as casas de jogo pela administração pública em conjunto com a polícia, a repressão se consumava sempre por meio de prisões dos frequentadores. Já que o Código Penal de 1890, sobre o jogo e aposta, determinou no artigo 369 como contravenção “ter casa de tavolagem, onde habitualmente se reúnam pessoas, embora não paguem entrada, para jogar jogos de azar, ou estabelecel-os em logar freqüentado pelo publico” (BRASIL, Código Penal da Republica dos Estados Unidos do. 1890).

O código estabeleceu punições para as pessoas que descumpriam as regras sobre os jogos de azar, elas eram “penas – de prisão ceclular por um a trez mezes; de perda para a fazenda publica de todos os aparelhos e instrumentos de jogo, dos utensilios, moveis e decoração da sala de jogo, e multa de 200\$ a 500\$000” (Ibidem). Do ponto de vista normativo o que foi compreendido enquanto jogo de azar no período republicano era o que estava disposto no artigo 370 do Código Penal, de acordo com ele “consideram-se jogos de azar aquelles em que o ganho e a perda dependem exclusivamente da sorte” (Ibidem).

De acordo com Fonteles Neto (2005) em Fortaleza as autoridades policiais recebiam ordem de mover combate ostensivo contra os jogos de azar e as casas de jogo, principalmente contra o ‘jogo do bicho’ um dos mais populares na cidade, situação que o fez ser tão temido pela ordem pública por não conseguir controlá-lo. Como coibir uma prática quase enraizada na vivência cearense, que segundo Rodolpho Theophilo, “no Ceará joga-se o bicho mais que em parte alguma do Brazil. Bancar o bicho é uma profissão corrente, legal, decente, a que se entregam individuos de alta posição na sociedade” (THEOPHILO, 1912, P. 86). Nessa passagem o autor não defende a prática, soa mais o tom de ironia, pois ele chega a dizer – que a polícia nada poderia fazer – para solucionar a questão.

Na repressão contra os jogos proibidos, a polícia contou com o auxílio de jornais e de seus leitores difundindo campanha sistemática contra tal prática considerada popular na época. Portando discurso em torno dos bons costumes e da moral, alguns jornais condenavam nas suas páginas a ação de jogar, tida como um dos piores vícios da humanidade, como o fez o jornal *O Nordeste*.

Fortaleza, a princeza do Nordeste, cidade moralizada, de intensa vida religiosa, está ameaçada pelos dois maiores inimigos do trabalho, civilização e moral – o jogo e a prostituição.

Já está tardando uma campanha em regra, contra os sujos que, não podendo se limpar, porque para tanto já lhes falta energia, arrastam seus semelhantes para a lama.

Casas de jogo são covis imundos onde não se deixa somente as economias, mas também a honra e o carácter. Quantos pais de família não sacrificam ali o futuro de seus filhos, principalmente das filhas, porque são ellas que mais necessitam da protecção e amparo dos pais. Mas se elles vão perder, nessas espeluncas, o fructo de seu trabalho, envez de dar conforto e educação á família, acabarão por arrebatar á propria esposa e ás filhas, as joias que só Deus sabe quantos sacrificios lhes custaram, para atirá-las impiedosamente na voragem de uma rolêta (O Nordeste, 8 de Agosto de 1922, s/p).

Já outros jornais traziam os nomes das pessoas que foram presas por jogarem, como forma de punir e inibir o jogo na população, dessa maneira o *Correio do Ceará* procedeu na notícia “Estavam jogando”, informando que “sendo encontrados no exercicio de jogos prohibidos foram presos e levados para um xadrez da 2ª delegacia de policia: - Vicente Monteiro, Alfredo Souza, Francisco Faustino, João da Costa e outros que arribaram” (Correio do Ceará, 18 de setembro de 1928, s/p). Jornal que como demonstramos estava frequentemente adentrando na delegacia.

Assim, montavam-se repressão a tal prática. Segundo o chefe de polícia Torres Câmara, a campanha contra o jogo dava bons resultados, ao ponto de “nesta capital não existe uma só rolêta, nem mais apparece qualquer jaburu ou outro, também do mesmo genero de rolêta, nas festas populares, tanto aqui como nas localidades próximas”. Além de considerar que “a methodica e permanente repressao ao jogo deve constituir parte integrante das obrigações das autoridades policiaes” (CAMARA, 1918, P. 21). Portanto, o jogo era pauta recorrente na polícia.

Percebemos no artigo do jornal *O Nordeste* que não só o jogo foi alvo do combate da matéria mais também a prostituição, tida como mais um inimigo da boa sociedade que buscava se legitimar em concepções de trabalho, civilização, moral, ordem, etc. usando a polícia para rebater discursos e práticas contrárias as suas concepções.

A prostituição não figurava enquanto crime, no entanto também foi assunto recorrente na polícia. No Rio de Janeiro, de acordo com Marcos Bretas, a polícia fechou casas que serviriam para tal prática, bem como aumentou o policiamento entorno de estabelecimentos suspeitos de serem locais de encontro de casais. O autor conseguiu visualizar através das estatísticas a identificação das prostitutas da cidade, observando que:

O controle mais rigoroso era no 9.º distrito, onde o chefe de polícia podia identificar 1.663 prostitutas em atividade em 1927, das quais 891 eram brasileiras; em 1929, havia 1.737 prostitutas, incluindo 1.117 brasileiras. É interessante notar que as meretrizes brasileiras ficavam muito mais concentradas, estando 79% delas no 9.º DP e 15% no 12.º; enquanto entre as estrangeiras 76% estavam no 9.º DP e 6% no 12.º. As estrangeiras eram maioria entre as prostitutas localizadas nos 5.º, 6.º e 13.º distritos (BRETAS, 1997, P. 78).

Apesar da mudança de um regime para outro, a condição de ser mulher na primeira República ainda estava presa as amarras de uma estrutura mental passada, que buscou moldar a mulher direcionando-a para atividades domésticas. Desde a infância as mulheres recebiam instruções para serem donas de casa, boas mães, boas esposas, etc. as que fugiam desse modelo eram rechaçadas pela sociedade.

A partir dos códigos a prostituição não foi criminalizada, porém a sociedade tentou estabelecer um controle dessa prática ao ponto reprimi-la. Daí, as prostitutas foram perseguidas por discursos morais e médicos, vindos de setores conservadores da cidade.

Estes, depois de diagnosticarem a prostituição como doença e perigo para a saúde do indivíduo, da família e da nação, lançam-se no projeto de tratamento e profilaxia que não se restringiria apenas à extensão do corpo, mas compreendia também a dimensão moral e social (FONTELES NETO, 2005, P. 72).

Frequentemente a prostituição era alvo de críticas nos jornais, algumas pessoas recorriam a eles para solicitar a atenção da polícia sobre as mulheres de “vida fácil” que escandalizavam as famílias e a ordem pública. Vejamos o *Jornal do Ceará* de 1911, sobre a prostituição constava:

Com a Polícia

Temos recebido insistentes reclamações contra a falta de policiamento em alguns quarteirões desta capital.

Assim, no boulevard Visconde do Rio Branco, no quarteirão em que funcionava, há bem pouco tempo, o consultorio medico do dr. Belfort, e na travessa do Livramento, quarteirão da rua da Cruz, que dá para o mesmo boulevard, se acham aboletadas mulheres da vida facil que trazem aquelles quarteirões em completo reboliço, com grave escandalo para as familias ali residentes e continuada perturbação do socego publico.

São de tal ordem os factos que ali se reproduzem que, por decencia, aqui não podemos registrar, limitando-nos a chamar para elles a attenção do sr.dr.Chefe de Policia e seus auxiliares (Jornal do Ceará, 30 de Agosto de 1911, s/p).

Em 1922, após onzes anos da publicação de tal periódico, o jornal *O Nordeste* apresentou um artigo, retirado do jornal *O Merceeiro*, questionando o porquê da administração pública e da polícia permitirem a presença de tais casas na cidade. Em decorrência do tempo de publicação, percebemos que o combate a prostituição foi recorrente durante toda a república. Para o jornal a prostituição em comparação aos jogos:

Não fica atraz, em sua audácia, desfaçatez e licenciosidade.
Nunca em Fortaleza se observou tantas casas suspeitas e até um bar onde campeia a especulação mais torpe, de envolta com a prostituição mais atrevida e desbriada.
Para exploração de casas desse genero, não devia haver permissão numa sociedade que tenha zelo pelo futuro da família.
Que beneficio póde trazer ao Estado essa industria exclusivamente do vicio e da devassidão? Prejuízo de toda sorte – é o resultado da chinfrineira em que dançam velhos, moços e crianças, com prostitutas semi-nuas e embriagadas!
E porque o governo e policia consentem na existência de taes antros de perdição? Por excesso de tolerancia e errada comprehensão do que seja liberdade de profissão? Póde ser, mas, o certo é que taes casas deveriam encontrar empecilhos ao seu desenvolvimento, como poderia ser o imposto pesado quase prohibitivo, mas, quem sabe, talvez paguem menos que uma escola de trabalho!
O “Bar Cearense” affronta a moral publica até com os seus cartazes immoraes á praça do Ferreira, onde são afixados para chamar a attenção de sua *limpa freguezia*” (O Nordeste, 8 de Agosto de 1922).

Diante do tom de denúncia dos jornais sobre as meretrizes, chegando a apontar determinado bar como uma afronta a sociedade, percebemos o quanto essa prática incomodou determinados setores sociais de Fortaleza, expondo o anseio que se teve por monitorar através da polícia o comportamento das prostitutas e os lugares que elas frequentavam. Não é por menos que muitas acabavam nas grades da delegacia.

Dessa maneira, tais contravenções estavam no mundo urbano, o que nos mostrar ser um espaço não só da ordem mais também da desordem. Onde nem mesmo o agente da lei ficava eximido de praticar. Assim, tínhamos policiais jogando jogos proibidos, frequentando cabarés e bebendo água ardente, igualmente como os demais setores sociais. Levando Torres Camara afirmar o seguinte sobre essas transgressões:

Argumentar-se-á em contradicto que o jogo é vicio inherente à natureza humana, como é o alcoolismo, como é a prostituição, e que taes vícios constituindo imperfeições, a que só a divindade escapa. Ninguém de bom senso pode exigir das autoridades públicas a extirpação radical de taes e de outros males (CAMARA, 1918, P. 21).

Acreditamos que as situações expostas aqui concernentes as relações sociais envolvendo a polícia na cidade, pressupõe um problema que está para além da pretensão de controlar o outro, seja na repressão dos indivíduos considerados indesejáveis ou de movimentos sociais e políticos tanto no Rio de Janeiro quanto em Fortaleza ou em qualquer outra cidade brasileira. A questão advinha da República e diz respeitava à cidadania, pois o que foi construído em termos dela que possa nos esclarecer – O que era ser cidadão brasileiro no período?

José Murilo de Carvalho em estudo da atmosfera político-social do Brasil naquela época, apesar de abordar especificamente o Rio de Janeiro, fez uma importante discussão sobre a cidadania possibilitando uma reflexão que não se restringe ao seu recorte espacial. Para o autor a mudança de regimes em nada acrescentou aos direitos civis, a própria Constituição de 1891 pouco acrescentou em relação aos direitos, pois:

A Lei de Terras de 1850 liberara a propriedade rural na medida em que regulara seu registro e promovera sua venda como mecanismo de levantamento de recursos para a importação de mão-de-obra. A Lei de Sociedades Anônimas de 1882 liberara o capital, eliminando restrições à incorporação de empresas. A abolição da escravidão liberara o trabalho. A liberdade de manifestação de pensamento, de reunião, de profissão, a garantia da propriedade, tudo isso era parte da Constituição de 1824 (CARVALHO, 1998, P. 43).

No que diz respeito aos direitos políticos, para o autor, assim como os direitos civis quase nada foi acrescentando, tendo em vista que apesar de eliminar o voto baseado na renda manteve-se a alfabetização como exigência para ter direito ao voto, continuando um processo de exclusão da maioria das pessoas.⁴³

O código constitucional discriminou os analfabetos ao despojá-los do direito do voto, da mesma forma que retirava do Estado a obrigação de fornecer o ensino primário. A exigência para exercer direitos políticos transpassava o direito social da educação, direito este que era desconhecido por alguns quando não o era renegado pela administração pública. Por conseguinte, construiu-se um Estado com povo, porém um que restringia, para alguns, os

⁴³ Observamos que a Constituição de 1891 separou cidadãos de eleitores quando não estendeu o direito político do voto a todos os cidadãos, logo ser eleitor era uma atribuição ou “privilégio” destinado aos “eleitos”. O artigo 70 da Constituição de 1891 estabeleceu: “São eleitores os cidadãos maiores de 21 annos, que se alistarem na forma da lei. § 1.º Não podem alistar-se eleitores para as eleições federaes, ou paras as dos Estados: 1.º Os mendigos; 2.º Os analfabetos; 3.º As praças de pret, exceptuados os alumnos das escolas militares de ensino superior; 4.º Os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações, ou communidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra, ou estatuto, que importe a renuncia da liberdade individual. § 2.º São inelegíveis os cidadãos não alistáveis” (BRAZIL, Constituição (1891). Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891. P. 24).

direitos sociais e políticos atribuídos pela noção de cidadania da época. Por exemplo: o voto antes de ser direito era função social dado para poucos.

A Constituição também afastou do Estado a obrigação de diligenciar os socorros públicos. O Código Criminal teve o mesmo sentido no que diz respeito aos direitos sociais, pois tentou tornar as greves e os movimentos sindicais proibições “em descompasso com as correções que já se faziam na Europa à interpretação rígida do princípio da liberdade de contrato de trabalho” (CARVALHO, 1998, P. 45). Porém, a República também possibilitou, do ponto de vista judicial e policial, que os desclassificados tivessem acesso a esses meios quando injustiçados. Eles também se queixavam nessas esferas, com êxito ou sem ele, o processo de mudanças os tocava.

Portanto, a estrutura policial foi o suporte necessário para a repressão na cidade, em um meio de proibições e restrições, mas que também comportava: o burlar, o transgredir, o enganar, etc. Assim, contravenções e crimes não eram comportamentos estranhos em Fortaleza, eles eram repudiados, entretanto, circulavam pela cidade, assim como, adentravam na própria polícia.

3.3 “DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES” NA POLÍCIA

Falar sobre transgressão na polícia não é algo fácil, pois ficamos frente a uma dimensão que requer cuidado e atenção, devido, principalmente, ao leque de perspectivas que se abrem. E por estarem relacionadas precisamos entendê-las em movimentos imbricados, como se fosse uma água que hora está límpida, mas quando agitada pode vir a se tornar turva.

Muitas são as questões que o tema levanta, por isso deixamos claro que não objetivamos resolver todas, visto que, focamos mais em algumas que consideramos serem essenciais para entendimento sobre a polícia no início do século XX, especificamente, no que diz respeito às transgressões de alguns policiais. Ou seja, no que toca a perspectiva da nossa pesquisa. De compreender o movimento transgressor.

No Brasil o Código Penal de 1890, como o código italiano, era bipartido em contravenção e crime.⁴⁴ Nele, respectivamente, a primeira era definida como um fato

⁴⁴ Observamos que na República a ordem constitucional preocupava-se em manter a ordem e a tranquilidade nos Estados, assegurando o “cumprimento” das leis. Para Henrique Samet (2001) os anos iniciais da República, entre o fim da escravidão e a não concretização de assalariamento, colocou para o novo regime a necessidade de fixar uma noção de disciplina na sociedade. Basta atentarmos que na República o “Codigo Penal da Republica dos E. U. do Brazil” foi elaborado em 1890, ou seja, antes da própria Constituição Republicana.

voluntário e punível, que consistia na violação ou falta de observação das leis e regulamentos, quer dizer, das disposições preventivas, pois o aspecto jurídico da contravenção se estabelecia em prevenir um dano potencial visando que nele estava a possibilidade de um perigo eminente. O segundo foi definido como a violação imputável e culposa da lei penal, o crime era o fato qualificado estando presente a violação. As definições de contravenção e, principalmente, crime traziam uma discussão bem mais complexa, mas para a pesquisa essas definições mais gerais nos bastam.

Tanto o crime como a contravenção também se remetiam a prática de transgredir, quer dizer, se houve quebra do ordenamento jurídico – códigos e regulamentos – por parte de alguém. Isso nos direciona para os domínios do Direito Penal, visto como a área do âmbito jurídico que definia as contravenções e os crimes, responsável por estabelecer penalidades para os transgressores. Nesse sentido, tinha-se o objetivo de proteger os bens jurídicos, estes eram valores considerados relevantes para a vida humana. Tal como a própria vida e a liberdade. Tanto para garantia da formação social quanto do indivíduo.

Quando se rompia com as regras, quebrava-se também a ideia de contrato como algo que possibilitava a convivência. Em contra partida precisava-se remediar a conduta transgressiva. Para tanto um dos instrumentos usados foi o processo-crime, de acordo com Aury Lopes:

O processo não pode mais ser visto como um simples instrumento a serviço do poder punitivo (Direito Penal), senão que desempenha o papel de limitador do poder e garantidor do indivíduo a ele submetido. Há que se compreender que o respeito às garantias fundamentais não se confunde com impunidade, e jamais se defendeu isso. O processo penal é um caminho necessário para chegar-se, legitimamente, à pena. Daí por que somente se admite sua existência quando ao longo desse caminho forem rigorosamente observadas as regras e garantias constitucionalmente asseguradas (as regras do devido processo legal) (LOPES, 2013, P. 72).

Os processos trazem, evidentemente, os crimes. Estes formavam e materializavam o objetivo proposto de averiguar o fato. Comprovando-se a culpabilidade do acusado, o processo através de todo o aparato que o circunscrevia lhe sentenciava a sanção perante a sociedade. Nele consiste em compreendermos a transgressão de alguns policiais através das ações criminais cometidas por eles.

Na historiografia quando se tratou de estudar as transgressões tocantes a polícia, quase todas as pesquisas se dispuseram a analisar esses comportamentos transgressores a partir das contravenções. Assim, foram destacados os seguintes pontos mais freqüentes nos trabalhos: o alcoolismo, a prostituição, os jogos proibidos, etc.

Sobre essas abordagens, não nos referimos como se elas fossem uma tendência desnecessária, ao contrário foi graças aos trabalhos como os de Marcos Bretas (1997) que a polícia enquanto objeto de análise vem ganhando visibilidade no Brasil, ao passo que desperta cada vez mais interesse entre pesquisadores. No Ceará temos Fonteles Neto (2005) que também se propôs estudar as contravenções cometidas por policiais em Fortaleza, de maneira a mostrar como atuação do policial na cidade era vasta. Ambos preocupados com a instituição policial nos anos iniciais do século XX. Esses são apenas dois exemplos em meio a outros trabalhos na história que focalizam a polícia como temática.

Em certos momentos da análise também tratamos das contravenções. Quando mostramos a tentativa de controle que incidia sobre as pessoas e os espaços em Fortaleza, o que voltaremos abordar adiante. Como mostramos, no cotidiano encontramos essas práticas que eram ligadas a imagem da desordem, onde também apontamos a presença da transgressão policial em meio a esses aspectos de descumprimentos de regras estabelecidas na sociedade.

Do nosso ponto de vista, a transgressão policial estava para além das contravenções, ela se estendia para os crimes, visto que, o transgredir presume a quebra de alguma norma costumeira ou positivada. Nesse sentido, não só as contravenções constituíam tal quadro.

Até o presente momento, na área histórica desconhecemos pesquisas que procuram compreender a transgressão policial no Brasil, de maneira a possibilitarem um entendimento sobre o homem, e não meramente sobre ato em si. Consideramos, ao nosso vê, tal objetivo importante para visualizarmos a importância que o papel da polícia teve na sociedade, no nosso caso, a fortalezense de tal época.

O título deste tópico faz menção a uma transgressão disciplinar, que também nos determos a ela, pois, no caso do guarda, todo crime ou contravenção cometido por ele também presumia uma transgressão disciplinar. Contudo, elas não eram a mesma coisa, posto que, a transgressão disciplinar não necessariamente culminaria no crime ou contravenção, pois ela estava ligada ao código interno da instituição.

Assim, queremos dizer, todo crime ou contravenção embutia no policial uma transgressão disciplinar, mas nem toda falta disciplinar presumia uma transgressão da dimensão daquelas. Entretanto, o relevante por ora é sabermos que tanto a contravenção, o crime e a indisciplina faziam fronteiras na desordem através de uma ação transgressiva.

Anteriormente trouxemos contravenções cometidas por policiais, por isso não iremos nos delongar sobre esse assunto, trataremos apenas de um processo administrativo do ano de 1930. A priori comentamos um pouco sobre esse processo, ele foi instaurado para

analisar as práticas transgressoras de Mecenas Alencar, na época em que ele ocupava as funções de inspetor da polícia marítima.

Mecenas Alencar foi acusado por ter espancado e mandado espancar presos, para essa ação, segundo a fonte, ele usava de palmatória sendo esta de pneu, de sabre ou do rabo de arraia – uma espécie de rebenque muito forte. Também recaiu sobre ele a acusação de ter mandado surrar os indivíduos Raymundo Nunes Carneiro, Manoel Ferreira Filho, Alfredo José de Oliveira entre tantos outros apontados no processo. Além de ter atirado em um rapaz na praia de Iracema.

Cumpre resaltar que, a exceção dos actos pelo proprio Mecenas praticados, todos os demaes foram effectivados a seu mandado, e aos quaes assistia; e quando acontecia os marinheiros, executores de suas ordens, não observarem as suas determinações, Mecenas, elle proprio, as executava. É o que se infere das provas colhidas no presente inquérito. Tambem se constata que Mecenas obrigava os detidos a surrarem-se reciprocamente, e para isso, sob ameaças, dava a cada um um rebenque ou qualquer outro instrumento de açoite, e ordenava que um açoitasse o outro e vice-versa (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Inquérito Policial Administrativo, Caixa 103, Ano: 1930, Documento: 01, P. 84).

A lista de acusações recaídas sobre inspetor era enorme, de acordo com o depoimento das testemunhas, agora o ex-inspetor da Polícia Marítima tinha “por habito obstar a que fossem fornecidas aos detidos agua e comida na sua Repartição, por espaço de um, dois, treis e quatro dias, dando ordens terminantes aos seus subordinados, nesse sentido” (Ibidem, P. 85).

Sabemos que a prostituição não foi criminalizada no código penal, entretanto ela foi tratada como se fosse uma contravenção pela sociedade do período. Além das práticas expostas acima, Mecenas Alencar tinha o costume de trancar-se no seu gabinete, da própria corporação sob sua direção, com mulheres da vida passando seguidas horas com elas, sem que seus subordinados soubessem o que ali se passava.

No processo foi narrado que certo dia uma “jovem senhora” se colocou á presença do referido acusado para lhe pedir a soltura de uma determinada pessoa. Ele mandou a mulher entrar no seu gabinete policial, em seguida trancou a porta como sempre fazia. Depois de um tempo a porta fora aberta bruscamente fazendo um notório barulho, por ela drasticamente saiu à mulher, segundo os testemunhos, manifestando revolta e gritando para todos escutarem “que aquillo não era procedimento de autoridade, mas de canalha, pois se quizesse faser uma caridade ou um favor que fizesse, pois Ella era uma mulher cazada” (Idem). Sem sabermos ao

certo o que ocorreu entre quatro paredes, em certa medida podemos dizer que ela sentiu-se insultada pelo indiciado.

Percebemos que as acusações contra Mecenias Alencar cresciam o tempo todo. Como poderia um indivíduo cometer essa série de transgressões? Supostamente, podemos pensar na autonomia policial exercida por ele. No entanto, estamos mostrando um dilema, pois a autonomia policial ou poder discricionário atribuir-se-ia a capacidade de tomar decisões e de comportamentos com base na regra, na disciplina e na hierarquia, ou simplesmente deixar o policial agir como bem entendesse.

Sobre esse assunto, Dominique Monjardet expôs que “o poder discricionário policial não significa, portanto, que o policial seja livre para fazer o que bem entender, ninguém sustenta que tal poder não seja enquadrado e normatizado (MONJARDET, 2012, P. 44/45). Com isso, observamos que o posto ocupado por Mecenias abria mais sua autonomia para infringir.

O Código Penal e o Regulamento Interno da Polícia normatizavam alguns comportamentos do policial, como não fumar, não jogar jogos proibidos, não beber, não maltratar presos, etc. os comportamentos considerados na época como irregulares estavam situados no artigo 238, onde constava o seguinte: “o empregado publico que for convencido de incontinência publica e escandalosa; de vicio de jogos prohibidos, de embriaguez repetida; de haver-se com ineptidão notoria no desempenho de suas funções” (BRASIL, Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do. 1890).

A partir desse reconhecimento, procederemos ressaltando a relação entre as regras do discurso e as condutas que as transgrediam, a nosso ver diversos, visto que, acabamos entrando em um movimento transgressivo. Continuando, nos deparamos com o processo de quando Luiz Antonio de Araújo foi acusado por crime de furto, ele quando exercia o posto de oficial do 1º Batalhão, sacou indevidamente uma porção de vales contra fornecedores da dita Força. O que resultou no desvio de dinheiro no valor 2.118\$533 (dois contos e cento e dezoito mil quinhentos e trinta e três réis). Cometendo crime previsto no artigo 221 do código penal.⁴⁵

Apontados como os protetores dos bons costumes em Fortaleza, algumas autoridades romperam com tal discurso, como observado no fato acima onde o oficial foi o responsável pela fraude e furto dos vales do Batalhão. Com o decorrer do tempo, em 1933 o código municipal determinava: “qualquer profissão, arte ou ofício, cujo exercício depender de alvará de licença ou de matrícula, poderá ser cassada pela Prefeitura” quando “a licença ou

⁴⁵ Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crimes Contra a Propriedade, caixa 02, processo nº. 1917/2

matricula for utilizada para fins ilícitos, para a prática de atos ofensivos á moral, ou para perturbar o socego publico” (Prefeitura de Fortaleza. Codigo Municipal: Dec. nº. 70, de 13 de Dezembro de 1932. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1933, P. 104). Sancionando em código.

No Regulamento Policial constava várias práticas consideradas transgressões disciplinares, iremos listar algumas abaixo:

- 2º- Demorar a execução das ordens ou deixar, por negligencia, de cumpril-as.
- 3º- Ser negligente no desempenho do serviço ou incumbencia que se lhe confiar.
- 11º- Embriagar-se.
- 12º- Mentir, illudir a boa fé de seus superiores.
- 15º- Introduzir bebidas alcoólicas ou materiais explosivos no quartel, estabelecimento militar, acantonamento, bivaque ou acampamento, sem ser em obediência á ordem do serviço.
- 18º- Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer exercicio ou outro serviço.
- 26º- Desafiar seu camarada, travar rixa ou conflicto.
- 33º- Tomar parte em manifestações politicas.
- 34º- Não tratar o seu camarada ou inferior com a devida consideração, maltratal-o por palavras ou acções, desde que não constitua abuso de autoridade ou outro crime previsto nas leis penaes militares.
- 35º- Fumar em logares ou accasiões em que isso seja vedado ou em presença de superior que não seja do seu circulo de camaradagem, salvo nas occasiões em que, em face dos regulamentos vigentes, possa fazel-o.
- 36º- Fumar em presença do superior quando esteja junto a elle ou em objecto de serviço.
- 47º- Tomar parte em jogos prohibidos.
- 48º- Jogar a dinheiro dentro do quartel, estabelecimento ou repartição militar, bivaque, acampamento ou acantoamento.
- 53º- Maltratar preso que lhe for entregue ou no acto de effectuar a prisão sem ter havido resistência (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Secretária de Justiça, Série: Regulamento, Caixa 77, Livro nº 257, Regulamento Interno da Força Pública Militar do Estado de 14 de outubro de 1922. P. 38 a 40).

No processo administrativo que tratou das práticas transgressoras de Mecenass Alencar, visualizamos comportamentos seus que de certa forma estavam situados tanto no Código Penal quanto no Regulamento Policial enquanto irregularidades. Atos que apontavam para as contravenções, os crimes e a transgressão disciplinar, pois como já visto, esta se fazia presente nas outras duas categorias de transgressões.

Sobre a disciplina, Michel Foucault mostrou que nela os elementos se intercambiam, posto que, eles se definem pelo lugar que ocupam na série e pelo distanciamento que os separam uns dos outros. A unidade não é, segundo o autor, definida pela unidade de dominação nem pela unidade de resistência, mas sim pela posição que o indivíduo ocupa na ordenação. Ou seja, “a disciplina, arte de dispor em fila, e da técnica para a transformação dos arranjos. Ela individualiza os corpos por uma localização que não os

implanta, mas os distribui e os faz circular numa rede de relações” (FOUCAULT, 2011, P. 141).

Em Fortaleza a rede de relações já era tão complexa nesse período, que o processo de ordenamento da mesma forma que existia também era quebrado/burlado pelos representantes das instituições que deveriam guarnece-la. Situação evidenciada no caso de Mecenaz Alencar, Luiz Antonio e nas faltas e falhas cometidas por outros policiais aqui apresentados.

Nesse sentido, realizamos um mapeamento através dos processos-crime do período, e conseguimos localizar a presença de policiais envolvidos nas seguintes tipologias criminais: infanticídio, homicídio, ferimento, crime contra propriedade, defloramento, incêndio, crime de trânsito, desordem e crime político.

Essas categorias acima encontram-se divididas no total de 38 processos que analisamos. Em virtude de conteúdos vastos e de temas diversos, não teremos como discorrer sobre todos esses processos. Contudo, eles nos servem para termos noção sobre o movimento transgressor ocorrido cotidianamente na cidade, em que situações das vivências na cidade ele embrenhava.

Era dia 6 de julho de 1914, os ponteiros do relógio marcavam por volta das oito e meia da noite fortalezense, achava-se o ancião Pedro Arthur de Vasconcellos sentado próximo a uma janela do gabinete de sua casa, situada na Rua Senador Pompeu nº 204. Quando inesperadamente por ali passaram os policiais Joaquim Miranda do Nascimento de 28 anos, casado, por alguma desventura não sabia escrever nem ler; e Antonio Ferreira da Silva de 23 anos, casado sendo ele alfabetizado. Eles pararam e ali demoraram um pouco, entretiveram ligeira conversação com o aquele senhor sentado abeirado à janela. Ambos acabaram protagonizando o seguinte drama:

Em meio a esta palestra, rápida e agressiva, os dois denunciados sem um motivo que justificasse tão monstruoso crime, fizeram naquele pobre velho, com armas de fogo, os quatro ferimentos descriptos no auto de exame cadaverivo de fls., que por sua natureza e séde, foram a causa eficiente da morte immediata do offendido, conforme tudo se vê do inquerito policial que a esta acompanha (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídio, caixa 03, processo nº. 1914/4, P. 2).

A história prosseguia com as testemunhas José Lopes da Cunha (empregado do comércio); Francisco de Andrade Fortuna Pessoa (residente á Rua Senador Pompeu, Nº 185); Raimundo Bezerra da Rocha (empregado do comércio); Renato Miranda Fortuna Pessoa (Rua Senador Pompeu, Nº 185); Marianna Rodrigues Baptista (moradora nos Quartos do Sampaio)

e Fernando da Cunha Freire (mercearia á Rua Senador Pompeu esquina das Trincheiras). Os testemunhos eram essenciais para desenvolver as versões sobre o acontecido, além de nos permitirem ver a montagem das tramas sociais.

No depoimento de Renato Miranda, a vítima achava-se, segundo ele, a janela falando sozinho hábito que tinha, principalmente, quando se encontrava em estado alcoolizado. Já estando Pedro Arthur em conversa com os policiais, o filho da vítima aproximou-se da janela, chamando um deles a fim de convencer que seu pai não era político, posto que, perguntaram a vítima se ele era “rabellista” ou “marreta”. O que veio a responder não ser nenhum nem outro, apenas queria bem a Franco Rabello. Repentinamente “Antonio Ferreira, ao ouvir isto disse para o velho ‘Então o senhor é rabellista’; Que depois de dizer isto, Antonio Ferreira, engatilhando o rifle disparou três tiros sobre o velho”. (Ibidem, P. 17). Aqui, percebemos o quanto as relações políticas das terras alencarinhas, circulavam a formarem tensões na cidade, envolvendo o agente da lei, que não deveria tomar partido político, mas era tragado pela conjuntura.

Os processos usados na pesquisa vão além da possibilidade de permitir a montagem das tramas do período, neles constatamos todo um pensamento construído sobre a transgressão. Onde não só o crime era analisado, identificado, medido, etc.

Entre os séculos XIX e XX aconteceu um deslocamento que moveu o interesse sobre a categoria transgressão para o comportamento e a pessoa do transgressor. Levando “ladrões, estupradores, assassinos pela primeira vez se tornam territórios que convém serem compreendidos em sua ascendência, em sua história, com suas correspondências expressivas, seus gestos, seus efeitos” (COURTINE, VIGARELLO, 2011, P. 345). Ou seja, o foco não estava mais somente na transgressão em si mais agora no transgressor.

Era 2 de setembro de 1931, em Fortaleza marcava-se cerca das 10:00 horas do dia. Na movimentação da Rua Major Facundo, Nº 460 se localizava a mercearia de Henrique de Araújo, onde encontrava-se o guarda cívico de 1ª classe inscrito no nº 42, Francisco Rabelo Leitão. Ele exibia para algumas pessoas um revólver “mauser” que havia comprado naquela manhã, quando por um desses imprevistos da vida, chegou na mercearia seu amigo e vizinho Mozar Lima, solicitando ao guarda pegar na arma, concedendo-lhe o pedido, mas antes retirando o pente de balas da mesma.

Por infortúnio da vida, Francisco acabou acusado de negligência e falta de cautela, por não ter observado uma bala que ficara na agulha da arma. Ali naquela mercearia da Rua Major Facundo, os amigos protagonizaram tal cena:

Na ficha constavam as seguintes informações sobre o indiciado: nome (Francisco Rabelo Leitão); idade (21 anos); nacionalidade (Brasil); naturalidade (Baturite/Ceará); pai (Antonio da Silva Rabelo); mãe (Joaquina Rabelo Leitão); profissão (guarda cívico); residência (Major Facundo, nº 497); instrução (primária) e estado civil (solteiro). Essas eram as referências dadas identificando Francisco Rabelo em 23 de novembro de 1931.

A sua caracterização continuava com a filiação morfológica e exame descritivo, contendo a estatura (1,68m); frente/inclinação (interna); altura (regular); largura (regular); sobancelhas (rala); nariz (reto); base (reta); boca (media); lábios (finos); queixo (oval); orelhas (médias); cor (branca); cabelos (castanhos); barba (raspada); bigodes (raspado) e olhos (castanhos). Sobre “marcas particulares, cicatrizes e tatuagens” fora descrito que na cabeça de Francisco na frente havia uma macha negra na região do pômulo.

Em meio a todos esses aspectos constatamos, igualmente, as impressões digitais de ambas as mãos e uma foto contendo a posição frontal e lateral. Todas as informações reunidas objetivam formar um conjunto exterior do que era indivíduo, sem exclusão da influência daquela antropologia criminal do final do século XIX, responsável pelo surgimento dos estigmas criminais ligados aos corpos, especificamente, em relação aos crânios. Contudo, a necessidade de tal procedimento também passava, no nosso recorte, sobretudo, para:

Reforçar as provas da identidade: desmascarar o condenado que dissimula a sua identidade, prevenir qualquer possibilidade de dissimulação, uma vez que o condenado seja detido. E isto obriga, como nunca, a designar o indivíduo, distinguir seus sinais, fixar suas particularidades. Coisa que favorece, também, uma nova exploração dos traços. [...] Isso obriga a deslocar o velho projeto que suspeita de algo interior manifestado exteriormente, para procurar de modo mais prosaico ‘na superfície’ os sinais cifrados, ‘científicos’, da identidade (COURTINE, VIGARELLO, 2011, P. 349).

O reconhecimento do indivíduo, que incluía uma gama de indícios físicos, atestava o corpo como uma visão da identidade, quer dizer, Francisco Rabelo Leitão existia e era identificado também através do seu corpo. Tal procedimento que fora estabelecido para designar transgressores e suspeitos, poderia se estender a mapear a todos, posto que, nele estavam embutidos conhecimentos técnicos e científicos de controle e desconfiança.

A suspeita se fazia presente na vida da população, a polícia observava ao passo que era observada, como sugere um processo, em que a Dona Maria B. Farias redigiu uma carta em que denuncia o subdelegado de Porangaba, o subinspetor da guarda cívica Marcelino Sampaio Rodrigues. Em 10 de maio de 1933 ela enviou a carta destinada ao chefe de polícia, onde relatava o motivo de sua queixa.

Porangaba, está presentimente, entregue a completa anarquia, existem divessas casas de jogo prohibido, jogando até menores, igualmente Exmo. Sr, tem aqui uma casa de mulheres da vida duvidosa, como posso citar, casa de uma filha da Maroca Pacheco, que e um dissusego para as familias, falta de respeito a moral publica, pancadarias [?] brigas. não deixando os vizinhos discançarem o labor da vida, lutando pelo trabalho (Carta sem catalogação de Maria B. Farias enviada ao chefe de polícia, tenente Alfredo Americo Silva, em 10 de maio de 1933).

Após expor sua queixa contra essas casas, Maria Farias responsabilizava o subdelegado de polícia, que segundo ela, tal autoridade nada fazia para acabar com aquele atentado a moral pública. Ao contrário ele ficava “aborrecido” com quem se queixava da casa de “misérias”. Deixando os reclamantes contrariados perante o procedimento daquela autoridade. Chamou-nos atenção quando ela apresentou, na carta, sua explicação sobre a postura do subdelegado. Vejamos:

O sub-delegado aqui, é protetor das casas de jogatinas, destas casas, tem grandi gratidão, a mesma autoridade, é chefe ou parte interessada das casas de mulheres da vida duvidosa em todas fuzarcas ele está presente não ligando assim a compostura de autoridade, esta autoridade falta compostura criterio e capacidade presisa e um [?] infrator das leis o que escrevo provo com a população do lugar (Idem).

Diante das acusações, como de costume convocavam-se as testemunhas, iniciando uma encenação de ambos os lados construindo, assim, as versões do processo. Onde se confirmavam as acusações como, igualmente, se negavam. Averiguando o assunto, no documento consta que as testemunhas “afirmam não conhecerem Maria B. Farias e João Alves, concluindo-se, portanto, que alguém desejando prejudicar o acusado, serviu-se do anonimato para fazer-lhe acusações” (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), processo não catalogado de 1932, P. 43) Essa era mais uma possibilidade presente nos autos, assim, como aqui o Marcelino Sampaio protegia práticas ilícitas.

Através dessa documentação, podemos auferir sobre a transgressão na cidade, a partir das práticas de policiais ligadas a ela, quer a transgressão desses sujeitos se amplificava por meio da visibilidade, pois, como confiar a ordem ao representante que não a segue? Além dos problemas propriamente da polícia, nessa questão e na documentação, desponta a contradição gerada da conduta de alguns guardas, engendrando, assim, o escândalo resultante das faltas e falhas que transpassava do representante para a instituição.

Logicamente não existe a polícia sem o policial, indivíduo recebedor do estatuto da instituição. Ele desenvolvia uma cultura policial ligada à repressão, bem como seus interesses próprios, com isso, formava elementos de identidade e distinção na cidade. Onde

buscava se legitimar enquanto autoridade também a partir do poder que a farda lhe atribuía. Ressaltando-se por meio de suas condições de trabalho, de suas ações cotidianas e de dispositivos de penalidades e retribuições do seu ofício. No processo-crime de Mecnas Alencar, podemos visualizar esses apontamentos:

A maioria dos delictos, para Gaudio de seu autor, permanece inapurvável pela razão muito simples de terem sido as suas vítimas pessoas de infima condição social, se não desclassificados [...] Além disso, dificultando a completa elucidação dos crimes, duas ordens de causas vieram influir; umas decorrentes do chamado prestígio ou sugestão pessoal, de que falam os modernos criminalistas; outras, oriundas da ignorância, da falta de compreensão dos deveres do indivíduo para com a colectividade, recusando-se a prestar o seu concurso á causa da Justiça (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Inquérito Policial Administrativo, Caixa 103, Ano: 1930, Documento: 01, P. 81).

Nesse sentido, a organização policial incorporava um sistema de controle de seus agentes, passando, como visto, pelas obrigações de cada posto na hierarquia mais também pelas penalidades das atividades dos mesmos. Assim, existia uma repressão na escala policial e não somente na sociedade. Ela poderia mostra-se num aspecto específico da ação do policial, por exemplo, no respeito às normas, nos comportamentos, na produção, na eficiência, ou ainda no conjunto, pois “na polícia, os procedimentos organizacionais de controle da atividade traduzem as contradições inerentes à imposição simultânea de uma obrigação de meios e de uma obrigação de resultados” (MONJARDET, 2012, P. 211). As sanções disciplinares eram previstas em código, para garantirem a funcionalidade da polícia na sociedade e do policial na polícia.

Art. 236º - São penas disciplinares; a) para oficiais: 1. repreensão; 2. detenção até 30 dias; 3. prisão até 30 dias; b) para sargentos, cabos e ansepeçadas: 1. repreensão; 2. detenção até 30 dias; 3. Prisão até 30 dias, podendo ser gravada com rebaixamento pelo dobro dos dias de prisão, desde que esta se ache compreendida entre 21 e 30 dias; 4. rebaixamento definitivo; 5. baixa do serviço militar, por incapacidade moral.

Art. 238º - A repreensão consistirá na declaração formal de que o transgressor é repreendido por haver faltado a determinação do dever militar e poderá ser feita em boletim ou verbalmente (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Secretária de Justiça, Série: Regulamento, Caixa 77, Livro nº 257, Regulamento Interno da Força Pública Militar do Estado de 14 de outubro de 1922, P. 41).

Em termos de polícia, ninguém contesta a existência de uma cobrança recaída sobre o policial pela instituição e, principalmente, pela sociedade. A atividade policial,

igualmente, era enquadrada em regras. A tal ponto que sua qualificação deveria ser feita sobre: o que ele era autorizado a fazer e o que lhe era proibido.

Entretanto, não diferente das demais pessoas os policiais estavam sujeitos a transgressão. Até porque o trabalho policial era difícil de medir tanto no corpo social quanto no corpo institucional, ainda mais quando se tratava da transgressão policial. O que versamos era um assunto complexo e problemático. Que por vezes não escapa ao olhar julgador da população.

Muitas críticas direcionadas a polícia eram estampadas nos jornais, o que motivou até a apresentação de uma tese sobre o assunto na “Conferencia Judiciaria-Policial” de 1917. Ela foi intitulada como o “Papel da imprensa no dominio da policia”, de autoria do chefe de polícia Aurelino Leal, nela constava a interferência que os jornais causavam ao serviço policial, desde intervir nas investigações até as críticas tecidas contra a instituição.

Por vezes os jornais procuravam chamar a atenção policial em Fortaleza, até mesmo quando se tratava de uma irregularidade cometida por algum dos seus representantes, como fazia a *Gazeta de Noticias*. A notícia redigida por Manoel Lucas dos Santos revela a situação:

Os moradores da rua da cachorra Magra vem por intermedio desta, pedir-vos que, pelas colunas de nosso jornal, denunciéis o exmo. Sr. Mozat Catunda Gondim, uma casa de jogo de ‘bozó’, pertecente a um soldado de policia, vulgo Manoel Doca, protegido do sargento da sub-delegacia dáquelle bairro, onde jogam diariamente as crianças, vendedores de lenha, laboleiros. [...] O policiamento dali é todo sabedor deste antro de jogatina (Gazeta de Noticias, Fortaleza, 10 de agosto de 1928, s/p).

Constantemente a polícia aparecia nas páginas da imprensa, isso porque, segundo Aurelino Leal, ela acabava sendo perante a sociedade responsabilizada por tudo, pelo que fez, pelo o que deixou de fazer. “Se fez, fez mal; se não fez, deveria ter feito”. E os excessos por parte de alguns policiais acabavam formando uma imagem negativa da polícia, chegando a formar uma não aceitação dela pela população, que passou a vê-la como violenta.

Para aquele chefe de polícia os jornais não hesitavam em contribuir com o falatório da polícia na cidade, pois:

Um delles, no começo deste anno, numa local, publicou estas palavras: « Dizer mal da policia é um habito, quase uma obrigação, para quem escreve nos jornaes. Conta-se mesmo de um talentoso jornalista carioca, já fallecido, mas sempre lembrado, que na concessão de seu algo interessado apoio ao Governo, resalvava sempre a liberdade de desancar a policia: – Se meu jornal, justificava ele, tambem elogiar a policia, ficará irremediavelmente desmoralizado perante o publico ». Nessa mesma local, o jornalista disse que essa « hostilidade á policia » era um « sentimento ingenito » (LEAL, 1918, P. 115).

De acordo com passagem acima, falar mal da polícia havia se tornado um hábito, como se fosse normal para as pessoas, situação potencializada nas cidades brasileiras, mesmo nas de núcleo urbano pequeno, como afirmou Leal. Depreendemos que a interação da polícia e da população na sociedade movimentava-se num campo de tensões, onde a rua afluía tal como uma arena de conflito entre o processo de ordenamento sócio-cultural e as práticas consideradas desordeiras a época.

Assim, a polícia acabava sendo definida como uma força institucional estatal, cujos agentes responsáveis pelo policiamento da cidade também eram encarregados pela manutenção da ordem, principalmente, nas ruas fortalezenses.

No entanto, como mostramos a polícia carregava mais do que essa função, na sua própria constituição representava a complexidade do corpo social a qual ela pertencia. Desde problemas no cotidiano laboral até as mudanças técnicas solicitadas para polícia, visto que, a criminologia se fortalecia enquanto ciência. Desde o combate as práticas transgressivas até a participação de alguns policiais nelas. Portanto, todo esse processo histórico recaído sobre a cidade e formador de contradições, evidenciou-as no ritmo das ruas.

4 A RUA ENQUANTO ESPAÇO COMPLEXO

Pra que viver assim num outro plano? Entremos no bulício quotidiano... O ritmo da rua nos convida. Vem! Vamos cair na multidão!

A rua dos cataventos (Mario Quintana)

Depois de todo o percurso caminhado sobre a polícia, não poderíamos deixar de enveredarmos por um espaço, especialmente, da atuação policial – a rua – cenário privilegiado das relações humanas tecidas dia após dia no cotidiano fortalezense.

Quase como plano de fundo, nas situações envolvendo o policial nas tramas urbanas ali estava ela, responsável pela circulação de automóveis, objetos e transeuntes, principalmente, pelo desfecho de certos fatos tocantes as vivência das pessoas. Por vezes palco da ordem e da desordem, ponto de encontros e desencontros. As ruas deslizavam-se pela cidade como tapetes vermelhos expandindo os domínios da ordem urbana. Onde soava os sons dos silvos dos seus vigias.

Vistas por cima, davam a cidade um formato de rede, eram localizadoras ao passo que também eram labirínticas. Nelas os indivíduos achavam-se ou perdiam-se. O policial rondava por elas dias e noites, ele ligava-se a rua e vice-versa. Palco da movimentação urbana, a rua trazia a complexidade das interações, por isso, aceitemos o convite do poeta. Adentremos no seu bulício no seu ritmo, a rua ela mesma nos convida e aguarda.

Assim, o capítulo encontra-se dividido em dois momentos, dispostos de tal forma que contribuem no processo de constituição e compreensão do objeto em questão. Nomeamos o primeiro de “*O espaço dos agentes da ordem*”, aqui demonstramos o quanto o processo de ordenamento recaiu sobre condutas encontradas na rua. Tendo o guarda a missão de garantir nela as regras de convivência, entretanto, também participava das transgressões de maneira que não estava deslocado da ambientação.

Por fim, trazemos “*O elemento que transita*”, onde procuramos uma maneira de compreender o movimento transgressor na sociedade fortalezense que, evidentemente, não poupava o policial de se mover também pela sua teia de (des)ordem.

De tal maneira, aqui, ensaiamos uma perspectiva de entender a construção dos limites entre a ordem e a desordem no contexto, sem a pretensão de resolver o problema, mas sim de apontar uma possível perspectiva para compreendê-lo. Onde não excluimos as visões já existentes ou as que possam vir a serem elaboradas. Já que se tratando da vida mesmo em outras temporalidades, nos parece sabedoria não excluir e sim integrar.

4.1 O ESPAÇO DOS AGENTES DA ORDEM

O nosso contexto não se diferencia tanto do Império, quando olhamos a partir do arranjo do poder, tendo em vista que os mesmos que o detinham antes permaneceram com ele nas mãos. O que aconteciam eram conflitos entre os grupos favorecidos pelo poder.

Assim, o processo de exclusão prosseguiu, pois “foram excluídos os pobres (seja pela renda, seja pela exigência da alfabetização), os mendigos, as mulheres, os menores de idade, as praças de pré, os membros de ordens religiosas” (CARVALHO, 1998, P. 44/45). Ou seja, a maioria da população brasileira não construiu e nem teve seus direitos assegurados na ordem estabelecida, pelo menos não de forma plena. Alguns tipos foram esquecidos nos direitos, no entanto foram lembrados nos deveres, ainda mais quando se tratava dos logradouros.

Nesse momento, o quadro, que continuamos a pintar, se apresenta como um mosaico de relações sócio-culturais que se misturam de forma conectadas umas as outras. Onde cada cor e traço dele fazem parte da paisagem como um todo. Porém ainda se faz necessário acrescentarmos mais cores a tela. Visto que, para um estudo sobre a polícia se faz indispensável conhecermos o espaço da rua citadina. Onde emergia o movimento fortalezense.

Imagem 2 (Rua Floriano Peixoto em 1931,



Fonte: imagem localizada no Arquivo Nirez.)

Acima, a imagem evidencia um pouco o movimento a que nos referimos, em que estavam dispostos os elementos – transeuntes, transportes, mercadorias, estabelecimentos, etc. formadores do cenário. Vistos de maneira articulada, eles confere funcionamento ao espaço. Tornando-o dinâmico a partir da rua como indica a foto.

O período compreendido entre os séculos XIX e XX, apesar dos conflitos ocorridos, foi significativo para os espaços urbanos da sociedade ocidental. As cidades foram marcadas por transformações urbanísticas que modificaram os seus aspectos estruturais. Como evidenciamos desde o primeiro momento da pesquisa.

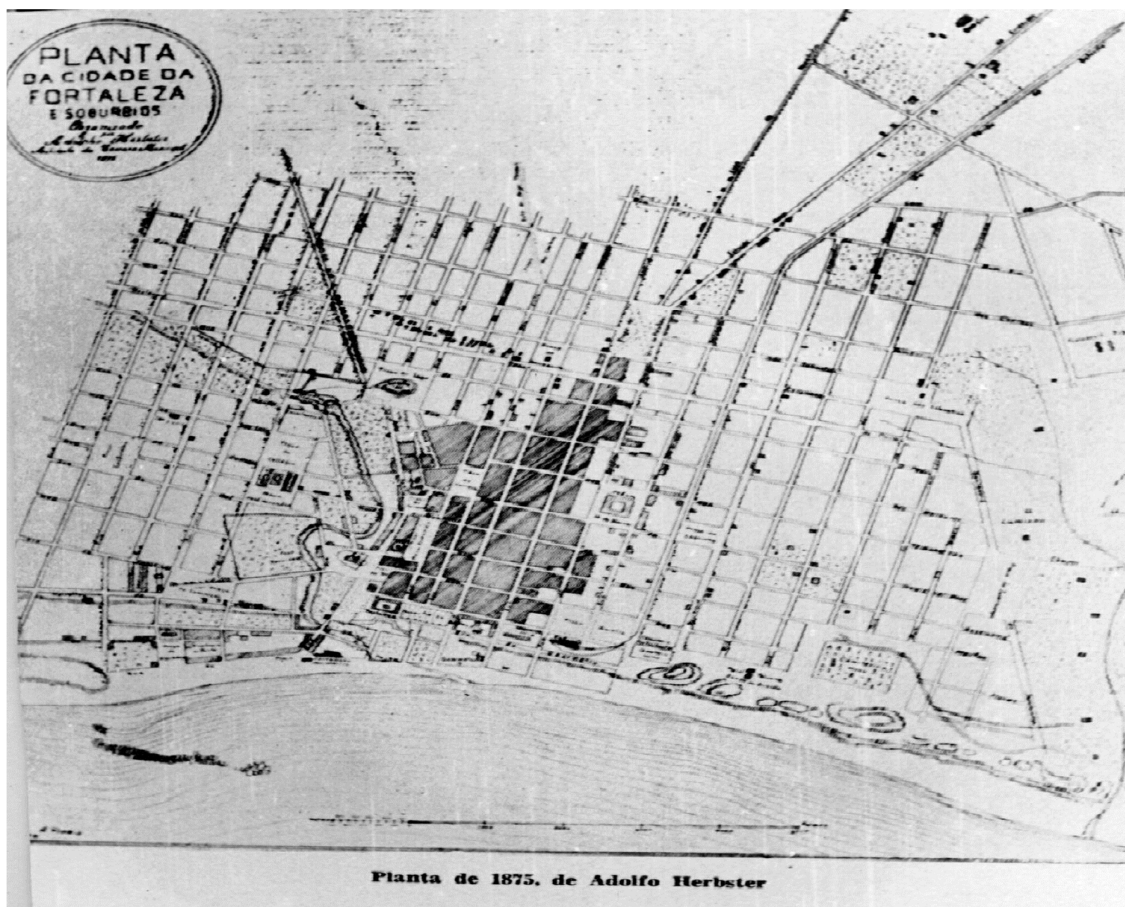
Tal época foi responsável por alterações no modo de viver nas cidades, principalmente, em decorrência das revoluções – industrial, técnica, científica – que modificavam a vivência nos grandes centros urbanos como Paris, Inglaterra e Berlim. As mudanças procuraram promover a busca por um modelo ideal de cidade e de polícia, baseando-se na tentativa de planejamento urbano, onde a estrutura policial era indispensável. No Brasil a busca por padrões também era almejado no Rio de Janeiro, São Paulo e Fortaleza.

O período republicano culmina com a urbanização das grandes cidades e as tensões sociais entre as elites oligarquias, que lutavam para se manter no poder, e as classes médias, que passavam a se aburguesar tentando impor seu modo de vida aos pobres, os quais perambulavam pelas ruas dos grandes centros urbanos, representando o atraso e o mal da sociedade (FONTELES NETO, 2005, P. 26/27).

Para Cabral dos Santos (2007) em São Paulo teve-se nesse período uma ordem urbana pautada em noções vindas da Europa, que propunham um modelo de civilização baseado no decoro, na temperança e em padrões estéticos que modificaram as ruas e as edificações estabelecendo modismos e realizações urbanísticas.

Nesse sentido, em Fortaleza o plano de Silva Paulet (1818) possibilitou o traçado em formato de xadrez, norteando as posteriores expansões urbanas como a de Adolfo Herbster (1875). Esses planejamentos tentavam deixar a cidade alcançável aos fluxos crescentes, posto que, objetivavam a expansão dela e de seus serviços. Contudo, nesse processo de racionalização do espaço urbano visualizamos o objetivo de controlar o crescimento e o escoamento do movimento citadino como propunha a planta de Herbster.

Imagem 3 (Planta de Adolfo Herbster retirada e localizada no Arquivo Nirez.)



Fonte: Arquivo Nirez.

Nas primeiras décadas do século XX, em Fortaleza tivemos a inserção concomitante de intervenções físicas, elas correspondiam a um processo de estética e saneamento da cidade acarretado pela venda do algodão, pois, devido, a guerra civil americana o Ceará passou vender mais a matéria-prima para o mercado externo.

Nisso a estrutura física deveria facilitar esse escoamento de mercadorias e pessoas, bem como organizar os fluxos da cidade. O que já vinha sendo pensado desde o final do século passado, como sugere a planta de Herbster. Acarretando, nesse momento, na projeção de Fortaleza enquanto centro político e econômico do estado, frente às cidades como Sobral, Crato, Aracati, etc.

Portanto, o empenho em ordenar o meio urbano se deu a partir do logradouro, posto que, o código de posturas tratava, especialmente, das ruas fortalezenses. Como era o

caso do Código Municipal decretado em 13 de dezembro de 1932.⁴⁶ Com base nele, considerou-se logradouro público, ou qualquer outra denominação que este poderia vir a ter, o espaço entregue ao uso público e ao trânsito.

Daí, a ordem modernizadora acometeu sobre: a largura, o prolongamento, o cruzamento, o ângulo, quer dizer, a cerca dos formatos que as ruas teriam. Para, assim, executarem os planos, segundo o artigo 25, de maneira a obter uma disposição harmônica das ruas e lotes, seguindo as exigências da planta de Fortaleza.

As ruas poderiam ser arborizadas, se elas, assim, possibilitassem a construção de passeios de acordo com o que era estabelecido:

Art. 34 – Nas ruas em que a largura dos passeios seja igual ou maior de 4 metros será admitida a construção de passeios ajardinados, constituídos de gramados com o comprimento máximo de 10 metros e com secção transversal apropriada, de modo que as faixas laterais não ultrapassem a largura mínima de 1m, 50 (Prefeitura de Fortaleza. Código Municipal: Dec. nº. 70, de 13 de Dezembro de 1932. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1933, P. 11).

A arborização das vias públicas era de atribuição da prefeitura, sendo a Inspetoria de Arborização e Jardins, a entidade responsável pelo plantio, pois existia uma demarcação de 10 a 12 metros de uma árvore para outra. E a uma distância de 50 centímetros do meio fio. Era de seu encargo também o corte, a poda e a derrubada das árvores.

Sobre o processo de nomenclatura e numeração das ruas públicas (praças, avenidas e jardins), respectivamente, não poderiam receber nomes de pessoas vivas, sob qualquer condição ou argumento. No artigo 41 consta a divisão dada à cidade para colocação de nomes e números, ela foi “dividida em duas partes, separadas pela via-eixo constituída pela sequencia da Avenida Alberto Nepomuceno, Rua Conde d’Eu, Rua Sena Madureira e Avenida Visconde do Rio Branco, para os efeitos da nomenclatura e numeração (Ibidem, P.12). Daí, esta deveria seguir o sentido do Norte para o Sul, tomando como ponto de partido o início da rua, onde os números teriam a disposição seguinte: pares eram inscritos á direita e os ímpares á esquerda. Os números dariam a cidade uma organização, um monitoramento sobre as pessoa, posto que, eles indicavam a localização da moradia dos indivíduos.

Assim, Transformava-se a cidade. Segundo Sebastião Rogério Pontes (1993) as alterações das praças do Ferreira, do Marquês do Herval e a da Sé não se restringiam a beleza

⁴⁶ Tal código foi aprovado pelo Decreto nº 70, de 13 de dezembro de 1932. No Entanto, ele fora editado pela Tipografia Minerva no ano de 1933. O prefeito major Manuel Tiburcio Cavalcanti decretou e colocou em execução este código, por considerar que o “Codigo de Posturas do Municipio de Fortaleza”, de 9 de outubro de 1893, era antiquado, pois já não satisfazia as necessidade do município. Chegando a ser omissso e contraditório.

dos jardins com estátuas gregas e vasos, mas se referiam também à circulação e a determinação de regras de convivência e uso do espaço. Além de estimular a prática de exercício físico nas pessoas, já que os corpos não passavam despercebidos no processo. É só lembrarmos as visões criminalistas que se desenvolviam com o foco no corpo, e o processo de identificação usado pela polícia que continha as descrições físicas dos indivíduos.

O serviço de canalização de água e esgoto foi outro elemento que se insere na própria maneira de sanear a cidade, pois para a saúde buscou-se por meio da polícia sanitária deixar o ambiente salubre, através da vacinação de doenças, construção de isolamentos, fiscalização da alimentação feita nos quiosques e mercados, assim, pretendia-se medicalizar o espaço e os indivíduos. Sendo a fiscalização garantida em código, como no que dizia respeito à higiene da alimentação.

Art. 483 – É permitido aos agentes da fiscalização visitar os estabelecimentos ou depósitos de gêneros de primeira necessidade, após aviso aos respectivos proprietários, para deles colherem informações sobre a qualidade ou estado dos generos expostos a venda ou em deposito (Prefeitura de Fortaleza. Código Municipal: Dec. nº. 70, de 13 de Dezembro de 1932. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1933, P. 113).

Na medida em que o conhecimento médico se fortalecia, até mesmo sobre os alimentos, o número de médicos também crescia. O que gerava conflito contra curas populares na cidade, já que existia uma crença na autoridade da ciência. Os poderes públicos faziam repressão sobre formas de cura vistas como não científicas, ou seja, baseadas na superstição do povo, principalmente, daqueles que vinham do interior.

Essas práticas foram criminalizadas e penalizadas com multas em Fortaleza, segundo o Código de Municipal de 1933, o indivíduo que tivesse tal postura incorreria “na multa de 100\$000, alem de responsabilidade criminal, aquele que intitular-se nigromante, advinhador, feiticeiro, ou praticar a embustez, iludindo a credulidade publica” (Ibidem, P. 101). Nesse momento, as multas apareciam sempre entre as penalidades, sendo em alguns casos quase um completo da correção postural.

Consequentemente, o teatro citadino precisava ser moderno e asseado, por isso, procedeu-se com o aterro de pântanos, destruição de morros, alinhamento de ruas, controle sobre as construções, arejamento das residências, transferência de matadouros e cemitérios para fora do perímetro urbano, saneamento da água.⁴⁷ Pois tentava-se afastar da população a

⁴⁷ “Além dos procedimentos já citados, a medicina abrangeu também a inspeção higiênica de casas, hotéis, armazéns, escolas, hospitais, fábricas, cadeias, portos, bordeis, afora o isolamento de doentes contagiosos,

visão da morte, o cheiro dos miasmas produzidos pela falta de hábitos higiênicos, doenças adquiridas por uma alimentação contaminada, quer dizer, o projeto de cidade burguesa buscava distanciar dos sentidos humanos esses incômodos. Com isso, esses assuntos acabavam fazendo parte dos códigos da cidade, onde nem a autoridade policial escapava do fisco.

Acompanhando essas modificações e cobranças na cidade, podemos identificar, de acordo com Maria Stella Bresciani, o início do que se tornaria o urbanismo moderno. No sentido de ser o “encontro necessário entre o saber médico e as técnicas da engenharia, configurando as bases das práticas sanitárias que até as primeiras décadas” do século XX “mantiveram-se como referência para as intervenções nas cidades” (BRESCIANNI, 2003, P. 255). No entanto, não objetivamos empreender um estudo do urbanismo enquanto saber para agir sobre a cidade, pois, ela também fora pensada por outros campos, por exemplo, a justiça, a polícia, a medicina, etc. Não sendo um espaço específico daquela área.

Além do mais, outra perspectiva também nos ajuda a compreender a cidade, seria aquela desenvolvida por Michel de Certeau (1994) em *A invenção do cotidiano*, quando o autor fala sobre a “cidade-panorama” enquanto maneira de querer vê-la do alto, como se tudo pudesse ser captado pela visão, seja a do administrador, a do urbanista ou a do cartógrafo. Nesse sentido, ela seria apenas uma aparência teórica, tendo como expectativa “um esquecimento e um desconhecimento das práticas”.

No entanto, sem forçar essa visão de cidade-panorama para Fortaleza, o princípio que a nortear nos permite abordá-la por essa perspectiva, posto que, no nosso contexto existia, igualmente, um querer em visualizar a cidade enquanto ordem. Seja pelo prisma do Estado, do Município, da Justiça ou da Polícia, acarretando em um processo de ordenamento do lugar e da rua, bebido em processos racionais á época. Todavia a cidade-ordeira era teórica, enfim um quadro que visto de longe não nos permite ver os detalhes deixados pelo pincel da vida.

Escapando às totalizações imaginárias do olhar, existe uma estranheza do cotidiano que não vem à superfície, ou cuja superfície é somente um limite avançado, um limite que se destaca sobre o visível. Neste conjunto, eu gostaria de detectar práticas estranhas ao espaço ‘geométrico’ ou ‘geográfico’ das construções visuais, panópticas ou teóricas. Essas práticas do espaço remetem a uma forma específica de ‘operações’ (‘maneiras de fazer’), a ‘uma outra espacialidade’ (uma experiência ‘antropológica’, poética e mítica do espaço) e a uma mobilidade opaca e cega da cidade habitada. Uma cidade *transumante*, ou metafórica, insinua-se assim no texto claro da cidade planejada e visível (CERTEAU, 1994, P. 172).

A cidade de dia era uma coisa, de noite era outra coisa e no outro dia não era mais nenhuma nem outra. Ela metamorfoseava-se o tempo todo. Os habitantes eram diversos, os comportamentos também. E as partes formavam um todo abstrato, no sentido de ser de difícil compreensão. Então, como demonstrou Certeau, existiam nela práticas que escapavam ao olhar fiscalizador, no nosso caso, nos preocupamos em mostrar ao longo de todo o trabalho o jogo que se dava entre as práticas de ordenamento e as de transgressão na cidade e nas suas ruas. Estas até poderiam vim a escapar da fiscalização, porém elas não eram, como vimos anteriormente, invisíveis. Algumas eram ocultadas, porém outras caíam no campo de vista da ordem.

Porém, sem a pretensão de construirmos uma visão dicotômica sobre a vida, pois, em momento algum, tivemos a intenção de colocar para o indivíduo, como se só lhe restasse à escolha: ordem ou desordem. Mesmo sabendo da possibilidade dele, conscientemente, querer optar por uma ou a outra. Por conseguinte, precisamos estranhar o cotidiano estranhando juntamente com as práticas que o compõem.

Em 13 de junho de 1932, Cicero Alencar Araripe – administrador interino – enviou um ofício para o prefeito Manuel Tiburcio Cavalcanti, onde repassava as informações dadas por Julio Alves – fiscal do Matadouro Modelo – sobre um “incidente” no Mondubim. O episódio tratava-se do abatimento de um porco, sendo o infrator, supostamente, Raimundo Viana. Segundo o documento, o próprio administrador foi ao local para averiguar a veracidade do relato do fiscal, onde:

Procurei falar a Raimundo Viana, não o encontrando. Fui a casa dos paes de Raimundo Viana, onde ocorrêra o fato narrado pelo fiscal Julio Alves, ali depois de ouvi-los sobre as ocorrências, consegui saber que o suíno em questão pertencia ao Sub-Delegado, Snr. Francisco Rodrigues e que Raimundo Viana era um simples encarregado de salgar a carne e o toucinho (Ofício nº 120 enviado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Major Manuel Tiburcio Cavalcanti, pelo administrador interino, Cicero Alencar Araripe, em 13 de junho de 1932, s/p).

Para salvaguarda da sua comunicação, Cicero Alencar listou as testemunhas: Manoel Honório (residente à Rua Nova de Fortaleza), Julio Alves (residente à Rua Paraíba), Guarda Cívico nº 116 e João Lino (residente em Mondubim). Nesse procedimento percebemos também que a colocação, das ruas ao lado dos nomes, atribuía veracidade as pessoas, pois elas eram peças-chaves para se detectar e convocar os indivíduos envolvidos na ocorrência.

Em seguida, Cicero Alencar dirigiu-se ao subdelegado Francisco Rodrigues, expondo a situação e solicitando que o mesmo se pronunciasse a respeito. O subdelegado

confirmou ser seu o porco que fora morto e que responderia pelo o que houvesse. Diante da confissão, aquele ordenou ao fiscal Julio Alves para lavrar a infração contra Francisco Rodrigues. Sendo este enquadrado no art. 8º § 2º do decr, nº 31, de 30 de dezembro de 1931.

Sobre a conduta do subdelegado, o administrador imputa ser uma falta grave, solicitando medidas corretivas ao mesmo. Vejamos:

Tratando-se de uma autoridade policial da qual a fiscalização do Matadouro Modelo espera receber todo apoio á represessão da matança clandestina, julgo de suma gravidade o modo de proceder daquela autoridade e espero que V. Excia. tomará na devida consideração, solicitando dos poderes competentes, medidas corretivas contra uma autoridade violadôra das leis municipaes (Idem).

Assim, o prefeito enviou um ofício para o chefe de polícia relatando o fato. Onde cobrava da Chefatura medidas punitivas para Francisco Rodrigues, pois, segundo a nossa fonte, o subdelegado havia cometido “matança clandestina de um suíno”, sendo tal prática uma infração. Ainda, sendo-lhe imputado a criação de dificuldades a ação dos fiscais, afim de “bular” a diligencia.⁴⁸

A sugestão de sanção para aquela autoridade, segundo o prefeito, seria a exoneração, entretanto, o chefe de polícia a pá do acontecido, saiu em defesa do acusado, repassando em ofício a defesa e a explicação contada pelo Francisco Rodrigues, que conforme o chefe de polícia, “constituem a sua cabal e justa defesa”. Assim, constatamos tensões entre essas esferas de poder, e de certa forma, desmonta a imagem de que a instituição estava completamente submetida às vontades das decisões políticas.

A defesa foi expressa a partir dos seguintes pontos, primeiramente, fora dito que o subdelegado não criava obstáculos à fiscalização do Matadouro Modelo. Ao contrário, ele facilitava o serviço dos fiscais, de acordo com o documento, não podendo estes provar o oposto. Já sobre o incidente, temos tal explicação:

Quanto ao fato narrado na denuncia, a verdade é que o peticionario nunca lesou ou procurou lesar o fisco municipal, ou qualquer outro. Mandou matar um porquinho, de apenas quinze (15) quilos, mas unicamente para o seu consumo domestico, jamais para vendê-lo ao publico. É natural que, no interior, isso possa sêr feito, porque a lei não o proíbe. O procedimento seria censuravel se o suplicante, como sub-delegado, estivesse talhando carne e vendendo fôra do Matadouro (Ofício nº 3283 do Exmo. Sr. Chefe de Polícia, Capitão Olimpio Falconiere, constando a defesa do subdelegado, Francisco Rodrigues, ao Exmo. Sr. Interventor Federal no Ceará, Capitão Roberto Carneiro de Mendonça, 8 de outubro de 1932, s/p).

⁴⁸ Ofício nº 269 enviado ao Ilmo. Sr. Chefe de Polícia, Capitão Olimpio Falconiere, pelo Exmo. Snr. Prefeito Municipal, Major Manuel Tiburcio Cavalcanti, em 13 de junho de 1932, s/p.

Na passagem acima, constatamos na própria defesa do denunciado, práticas consideradas irregulares no mundo urbano, e que revelavam como o processo de ordenamento ia tragando o cotidiano das pessoas através de proibições e repressão/sanção. Assim, tínhamos: lesar o fisco municipal, criar animais para consumo doméstico (isso era considerado não higiênico, diante dos procedimentos e ferramentas usadas no abate, o odor do lugar onde animais ficavam culminaria nos miasmas, levando a contaminação do ar), vender carne fora do Matadouro Modelo (em certa medida porque diminuiria arrecadação do estabelecimento).

Quer dizer, algumas das práticas estavam relacionadas à vivência interiorana, onde o peso da lei era mais leve, ou melhor, onde ela encontrava mais dificuldades na execução. Ainda, no trecho constatamos nas palavras uma tentativa de minimizar a ação do subdelegado, quando ele traz: “mandou matar um porquinho de apenas quinze (15) quilos” para o consumo familiar.

Para desventura do subdelegado, ele encontrava-se ainda nos domínios de Fortaleza e não no interior. O desfecho dessa querela consta no ofício nº 3362, de 14 de outubro de 1932, além da multa, o interventor Roberto Carneiro de Mendonça resolveu exonerar Francisco Rodrigues, das funções de subdelegado de polícia de Mondubim. Alegando “desídia” na execução dos deveres de seu cargo.

O acusado não conseguiu desvia-se das determinações municipais, primeiro do artigo 492, este ordenava apenas ao Matadouro Modelo o abatimento de gado, de suíno, de lanígero e de caprino destinado ao consumo da população. Visto assim, podemos afirmar que era possível, do ponto de vista legal, matar uma criação para o consumo interno não destinado ao comércio. Porém, o primeiro parágrafo do referido artigo constava: “nesta proibição também se compreende a matança de gado de qualquer especie, em casas ou domicílios particulares, qualquer que seja o pretexto invocado”. Já o segundo parágrafo tratava da pena atribuída à falta, sendo “a transgressão de qualquer dessas proibições sujeitará o infrator á multa de 200\$000, se se tratar de gado bovino ou suíno” (Prefeitura de Fortaleza. Código Municipal: Dec. nº. 70, de 13 de Dezembro de 1932. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1933, P. 114).

Isto posto, esse projeto modernizador trouxe um modelo de cidade pautado no policiamento, que incidia sobre a sociedade criminalizando certos comportamentos, principalmente, os vindos dos costumes populares. Nesse sentido, a polícia foi usada para cumprir os propósitos da ordem social ditados pelas elites político-econômicas, justificados diante do processo civilizatório.

Na cidade de São Paulo entre os anos 1890 e 1920, de acordo com Cabral dos Santos (2007), a intervenção da polícia recaía sobre diversas práticas do cotidiano das pessoas pobres, levando a uma:

Intervenção policial no cotidiano da população pobre, com a finalidade de enquadrá-la aos padrões desejáveis impostos pelo poder público, no intermitente regime de contenção das expressões populares, da imposição de comportamentos pautados pelo comedimento, pela temperança e pela higiene, assumia mesmo um papel disciplinador, que visava dar o exemplo através de suas ações coercitivas. Ao coibir a prática de jogos nos botequins, ao promover a ‘circulação’ dos desocupados, ao retirar os moleques de suas brincadeiras nas ruas ou ao impedir a prática de banhos no rio Tamanduateí, os policiais buscavam sobretudo impor um padrão de conduta representativo do grau de civilização ambicionado para a cidade de São Paulo (SANTOS, 2007, P. 172/173).

Ao longo do trabalho, tentamos construir a atmosfera que envolvia e onde atuava o poder de polícia, mostrando algumas das situações que ele era exercido no palco urbano. Ressaltando-se a implantação da ordem enquanto categórica, para forjar uma sociedade ordeira pautada em regras buscada em meio à desordem, no qual o medo desta fora expresso nas estratégias para afastar o que fosse indesejável. Processo fomentador de uma determinada prática policial, que aflorava na cidade, principalmente, nas ruas, onde o policial se legitimava enquanto autoridade.

Imagens 4 e 5 (Rua Major Facundo – década de 20 à direita e década de 30 à esquerda. Imagens localizadas no Arquivo Nirez.)



Fonte: . Imagens localizadas no Arquivo Nirez.

Percebemos através das imagens, notadamente na primeira, a tentativa de ordenamento das ruas. Os policiais nas fotos aparecem no meio destas, onde procuravam organizar os fluxos da mesma como indica a posição do braço direito do primeiro. Em meio à movimentação de pessoas, de automóveis, de bondes, etc. encontramos o agente da lei, que desponta como um organizador do espaço, tanto nos dias de sol ou nos de chuva.

Abordar a rua nos parece indispensável, posto que, na cidade ela eclode quase como uma veia do corpo deixando escorrer vida pelo percurso. No período além de ter sido uma preocupação da polícia, ela também era, como constatamos nas imagens, o lugar de encontro entre os indivíduos e o Estado, sendo este representado inclusive pela polícia. Quer dizer ali se dava o contato dos elementos pertencentes ao cotidiano. Movimentando-o.

Ao analisar o humor e a vergonha como aspectos do processo civilizador que incidia sobre os comportamentos em Fortaleza, Marco Silva (2009) também inquietou-se com o espaço da rua. Assim, ela emerge enquanto cenário para reorganização da vivência cidadina. De acordo com o autor, passamos a ter:

Um cenário da vida urbana para encontros amorosos ('namoros'); para o trabalho e o lazer (o turfe no Prado, a 'jumentada'; e o banho de lagoa); para as festas públicas (religiosas e leigas); para os jogos (i)lícitos ('jogo dos bichos', 'jaburu' e rifas); para a circulação das mercadorias e para a moda (do vestuário e intelectual). Um espaço das bandas, da licenciosidade, das posturas civilizadas, das lutas, dos boêmios e meretrizes, das pessoas do 'bom-tom', dos capoeiras etc. enfim, como lugar de tensão e conflitos, de manifestação de utopias, de alegria, do riso coletivo etc., a rua se torna 'mais real porque [...] é agora animada por necessidades reais diretas e intensas: sexo, dinheiro, amor' (SILVA, 2009, P. 72).

À vista disso, a rua é um espaço complexo, um entrelaçado de vivências constantes. Revelando ser palco das grandes ocorrências como dos pormenores do dia-a-dia. Ela era alvo de mudanças, de patrulhamento, etc.. Âmbito das relações sociais e de fluxos intensos, ela destaca-se enquanto esfera da experiência na cidade, pertencente a um contexto de valorização de uma ordem urbana crescente, sendo cobrada, ao mesmo tempo em que cobrava dos seus passageiros, pelos preceitos civilizacionais ansiados na época.

Assim, o logradouro público exemplifica "a transformação do espaço urbano e a reordenação da vida. O aburguesamento da cidade e a consolidação de uma nova ordem trazia em seu bojo exigências, valores, critérios. Impôs-se uma redefinição do solo urbano e de sua ocupação pelos indivíduos" (PESAVENTO, 1996, P. 38).

Como demonstra Marcos Bretas (1997), a polícia estava situada no cerne das mudanças da realidade disparadas pelo projeto burguês de cidade. Entre as estratégias de

quem estava no poder a instituição era o instrumento que ganhava relevância por desempenhar atividade atrelada a repressão.

Com isso, acreditamos ser essencial compreender, ou ao menos não ocultar, a complexidade emanada da interação produzida nas ruas. Onde se tinha a tentativa de ordenamento, no entanto, também se manifestava a desordem, sendo a rua lugar de faltas e desvios tanto da população comum quanto dos próprios representantes das estratégias de regulamentação. Logo:

O projeto repressivo dos grupos burgueses e dos sábios do período não se adaptava com facilidade àquela realidade em transformação. As fontes policiais nos permitem recompor esta outra realidade, da polícia como organização imperfeitamente constituída, condicionada pelos limites da técnica e dos investimentos em segurança realizados no período, buscando construir em sua atividade cotidiana nas ruas o modo operativo que vai caracterizá-la. (BRETAS, 1997, P. 33).

Assim, nem a própria polícia se adaptava plenamente as transformações e as regras urbanas, já que era uma organização complexamente constituída na sociedade, tal como o seu agente. A repressão e a prevenção eram definidas, ao passo que também se autodefiniam, no dia-a-dia através das necessidades concretas e não concretas do policiar.

Deste modo, nos bastidores da carência policial nas ruas estavam as reivindicações dos distintos grupos fortalezenses, concebendo a segurança pública e privada e as estratégias de coibição não restringidas à polícia. Despontando na rua a coerção ao meretrício, ao álcool, a jogatina, etc. Nisso a rua passou a ser espaço de manifestações, de prisões, de medo, de brigas, de contravenções e crimes, de denúncia, etc.

Nessa perspectiva, no ano de 1928 a Gazeta de Noticias trazia uma denúncia intitulada *A jogatina desenfreada nas ruas de Fortaleza – relação de antros de ruína e abastardamento. Acuda Sr. Chefe! Acuda Sr. Presidente!*, de imediato visualizamos dois pontos relacionais: a rua e a polícia, esta aparece em meio a um chamamento (Acuda Sr. Chefe!), a outra enquanto atmosfera.

O jornal apresentava-se enquanto sentinela da moralidade cearense, afirmando várias vezes ter bradado contra essa prática na cidade. De acordo com ele, movido pelo desejo de servir á causa pública, alvejou os lugares de jogos que causavam vergonha. Empunhando campanha digna contra o jogo, apelava novamente para as autoridades responsáveis pela manutenção da ordem e da moral como a polícia.

Conforme a *Gazeta*, a instituição policial, “porém, se ás vezes não ouve as reclamações, deixa, outras vezes, que a jogatina, ostensivamente, se desenvolva, em diferentes

pontos, numa dolorosa e revoltante acinte á população fortalezense” (GAZETA DE NOTICIAS, Fortaleza, 20 de março de 1928, s/p). Contudo, a polícia, ainda segundo o jornal, às vezes dava fim as roletas, por simples satisfação as suas queixas, mas no decorrer de dois ou três dias as casas abriam novamente.

Perante a situação, a Gazeta de Noticias trouxe na denúncia uma listagem das ruas que continham casas de jogos, objetivando “á luz da publicidade” que todos ficassem sabendo os locais de tais condutas (roletas, vísporas e baralhos) na cidade. Nomeando a listagem de *Relação (muito incompleto, já se vê,) das casas de jogatina em Fortaleza*. Vejamos abaixo:

Nos altos da União Syria – Rua Floriano Peixoto, canto da Rua das Flores, funciona uma roleta, de Alberto Severino.
 Rua das Flores, n. 160. Funciona uma roda de Lucas Paixão
 Rua das Flores, nº 134. Funciona uma Roda. O nome do proprietário é ignora, por funcçãoar recentemente.
 Rua das Flores, nº 131. Funciona um Bozó de propriedade de Thomás de Tal.
 Rua das Flores nº 70 . Funciona uma víspora de Lucas Paixão.
 Rua das Flores, nº 50. Funciona uma roda, de Joaquim da Penha.
 Travessa do Mercado, ° 03. Há um Bozó de José Balão.
 Praça da Sé, nº 54. Há uma víspora de Semião Paixão
 Praça da Estação Cental, nº 7. Há uma roda de Turquinho.
 Rua das Trinceiras, nº 7. Há uma roda de Turquinho.
 Rua João Bernardo, canto com a Senador Pompeu. Há uma roda de Turquinho.
 Rua Senna Madureira – Há um bozó , de Turquinho que vae ser mudado por funcçãoar quase em frente ao palácio do governo.
 Rua B. Rio Branco, quarteirão da Beneficente.
 Rua Floriano Peixoto, 441 na decahida Maria do Café (Idem).

Constatamos que a *Gazeta de Noticias* promoveu através de tal relação quase um mapeamento do jogo em Fortaleza, indicando as ruas e os números dos recintos, além de identificar os seus proprietários. Assim, setores da sociedade adentravam no processo, cobrando das autoridades a execução das suas pautas, especialmente, por parte da polícia.

Na cidade a existência de uma ordem pública, tornava-a um espaço de trânsito, já que se presumia também uma vivencia desordeira, estabelecendo um jogo de ações e reações entre os que detinham o poder policial, judicial e administrativo e os demais sujeitos sociais do contexto, sendo a rua o tabuleiro onde se mexiam as peças.

Ou seja, a rua era um dos espaços onde “la negociación, en tanto que forma privilegiada de relación entre particulares, socavaba la imagen acabada y coherente del gesto unilateral que caracteriza la decisión de autoridad (GALEANO, KAMINSKY, 2011, P. 256). Quer dizer, a posição de autoridade não era especificamente da polícia, já que a prática de policiar, não se restringia a atividade policial, mais constituía-se em uma posição assumida também pela sociedade, talvez não legitimada, posto que, a prática da polícia era

institucionalizada. Ademais, enxergamos a polícia enquanto autoridade, devido a ligação com a lei. Ela não era a única autoridade, pois, sabemos da existência de outras autoridades na sociedade como a tradição.

A partir de Max Weber (2002), sabemos que as práticas sociais, principalmente, as relações sociais podem ser orientadas através da ‘representação’ de determinada autoridade legítima. Sendo sua aplicação, caso aconteça, denominada de validação da autoridade. Daí, a sua aprovação significará não apenas uma regularidade da prática, já que pode ser definida pelo costume ou pelo próprio desejo.

Quando um policial apresentava-se ao oficial do dia para empreender a patrulha, isto podia ser definido pelo regulamento, pelo costume, pelo interesse próprio do guarda, e também não apenas por esses elementos, já que ele poderia resistir em transgredir tal ação, ou até mesmo não fazê-las, como mostramos, nos casos em que policiais não se apresentavam ao trabalho.

Nessa perspectiva, a correspondência sociocultural só representará a ordem se os comportamentos fossem aproximadamente direcionados para determinadas preposições reconhecíveis na sociedade. Quer dizer, a tentativa de ordenamento das ruas de Fortaleza, de uso também da repressão policial, evidencia a cobrança sobre as condutas consideradas inapropriadas (o abate do porco em Mondubim, o jogo, etc.), para que elas se aproximassem das premissas de uma sociedade pretensamente ordeira, civilizada, moderna e moralizada.

Logo, a ordem existia na cidade diante dessas reivindicações de certos grupos, da polícia e da justiça, porém, ela existia em convivência nas ruas com a desordem atribuída aos gatunos, as meretrizes, aos bicheiros, ou seja, aos contraventores e criminosos.

Ainda, segundo o autor:

Uma autoridade sustentada somente por motivos de fins geralmente é muito menos estável que uma mantida puramente numa base de costumes. Esta última atitude para com a autoridade é bem mais comum. E ainda mais estável é o tipo de conduta orientada ao costume que goza do prestígio de ser considerada exemplar ou obrigatória, ou possui o que se conhece como ‘legitimidade’ (WEBER, 2002, P. 54).

Assim, a construção de uma Fortaleza ordeira, obediente ao princípio de autoridade, que procurava desenraizar os costumes populares, esbarrava no dia-a-dia desses próprios costumes e hábitos da população. Transformando algumas das condutas desta em transgressões.

Por mais que o poder de polícia legitimasse a instituição e o policial enquanto autoridades defensoras da lei, no combate as práticas evidenciadas ao longo da pesquisa, a autoridade representada era menos estável, rompendo com o discurso dos presidentes do Estado que forjavam uma população cumpridora da lei.

Ora, se até a autoridade policial, em certos momentos, passava a ser transgressora (policiais envolvidos em contravenções e crimes), não poderia ser diferente com os demais habitantes, visto que, muitos dos policiais destinados a patrulha das ruas deveriam reprimir certa cultura, da qual eles também pertenciam.

No entanto, isso não diminuía o peso das cobranças sobre as pessoas.⁴⁹ E nas ruas estavam os responsáveis por lembrá-las do princípio de autoridade que recaía sobre todos na cidade: a polícia.

Imagem 6 (Prédio do Batalhão de Segurança, próximo a Praça Marquês de Herval



Fonte: – Hoje Praça José de Alencar, funcionou entre o final do séc. XIX e início do XX. Imagem localizada no Arquivo Nirez.)

⁴⁹ De acordo Max Weber, “pode haver orientação a uma autoridade válida, mesmo onde o seu sentido (como geralmente se entende) não é necessariamente obedecido. A probabilidade da ordem ser mantida em alguma extensão como uma norma válida pode ter também um efeito sobre a ação, mesmo onde seu sentido é burlado ou violado deliberadamente. Isto pode ser verdadeiro, em princípio, mesmo com base na pura racionalidade. Assim, a ação do ladrão exemplifica a validade da lei penal, meramente pelo fato de que ele procura esconder sua conduta. O próprio fato de uma autoridade ser válida dentro de um grupo particular faz com que ele busque necessariamente ocultar-se. Este é, naturalmente, um caso marginal, mas com frequência a autoridade é violada apenas parcialmente em como legítimo, com uma medida maior ou menor de boa fé. Ou podem realmente coexistir várias interpretações paralelas do sentido da autoridade” (WEBER, 2002, P. 54/55).

Imagem 7 (Batalhão de Segurança em 1910)



Fonte: Imagem localizada no Arquivo Nirez.

Acima, as imagens foram organizadas propositalmente para mostrar, em primeiro uma instalação que representava o poder de polícia na cidade, seguida de uma que relacionava –estabelecimento e policial – o que conferia funcionalidade a instituição nas ruas. Percebemos de uma para outra, supostamente, um aumento de força através do incremento humano. A imagem do policial vigilante de rua, segundo Lila Caimari (2012), se consolida no período entre guerras. Levando os agentes a percorrerem os bairros da cidade, a pé ou a cavalo, onde se relacionavam com os outros indivíduos.

Consequentemente, a louvação ou desaprovação da polícia era indissociável dos processos, especificamente, de Fortaleza. Onde sua ação era promovedora de formas de sociabilidade no cenário. Sendo ela alvo também de uma não aceitação social, percebidas em certas condutas dos seus guardas, por exemplo, frequentar prostíbulos ou até mesmo bater em alguém, como retrata a queixa do dia 31 de outubro de 1921, em que o indivíduo João Baptista queixava-se da “bofetada na cabeça” recebida do sargento militar José Rodrigues de Castro, na rua do Seminário.⁵⁰ O que acabava marcando a instituição com tensões sociais, tanto pela sua ação de policiar e reprimir, ora cobrada, quanto pelas faltas de seus agentes, consideradas abusos.

Para Weber (2002), a orientação da autoridade válida (em sentido amplo) pode se dá mesmo quando não é impreterivelmente seguida, já que a possibilidade da regra manter a ordem em certa extensão enquanto norma, pode acarretar um efeito sobre a ação, mesmo onde

⁵⁰ Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). Livro sem catalogação, registro de queixas da delegacia de polícia da Capital de Outubro de 1921.

a sua determinação é quebrada. Assim, a ação do subdelegado em tentar esconder a sua falta, ou mesmo de procurar meios defensivos por ter mandado matar o porco, exemplificaria a validade da lei. Por ele empenhar-se em esconder o acontecido ou em amenizar a sua prática.⁵¹

Deste jeito, coexistem muitas interpretações sobre a acepção da autoridade, neste caso o pesquisador não pode desprezar ou invalidar alguma delas, posto que, elas coexistem até de maneiras contraditórias entre si nos mesmos contextos, devendo sua preocupação se manifestar sobre as mudanças e formatos que elas promovem na vida. Sendo possível, “até para o mesmo indivíduo, orientar a sua ação por sistemas mutuamente contraditórios de ordem” (WEBER, 2002, P. 55).

Com tal característica, elegemos tratar a polícia como autoridade legítima das/nas ruas da cidade, posto dividido juntamente com a prefeitura. Isso porque, como foi evidenciado na *Conferencia Judiciaria-Policial (1917)*, a rua foi igualmente considerada sob o ponto de vista moral. No que dizia a respeito a essa moralidade, a instituição cabia colaborar com a concretização das posturas para proteção e preservação da família brasileira e dos transeuntes.

A polícia, na correspondência a fim do policiamento (prevenção) e da repressão, percorria a materialidade dos fatos inscritos no art. 282 do Código Penal da época, para especificar o ataque aos bons costumes, quando se dava em locais públicos ou de acesso público. O que vinha dos domínios da Justiça, conceituando crimes no referido artigo.

« Todos os actos de incontinencia, desregramento ou impudicicia, as palavras e os gestos obscenos, quaesquer exhibições escandalosas, inclusive a de figuras e vistas immoraes nas casas de diversões publicas, as inscripções e os desenhos obscenos, a exposição, affixação ou distribuição de manuscritos e papeis impressos, lithographados ou gravados, pinturas, cartazes, livros, estampas, debuxos, emblemas, figuras e objectos contrarios ao decoro publico e aos bons costumes »; quer definindo o « lugar publico », sob o ponto da maior extensão, e sempre julgado através da sua « qualidade »; quer colhendo na rede da vigilancia e da acção policial os factos da « circulação [...] » (LEAL, 1918, P. 176/177).

A transgressão se dava com os comportamentos desregrados em lugar público, afetando os bons costumes codificados na pretensão de qualificar o que era aceito e não aceito pelo âmbito social e cultural. Isso adentrava na circulação propriamente das ruas, constando ali personagens e práticas que, de acordo com as nossas fontes, não levariam a elevação do

⁵¹ “Entretanto, onde a burla ou violação do sentido da autoridade geralmente aceito tem-se tornando a regra, uma tal autoridade pode ser chamada de ‘válida’ apenas num sentido limitado, ou deixou de ser válida como um todo. Para o jurista uma autoridade é válida ou não; para o sociólogo não existe tal escolha” (WEBER, 2002, P. 55). Nesse sentido, ao historiador também não cabe a função de validar ou invalidar uma autoridade, assim, não podemos dizer que o costume era a autoridade válida e a lei (normativa) inválida em certo contexto, ou vice-versa.

homem nem ao desenvolvimento da cidade. Assim, Forma-se libelo contra as meretrizes, maus tratos de animais, a mendicidade, o disfarce de sexo, a vadiagem, os jogos de azar, os tipos de crimes.

No caso dessas condutas consideradas afrontas ao pudor (não incluídas as tipologias dos crimes), segundo Aurelino Leal, os que estavam na Conferência aderiam a ideia de seus praticantes serem punidos com penas pecuniárias, onde a privação da liberdade caberia nos casos de gravidade ou quando fosse um transgressor incorrigível. Tal visão era sustentada com base no pensamento de certo grupo alemão da União Internacional de Direito Penal, onde este deveria “« estabelecer como princípio a exclusão as penas privativas da liberdade », e deixar claro que « o fim da pena é unicamente causar um incommodo a quem é descuidado, convidal-o a ser reflectido e attento ». (Revue Penitenciarie, 1899, pag. 877.)”. Resultando na defesa das seguintes sanções: “a advertencia, a multa e outras penas pecuniarias moderadas (confiscação, revogação de permissões, obrigação de prestações gartuitas, etc.” (LEAL, 1918, P. 177). Porém, perante a não satisfação das penas, deveria se seguir as convenções processuais já expedidas pela Justiça.

Essas preposições tocam todas na lei, pois nesse contexto se fortaleceu a crença na legalidade, em anuência com regras que eram formalmente consideradas corretas, sendo elas impostas por um procedimento fomentador de um costume ordeiro. Consequentemente, observamos através das regras um contraste relativo.⁵² Ora no espaço urbano matar um porco era uma postura incorreta, pois se estabelecia um lugar devido para essa finalidade, já no interior matar um porco no espaço rural não feria a lei. Isso, porque ela criava uma fronteira entre a legalidade e a ilegalidade em Fortaleza, mas fora da fronteira física desta a lei perdia sentido diante da cultura sertaneja.

No entanto, como constatamos tal fronteira não era fixa do ponto de vista do indivíduo, nem mesmo na cidade. As dimensões surgidas da lei figuravam também um movimento da ordem para a desordem (transgressão postural) e desta para aquela (correção postural). Quer dizer, para vivência procurava-se a estática da ordem, entretanto ela era movente e flexível. Isso porque o homem é um ser histórico, ele é fluido deforma-se continuamente, principalmente, quando expostos a tensões.

⁵² Para Max Weber, o “hoje, entretanto, acontece freqüentemente que uma autoridade seja aceita por uma maioria dos membros de um grupo enquanto a minoria, que sustenta opiniões diferentes, apenas se submete. Em tais casos a autoridade é realmente imposta pela maioria sobre a minoria. Muito freqüente é também o caso de uma minoria violenta, brutal ou simplesmente enérgica que imponha uma autoridade que eventualmente venha a ser considerada como legítima por aqueles que originariamente a ela se opuseram” (WEBER, 2002, P. 64/65).

A polícia enquanto símbolo de autoridade foi composta por um conjunto de combinações e motivos no nosso recorte, tais como: interesse próprio, interesse de grupos, aderência a tradição e costumes de ricos e pobres, crença e descrença na legalidade, transgressão, princípios novos para o período, etc. Sendo que as pessoas concordavam ou não com a autoridade policial por vezes sem sequer estarem conscientes de saberem se o fazem movidos por costume, lei ou pessoalmente. Até porque isso não aparecia de maneira segmentada na sociedade, e sim interligada.

Na rua o processo de ordenamento, se deu por meio de escolhas, distinguindo as ações sociais na cidade. Acarretando na seleção de condutas ideais ao espaço citadino, na época considerado centro irradiador da civilização. Quase no sentido apolônio do termo vindo daquele que carregava o sol grego, responsável por fazer nascer o dia raiando de sua luz a ordem. Em 1921 existiu um jornal cujo nome era “*Heliópolis*”, em acepção a Capital da terra do sol.

O processo seletivo representou uma ação deslocada por outra, seja de um único indivíduo ou da sociedade. Isso ocorreu por diversas maneiras, nas quais constava o Código Municipal de Fortaleza (1933), através deste o prefeito major Manuel Tiburcio Cavalcanti determinava no título IV, sobre assuntos “da polícia de transito, dos costumes e da tranquilidade publica”. Onde percebemos que a circunscrição policial deu-se tendo em vista as ruas, os costumes dos habitantes, o número de residências, dos transeuntes. Assim, à sombra da polícia e de medidas punitivas, proibiu-se:

A respeito do trânsito em geral:

Art. 381 – É proibido conservar ou descarregar na via publica ou passeios quaisquer objetos, mercadorias ou materiais que embarquem o transito publico, ainda que temporariamente. Pena: Multa de 50\$000.

§ 1º – A descarga deve ser feita diretamente do veículo ou do animal para interior dos predios.

Art. 383 – Incurrerá na multa de 50\$000 e na de prisão por 24 horas aquele que:

2 – jogar foot-ball, peteca ou divertimentos semelhantes e fazer exercicio de patinação nos logradouros publicos não destinados a este fim (Prefeitura de Fortaleza. Codigo Municipal: Dec. nº. 70, de 13 de Dezembro de 1932. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1933, P. 96/97).

Anterior a inspetoria de veículos esse serviço atribuía-se a guarda cívica. Em Fortaleza na década de vinte, como mostramos, a inspetoria era a corporação regulamentadora e fiscalizadora do trânsito nas ruas. Cabia-lhe inspecionar veículos, outros meios de transporte de passageiros, condução de mercadoria. Responsável pela licença para dirigir, bem como pela cassação da mesma, esta instituição policial deveria preocupar-se com as ruas. Para evitar

situações que desestabilizasse os fluxos das vias públicas, que nem as descritas nos artigos acima.

Constatamos a proibição de manter ou descarregar mercadorias nas vias públicas, porém, lendo nas entrelinhas, em certa medida podemos dizer que se fora proibido era porque tal prática acontecia. Como indica a retratação da Rua Floriano Peixoto em 1931, a primeira imagem usada neste capítulo. Inserida na movimentação propriamente da rua, percebemos entre carros estacionados e um indicando que estava em movimento logo à frente, do lado de árvores altas, na frente de prédios de dois pavimentos, próximo de antenas e postes, junto das andanças de pessoas e da visão de outras sentadas adjacentes, ali estavam umas sete sacas de alguma mercadoria, empilhadas umas sobre as outras se encontravam descarregadas em meio à rua. Parecendo não serem estranhas no palco. A escolha de tal foto enquanto a primeira das que constam no capítulo, se deu por nos parecer traduzir de maneira simples através da rua, a cidade enquanto cenário complexo onde ordem e desordem coexistiam aos olhos dos indivíduos.

Sobre o zelo aos bens públicos:

Art. 390 – Sujeitar-se-á multa de 100\$000, além da obrigação de ressarcir o dono, aquele que destruir ou danificar de qualquer forma as arvores, plantas, gramados, bancos e outros aparelhos, objetos e motivos de decoração dos logradouros e edificios publicos.

§ 1º – Se a distribuição ou dano resultar de ato involuntario, a multa será de 50\$000.

§ 2º – Na mesma pena do § anterior incorrerá aquele que intencionalmente causar qualquer dano ás fachadas, muros ou gradis de edificios particulares.

Art. 393 – Fica proibido encaminhar aguas servidas ou pluviais para o leito das estradas; impedir ou dificultar os escoamentos nelas estabelecidos, ou fazer barragens que forcem as aguas a invadir as vias publicas (Ibidem, P. 98/99).

No que tocava ao assunto, visualizamos a vigilância, principalmente, para as praças e as arborizações de Fortaleza. Quer dizer, coibia-se arrancar árvores, isso era incumbência da inspetoria responsável pela arborização. No que tratava a preservação dos bens públicos, no código se tentava coibir o descuido com eles através da multa enquanto forma de refrear o desleixo das pessoas com a coisa pública.

Acerca do sossego e da tranqüilidade pública:

Art. 399 – É proibido, sob pena de multa de 20\$000:

1 – dar gritos á noite dentro das zonas central e urbana, depois da 22 horas, sem necessidade ou utilidade;

2 – discutir ou alterar em altas vozes nas ruas, praças, passeios ou casas de entrada publica;

Art. 400 – Nas imediações dos hospitais, sanatorios, casas de saúde e manicômios, etc., não será admitida, durante a noite, realização de espetáculos ruidosos, batuques nem uso de foguetes, tiros ou quaisquer festejos incomodaticios (Ibidem, P. 100).

As determinações diziam respeito inclusive à noite e a sonoridade do espaço urbano. A noite deveria ser momento de descanso daqueles que trabalhavam durante o dia. Para isso que ela serviria, mas a visão sobre a mesma relacionava-lhe a desordem, posto que, ela encobria o desalinho daqueles que vagavam à surdina na obscuridade citadina, a tentativa de fuga, o roubo, os vagabundos, o jogo, etc. Ainda, a ambientação noturna da cidade almejada, não poderia consentir gritos, discussões em vozes elevadas ou até mesmo brigas nas ruas, assim, ruídos, batuques, foguetes, festas foram vistos como incômodos e adentravam na alçada da polícia, que empreendia a ronda noturna pelas ruas.⁵³

Em relação aos costumes e ao aspecto geral da cidade:

Art. 401 – Sob pena da multa de 20\$000 e prisão por 24 horas, fica proibido na via publica:

1 – estender roupas ou outros objetos a enxugar ou arejar, limpar vasilhas; joeirar generos; assoalhar peixe; matar ou pelar animais; ferrar, sangrar ou fazer algum curativo a qualquer animal, exceto em caso de urgencia; partir lenha; cozinhar; torrar café; estender couros, sacudir tapetes, esteiras ou coisas semelhantes; urinar ou defecar fóra dos sumidores públicos;

2 – lançar nas ruas, praças ou jardins públicos, vidros, lixo, imundices, aguas, servida, objetos imprestaveis, animais doentes ou mortos;

3 – estender ou colocar tapetes, capachos, roupas, etc nas sacadas e janelas que dêem para a via publica;

Art. 402 – É proibido, sem licença da policia, tirar esmolas para qualquer fim. Pena – Prisão por 24 horas.

Art. 404 – É proibido riscar, escrever, ou pinttar nas portas e paredes dos predios, nos muros e nos leitos dos passeios e ruas. Pena – Multa de 50\$000 e prisão por 24 horas.

Art. 405 – Aquele que praticar em publico atos reputados obscenos, ou comportar-se em casa de modo desonesto, ofensivo ao pudor, podendo ser visto pelos transeutes ou vizinhos, incorrerá na multa de 100\$000.

Art. 410 – Sujeitar-se-á a multa de 50\$000 e à prisão por 24 horas aquele que fôr encontrado jogando nas ruas, praças e mais lugares públicos, bem nos corredores, adros das igrejas e nas casas de tavolagem (Ibidem, P. 100 a 102).

As regulamentações justificavam uma intervenção no espaço, de maneira a querer ordená-lo, consoante a documentação, tal modo seria em favor da boa vizinhança e das boas

⁵³ As reclamações acerca da vivência noturna adentraram a década de 40, por exemplo, em um processo criminal desse período, tínhamos o 1º Promotor de Justiça acusando de contravenção por suposta infração a lei de contravenções penais a José de Fama Neto, proprietário do bar “O Pinguim”. A representação foi feita por Dona Maria de Lourdes Marinho Rocha ao promotor, de que o estabelecimento era um verdadeiro local de devassidão, verificava-se diariamente, altas horas da noite, gritarias e algazarras, com a indesejável frequência de elementos de toda espécie (meretrizes e ébrios) que pronunciavam em vozes altas palavras obscenas. Essa situação nos mostra um pouco das relações complexas citadinas em torno dos valores da época. (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Desordem, caixa 01, processo nº. 1946/1).

maneiras. O que levaria as pessoas a conviverem no princípio da lei. Diante de uma desordem, para o prefeito Manuel Tiburcio Cavalcanti era de caráter urgente estabelecer novas regras em Fortaleza. Que orientassem os indivíduos e a prefeitura a agirem em defesa do “bem estar da comunhão”.

Ante a multa e a prisão, procedeu-se com a supressão de certas práticas ligadas mais aos costumes dos desfavorecidos frente às estratégias de controle de grupos favorecidos com implantação da ordem pretendida. Sob os olhos da fiscalização policial, tentou-se inibir e afastar da cidade as ações já mencionadas, como as que constam acima: estender roupas, assoalhar peixe, matar ou pelar animais, partir lenha, estender couros, urinar ou defecar fora dos banheiros públicos, mendigar, etc. Essas práticas estavam relacionadas com a rua, a polícia poderia intervir nessas situações “perturbadoras” da boa vizinhança e das boas maneiras.

Isso porque, com exceção da entrada da polícia nos locais privados, pois tal ação se dava mediante ordem judicial, fora de domicílio privado o indivíduo estava em locais públicos guardados pela instituição. De modo que, os seus passos, a sua liberdade de ir e vir, a sua forma de conduzir-se, quer dizer, tudo poderia ser sujeito à inspeção dos guardas da segurança individual e coletiva. Nas palavras de Aurelino Leal:

A um cidadão póde a policia impedir de passar por determinado local, si nelle o transito, por alguma motivo justo, estiver impedido; póde fazel-o voltar, da direita para a esquerda, si assim o exigirem as necessidades do movimento urbano; póde afastal-o da via publica, si elle escandalizar a sociedade ou attentar contra o pudor publico (LEAL, 1918, P. 41).

Os códigos conferiam a polícia um poder expansivo, e com isso evidenciavam um vasto contraste de todas as ações de incontinência, desregramento ou impudência, exhibições escandalosas; escritos⁵⁴, desenhos, pinturas, cartazes, considerados obscenos; exposição sem decoro, enfim posturas emblemáticas do que se procurava negar em Fortaleza.

Um poder tão largo, da instituição policial juntamente com a administração da cidade, acarretava também em excessos dos organizadores do urbano, pois eles não eram

⁵⁴ Mesmo os anúncios deveriam ser permitidos pela prefeitura, passando por uma fiscalização do conteúdo deles, como exposto no “art. 448 – Nenhum anuncio, fico ou volante, luminoso ou não, diurno ou noturno, feito por qualquer modo engenho ou processo, suspenso no espaço ou colocado em bondes ou veículo de qualquer natureza, paredes, muros, pilares, postes, gradis e quaisquer outros pontos que tenham face para via publica ou desta façam parte, ou onde o publico tenha ingresso, poderá ser exibido sem licença da Prefeitura. Pena> Multa de 50\$000”. Sobre o teor o primeiro parágrafo estabelecia: “os anuncios que consistirem na inscrição do letreiro em paredes e muros somente serão permitidos mediante requerimento, ao qual deverá ser junta a copia do seu teor, bem como as suas dimensões” (Prefeitura de Fortaleza.Codigo Municipal: Dec. nº. 70, de 13 de Dezembro de 1932. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1933, P. 107).

imunes as faltas. Gerando arbítrios com o seu uso, por isso sua atividade era alvo igualmente de discussões sobre normas que regulassem, definissem e limitassem o seu poder naquele momento. Ficando para o poder judicial agir como freio também dos excessos policiais. Posto que, na *Conferencia Judicial-Policia* enxergava-se o arbítrio como conduta incompatível ao estado de direito. O poder discricionário tinha preceitos, regras, princípios, que o seu representante não deveria esquecer, sob pena de ver seus atos anulados pelo judiciário, ou perante a permissão da lei por um superior hierárquico.

Portanto, a construção dos códigos de posturas, como disposição da ação humana, com a finalidade consciente de alteração de certas relações sociais e culturais, ou a prevenção de seu surgimento ou ainda a sua preservação, passou necessariamente pela polícia, mesmo tendo em conta que as relações poderiam ser influenciadas pelo procedimento deliberado de uns grupos sobre outros. Ademais, não excluimos do processo histórico, que o percurso da ação, enquanto resultante histórico não intencional, leve as relações a alterar-se, a prevenir-se e a preservar-se na sociedade. Assim, sabemos que qualquer mudança de sentido social e cultural exerce algum efeito sobre as relações dos indivíduos.

Logo, buscamos evidenciar nesta pesquisa, que a compreensão e a explicação dos processos históricos tocantes a polícia e a cidade, envolvem tantas peculiaridade ora contraditórias e opostas, que aparenta sabedoria não excluí-los, pois não importa ao historiador debruça-se sobre documentos e teorias, a fim de entender a (des)ordem, se este esquecer que se trata da vida. E sendo um estudo sobre ela, nos encontramos de frente com vivências vastas e complexas, onde atinamos o policial nesse movimento de ordem e transgressão nas ruas da cidade, porque, como foi aludida, “a rua é a policia toda inteira”.

4.2 O ELEMENTO QUE TRANSITA

Porque o reino do poeta... bem, não me venha dizer que não é deste mundo. Este e o outro mundo, o poeta não os delimita: unifica-os. O reino do poeta é uma espécie de Reino Unido do Céu e da Terra...

(Mario Quintana).

A sociedade produzida das relações sociais e culturais dos indivíduos enquanto possibilidade contratual, de um equilíbrio de interesses entre as partes, formou dilemas na vivência humana. O Estado assumiu o papel de mediador, usando-se da lei para estabelecer e monitorizar certo arranjo sócio-cultural. Quer dizer, como administrar para uns e outros? Assim, construiu-se um impasse pertinente a constituição de uma pretensa harmonia social.

Diante desse problema, como evidenciado, o chefe de polícia Aurelino Leal (1918), defendeu a liberdade dependente, pois do seu ponto de vista todas as liberdades reconhecidas ou concedidas pelo Estado deveriam ficar sujeitas ao mesmo. Igualmente, negava a liberdade independente, posto que, para ele as pessoas deveriam ser livres juridicamente. O que significava fazer da jurisdição um freio, edificando, assim, o limite entre os direitos individuais para não desestabilizar o equilíbrio social. Remetendo-nos aquele dito – o seu direito acaba onde o do outro começa.

Entretanto, a sociedade não necessariamente fundamenta-se num trato racional, ou seja, ela pode orienta-se também por valores e propósitos. No nosso contexto, Fortaleza era cogitada pelas discussões racionais como sugerem os processos-crime, os discursos científicos (médicos, criminológicos, etc.) e o Código Municipal de 1933. Porém, os valores estavam presentes até mesmo nos códigos pretensamente racionais, quando estes negavam o meretrício, o jogo, o alcoolismo, o estender nas ruas (roupas, couros), o batuque noturno, o abate de animais fora do Matadouro, etc. em detrimento de outros considerados refinados. Não excluindo, do mesmo modo, o anseio por uma cidade civilizada, moderna e moralizada.

Com isso, despontam-se em relevância as próprias relações das pessoas umas com as outras no encaixo do coletivo, onde:

O termo ‘relação social’ será usado para designar a situação em que duas ou mais pessoa estão empenhadas numa conduta onde cada qual leva em conta o comportamento da outra de uma maneira significativa, estando, portanto, orientada nestes termos. A relação social consiste, assim, inteiramente na probabilidade de que os indivíduos comportar-se-ão de uma maneira significativamente determinável. É completamente irrelevante o porquê de tal probabilidade, mas onde ela existe pode-se encontrar uma relação social (WEBER, 2002, P. 45).

Nesse sentido, a polícia foi um dos instrumentos usados na probabilidade de obediência por parte das pessoas. Numa tentativa de disciplinamento da sociedade, de acordo com Michel Foucault (2011), a disciplina enquanto poder tem por fins o adestramento, sendo ela uma maneira de retirar e se apropriar. A delegacia como *lôcus* da prática corretiva, a funcionalidade das oficinas na cadeia para despertar nos indivíduos o hábito do trabalho, servindo, assim, a sociedade; ao passo que forneciam os calçados da polícia. Se apropriando da força de trabalho das pessoas afastadas do convívio social, por terem tornado-se transgressoras. Porque estávamos numa ordem que não pretendia desperdiçar mão-de-obra e nem público consumidor.

A disciplina não reduz as forças, ao contrário ela amarra-as tentando ligar e multiplicar para serem usadas em conjunto. No nosso recorte, do ponto de vista policial, por

exemplo, tínhamos o regimento militar, a guarda cívica, a inspetoria de veículos, a polícia marítima, etc., quer dizer, instituições que detinham o poder de polícia constituindo uma rede de policiamento em Fortaleza. Sendo-lhes incumbida manter uma disciplina condizente com certos preceitos. Assomamos ainda o poder judiciário, posto que, Polícia e Justiça mantinham juntamente relações estreitamente operacionais, por exemplo, nas circunstâncias dos menores desocupados.

No processo de implantação da ordem, nessa perspectiva, o poder disciplinar, que também estava incluso no poder de polícia, procede separando, analisando, distinguindo, conduzindo os processamentos de decomposição até as particularidades. Resultando na separação entre os que conseguem viver em sociedade e aqueles que não; análise de perfis (fichamento policial); diferenciação das transgressões (crimes, contravenções, disciplinas) com suas diversas subdivisões. Então, era o acusado Cícero de tal que feriu com uma faca a vítima Pedro de tal. Aquele tinha 25 anos, era brasileiro e solteiro, morava em Fortaleza; O ocorrido foi em Barracas subúrbio desta cidade. Era a meretrícia Maria de tal presa na rua tal por atentado ao pudor, etc.

A disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício. [...] O sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame⁵⁵ (FOUCAULT, 2011, P. 164).

No palco citadino, a polícia era instrumento com poder e técnica, ao mesmo tempo em que instrumentalizava. Na sociedade procurou hierarquizar e normatizar os comportamentos das pessoas, atribuindo-se da lei para tal finalidade. Assumindo, principalmente, nas ruas o papel de fiscalização do Estado. Deveria ser um olhar que inibia a todos. Bem como ela própria era hierarquizada e normatizada, como evidenciamos através do regulamento de 1922, até chegar ao guarda de baixa patente existia toda uma sequência do mando, fragmentada em patentes e cargos. Onde no topo estava o presidente do Estado.

Ainda, segundo o autor, a disciplina produz uma individualidade contendo quatro aspectos, ela é: “celular (pelo jogo da repartição espacial)”, isso nos remete a divisão da cadeia em salas pequenas e separadas quase a maneira de uma célula; “orgânica (pela

⁵⁵ Para Michel Foucault, “o exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados. É por isso que, em todos os dispositivos de disciplina, o exame é altamente ritualizado” (FOUCAULT, 2011, P. 177). Nesse sentido, pensemos sobre os percursos do processo criminal nas esferas policial e judicial, por exemplo, do inquérito a sentença.

codificação das atividades)”, em termos da polícia, quer dizer, horário de início e término das rondas diárias e noturnas; “genérica (pela acumulação do tempo)” já que é coletiva, pois além da polícia todos os indivíduos assumem a função de policiar uns aos outros; “combinatória (pela composição das forças)”, como mostramos, elas não se excluem, mas se juntam conforme revela a estrutura policial. Explicamos a partir do nosso objeto, porém a perspectiva vai para além dele, ao passo que Foucault refere-se à dimensão do micro⁵⁶ na sociedade, ou seja, não é específico da polícia desse ponto de vista.

Para tal escopo o poder disciplinador vale-se de quatro técnicas, primeiro ele “constrói quadros”, por exemplo, as crianças desocupadas que perambulavam pelas ruas passam a ser um problema a sociedade fortalezense; em seguida “prescreve manobras”, a lei não permitia a polícia lidar com as crianças, então se pensava uma forma de transpor essa barreira; em terceiro temos a imposição de exercícios – proibido crianças andarem sem um adulto responsável pelas ruas em determinado horário; por último efetiva “a combinação das forças, organiza ‘táticas’”, em ação conjunta (legislativo, judiciário e policial) outorga a alguns guardas a função de comissário de menores, dando-lhes legalmente o direito de lidar com esses sujeitos.

Logo, “a tática, arte de construir, com os corpos localizados, atividades codificadas e as aptidões formadas, aparelhos em que o produto das diferentes forças se encontra majorado por sua combinação calculada e sem dúvida a forma mais elevada da prática disciplinar” (Ibidem, P. 161).

Portanto, do ponto de vista foucaultiano, encontramos as práticas disciplinadoras seguintes: supliciar, prender, isolar, vigiar, punir, policiar, medicar, separar, organizar, etc. Ou seja, ações que se ligavam ao papel da polícia no espaço fortalezense na época aludida, movidas para implantar uma ordem pautada em anseios que tais práticas defendiam.

Todavia, Foucault não escapou ao olhar astuto e crítico de Michel de Certeau (1994), este demonstra que a visão daquele constrói-se entre duas forças, onde com o tempo a relação se modifica. Tivemos a substituição do suplício pelos castigos em proporção aos delitos. Depois o complexo dos castigos produzidos pelo judiciário foi, perante o aguçamento de técnicas por meio de um lugar celular, vencido pela prisão enquanto penalização comum.

Assim, de acordo com o autor de *A invenção do Cotidiano*, o autor de *Vigiar e Punir* avista dois sistemas díspares identificando os ganhos conquistados por uma “tecnologia

⁵⁶ Ver: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

política do corpo” em cima da construção de um “corpo doutrinal”, porém não se satisfazendo em desprender dois poderes.

Seguindo o estabelecimento e a multiplicação vitoriosa dessa ‘instrumentalidade menor’, procura pôr em evidência as molas desse poder opaco, sem proprietário, sem lugar privilegiado, sem superiores nem inferiores, sem atividades repressiva nem dogmatismo, eficaz de modo quase autônomo por sua capacidade tecnológica de distribuir, classificar, analisar e individualizar espacialmente o objeto abordado (enquanto isso, a ideologia ‘tagarela’). Numa série de quadros clínicos (maravilhosamente ‘panópticos’, eles também), tenta por sua vez denominar e classificar as ‘regras gerais’, as ‘condições de funcionamento’, as ‘técnicas’ e os ‘procedimentos’, as ‘operações’ distintas, os ‘mecanismos’, ‘princípios’ e ‘elementos’ que compõem uma ‘microfísica do poder’. Esta galeria de diagramas tem como dupla função delimitar uma camada social de práticas sem discurso e instaurar um discurso sobre essas práticas (CERTEAU, 1994, P. 113).

Assim, para Certeau, não podemos reduzir a funcionalidade da sociedade a um tipo dominante de procedimento. Isso porque ela seria formada de certas práticas “exorbitadas, organizadoras de suas instituições normativa”, tal como o policial institucional em Fortaleza que deveria ordenar o espaço através da prevenção e repressão, incluindo as ações propriamente da sua função de garantir a aplicabilidade da lei (processos-crime, código de posturas de Fortaleza). Constando, também no meio social as práticas “sem-número, que ficaram como ‘menores’”, aquelas que escapavam do olhar do dispositivo ou que não se controlava plenamente (os jogos proibidos).

Daí, o autor questionou-se sobre esses “procedimentos infinitesimais”, quer dizer, sobre práticas microbianas infinitamente próximas de zero, porém, nunca menores que ele. Argumento constante na crítica ao pensamento de Foucault, por não deixá-las vir à tona, posto que, “não foram ‘privilegiadas’ pela história, mas nem por isso deixam de exercer uma atividade inumerável entre as malhas das tecnologias instituídas” (Ibidem, P. 116), referindo-se, desse modo, as práticas que não teriam “um lugar próprio” na máquina observadora, mas eram, igualmente, operatórias. Elas são o que ele chamou de táticas.

À vista disso, o ponto de vista de Certeau delineia e distingue duas categorias conceituais, para interpretação do corpo social, o que ele definiu como sendo estratégia e tática. Respectivamente, a primeira seria o raciocínio com manipulação das relações de potência possíveis através do momento em que um elemento de força (Estado, Prefeitura, Polícia, Justiça) demanda um lugar possível de ser circunscrito enquanto “algo próprio”, de onde se podem ordenar as relações construindo, assim, alvos ou perigos (em Fortaleza o policial referia-se a lugares institucionais destinados a essa ação – Chefatura de Polícia, Regimento Militar, Guarda Cívica, Delegacia – que juntamente com o Estado e a Prefeitura

circunscreviam a cidade, de maneira a tentarem organizar o espaço, como sugeriam o Código Municipal de 1933 e o Regulamento Militar de 1922, onde se delimitavam as práticas e o outro. Demarcando e codificando a cidade a partir da divisão administrativa e hierárquica, dos logradouros públicos, do trânsito em geral, do sossego e tranquilidade pública, dos costumes e do aspecto geral da cidade, do asseio, das instituições policiais e sanitárias, etc.). Daí, a estratégia de maneira racionalizante tende a “distinguir de um ‘ambiente’ um ‘próprio’, isto é, o lugar do poder e do querer” (Ibidem, P. 99).

Por outra face, as táticas são as ações que escapolem e estremecem o esquema esquematizante das estratégias, sendo elas determinadas pela ausência de um próprio. Na qual nenhuma delimitação garante-lhe a premissa de autonomia. Onde ela “não tem por lugar senão o do outro”. Nesse sentido, quando desenhavam Fortaleza através de um olhar de ordem, existiam práticas que ficavam de fora ou burlavam a racionalização do espaço.

Tal ótica nos remete a situações do cotidiano, isto é, pendurar roupas na rua, deixar objetos que atrapalhavam o fluxo da via, abater animal na cidade, incluindo os jogos proibidos, o ferir, o matar, o deflorar, etc. As táticas remetem-se ao momento de falha da fiscalização das estratégias definidoras, portanto, não tendo um “espaço distinto, visível e objetivável”. Daí, através de uma astúcia, aproveitando as brechas para sair da visão ordenadora no próprio campo de atuação desta.

E por isso deve jogar com o terreno que lhe é imposto tal como o organiza a lei de uma força estranha. Não tem meios para se manter em si mesma, à distancia, numa posição recuada, de previsão e de convocação própria: a tática é movimento ‘dentro do campo de visão do inimigo’, [...] e no espaço por ele controlado (Ibidem, P. 100).

Em suma, a tática de Certeau é arte do fraco, determinada pela falta de um poder, bem como a estratégia presume a existência de um poder. Com isso, percebemos a diferença das práticas nos dois autores, até mesmo atribuindo sentido diferente ao mesmo termo como no caso de tática. Em Foucault ela está ligada a disciplina, já em Certeau ela se vincula a antidisiplina.

As duas perspectivas apontadas nos possibilitam entender o nosso objeto, como já evidenciamos, contudo, nos perguntamos a respeito da transgressão policial, posto que, o poder de polícia na visão de Certeau é um elemento com lugar próprio. Então, insere-se no campo das estratégias, porém, quando um policial representante da ordem, se utiliza do próprio poder, diante da falha do olhar fiscalizador, para furar a noção racionalizadora e normatizadora retratada nele mesmo, por exemplo, quando Mecenas Alencar usando do poder

policial para burlar o pagamento e a gratificação de seus subordinados, ou ainda, policiais envolvidos com os jogos proibidos, o meretrício, o alcoolismo, os ferimentos, os defloramentos, os homicídios, etc., se fossem práticas de indivíduos comuns adentrariam na dimensão das táticas. Entretanto, se tratado do policial nos parece um movimento mais complexo, ora ele é estratégia ora é tática? No pensamento do autor, não conseguimos ver um cabimento a esse movimento transitório de uma para outra.

Dessa maneira, acreditamos estar diante de uma situação em que as ferramentas usadas para interpretação do objeto não abarcam o mesmo, se o fizéssemos, a nosso ver estaríamos forçando e engessando certa realidade histórica, ou correndo o risco de que usando tal perspectiva nos apontassem a crítica de que do ponto de vista teórico, o autor não procedeu nesse sentido. Assim, Foucault e Certeau nos auxiliam até certo momento, mas não direcionam toda compreensão sobre o nosso objeto, quer dizer, este não está limitado nem a um nem a outro, mais para além de suas concepções.

À frente desse obstáculo, simpatizamos com o entendimento da complexidade, amparados em Edgar Morin (2011), expressando, assim, nossa imprecisão para definir, para nomear, para arrumar nosso objeto e ideias. No entanto, cientes de que o complexo não se resume a complexidade, nem se imputa a uma lei ou se limita a ideia dela. Porque, segundo o autor, “não se poderia fazer da complexidade algo que se definisse de modo simples e ocupasse o lugar da simplicidade. *A complexidade é uma palavra-problema e não uma palavra-solução*”⁵⁷ (MORIN, 2011, P. 5/6). Ou seja, não é uma solução para tudo, mas sim um problema sobre tudo.

Por esse ângulo, nos aproximamos de uma visão sistêmica sobre a realidade histórica de Fortaleza e da polícia no contexto referido. Expressando um entendimento em sentido amplo, pois a teoria dos sistemas, do micro ao macro, por exemplo, da molécula a sociedade pode ser figurado enquanto sistema, quer dizer, conjunto combinatório de elementos distintos. Isto é, a sociedade fortalezense era constituída tanto pelo movimento de ordem quanto pelo de desordem, assim, como a polícia com sua hierarquia e operacionalidade adentrava, até mesmo pelo ofício, nos meandros desse movimento. Assim, não descartamos peças, pois elas estavam ligadas umas a outras, por mais que chegassem a ser contraditórias e opostas como a transgressão policial.

A dinâmica surgida da relação dos elementos na cidade, pressupõe um sistema aberto que, segundo Morin, dispara uma noção nova, contrária aquela de equilíbrio e

⁵⁷ Grifo no original.

desequilíbrio, estando para além delas, chegando a conter ambas. Com isso, a polícia na cidade não pode ser rigidamente concebida como ordem ou enquanto desordem, muito menos Fortaleza, mas sim um conjunto constituído por elas onde as pessoas (incluindo o policial) transitavam entre uma e outra nessa configuração. Daí, o dinamismo da vida está na desordem, sendo ele não apenas a relação entre os próprios indivíduos e destes com o espaço, visto serem constitutivos do sistema.

Para o autor, o sistema fechado subentende-se algo em equilíbrio, diferente do aberto que apresenta desequilíbrio no fluxo e sem ele haveria desordem no sistema. Nessa perspectiva, a sociedade fortalezense era um sistema aberto, o desequilíbrio forjado no espaço pelas práticas consideradas transgressões possibilitava a sustentação da ordem, ela precisava da desordem daquelas para se firmar, caso contrário o sistema seria equilibrado acarretando em uma sociedade sem mudanças, posto que, a interação dos seus elementos com o desequilíbrio do fluxo permitia o movimento do cotidiano.

Logo, isso nos leva ao homem enquanto ser histórico, onde a história é continuidade (ordem/desordem) mais é também modificação (indivíduos).

O desequilíbrio alimentador permite ao sistema manter-se em aparente equilíbrio, isto é, em estado de estabilidade e de continuidade, e esse aparente equilíbrio só se degradará se for deixado entregue a si mesmo, isto é, se houver fechamento do sistema. Esse estado assegurado, constante e, no entanto, frágil – *steady state*⁵⁸, termo que conservamos, vista a dificuldade de encontrar seu equivalente Frances –, tem alguma coisa de paradoxal: as estruturas permanecem as mesmas, ainda que os constituintes sejam mutantes (Ibidem, P. 21).

A perspectiva sistêmica possibilita associar os elementos diversos e distintos, formando um “caldo cultural” mais também “confusão”. Ademais, essa mistura suscita contribuições importantes devido a sua própria diversidade. Porém, para Edgar Morin, essa visão tem ingressado nas ciências humanas de forma não apropriada, quer dizer, ela chega de forma tecnocrática ou como um “vale-tudo”, acarretando, assim, numa abstração geral e excessiva que afasta do concreto. Em vez de ajudar a elucidar ela acaba ofuscando o objeto.

O pensamento complexo compreende o quantitativo, as relações que procuramos entender quase a maneira de um desafio, porém, ele integra também, como já dissemos as incertezas e as indeterminações. O que para o autor, tem alguma relação com o acaso. Com isso, a complexidade possui uma parcela de incerteza, vinda das nossas limitações de entendimento ou mesmo dos próprios fenômenos que buscamos conhecer.

⁵⁸ Grifo no original.

Contudo, a teoria complexa não se reduz a incerteza, posto que, “é a incerteza no seio de sistemas ricamente organizados”, pois se compreende a sistemas onde a ordem é inseparável dos fenômenos imprevistos neles.

Assim, como o poeta de Mario Quintana que não delimita os mundos, ao contrário os unifica-os em um reino unido do céu e da terra, o historiador da complexidade não lhe cabe estabelecer os limites entre a ordem e a desordem, mas sim enxergá-las como pertencentes à sociedade (sistema), ou ao reino unido da (des)ordem. Queremos dizer, Fortaleza naquele contexto era tanto as práticas de ordem, por exemplo, as ações da polícia com o seu policial, seu prender, seu apreender e seu organizar; como as práticas de desordem das pessoas, tais como: jogar, beber, ferir, matar, deixar objetos nas ruas, furtar, mendigar, etc. E para além do que está aqui, por isso:

A complexidade está, pois, ligada a certa mistura de ordem e de desordem, mistura íntima, ao contrário da ordem/desordem estatística, onde a ordem (pobre e estática) reina no nível das grandes populações e a desordem (pobre, porque pura indeterminação) reina no nível das unidades elementares (Ibidem, P. 35).

Através desse panorama, a dicotomia que separa a vivência humana – civilização/barbárie, cidade/campo, moderno/antigo, ordem/desordem – passou a não ser mais possível, mesmo opostas umas as outras, elas cooperam em fluxos contrários para a funcionalidade do todo, onde a junção do fluxo e do contrafluxo gera o produto, sendo este, igualmente, produtor.

Daí, as relações dessas dimensões nos indicam que as ações desordeiras eram precisas, em certas conjunturas, para forjarem ações ordeiras. Quando se passavam a visualizar condutas enquanto desordem em Fortaleza, isso direcionava a considerar orientações que levassem a ordem. Vimos o caso dos menores desocupados na cidade, o próprio regulamento de posturas, o trabalho na cadeia. Enfim, contribuindo para ampliação da ordem na sociedade, mas sem garantia de eficácia plena de suas medidas, o que permite o despontar das contradições, como a transgressão policial no palco urbano, como produto de uma contradição maior – (des)ordem – ao passo que também a produzia.

O pensamento complexo antes de ser solução é problema. Ao mesmo tempo em que nos ajuda a clarear o objeto ele não o soluciona, mas possibilita perspectivas não para resolver e sim para compreender o problema. Então, procuramos ver o movimento transgressor policial em Fortaleza como *atuação complexa* no cenário.

Nessa perspectiva, chamamos *ação viandante transitiva* as práticas que transitam pela (des)ordem da sociedade, sendo caracterizadas nem por uma nem por outra, e sim pela duas, ou melhor, pelo movimento de fluxo e contrafluxo vindo da junção delas. Onde se insere a conduta policial, posto que, não se nasce policial, torna-se um, e mesmo assim, ele não deixa de fazer parte da desordem, pois ele não era apenas o policial, ele era filho, pai, marido, amigo, colega de arma, ou seja, nesse sentido, o indivíduo não se limita a uma pureza de unidade, assoma-se nele papéis a atuar ao longo da vida. Ele destina-se ao múltiplo ao diverso nem sempre coerente.

Os termos da formulação ação + viandante + transitiva resultam em movimento. A esfera da ação do indivíduo é eventual, nos impele uma consciência de imprevistos, nos forçando a refletir sobre sua complexidade. Para Edgar Morin, não existe o campo da complexidade do pensamento, da reflexão, e nem o campo do simples que se remeteria a ação. Já que a “ação é o reino concreto e às vezes vital da complexidade”. O indivíduo é o viandante nesse reino, isto é, ele caminha por suas estradas e ruas beirando as fronteiras de seu espaço. No seu caminhar tal como verbo ele se flexiona em número, pessoa, modo, tempo e voz. Podendo indicar ação, estado ou mudança de estado, fenômenos naturais, ocorrência, desejo e outros processamentos. Ou seja, ele é mutável. O caminhante também é transitivo, pois, a maneira de um verbo de significação relativa onde o sentido transita na oração, ele transita da ordem para a desordem e vice-versa. Em um movimento de zigue-zague.

Logo, a transgressão policial é uma ação viandante transitiva. Pensemos quando se codificava a vivência humana em termos de lei e regulamentações, criava-se uma fenda fronteira entre o legal pertencente à ordem e o ilegal condizente com a desordem. O policial era compelido pelo ofício a lidar diariamente com um lado e com o outro. Além disso, como evidenciado, alguns policiais não ficavam continuamente a sombra da ordem, acabavam adentrando também na desordem pela transgressão. Cometendo faltas no espaço, reveladas na prostituição, no jogo, no álcool, no homicídio, no ferimento, no defloramento, no abuso do poder, na indisciplina, etc.

Contudo, a referida autoridade não figurava somente na transgressão, pois o mesmo que em certo momento transgrediu a ordem em outro ele guardou-a. Por exemplo, matar em legítima defesa, mesmo levando em conta a autoproteção ou se valer dela para ocultar outra intenção, presume-se a transgressão de retirar a vida, entretanto, também se pressupõe a guarda da sociedade de um possível perigo a sua ordem.

Em outras palavras, imaginemos um tecido rasgado de forma a ter dois lados cujo dono procura restaurá-lo, de uso de agulha e linha, ele irá juntar os lados do tecido para em

seguida transpassar a agulha de um lado ao outro e vice-versa, repetidamente, até juntar novamente os lados, porém, sem harmonizar o tecido, pois a marca não escapa ao tempo e ao espaço. O policial, como elemento que transita, costura os lados da fenda que sustenta a fronteira, que por sua vez não era fixa, assim, ziguezagueando na (des)ordem ele era contradição ao passo que, igualmente, construía contradições.

Não podemos reconciliar essas duas ideias, Devemos aceitá-las tais quais? A aceitação da complexidade é a aceitação de uma contradição, e a ideia de que não se pode escamotear as contradições numa visão eufórica do mundo (MORIN, 2011, P. 64).

No processo histórico evidenciamos o quanto a polícia, elemento integrante da cidade, estava circunscrita por diversas faces da realidade desta. Não sendo algo fácil de explicar com as ferramentas teórico-metodológicas que dispomos, pelas dificuldades já apresentadas, ainda mais quando se alude à transgressão envolvendo policiais.

Nesse sentido, a documentação nos possibilitou uma reflexão que deve ser encarada a maneira de um ensaio, pois precisa ser maturada com mais tempo. O que nos remete a zona de risco das generalizações e da inserção de juízos de valores quando se tenta construir uma noção clareadora do problema. Tendo isso em vista, tentamos não cair nesse abismo do conhecimento, mesmo, assim, acreditamos valer a pena o risco.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O intuito da pesquisa percorreu a construção de um panorama tocante a cidade de Fortaleza, a polícia e o policial desta, envolvidos desde o final do século XIX até as primeiras décadas do século XX com situações múltiplas e diversas do cotidiano urbano.

Nossa reflexão mostrou considerações a cerca do objeto investigado, onde tecemos de 1916 a 1933 uma reflexão sobre o poder de polícia na sociedade, buscando compreender, atentos as transformações acontecidas e em curso no período, como se forjou e se apresentou uma imagem cidadina baseada na ordem e, igualmente, amparada na concepção de policiamento.

Ainda, visualizamos distintos aspectos circunscrevestes a instituição, por exemplo, o ingresso, o trabalho, a hierarquia, a punição na corporação. O que construía a polícia e em certa medida a sociedade, traçando relações entre os indivíduos que deixaram cicatrizes históricas nas cidades. Com Fortaleza não foi diferente, posto que, ela também era constituída a partir das interações culturais de seus habitantes.

As modificações promovidas por agentes históricos – políticos, chefes de polícia, guardas, povo, imprensa – os quais relacionavam a cidade e a polícia, a ordem e a desordem cotidianamente evidencia um processo de formação da cidade enquanto berço civilizacional, moderno e ordeiro frente ao restante do Ceará. O que não era bem assim, pois vimos situações que relativizavam esse intuito, como quando abordamos a transgressão policial e a dos demais indivíduos. Queremos dizer, as ações transgressivas não eram localizadas no interior, como demonstrado elas estavam também no palco urbano. Isso não deprecia a cidade pelo contrário, lhe atribuí movimento enquanto ambiente de relações sócio-culturais.

Desta maneira, abordando a transgressão policial, nos deparamos com um movimento de (des)ordem na sociedade, onde depreendemos a ação viandante transitiva como uma forma de compreendermos os desregramentos dos indivíduos. Como vimos anteriormente, a rua era um dos cenários urbanos da encenação da vida, lugar onde se tencionava os interesses e as práticas dos grupos presentes ali. O que possibilitou visualizarmos a sociedade enquanto sistema complexo, permeado pelas ações de ordenamento e de desordem, apresentando a dimensão transgressiva, porém de maneira a vê-la também como dimensão explicativa do processo de codificação cultural e social do espaço citadino.

Assim, o material empírico nos permitiu compor aspectos relevantes daquele momento histórico, através de elementos como a polícia e das características dela, para trazermos por meio das interações das pessoas as contradições enquanto importante

componente da construção da sociedade moderna e do homem moderno. Contudo, as “coisas” na história estão em constante processo de mudança, no que diz respeito ao nosso objeto de pesquisa, não o colocamos num quadro de reflexão fixo, ou seja, imutável, pelo contrário ele constituía-se em movimento, logo era transformação ao passo que transformava. Por isso não acreditamos ter apontado o caminho para resolução do problema, mas sim uma alternativa para compreendermos o mesmo.

Tal perspectiva possibilitou o desenvolvimento do trabalho, viabilizando, assim, o procedimento usado de não descartar algo oposto e sim integrá-lo ao sistema, queremos dizer, não poderíamos explicar a sociedade somente pela ordem atrelada à polícia ou, simplesmente, pela desordem vista na transgressão, assim, como não podemos considerar só o fluxo do moderno, do civilizado, do urbano, etc.

Nisso devemos assomar o contra fluxo, não de maneira conciliatória mais enquanto peça explicativa de um mesmo contexto. Pensemos no ímã magnético, ele é formado por polos opostos e distintos, porém pertencentes ao mesmo. Enquanto dipolos não podem ser separados, posto que, se ele for dividido ao meio, obteremos dois ímãs menores, onde cada um terá um polo norte e um polo sul. Daí, chamamos (des)ordem os elementos presentes tanto numa dimensão quanto na outra para compreendemos o nosso cenário policialesco.

De acordo com Fernand Braudel (1987), as cidades são estruturas multisseculares, pois já existem a bastante tempo da mesma forma que são multiplicadoras. Sendo elas “capazes não só de se adaptarem à mudança, como de contribuírem poderosamente para ela”. Além também de serem consequência da mudança, estando inseridas e inserindo os seus habitantes no processo histórico.

Então, para as ações abordadas aqui que visavam manter a ordem pública, traziam nelas uma visão da instituição policial como garantia de tal intento. A ela atribuiu-se a responsabilidade pelo policiamento da Capital, com o dever de manter a ordem aspirada, cabendo-lhe repreender qualquer indivíduo considerado nocivo à cidade, ou seja, a “praga social” que deveria ser distanciada da moral e dos bons costumes de uma sociedade. Ela era uma face, do que foi considerado, desordem no contexto; a desordem era tudo o que fosse oposto ao processo de ordenamento social almejado.

Entretanto, tal anseio como demonstrado não era efetivo diante do contexto, pois a própria polícia trazia em si a contradição, não propriamente sua e sim da sociedade aflorada do próprio homem. Condizente a um ser espaço temporal complexo e histórico.

Esclarecemos que não tivemos a pretensão e nem a intenção de trazer um padrão para adaptar os objetos investigados, como se a nossa perspectiva pudesse explicar e solucionar os questionamentos impulsionados pelo próprio objeto que o pesquisador busca conhecer.

Porém, acreditamos que nossa análise contribui para o enriquecimento da temática escolhida, pois em muito nos amparou a não fecharmos um tema aberto em si mesmo, como evidente na diversidade de fontes usadas na concretização deste arrojo. Visto a importância de “delimitá-lo na confluência de muitas lutas, no ‘lugar’ onde não seria possível determinar com qualquer precisão o que seriam os aspectos econômicos, sociais, políticos ou ideológicos do processo histórico em questão” (CHALHOUN, 2011, P. 25), nem qual era o primordial.

O pesquisador objetiva, com o seu trabalho, desvendar e contribuir para a sociedade e para a área do conhecimento que pretende colaborar. Sem embargo, acreditamos que muitos questionamentos foram levantados aqui, especialmente, aquele que remete a transgressão policial esboçada na documentação. Outras perguntas também foram levantadas na pesquisa, algumas conseguimos esclarecer e outras tentamos.

Portanto, aspiramos com essa investigação motivar ainda mais os historiadores a esquadriharem a polícia brasileira nos mais diferentes recortes, escalas e temas. Encorajando o desenvolver de outros estudos que em conjunto enriquecerão ainda mais a historiografia, pois, enfim, o que depreendemos é que a história continua.

LISTAGEM DAS FONTES

MENSAGENS DOS PRESIDENTES DE ESTADO

Mensagem do Cel. Benjamin Liberato Barroso, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1916. Ceará – Fortaleza, 1916.

Mensagem do Dr. João Thomé de Saboya e Silva, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1917. Ceará – Fortaleza, 1917.

Mensagem do Dr. João Thomé de Saboya e Silva, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1918. Ceará – Fortaleza, 1918.

Mensagem do Dr. João Thomé de Saboya e Silva, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1919. Ceará – Fortaleza, 1919.

Mensagem do Dr. João Thomé de Saboya e Silva, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1920. Ceará – Fortaleza, 1920.

Mensagem do Dr. José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1925. Ceará – Fortaleza, 1925.

Mensagem do Dr. José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1926. Ceará – Fortaleza, 1926.

Mensagem do Dr. José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1927. Ceará – Fortaleza, 1927.

Mensagem do Dr. José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 19 de maio de 1928. Ceará – Fortaleza, 1928.

Mensagem do Dr. José Carlos de Matos Peixoto, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1929. Ceará – Fortaleza, 1929.

Mensagem do Dr. José Carlos de Matos Peixoto, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1930. Ceará – Fortaleza, 1930.

PROCESSOS CRIMINAIS

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 02, Processo nº. 1913/06.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 03, Processo nº. 1914/3.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 03, Processo nº. 1914/4.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 03, Processo nº. 1914/5.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 03, Processo nº. 1915/6.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Ferimentos, Caixa 03, Processo nº. 1916/6.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Ferimentos, Caixa 03, Processo nº. 1916/9.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Ferimentos, Caixa 04, Processo nº. 1917/1.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crimes Contra a Propriedade, Caixa 02, Processo nº. 1917/2.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crimes Contra a Propriedade, Caixa 02, Processo nº. 1917/3.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 04, Processo nº. 1917/02.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Ferimentos, Caixa 05, Processo nº. 1919/5.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Ferimentos, Caixa 05, Processo nº. 1919/17.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Ferimentos, Caixa 06, Processo nº. 1919/20.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Defloramentos, Caixa 01, Processo nº. 1920/2.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Ferimentos, Caixa 07, Processo nº. 1920/6.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Ferimentos, Caixa 07, Processo nº. 1920/13.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 05, Processo nº. 1921/2.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 05, Processo nº. 1922/1.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Incêndios, Caixa 01, Processo nº. 1922/1.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 06, Processo nº. 1922/6.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crime de Trânsito, Caixa 03, Processo nº. 1927/03.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 07, Processo nº. 1928/4.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Contravenções, Caixa 01, Processo nº. 1929/1.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Desordem, Caixa 01, Processo nº. 1929/1.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 07, Processo nº. 1929/3.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crimes de Trânsito, Caixa 03, Processo nº. 1929/07.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 09, Processo nº. 1931/1.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Incêndios, Caixa 03, Processo nº. 1931/2.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 09, Processo nº. 1931/3.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídios, Caixa 10, Processo nº. 1931/9.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Contravenções, Caixa 02, Processo nº. 1932/03.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Incêndios, Caixa 03, Processo nº. 1932/6.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Processo do ano 1932 sem catalogação.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crimes Políticos, Caixa 01, Processo nº. 1933/1.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Desordem, Caixa 01, Processo nº. 1933/1.

PARTES DIÁRIAS

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Registro, Sub-série: Partes Diárias, Caixa 19, Livro nº 164.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Registro, Sub-série: Partes Diárias, Caixa 19, Livro nº 165.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Registro, Sub-série: Partes Diárias, Caixa 19, Livro nº 166.

CÓDIGOS

Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil de 1890.

Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

Prefeitura de Fortaleza. Código Municipal [Dec. n.º 70, de 13 de Dezembro de 1932]. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1933.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Secretaria de Justiça, Série: Regulamento, Livro nº 257, Regulamento Interno da Força Pública Militar do Estado de 1922.

BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Miguel Ângelo de. **Cronologia ilustrada de Fortaleza**: roteiro para um turismo histórico e cultural. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2001.

AZEVEDO, Miguel Ângelo de. Cronologia ilustrada de Fortaleza: roteiro para um turismo histórico e cultural. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2001. V. II.

LEAL, Aurelino Nunes. Polícia e poder de polícia. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918.

LEAL, Aurelino Nunes. Annaes da Conferencia Judiciaria-Policial. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918.

Fortaleza – Revista Litteraria, Philosophica, Scientifica e Comercial (1906 – 1907).

FILHO, Porfírio de Lima. No Tempo dos Látegos e dos Grilhões: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941), Fortaleza, Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012.

BARROSO, Gustavo. Heróis e bandidos: os cangaceiros do Nordeste. Rio – São Paulo – Fortaleza: ABC Editora, 2012.

THEOPHILO, Rodolpho. Coberta de tacos. Fortaleza: Typ. Moderna, 1931.

THEOPHILO, Rodolpho. O Babaquara: Subsidios para a historia da oligarchia do Ceará. Rio de Janeiro, 1912.

JORNAIS

A Esquerda

Correio do Ceará

Gazeta de Notícias

Jornal do Ceará

O Nordeste

LEIS

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 35, Lei nº 1395 de 2 de Outubro de 1916.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 38, Lei nº 1923 de 5 de Novembro de 1921.

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Série: Leis, Caixa 07, Livro nº 38, Lei nº 1943A de 18 de Novembro de 1921.

RELATÓRIO

Relatório apresentado ao Exmo. Senr. Presidente do Estado do Ceará Dr. João Thomé de Saboya e Silva pelo chefe de Polícia Bel. José Eduardo Torres Camara em 31 de maio de 1918.

INQUÉRITO

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Governo do Estado do Ceará, Grupo: Chefatura de Polícia, Série: Inquérito Policial Administrativo, Caixa 103, Documentos: 01. Inquérito de 1930.

OFÍCIOS

Ofício nº 120 enviado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Major Manuel Tiburcio Cavalcanti, pelo administrador interino, Cicero Alencar Araripe, em 13 de junho de 1932.

Ofício nº 269 enviado ao Ilmo. Sr. Chefe de Polícia, Capitão Olimpio Falconiere, pelo Exmo. Snr. Prefeito Municipal, Major Manuel Tiburcio Cavalcanti, em 13 de junho de 1932.

Ofício nº 3283 do Exmo. Sr. Chefe de Polícia, Capitão Olimpio Falconiere, constando a defesa do subdelegado, Francisco Rodrigues, ao Exmo. Sr. Interventor Federal no Ceará, Capitão Roberto Carneiro de Mendonça, 8 de outubro de 1932.

DICIONÁRIO

BASTOS, J. T. da Silva. Dicionario Etymologico, Prosodico e Orthographico da Lingua Portuguesa. Lisboa: Livraria Editora. 1912.

STUDART, G. Dicionário bio-bibliográfico cearense. Edição fac-simile, Fortaleza: Iris; SECULT, 2012.

ALMANAQUE

Almanaque Administrativo, Estatístico, Mercantil, Industrial e Literário do Ceará. Fortaleza: Typ. Moderna, 1904.

IMAGENS

Ficha Criminal retirada do Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Homicídio, caixa 10, processo nº. 1931/9.

Imagem da Rua Floriano Peixoto em 1931.

Planta da cidade de Fortaleza de 1875.

Imagem da Rua Major Facundo na década de 20.

Imagem da Rua Major Facundo na década de 30.

Imagem do prédio do Batalhão de Segurança, próximo a Praça Marquês de Herval.

Imagem do Batalhão de Segurança em 1910.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Maurício de Almeida. Pensando a cidade no Brasil do passado. In: SILVA, José Borzacchiello da; COSTA, Maria Clélia Lustosa; DANTAS, Eustógio Wanderley C. (Orgs). **A cidade e o urbano**. Fortaleza: Edições UFC, 1997. p. 27-52.
- AGATTI, Antonio Pascoal Rodolfo. **Os valores e os fatos**: o desafio em ciências humanas. São Paulo: IBRASA, 1977.
- ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- ARAÚJO, Erick Assis de. **Nos labirintos da cidade**: Estado Novo e o cotidiano das classes populares em Fortaleza. Fortaleza: INESP, 2007.
- BARBOSA, Carlos Henrique Moura. **Algumas Histórias de Carnaval nos Cafés, Cabarés e Bodegas na Fortaleza dos anos de 1920 e 1930**. In Documentos Revista do Arquivo Público do Ceará./ Arquivo Público do Ceará, v 1, n. 4, semestral, Fortaleza: Arquivo Público do Ceará, 2005.
- BARBOSA, Fco. Carlos J. **A força do hábito**: Condutas transgressoras na Fortaleza remodelada (1900 – 1930). Dissertação (Mestrado em Sociologia) UFC. Fortaleza, 1997.
- BARBOSA, Marta Emisia J. **Cidade na contramão**: Fortaleza nas primeiras décadas do século XX. Dissertação (Mestrado em História) PUC. São Paulo, 1996.
- BENEVIDES, Marinina Gruska. **Direito à cidade**: administração pública, justiça social, consciência ecológica e desenvolvimento sustentável. Fortaleza: Museu do Ceará/ Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. **O Campo Científico**, 1983. In: ORTIZ, Renato (org.). Bourdieu – Sociologia. São Paulo: Ática. Coleção Grandes Cientistas Sociais, vol. 39. p. 122-155.
- _____. **O poder simbólico**. 8. ed. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- BRESCHIANI, M. S.M.(Org). **Imagens da Cidade**: séculos XIX e XX. São Paulo: ANPUH, 1994.
- BRESCIANNI, Maria Stella M. **Historiografia brasileira em perspectiva** / Marcos Cezar de Freitas (org.) – 5. Ed. – São Paulo: Contexto, 2003.
- BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade**: o exercício da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907 – 1930; Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- _____. **A guerra das ruas**: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

BRÜSEKE, Franz Josef. **A modernidade técnica**. RBCS Vol. 17 nº 49 junho/2002.

BURKE, Peter. História e teoria social. São Paulo: Editora UNESP, 2002.

_____. **A Revolução Francesa da historiografia**: a Escola dos Annales 1929 – 1989 / Peter Burke; tradução Nilo Odália. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.

CAIMARI, Lila. **Mientras la ciudad duerme**. Pistoleros, policías y periodistas em Buenos Aires, 1920-1945. 1ª Ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2012.

CASÉ, Paulo. **A cidade desvendada**: reflexões e polêmicas sobre o espaço urbano, seus mistérios e fascínios. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CERTEAU, Michel de. **A Escrita da história**; Tradução: Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

_____. **A invenção do cotidiano**: 1. Artes de fazer. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das letras, 1996.

CORDEIRO, Celeste. **Antigos e modernos**: progressismo e reação tradicionalista no Ceará Provincial. São Paulo: Annablume, 1997.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Tradução de Maria Manuela Galhardo. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

DAMATTA, Roberto da. **A casa e a rua**: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1987, p. 11-69.

DECCA, Maria Auxiliadora Guzzo de. **Indústria, trabalho e cotidiano**: Brasil, 1880 a 1930. São Paulo: Atual, 1991.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DOBB, Maurice Herbert. **A evolução do capitalismo**. Tradução de Manuel do Rêgo Braga. 2. Ed. – São Paulo: Nova Cultural, 1986.

ELIAS, N. **O processo civilizador**: Uma história dos costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994. 1v.

_____. **O processo civilizador**: Formação dos estados e Civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993. 2v.

- FAGUNDES, Valda Oliveira. **O discurso no júri: aspectos lingüísticos e retóricos**. São Paulo: Cortez, 1987.
- FERNANDES, F. Ricardo Cavalcanti. **Transformações espaciais no centro de Fortaleza: estudo crítico das perspectivas de renovação urbana**. 2004.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- _____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 39. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.
- FONTENELES NETO, Francisco Linhares. **Vigilância, impunidade e transgressão: faces da atividade policial na capital cearense (1916 – 1930)**. Dissertação (Mestrado em História Social). UFC. Fortaleza, 2005.
- FREIRE, Gilberto. **Vida social no Brasil nos meados do século XIX**. 4ª ed., São Paulo: Global, 2008.
- FREITAS, Antonio de Pádua Santiago de. BARBOSA, Francisco Carlos Jacinto. DAMASCENO, Francisco José Gomes (organizadores). **Pesquisa histórica: fontes e trajetórias**. Fortaleza: EdUECE/ Abreu, 2008.
- GALEANO, Diego; KAMINSKY, Gregorio. **Mirada (de) uniforme: Historia y crítica de la razón policial**. 1ª Ed. Buenos Aires: Teseo, 2011.
- GONÇALVES, Daniel da Costa. **A insuficiência da ordem: discursos e reformas policiais (Fortaleza, 1930-1945) - 2011**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Departamento de Ciencias Sociais, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2011.
- HOBSBAWM, Eric John. **Era dos impérios, 1875-1914**; Tradução: Sieni Maria Campo e Yolanda Toledo. Ed.13º. São Paulo: Paz e terra, 2011.
- HOBSBAWM, Eric John. **A Era do Capital, 1848-1875**; Tradução: Luciano Costa Neto. Ed.15º. São Paulo: Paz e terra, 2012.
- KROPF, Simone Petraglia. **Os construtores da cidade: o discurso dos engenheiros sobre o Rio de Janeiro no final do século XIX e início do século XX**. 1996.
- LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução: Bernardo Leitão. Campinas – SP, Ed. da UNICAMP, 1990.
- MAUCH, Cláudia. **Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896 – 1929**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2011.
- MARQUES, Janote Pires. **Álbum de fotografias do colégio militar: instalações, educação e esportes**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2011.

- MONJARDET, Dominique. **O que faz a Polícia: Sociologia da Força Pública**. Tradução Mary Amazonas Leite de Barros. 1. Ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.
- MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Tradução Eliane Lisboa. 4.ed. – Porto Alegre: Sulina, 2011.
- NAXARA, Márcia Regina Capelari. **Sobre campo e cidade – olhar, sensibilidade e imaginário**: em busca de um sentido explicativo para o Brasil no século XIX. Campinas, SP: [s.n.], 1999. Tese de doutorado.
- OLIVEIRA, José de Arimatéa Vitoriano. **Uma cidade em construção**: modernidade, cotidiano e imaginário na Fortaleza de finais do século XIX e princípios do século XX. Rev. Espacialidades [online]. 2009, vol. 2, no. 1.
- PECHMAN, R. M. **Cidades estreitamente vigiadas**: o detetive e o urbanista. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002.
- PIMENTEL FILHO, José Ernesto. **Urbanidade e cultura política**: a cidade de Fortaleza e o liberalismo cearense no século XIX. Fortaleza: Casa José de Alencar/ UFC, 1998.
- PINSKY, Carla Bressanezi (organizadora). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.
- _____. **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.
- PONTE, Sebastião Rogério. **Fortaleza Belle Époque**: reformas urbanas e controle social (1860-1930). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 1999.
- _____. **A Belle Époque em Fortaleza**: remodelação e controle. In: SOUZA, Simone de (Org). **Uma nova história do Ceará**. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2004. p. 192-214.
- ROBERT, Philippe. **Sociologia do Crime**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2007.
- SIMMEL, Georg. **As Grandes Cidades e a Vida do Espírito**. Tradução: Artur Morão. Covilhã: LusoSofia:Press, 2009.
- SILVA, José Borzacchiello da. Discutindo a cidade e o urbano. In: SILVA, José Borzacchiello da; COSTA, Maria Clélia Lustosa; DANTAS, Eustógio Wanderley C. (Orgs). **A cidade e o urbano**. Fortaleza: Edições UFC, 1997. p. 85-92.
- THOMPSON, E.P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez, 1915- **Ética** / Adolfo Sánchez Vázquez; tradução de João Dell'Anna. – 32ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

- SAMET, Henrique. **Os agentes da (in)tranquilidade:** o corpo de agentes de segurança pública do Distrito Federal (1889 – 1906). 2001. Dissertação – Mestrado em História, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2001
- SECRETO, Verônica. **A História em Processo:** Ações Criminais em Fortaleza (1910 – 1950); História e Direito. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 2006.
- SILVA, Sônia Maria de Meneses. **“Homens Desvairados”:** Crimes e criminosos na cidade de Fortaleza na segunda metade do século XIX. In Documentos Revista do Arquivo Público do Ceará./ Arquivo Público do Ceará, v 1, n. 4, semestral, Fortaleza: Arquivo Público do Ceará, 2005.
- SILVA, Marco Aurélio Ferreira da. **Humor, vergonha e decoro na cidade de Fortaleza (1850 – 1890).** Fortaleza: Museu do Ceará, SECULT, 2009.
- SILVA, F. A. L. **Fortaleza em metamorfose:** a construção de um ordenamento urbano e de uma estrutura vigilante (1925 – 1930). 2013. Monografia – Curso de Licenciatura em História, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013.
- SOUZA, Simone de (Org). **Uma nova história do Ceará.** Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2004.
- VELLASCO, Ivan de Andrade. (2004). **As sedução da ordem.** Violência, criminalidade e administração da justiça – Minas Gerais, século 19. Bauru, SP: Anpocs, Edusc [original: 2004].
- WEBER, M. (1996). **A ética protestante e o espírito do capitalismo.** São Paulo: Pioneira [original: 1904-1905, complementado em 1920].
- WEBER, Max. **Conceitos Básicos de Sociologia.** São Paulo: Centauro, 2002.